

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 79

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1922

Assignatura do «Diário Oficial» No anno de 1922

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adean-
tadamente.

Para que não haja interrupção na
remessa do «Diário Oficial», con-
vém que os particulares e funcio-
narios publicos providenciem, com a
necessaria antecedencia, quanto à
reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser accet-
tas em qualquer mez, mas os respo-
ctivos prazos sempre terminam em
30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da
data em que as assignaturas ficam
aqui registradas, e, pois, não serão
fornecidas as collecções anteriores
à essa data.

As assignaturas para os funcio-
narios publicos custam 24\$ por anno
e 12\$ por um semestre, mas esses
preços não são extensivos às repa-
rções publicas, as quaes pagam 30\$
por anno.

Para que as assignaturas possam
ficar registradas não basta que os
chefes das repartições communi-
quem que os empregados, que lhes
são subordinados, desejam receber a
folha. É indispensavel que se de-
clare si elles autorizaram o desconto
em vencimentos para pagamento da
despesa, e si foram dadas providen-
cias no sentido de ser esse desconto
tornado effectivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Ministerio da Fazenda — Decretos de 31
de março findo e do 1 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 1
do corrente mez.
- Ministerio da Guerra — Decreto de 3
do mez corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Decretos do 29 de março proximo
findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Decretos do 29 de mar-
ço ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores — Portarias — Expediente das
Directorias de Justiça, Interior, Con-
tabilidade, do Departamento Nacional
de Saude Publica e da Policia do Dis-
tricto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Por-
tarias — Actos — Expediente das Di-
rectorias Geral do Thesouro Nacional,
da Receita, da Despesa, da Contabili-
dade e do Patrimonio Nacional, da Re-
cebedoria do Districto Federal, da In-
spectoria Geral dos Bancos, da Im-
prensa Nacional e *Diario Official* e da
Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Ex-
pediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas
— Portarias — Expediente das Di-
rectorias Geraes de Contabilidade, Ex-
pediente e Correios e da Estrada de
Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Portaria — Expediente
das Directorias Geraes de Agricultura,
Industria e Commercio, Contabilidade
e do Serviço de Industria Pastoral.

Tribunal de Contas — Diario dos tri-
bunaes — Termos de contracto — In-
stituto Historico — Noticiario — Parte
commercial — Rendas publicas — Mar-
cas registradas — Editaes e avisos —
Sociedades anonymas — Sociedades
civis — Patentes do invenção — An-
nuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 31 de março do corrente
anno, foi aposentado o 2º official aduaneiro
extincto da Alfandega de Aracaju, Estado
de Sergipe, Euzébio Simplicio de Moura, nos
termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de
janeiro de 1915.

— Por outros de 1 do corrente:

Foram nomeados:

Antonio Marques Barbosa para o lugar de
corretor de fundos publicos da praça do Rio
de Janeiro;

O 2º official aduaneiro extincto da Alfandega do Rio de Janeiro Mario Sá, para o
lugar de 4º escriptuario do Thesouro Na-
cional;

Os 2ºs officiaes aduaneiros extinctos da
Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas,
Manoel Jose Xavier e Antonio Casado Lima,
para o lugar de 2º escriptuarios da Dele-
gacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado
de Sergipe;

O 2º official aduaneiro extincto da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, An-
tonio Ferrer da Rosa, para o lugar de 2º es-
criptuario da Alfandega de Aracaju, Estado
de Sergipe.

Foram tornadas sem effecto a nomeação do
2º official aduaneiro extincto da Alfandega
de Corumbá, Estado de Matto Grosso, José
Rodrigues Palma Junior, para o lugar de
2º escriptuario da Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado de Goyaz, e a do
2º official aduaneiro extincto da Alfandega
de Aracaju, Estado de Sergipe, Euzébio
Simplicio de Moura, para o lugar de 2º es-
criptuario da mesma repartição.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 1 de abril de 1922, foram
exonerar os: o capitão de mar e guerra Luiz
Perdigão do cargo de chefe da 1ª secção do
Estado Maior e o capitão de fragata Amphi-
loquio Reis do cargo de commandante do
navio-escola *Benjamin Constant*.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 de abril de 1922, foram
transferidos, na arma de artilharia, os ca-
pitães Mario Vellasco, do quadro supple-
mentar para o ordinario sendo classificado
no cargo de ajudante do 2º regimento
(Curato de Santa Cruz); Rubens da Silveira,
desta cargo e regimento para a 5ª bateria
do II grupo do 8º regimento (Pouso Alegre)
e José da Silva Barbosa, desta bateria para
o quadro supplementar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brasil:

Resolve conceder a D. Estephania Wer-
neck Guarinello a aposentadoria que pe-
diu, no lugar de agente do Correio do
"Gavea do Jardim", nesta Capital, de ac-

côrdo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922, 101° da Independência e 34° da República.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José Pinto da Motta a aposentadoria que pediu, no lugar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922, 101° da Independência e 34° da República.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Leopoldo Frederico Pereira a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922, 101° da Independência e 34° da República.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Manoel da Silva Pereira a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o art. 121, letra a, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922, 101° da Independência e 34° da República.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas de 5 de janeiro ultimo, julgou illegal, pelo fundamento de tratar-se de aposentadoria extraordinaria em face dos documentos do processo, a que foi concedida pelo decreto de 31 de outubro de 1918, a Viriato de Sá Ballão no cargo de chefe de secção da Administração dos Correios do Paraná, de accôrdo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

Resolve aposentar Viriato de Sá Ballão no cargo de chefe de secção da Administração dos Correios do Paraná, de accôrdo com o art. 121, letra a, § 3º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ficando sem effeito o referido decreto de 31 de outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922, 101° da Independência e 34° da República.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, paragrapho unico, do n. VI da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Adalberto Pereira de Souza no lugar de car-

teiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922, 101° da Independência e 34° da República.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 29 de março do corrente anno e cartas patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 12.761, Paulo Dietrich, alemão, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo de fabricação de argilo-silicato liquido e sua applicação»;

N. 12.672, José Mendes, brasileiro, comerciante, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma bebida refrigerante denominada «Guaraná Gazoso»;

N. 12.673, Honório Esteves, brasileiro, professor de desenho, domiciliado em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para «um assucarcio hygienico denominado «Rotatorio», destinado a regular a sahida do asucar em quantidade determinada para cada chicara de café, chá ou semelhante»;

N. 12.674, Raphael Salim José Pedro, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina para estampação em tecidos»;

N. 12.675, José Roale Junior, hespanhol, mecanico, domiciliado em Nieheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «uma machina para fabricar tijolos de construção civil, denominada Machina Roale»;

N. 12.676, Mauricio Rodrigues Pereira, brasileiro, engenheiro civil, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo mancal de rodetes, denominado M. R. P.»;

N. 12.677, Mauricio Rodrigues Pereira, brasileiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo systema de transmissão de movimento de um eixo a outros eixos»;

N. 12.678, Pedro Volchan, russo, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador, José Siqueira do Lago, brasileiro, agente de privilegios, tambem domiciliado nesta cidade, para «uma cama aperfeiçoada com applicação do ferro T»;

N. 12.679, David Josep Smith, subdito-britannico, militar (tenente-coronel) domiciliado em Londres, Inglaterra, por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em productores de gaz e semelhantes»;

N. 12.680, Georges Caruelle, francez, industrial, domiciliado em Paris, França, por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma correia multicelular para elevação de liquidos»;

N. 12.691, The Singer Manufacturing Company, norte americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova-Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Gustave Clemence Marx, estabelecido na mesma cidade, para «um motor electrico de construção aperfeiçoada, facil

e convenientemente adaptavel ao accionamento de machinas de costura e semelhantes»;

N. 12.692, The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, para uma machina de costura electrica.

N. 12.693, Enrico Feroldi, italiano, engenheiro, estabelecido em Turim, Italia, para «um carburador aperfeiçoado para motores de explosão»;

N. 12.694, Edmond Gérard, belga, engenheiro, estabelecido em Bruxellas, Belgica, para «um novo porta-ferramenta para tornos, escateladores, plainas, limadores e machinas equivalentes»;

N. 12.695, Frederic Augustus Eustis, norte americano, engenheiro, estabelecido em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionario de Charlie Reed Hayward, Henry Matthias Schleicher e Donald Belcher, estabelecidos o primeiro em Quincy e os ultimos em Boston, no mesmo Estado, para «um novo processo para a produção electrolytica do ferro»;

N. 12.696, Felix Frank, norte americano, industrial, estabelecido em São Francisco, Estado da California, Estados Unidos da America, para «um novo processo para o tratamento e distillação de substancias carbonicas e um aparelho para esse fim»;

N. 12.697, Frank Edward Rice, norte americano, engenheiro, estabelecido em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, para «um dispositivo aperfeiçoado para fixar tubuladuras a recipientes»;

N. 12.698, Gus Jordahn, norte americano, industrial, estabelecido em Palm Beach, Estado de Florida, Estados Unidos da America, para «um aparelho aperfeiçoado para facilitar o ensino de natação»;

N. 12.699, Giuseppe Pierucci e Riccardo Albrisi, italianos, industriaes, estabelecidos em Genova, Italia, para «um processo de cortidura rapida para pelles»;

N. 12.700, Henry Selby Hele-Shaw e Ernest Tribe, subditos britannicos, engenheiros, estabelecidos em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em recipientes ou vasilhas»;

N. 12.701, Hiram Tyree, norte americano, industrial, estabelecido em Los Angeles, Estado de California, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em caixões funerarios»;

N. 12.702, Hiram Tyree, norte americano, industrial, estabelecido em Los Angeles, Estado de California, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em ferretos»;

N. 12.703, Jules Frederic Defordt, belga, restaurador de quadros, estabelecido em Bruxellas, Belgica, para «um novo mecanismo de transmissão de velocidade variavel»;

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Moura Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 12.681, Gabriel Galante, italiano, marceneiro, domiciliado em São João d'El Rey, Estado de Minas Geraes, para «um instrumento para medir a altura, distancia e largura de quaesquer objectos, denominado Operametro Galante»;

N. 12.682, Percy Garabaldi Hugh, inglez, engenheiro domiciliado em Southend-on-Sea, Essex, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em auto caminhões».

N. 12.783, Wilhelm Eschbach, alemão, industrial, domiciliado em Troisdorf, perto de Colonia, sobre o Rheno, Allamania, para «um novo processo para fabricação de capsulas para explosivos».

N. 12.684, Franklin Soares, brasileiro, industrial, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, para «uma camera adicional com laboratorio portatil, para trabalhos photographicos».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 12.685, Nitrogen Products Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Providence, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, cessionaria de John E. Bucker, estabelecido em Syracuse, Estado de Nova York, para «um processo aperfeiçoado para a produção da oxamida (diamida do acido oxalico)».

N. 12.686, McKenna Brass and Manufacturing Company Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Patriek William Schields da mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em machinas de engarrafar».

N. 12.587, Standard Check Book Company, Inc., norte-americana, industrial, estabelecida em Richmond, Estado de Virginia, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry Smith, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em livros de cheques».

N. 12.688, The Steel Products Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Hartford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, cessionaria de Alvin Leonard Johnson, estabelecido na mesma cidade, para «um novo macado portatil, para levantar pesos».

N. 12.689, The Lake Torpedo Boat Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, para «um novo aparelho de commando para o lançamento de torpedos».

N. 12.690, The Singer Manufacturing Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Elizabeth, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de George Jackson, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas de costura».

N. 12.704, Jules Frederic Defordt, belga, restaurador de quadros, estabelecidos em Bruxellaa, Belgica, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de transmissão de movimento».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 3 do corrente foram concedidos ao official de justiça da delegacia do 15º districto policial do Districto Federal, Affonso Henrique Gonçalves Machado, seis meses de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Directoria do Interior

Por portarias de 4 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Borris Lerner, natural da Russia e residente nesta Capital;

Joaquina Francisco Duarte, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Luiz da Silva Tino, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se ao presidente do dito Estado a portaria do naturalizado alli residente.

Expediente de 29 de março de 1922

Declarou-se:

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio n. 65, de 13 deste mez, que pôde ser tornada efectiva a aquisição das duas «maquettes», em gesso, da autoria do architecto Victor Dubugras, visto que, por ser, actualmente, esse artista cidadão brasileiro, e somente agora se ultimar a alludida aquisição, com o respectivo pagamento, não será infringido o dispositivo legal que exige aquella condição;

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, hayer sido considerado á disposição deste ministerio, conforme propoz, pelo prazo de dous annos, afim de poder aperfeiçoar os seus estudos no estrangeiro, o professor cathedratico Dr. Euvaldo Diniz Gonçalves, sem prejuizo dos respectivos vencimentos.

Requerimentos despachados

Leão Lisovsky.—Declare a filiação.

Oldack Martins.—Selle os documentos.

Antsael Levin, residente na capital do Estado de Pernambuco.—Declare a filiação.

José Antonio Ferreira da Silva, residente na capital do Estado do Pará.—Declare o domicilio, e faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

José Maria de Freitas Chixaro Junior, residente na capital do Estado do Amazonas.—Especifique a próle, si houver de legitimo consorcio, e declare o domicilio.

Dia 30

Anna da Purificação Lamego.—Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Nacional de Musica.

Dia 31

Amado dos Santos.—Requeira por meio de procurador, devidamente autorizado.

Antonio Vieira da Cruz.—Justifique o motivo por que deixou de servir no Lloyd Brasileiro.

Banco Allemão Transatlantico.—Declare, expressamente, para que fim pretende a ce tidão.

Firino Corrêa.—Faça declaração de próle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio, e apresente attestado de bom procedimento moral e civil, passado por autoridade competente.

José da Silva Martins.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Manoel José da Rocha.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Antonio Luiz Pinto.—Declare a filiação e o domicilio; prove bom procedimento moral e civil, e que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Litman Zaretzky.—Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Nicolau Panaziote Paleologos.—Faça reconhecer por tabellião, a firma do requerimento; prove maioridade legal e a nacionalidade, e, tambem, que reside no Brasil ha mais de dous annos; e, finalmente, apresente attestado de bom procedimento moral e civil.

Antonio Rodrigues de Almeida.—Indefinido.

Expediente de 3 de abril de 1922

Concederam-se, de accôrdo com o disposto nos arts. 19 e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da Bibliotheca Nacional Manoel Corrêa da Camara, seis meses de licença, para tratamento de saude, com dous terços da respectiva gratificação.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 3 de abril de 1922

Solicitou-se ao Tribunal de Contas parecer sobre a abertura de um credito extraordinario de 800.000\$, para prestar soccorros ás populações de Amazonas (aviso numero 1.063).

Ao Ministerio da Fazenda solicitarau-se providencias no sentido de ser informado o Tribunal de Contas sobre si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito extraordinario acima citado (aviso n. 1.064).

Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica terem sido dadas as providencias no sentido de ser facultado ao Dr. Jayme Tigre de Oliveira, chefe interino do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, o uso official do telegrapho (officio n. 473).

Telegraphou-se ao delegado fiscal no Amazonas reiterando-se pedido de informações sobre a divida de fornecimentos feitos por Victor Porto & Comp., em 1919, á guarda civica do Alto Acre.

Expediente de 4 de abril de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 280\$, dos alugueis de janeiro e fevereiro ultimos, dos predios occupados pelo Posto Policial de Guaratiba e pela Delegacia do 26º districto (aviso n. 1.075);

De 226\$400, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, de encadernações feitas para esta secretaria nos mezes de janeiro e fevereiro findos (aviso n. 1.074);

De 100\$, ao escrivão interino, de 1ª estancia da Policia Candido José Pinheiro, relativo ao mez de janeiro ultimo (aviso numero 1.065);

De 12:905\$215, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados de Jacarepaguá, em janeiro e março deste anno (aviso n. 1.073);

De 1:582\$901, á Société Anonyme du Gaz, do consumo de gaz e luz electrica no Corpo de Bombeiros, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.070);

De 758\$350, á mesma companhia, do consumo de gaz e luz electrica na Escola Pre-munitoria Quinze de Novembro, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.067);

De 53:559\$638, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, ao Corpo de Bombeiros desta Capital (aviso n. 1.072);

De 904\$757, das gratificações que competem, em fevereiro findo, por substituições aos adjunctos de promotor publico (aviso n. 1.071);

De 409\$999, á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de assignaturas, do anno findo, de aparelhos telephonicos ao serviço do consultor geral (aviso n. 1.069);

De 560\$, a José Belicha, dos honorarios de pericias feitas nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos na Repartição Central de Policia (aviso n. 1.068);

De 150\$, a Henrique Puerta & Filho, de trabalhos feitos em março findo nesta secretaria (aviso n. 1.066).

—Reiterou-se, ao juiz federal em S. Paulo, o pedido de informações sobre a quantidade de material fornecido pela delegacia fiscal.

para as eleições de 1 de março (aviso número 1.076).

—Solicitaram-se ao desembargador chefe de polícia providências no sentido de serem remetidos, a esta secretaria, os pedidos de fornecimentos feitos nas 1ª e 2ª quinzenas de março findo a Escola Quinze de Novembro (aviso n. 1.077).

—Declarou-se ao director geral da Assistência a Alienados que a gratificação ao Dr. João Olavo da Rocha e Silva e pharmaceutico Carlos Alberto Turo Ronco, funcionarios das Colonias de Alienados, só poderá ser concedida si puder correr pela quota de 9:000\$ que foi distribuída às Colonias da Ilha do Governador para diarias extraordinarias, etc. (aviso n. 1.078).

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, do credito de 5:000\$, para pagamento da subvenção que compete em 1921 á Escola dos Pobres do Collegio da Immaculada Conceição (aviso n. 1.079).

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte, communicaram-se as providencias acima (officio n. 475).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 5:000\$, para pagamento da 2ª e ultima quota da subvenção que compete no anno findo á Santa Casa da Misericórdia de Piracicaba (aviso n. 1.080).

Ao delegado fiscal em S. Paulo, communicaram-se as providencias acima (officio n. 476).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 5:000\$, para pagamento da 2ª e ultima quota da subvenção que compete, em 1921, ao Hospital de Caridade em Florianopolis (aviso n. 1.081).

Communicou-se ao delegado fiscal em Santa Catharina a distribuição acima (officio n. 447).

—Transmittiu-se ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras, afim de ser orçada a despesa, o officio em que o juiz director do Forum solicita urgentes reparos no edificio em que funciona o referido Forum (officio n. 474).

—Telegraphou-se:

Ao delegado fiscal em S. Paulo reiterando-se o pedido de informações sobre o numero de titulos expedidos de setembro de 1916 a dezembro de 1921;

Ao delegado fiscal em Pernambuco, communicando-se que devem ser requisitadas aos juizes das Comarcas as informações sobre os titulos expedidos de 1916 a 1921;

Ao delegado fiscal no Piahy, declarando-se que as informações sobre os titulos expedidos de 1916 a 1921 devem vir englobadamente e não parceladamente.

—Remetteu-se ao delegado fiscal no Ceará o conhecimento do embarque de um volume contendo o material de alistamento eleitoral para aquelle Estado (officio n. 480).

—Restituiu-se ao presidente do Estado do Ceará o exemplar dos estatutos da Associação Promotora do Asylo de Mendicidade de Fortaleza, afim de serem cumpridas as exigencias do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (aviso n. 1.084).

—Communicou-se ao presidente do Estado do Ceará que só se poderá providenciar sobre o pagamento da subvenção concedida em 1921 ao Instituto de Assistência á Infancia daquelle Estado, depois de completados e inutilizados legalmente os sellos dos documentos que acompanharam o officio n. 1.023, de 13 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.085).

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida por exercicios findos de que é credor o bacharel João Ramos Torres de Mello (aviso n. 1.083).

Ao delegado fiscal no Amazonas communicaram-se as providencias acima (officio n. 479).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 2:500\$, para pagamento da segunda e ultima quota que compete no anno findo ao Asylo de Mendicidade do Irmão Joaquim (aviso n. 1.083).

Ao delegado fiscal em Santa Catharina communicaram-se as providencias acima (officio n. 478).

—Ao juiz federal no Amazonas telegraphou-se reiterando o pedido de informações sobre numero de titulos expedidos desde setembro de 1916 a dezembro de 1921.

Requerimentos despachados

Antonio D. Pinto Filho e outros, pedindo gratificação por terem feito parte da Junta de Alistamento Militar em S. Jeronymo, Rio Grande do Sul.—Dirijam-se ao Ministerio da Guerra.

Hospital de Caridade de Goyaz, pedindo pagamento da subvenção do anno passado.

—Apresente os documentos exigidos pelo decreto n. 10.103, de 5 de março de 1913, vindo a petição encaminhada a este ministerio por intermedio do governo estadual.

Casa de Caridade de Santa Rita da Barra do Pirahy, apresentando justificação em que prova ser a Casa de Misericórdia da Barra do Pirahy a que se refere a lei orçamentaria para 1921.—Junte ao attestado a petição anterior, a certidão do registro dos estatutos sociaes, acompanhada de um exemplar delles, informando o presidente do Estado sobre a idoneidade da pretendente

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 da legislação em vigor, ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Manoel Alves, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

—Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 da legislação em vigor, ao chauffeur da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Salvador de Araujo Braga, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 3 de abril de 1922

Communicou-se:

Ao director da Repartição de Estatística e Archivo do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 24 de março ultimo, que deixam de ser remetidos os exemplares dos relatorios referentes aos annos de 1918 a 1921, porque os mesmos ainda não foram publicados em folhetos (E 352);

Ao director geral do Interior, em resposta ao officio de 13 de junho de 1922, que Dante Ognibone foi admittido em 15 de dezembro de 1920 como chauffeur do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Districto Federal, lugar que ainda occupa (E 356);

Ao representante da Brazilianische E. Gesellschaft, em resposta ao officio de 22 de março ultimo, que o aparelho telephonico—Central 4.197, installado na sede da Inspectoria do Serviço de Fiscalização do Leite, é pago com uma extensão (E 353).

—Solicitaram-se providencias ao prefeito do Districto Federal afim de serem esgotadas as aguas pluvias accumuladas na rua Dr. Maciel e travessa Fonseca (E 357).

—Remetteram-se:

Ao director geral da Justiça o processo relativo aos bens deixados pelo ex-cosinheiro do vapor *Somme* Arnold Jones, fallecido a 29 de janeiro de 1920, no Hospital Paula Candido (E 351);

Ao director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, em resposta ao officio de 3 de março ultimo, 10 cópias do decreto n. 4.294, de 6 de junho de 1921 e do regulamento respectivo, bem como 10 exemplares do regulamento sanitario em vigor (E 354).

Requerimentos despachados

(Additamento ao expediente de 29 de março de 1922)

Pelo Dr. director geral:
Alberto Gayoso Reis (217).—Deferido.

Dia 3 de abril de 1922

Pelo Dr. director geral:
Francisco José Affonso Guimarães Filho (239).—Mantenho o acto do inspector de Prophylaxia da Tuberculose e, de accordo com a sua proposta e informações do director dos Serviços Sanitarios Terrestres, reduzo para dez dias a pena de suspensão imposta.

Sebastião Corrêa Locks (252).—Aguarda o resultado do inquerito mandado instaurar nesta data.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 1 de abril de 1922

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias: 74:472\$183, de serviços prestados sob a fiscalização da Prefeitura Municipal, para a adaptação a um hospital, no antigo edificio do Asylo S. Francisco de Assis (aviso n. 394);

620\$672, relativa ao fornecimento de gaz e luz electrica á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 395);

929\$130, á The Rio de Janeiro City Improvement Company Limited, prove-niente de fornecimentos feitos em dezembro do anno proximo passado ao Laboratorio Bromatológico (aviso n. 397);

292\$800, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto do anno proximo findo á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, pela firma V. Verneck & Comp. (aviso n. 400);

3:265\$400, á firma Barbosa, Albuquerque & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 401).

—Solicitaram-se:

Ao mesmo ministerio providenciar, afim de que, em relação aos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados de Alagoas, Pernambuco e Bahia, em virtude do aviso n. 258, de 4 do corrente, para custear o serviço de combate á peste e á febre amarella naquelles Estados, não seja observado o regimen de duodecimo, visto não ser possivel fixar de antemão o desenvolvimento a dar ao serviço, o qual depende de maior intensidade ou declinio da epidemia (aviso n. 398);

Ao mesmo ministerio seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão o credito de 125:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas, já realizadas no primeiro trimestre do corrente anno, com o custeio do serviço de saneamento

de prophylaxia rural, naquelle Estado (aviso n. 396);

Ao mesmo ministerio o pagamento da folha do mez de março do corrente anno, aos funcionarios que substituem os effectivos, na importancia de 503\$405 (aviso n. 399).

— Communicou-se ao Sr. governador do Estado do Maranhão que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado o credito de 125:000\$, para ocorrer ao pagamento das despesas, já realizadas no primeiro trimestre do corrente anno, com o custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural (aviso n. 403).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do mez de março do corrente anno aos funcionarios das inspectorias de Prophylaxia Maritima (22:199\$998) e Saude do Porto do Rio de Janeiro (14:001\$180), do Hospital Paula Candido (5:010\$000), do Lazareto da ilha Grande (2:860\$000), empregados contractados do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (2:400\$), pessoal diarista do mesmo Serviço (2:945\$000), guardas fiscaes de 2ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (1:891\$000), aos serventes da mesma inspectoria (3:339\$048), da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (360\$000), do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (1:080\$000) e da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (900\$000) (officios ns. 895 a 902).

— Solicitaram-se ao mesmo director providencias afim de que as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e Santa Catharina sejam autorizadas a effectuar o pagamento das contas apresentadas, devidamente legalizadas, pela Rockefeller Foundation, visto se tratar de serviços que foram previstos nos accórdos celebrados com os referidos Estados, para a installação dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural (officio n. 906).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Francisco Tavares, Olga Ribeiro, Antonio Tosta Parreira, pela 2ª delegacia de saude a Coelho & Felipe, S. Mc. Lauchlen e pela 4ª delegacia de saude a Antonio Joaquim Lazaro, e em pagamento, a importancia da multa imposta a Francisco Martins pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 905).

Requerimento despachado

Luiz de Queiroz, machinista, pedindo gratificação creada pelo decreto numero 3.990, do 2 de janeiro de 1920. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 3 de abril de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, os officios ns. 86 e 96 do Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, relativos a suspensão imposta ao funcionario Francisco José Afonso Guimarães Filho (officio n. 870);

Ao Dr. secretario geral, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 225\$ recebida no Thesouro Nacional pelo

Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, para attender ás despesas de prompto pagamento da 5ª Delegacia de Saude durante o 1º trimestre do corrente exercicio (officio n. 873).

— Communicou-se:

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que devem ser confirmadas em memorandum, todas as notificações que, telephonicamente, forem feitas ao Laboratorio Bacteriologico (officio n. 871);

Aos Drs. delegados de Saude, que devem ser confirmadas em memorandum todas as notificações transmittidas pelo telephone á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio circular n. 875).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser feito o adeantamento da quantia da 225\$ ao Dr. Oliveira Borges, afim de serem attendidas as despesas de prompto pagamento da 5ª Delegacia de Saude no 2º trimestre do corrente exercicio (officio n. 874);

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal, no sentido de ser attendido o pedido desta directoria, constante do officio n. 355, de 17 de fevereiro proximo passado (officio numero 870);

Ao mesmo, no sentido de ser emprestado ou cedido a esta directoria um exemplar do relatório apresentado a Prefeitura em 1910 ou 1911, sobre «Hygiene Industrial».

— Accusou-se o Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, o officio numero 304 de 29 de março proximo passado (officio n. 872).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Guimar Lage Meirelles (1.433). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Eugenio Francisco dos Santos Chagas (1.113). — Indeferido.

José Francisco da Silva (1.327). — Indeferido.

Pedro Reginaldo Teixeira (1.443). — Deferido, compareça á sede da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

2ª Delegacia de Saude:

M. S. Oliveira Junior (328). — Sim, por 60 dias.

Antonio Maria dos Santos (320). — Indeferido.

Dr. Felix Goulart (318). — Sim, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Agostinho da Motta Pinto (1.367). — Será relevada a multa si camprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Euphrosina Maria da Costa Vaz (167). — Concedo o prazo de 60 dias.

Carvalho & Filho (165). — Sim, por 60 dias.

Leopoldina Soucaraux de Medeiros (154). — Deferido.

Maria de Carvalho Vasconcellos (169). — Sim, por 30 dias.

Albertino Muniz Teixeira Rebello (152). — Deferido.

Optaciano Alves do Valle (168). — Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 25 de março de 1922

Ao secretario geral:

Rogou-se providencias afim de que sejam fornecidos a esta directoria 25 doses de soro anti-dysenterico, destinado ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal;

Remetten-se os attestados de frequência dos funcionarios e serventes desta directoria relativos ao mez de março do corrente

anno, nas importancias respectivas de 6.310\$ e 540\$000;

Rogou-se providencias afim de que seja obtida praça a bordo de vapor do Lloyd Brasileiro para dous volumes destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, correndo a despeza por conta do referido serviço.

Dia 27

Ao secretario geral:

Communicou-se que o Dr. Manoel Joaquim de Souza Lemos nomeado sub-inspector sanitario rural por portaria de 8 do corrente, foi designado na mesma data para servir no Estado de Santa Catharina, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 16;

Remetteu-se as contas de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal no mez de fevereiro ultimo na importancia de 25:435\$163;

Em additamento ao officio n. 312, remetteu-se as vias dos pedidos referentes ás contas que foram remetidas com aquelle officio.

Dia 28

Ao secretario geral:

Reenviou-se as contas que acompanharam o officio n. 840, cumprido o exposto em o mesmo.

Dia 29

Aos chefes dos serviços de prophylaxia rural nos Estados do Rio e de Alagoas:

Remetteu-se as portarias de nomeação dos Drs. Roberto Bernardes Cotrim e Julio Sylvio de Miranda Junior, pedindo informar esta directoria sobre a data de posse e entrada em exercicio dos referidos funcionarios.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Expediente de 4 de abril de 1922

Multas impostas:

Siloe ou Siloe Schoen, multado na quantia de 1:000\$ por infracção dos arts. 155 e 157 do Regulamento Sanitario vigente.

Aristides Ferreira Prado, multado na quantia de 1:000\$ por infracção dos arts. 153 e 157 do Regulamento Sanitaria vigente.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1922

Casemiro, Photo & Comp., Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada. — Deferidos, pagando a taxa.

Silva & Irmão, Machado & Comp., J. Valices & Comp., Bizarro & Comp. e Avellana & Comp. — Deferidos, pagando a taxa.

Polleia do Districto Federal

Por actos de 4 do corrente, foram transferidos os commissarios de 2ª classe Benedicto Frosculo de Oliveira Machado, do 12º para o 16º Districto Policial, Mario do Carmo de Negreiros Sayão Lobo, do 16º para o 21º e Eunapio Hardmann Castello Branco, do 21º para o 12º Districto Policial.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 30 de março do corrente anno, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorrogação, ao ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Miguel Joaquim de Almeida e Castro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De um anno, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, a operaria da Imprensa Nacional Adalgiza Santos de Carvalho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Por actos de 3 de abril corrente, foram nomeados:

Lindoro Cesar, para o lugar de escriptor da collectoria das rendas federaes no municipio de Araçariguama, Estado de S. Paulo; e Antonio Oliveira de Paiva, para o lugar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, nas cidades de Estancia e Villa Nova, no Estado de Sergipe.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Francisco Furtado, guarda livros no Estado do Espirito Santo, pedindo prazo de 40 dias, em prorrogação, afim de poder entregar os balancos de diversas firmas a seu cargo. — Deferido.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, pedindo que seja archivada a mudança de sua denominação para — Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 3 de abril de 1922

Companhia Fiat Lux, de 25 de março de 1922, pedindo para effectuar, na 1ª collectoria das rendas federaes de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, o pagamento da compra de sellos do imposto de consumo, por meio de cheques visados. — Deferido, nos termos do parecer da Directoria da Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Directoria da Receita Publica—Circular n. 32—Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista a comunicação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 19, de 15 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 28 de março findo, na forma do art. 608, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendos, isentar os vapores allemaes que trafegam por portos brasileiros do pagamento da taxa de caridade de que trata o art. 607 da mesma consolidação.—*Abdago Alves.*

Dia 4 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 39 — Afim de que essa delegacia preste informações a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao aviso n. 1.067, de 23 de março ultimo, do Mi-

nisterio dos Negocios da Marinha, sobre a cobrança das multas impostas pelas Capitancias de Portos a commandantes de vapores.

N. 40 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 98, de 20 de outubro do anno passado, relativo á fiança de D. Maria dos Prazeres Pereira Machado, agente dos Correios em Villa do Bello Monte, nesse Estado, julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas, em sessão da Segunda Camara, de 24 de janeiro ultimo, conforme comunicação constante do officio n. 206, de 30 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 15—Confirmado o meu telegramma sob n. 236, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 20 de dezembro do anno passado, requereu a Madeira Mamoré Railway Co., resolveu, por despacho de 12 de janeiro ultimo, autorizar, em virtude do disposto no decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, para 90 kilos de quinina, destinados ao serviço de prophylaxia do pessoal da mesma estrada de ferro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 62 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por Ricardo Pinto de Souza Junior, para garantir o exercicio da D. Izolina Candida de Aragão, agente do Correio de S. Thomé de Paripe, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 68, de 17 de maio do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 4.608, de 12 de dezembro do referido anno.

N. 63 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 65, de 11 de maio do anno passado, relativo á fiança de Ludgero Senna Gomes, pagador da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secças, nesse Estado, julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas, em sessão da 2ª Camara, de 24 de janeiro ultimo, conforme comunicação constante do officio n. 206, de 30 do mesmo mez.

N. 64 — Afim de que essa delegacia proceda conforme o indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, de fls. 14 e 15, remetto-vos o incluso relatorio da inspecção procedida em janeiro ultimo, na collectoria de Ituaçu, pelo inspector de collectorias federaes na 1ª zona desse Estado, Dirceu Dantas Duarte, encaminhado com o vosso officio n. 27, de 28 de fevereiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 21 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por Flavio Borges de Aguiar, thesoureiro da Alfandega desse Estado, de que trata o vosso officio n. 1, de 11 de janeiro de 1919, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas, n. 1.621, de 24 de junho de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 363,

de 22 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Leal, Santos & Comp., do acto pelo qual mantivestes q da alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 300%, gráo minimo do art. 178, letra K, n. XII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exarou, em 16 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«Estando evidente não ter havido intensão dolosa por parte da firma infractora, dou provimento ao recurso, por equidade, nos termos do art. 233, do vigente regulamento do imposto de consumo».

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 138 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 304, de 17 de agosto de 1920, relativo á fiança de José dos Reis Filho, agente do Correio em Carlos Peixoto Filho, municipio de Ubá, nesse Estado, julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas, em sessão da 2ª Camara, de 24 de janeiro ultimo, conforme comunicação constante do officio numero 206, de 30 do mesmo mez.

N. 139 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 259, de 10 de agosto de 1920, relativo á fiança de Alcides Carneiro, collector federal em Passa Quatro, nesse Estado, julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas, em sessão da Segunda Camara, de 4 de janeiro ultimo, conforme comunicação constante do officio numero 206, de 30 do mesmo mez.

N. 140 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 398, de 26 de outubro de 1920, relativo á fiança de D. Leonina Barros, agente do Correio em Conceição do Rio Verde, nesse Estado, julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas, em sessão da Segunda Camara, de 24 de janeiro ultimo, conforme comunicação constante do officio n. 206, de 30 do mesmo mez.

N. 141 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o vosso officio n. 204, de 15 de julho de 1920, relativo ao reforço da fiança de Pio Rodrigues Lima, agente do Correio em Silva Xavier, nesse Estado, julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas, em sessão da Segunda Camara, de 24 de janeiro ultimo, conforme comunicação constante do officio n. 206, de 30 do mesmo mez.

N. 142 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o vosso officio n. 300, de 17 de agosto de 1920, relativo á fiança de João dos Santos, collector das rendas federaes em Aguas Virtuosas, nesse Estado, julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas, em sessão da Segunda Camara em 24 de janeiro ultimo, conforme comunicação constante do officio n. 206, de 30 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 23 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por D. Alcina Massa de Freitas, agente postal em Cabedello, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o

Tribunal de Contas, em sessão da Segunda Câmara, realizada a 15 de maio de 1920, resolveu, converter em diligência o julgamento da fiança, para o fim de ser cobrado na importância devida o selo a que está sujeito o termo de fls. 16 a 17 do processo, conforme consta do officio n. 1.267, do mesmo Tribunal, de 20 de maio do referido anno á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 20 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo de reforço da fiança prestada por D. Cecilia Bandeira Flores, agente do Correio em Palmas, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 23, de 2 de maio do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 4.633, de 15 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 102 — Afim de que seja cumprido o despacho desta directoria, remetto-vos o requerimento, acompanhado do respectivo processo, em que Silva Pereira & Comp., recorrem para o Sr. ministro da Fazenda da classificação dada pela Alfandega desse Estado á mercadoria despachada pela nota numero 10.666, de maio de 1920, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 564, de 15 de março ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 103 — Afim de que essa delegacia providencie pela forma indicada no parecer da 1ª Sub-directoria, remetto-vos incluso o processo relativo ao pedido de baixa do termo de responsabilidade assignado pela Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd., para desembarço da mercadoria despachada pela nota de importação n. 13.713, de agosto de 1920, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 18, de 18 de janeiro do corrente anno.

N. 104 — Para os fins indicados no parecer da 1ª Sub-directoria, de fls. 16 v. 119, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que a Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd., solicita baixa do termo de responsabilidade que assignou para o desembarço da mercadoria despachada pela nota n. 16.061, de setembro de 1921, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 17, de 18 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Piahy:

N. 10 — Para os fins indicados no parecer da 2ª Sub-directoria, remetto-vos o incluso processo referente ao officio sob n. 4, de 16 de fevereiro ultimo, do inspector de collectorias federaes na 1ª zona desse Estado, Lauro Carlos de Magalhães Broves, enviando varios quadros relativos ao movimento de sal grosso do municipio de Amarrão e do imposto arrecadado pela collectoria dessa localidade, durante os annos de 1920 e 1921.

N. 11 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 169, de 24 de outubro do anno passado, relativo á fiança de José do Carmo Fernandes, escrivão da Collectoria federal em Amarrão, nesse Estado, julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas, em sessão da Segunda Câmara, de 24 de janeiro ultimo, conforme communicação constante do officio n. 206, de 30 do mesmo mez.

N. 12 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo

minhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio n. 105, de 19 de outubro do anno passado, relativo á fiança de João Climaco da Silveira Filho, agente do Correio, em União, nesse Estado, julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas, em sessão da Segunda Câmara, de 24 de janeiro ultimo, conforme communicação do officio n. 206, de 30 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 119 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 4, 9 a 12 e 17, do processo que acompanhou o vosso officio n. 13, de 14 de janeiro ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Frigorifica do Rio Grande, para o material consignado na relação anexa, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, por despacho de 20 de março proximo findo, autorizar, de accordo com o estabelecido no decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, e art. 8º da lei orçamentaria da Receita para 1919, depois de feita a exclusão dos artigos que, na mesma relação, vão assignalados com a palavra Não, a carmin manuscripto, a isenção em questão.

N. 120 — Tendo o Exmo. Sr. presidente desse Estado, em telegramma de 11 do mez proximo findo, reclamado contra a exigencia da Alfandega da cidade do Rio Grande, sujeitando á taxa de expediente os materiais destinados ao serviço de viação ferrea, que pela clausula contractual gosam de isenção de direitos de importação, declaro-vos, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de ontem datado, resolveu isentar taes materias da alludida taxa, de conformidade com a solução constante do n. 167, de 17 de maio de 1921, da delegacia.

Fica, assim, firmado o meu telegramma n. 2, desta data.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 174 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento do Charles F. Coda, de 23 de março ultimo, solicitando licença permanente para visitar vapores no porto da mesma cidade.

N. 175 — Para que tenha cumprimento o despacho desta directoria, exarado a fls. 72 verso, remetto-vos o incluso processo relativo á reclamação de Erico Wishart, contra o procedimento da Alfandega de Santos mandando entregar á firma Rolim & Soares, mercadorias de propriedade de outrem, restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 122, de 25 de março ultimo.

N. 176 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo, relativo ao reforço da fiança de Alfredo Teixeira Pinto, collector das rendas federaes em Jatáhy, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 236, de 14 de outubro de 1919, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio do Tribunal de Contas, n. 135, de 5 de fevereiro de 1920.

N. 177 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo o pedido do Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 14, de 30 de janeiro do corrente anno, resolveu por acto de ontem, que sejam dispensados da contribuição de caridade, na forma do art. 608 § 1º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias, os navios de passageiros que embarcam e saem na porta da

Capital, pertencentes a «Munson Steam Ship Company», com agencia filial nessa cidade.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 62, de 6 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Westphalen Bach & Comp., estabelecidos na Bahia, do acto pelo qual, reformando o da collectoria das rendas federaes de Capella, lhes impuzestes a multa de 1508, grão minimo do art. 176, letra j, n. VII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu por despacho de 20 de fevereiro ultimo, dar provimento ao recurso, por equidade, nos termos do art. 233, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro do anno passado.

N. 9 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por Addison de Menezes Barros, escrivão da Collectoria Federal de Boquim, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 51, de 18 de dezembro de 1919, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio do Tribunal de Contas, n. 1.267, de 26 de maio de 1920.

Dia 3

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 319 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 488, de 25 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão dessa inspectoría que impoz ao commandante do vapor Itapeva a multa de 2:500\$, minimo da pena estabelecida no art. 178, letra n, n. VI do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 17 de março findo, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

N. 320 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, resolveu, por despacho de 24 de março deste anno, autorizar, de accordo com o dispositivo do art. 51 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a isenção de direitos do material consignado na inclusa relação e destinado á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, foi de parecer, em sessão de 30 de março proximo findo, que pede ser concedida a isenção de direitos pretendida por Pedro Cansação & Filhos, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 174, de 24 de novembro de 1920, para o material despachado pela nota de importação n. 1.141, de 18 de maio desse mesmo anno, a qual se acha anexa aos inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12, 13 e 15 a 17, do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 11, de 10 de janeiro de 1922, resolveu, por despacho de 17 de março proximo findo, dar provimento ao recurso interposto por Westphalen Bach & Comp., estabelecidos na Bahia, do acto pelo qual, reformando o da collectoria das rendas federaes de Capella, lhes impuzestes a multa de 1508, grão minimo do art. 176, letra j, n. VII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu por despacho de 20 de fevereiro ultimo, dar provimento ao recurso, por equidade, nos termos do art. 233, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro do anno passado.

mero 122, de 12 de setembro de 1921, relativo ao recurso interposto pela firma Cory Brothers & C. Ltd., do acto dessa delegacia que a multou em 500\$, grão mínimo do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro do anno passado, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro ultimo, tomar conhecimento do recurso para mandar dispensar a revalidação e exigir somente o novo sello da petição, de accordo com a doutrina deste ministerio, comunicada á Recebedoria do Districto Federal, pela ordem n. 64, publicada no *Diario Official* de 6 de julho de 1921.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com officio n. 21, da Collectoria das Rendas Federaes de Campo Grande, de 17 de janeiro de 1921, relativo ao recurso interposto por João Jorge & Irmão da decisão dessa delegacia que, reformando a daquella exactaria, lhes impoz a multa de 1:200\$, mínimo do art. 178, letra m, n. IX do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro findo, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 21, da Collectoria das Rendas Federaes de Campo Grande, de 17 de janeiro de 1921, relativo ao recurso interposto por João Jorge & Irmão da decisão dessa delegacia que, reformando a daquella exactaria, lhes impoz a multa de 1:200\$, mínimo do art. 178, letra m, n. IX do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro findo, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 144 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 200, de 14 de junho de 1921, relativo ao recurso interposto por Carmo Triginelli da decisão dessa delegacia que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Monte Santo, lhe impoz a multa de 500\$, mínimo do numero III, letra a, do art. 122, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 25 de fevereiro ultimo, deixar de tomar conhecimento do recurso por estar preempito.

N. 145 — Comunico-vos que, em vista das ponderações expostas em vosso officio n. 56, de 13 de março proximo findo, approvei o auto pelo qual incumbistes o inspector de collectorias das rendas federaes na 3ª zona desse Estado, Francisco Badenes, de proceder á necessaria inspecção na Collectoria de Carmo do Paranahyba, pertencente á 4ª zona.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 105 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10 a 12 e 14 a 16, do processo encaminhado com o vosso officio n. 362, de 30 de junho do anno passado, relativo á restituição pretendida por Williams & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material (arts. 755, 503 e 328 da

Tarifa), despachado pela nota de importação n. 421, de 19 de agosto de 1919, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de novembro daquello anno (de 1921 citado) foi de parecer que o producto chimico empregado na classificação do assucar e utensilio usado na calagetação das juntas de peças de machinas, gosam da taxa de 4% *ad-valorem*, estabelecida no art. 111, da lei da Receita vigente na época do despacho, em 1919, por deverem ser comprehendidas no artigo 2º alinea II das Preliminares da Tarifa, e que o material classificado no artigo 755 da Tarifa gosam da taxa reduzida de \$002 por kilo, conforme o constante do art. 2º alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 106 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 180, de 9 de abril do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia de Tecidos Paulistas, proveniente dos direitos pagos por 370 volumes contendo trilhos, completos, conforme allude a relação junta, despachados pela nota de importação n. 18.861, de 6 de outubro de 1920, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 20 de março deste anno, autorizar a restituição de que se trata em vista do disposto no art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 107 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 263, de 28 de abril de 1920, referente á restituição pretendida por Pessoa de Mello & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material (arts. 1.008 e 805 da Tarifa) despachado pela nota de importação n. 548, de 4 de outubro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de março deste anno, opinou que o material em questão está sujeito ao pagamento da taxa reduzida de 4% *ad-valorem*, segundo prescreve o art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 14 — Para que sejam prestadas informações a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao telegramma de 10 de março ultimo em que o Exmo. Sr. Governador desse Estado pede a elevação da exactoria da Florianópolis á Collectoria Federal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 122 — Reitero-vos a ordem numero 39, de 19 de maio de 1917, no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra a firma Clausell & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 59, de 9 de abril do mesmo anno.

N. 123 — Afim de ser, pela Alfandega da cidade do Rio Grande, cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 10 de março ultimo, exarado a fls. 3, remetto-vos o incluso processo relativo á queixa apresentada por Antonio J. Barros contra João Vargas, marinheiro da mesma alfandega.

N. 124 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 5, de 9 de janeiro de 1920, em que recorreis, *ex-officio*, da decisão pela qual destes provimento ao recurso

interposto por Clausell & Comp., do acto da Alfandega de Uruguayana, que lhes impoz a multa de 2:000\$, por infracção do art. 67, § 1º, do decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, *ex-officio*, para o fim de mandar restabelecer a decisão da Alfandega de Uruguayana, por se não achar provado o allegado referentemente ao aproveitamento do sello applicado em documento que não produziu effeito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 178 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 5, 6, 8 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 320, de 9 de maio do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo Gymnasio Diocesano de Campinas, nesse Estado, para o material constante da relação junta, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, resolveu, por despacho de 20 de março ultimo, indeferir o alludido pedido.

Dia 4

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 321 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 25 de janeiro deste anno, em que a firma Rocha Miranda Filhos & Comp., Ltda., solicita isenção de direitos para o material mencionado na inclusa relação, destinado ao Hotel Gloria, em construção nesta Capital, proferiu, em data do 30 de março ultimo, o seguinte despacho:

A vista do parecer do Tribunal de Contas, e da informação de fls. 35 a 38, autorize-se a isenção, excluidos os lençóis para banho, si forem de algodão, e os artigos assignalados nas listas com a palavra não, por existir similar na industria nacional, e assignado pelos requerentes termo em que se responsabilizem a pagar os direitos do material, si não provarem, no prazo de seis mezes, terem obtido os favores de que trata o decreto legislativo do Districto Federal, n. 1.160, de 23 de dezembro de 1907.

N. 322 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em virtude do disposto no decreto n. 13.936, de 24 de dezembro de 1919, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 do corrente, resolveu autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das exigencias regulamentares, a isenção de direitos pretendida no requerimento de 31 de março deste anno, pela firma estabelecida com estaleiros de construção naval, Vicente dos Santos Caneco & Comp., para 224 chapas de ferro, marca V. S. C. C., pesando 82.310 kilos, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Santa Fé*, chapas essas destinadas á construção de um rebocador.

N. 323 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em virtude do dispositivo do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 31 deste anno, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas, no aviso numero 1167, contendo papel para aparelhos telegraphicos "Morse", pesando bruto 12.491 kilos, liquido 10.310 kilos, caixas essas vindas de Rotterdam, pelo vapor *Arnetegi Mendi*, importadas por Henrique C. de Mendonça e destinadas á Estrada do Ferro Central do Brasil.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 28 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30 «Exercícios fincos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, o credito de 970\$672, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que tem direito, no exercicio de 1918, o capitão reformado do Exército Flavio Hermilio das Neves Albuquerque, proveniente da differença de vencimentos entre o posto de 1º tenente e o do capitão, conforme consta do processo annexo ao officio n. 83, dessa delegacia, expedido em data de 2 de dezembro de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 3

Sr. Dr. juiz substituto federal da 1ª Vara, em exercicio:

N. 64 — Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 817, de 26 de março proximo findo, que o referido officio somente foi recebido nesta directoria em 31 do mesmo mez, e, que o escripturário Benoni de Santa Helena Veiga não pertence mais ao quadro do Thesouro, por já ter se aposentado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 78 — Não estando provado que o ex-telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Elisario Pereira da Fonseca, fora demittido do cargo que occupava a arbitrio do Governo, incluso, vos devolveo, devidamente autuado, o processo de habilitação ao montepio de D. Rosina Garcez da Fonseca e outros, viuva e filhos do alludido telegraphista, annexo ao vosso officio n. 62, de 13 de fevereiro proximo findo, afim de ser satisfeita aquella exigencia, como também ser feito o reconhecimento das firmas dos serventuários que subscreveram os documentos de fls. 2 a 3 e 16 a 17.

N. 79 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, annexo ao vosso officio n. 314, de 15 de junho de 1921, referente á habilitação de montepio civil de D. Ercia Elvina Farias da Costa, cabe-me declarar-vos que a habilitanda está no gozo das pensões de meio soldo e montepio militar, na qualidade de filha do marechal, reformado do Exército, Candido Costa.

N. 80 — Incluso, vos remetto o processo a que se refere o officio n. 22, de 2 de fevereiro proximo findo da Delegacia Fiscal no Piahy, que por equivooco foi enviado ao Thesouro, referente á habilitação do montepio de D. Joaquina Rosa da Silva e outra.

N. 81 — Afim de que sejam satisfeitas as exigencias de folha 33 v. do processo annexo ao vosso officio n. 92, de 9 de março de 1922, referente ao montepio de D. Amalia da Cunha Magessi Pereira e outros, na qualidade de viuva e filhos de João Magessi de Castro Pereira, ex-administrador da Floresta Nacional da Tijuca, peço-vos providencias a respeito, pelo que, incluso, vol-o devolveo, devidamente autuado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 82 — Tendo em vista o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922,

— Projecto de lei da despesa — fica distribuido a essa repartição, á conta da verba 29 — Reposições e restituições — do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:076\$392, para attender á restituição a que tem direito o general de divisão Lino de Oliveira Ramos, proveniente de desconto que sofreu em seus vencimentos em 1918 a titulo de imposto, conforme consta do processo encaminhado com o aviso numero 132, de 4 do corrente mez, desse ministerio, que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 83 — De accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despesa — fica distribuido a essa repartição, á conta da verba 29 — Reposições e restituições — do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 850\$937, para attender á restituição a que tem direito o coronel do Exército Claudio da Rocha Lima, proveniente de descontos a titulo de imposto, feitos em seus vencimentos nos exercicios de 1917 e 1918, conforme consta do processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 128, de 27 de fevereiro de 1922, que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 84 — De accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despesa — fica distribuido a essa repartição, á conta da verba 29 — Reposições e restituições — do orçamento de 1922, o credito de 324\$598, para attender á restituição a que tem direito o major do Exército Francisco Jorge Pinheiro, proveniente de desconto soffrido em seus vencimentos nos exercicios de 1917 e 1918, a titulo de imposto, conforme consta do processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 123, de 27 de fevereiro de 1922, que ora vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 85 — Afim de que se possa effectuar o pagamento da importancia de 4:189\$468, solicitado no precatório passado pelo Juizo Federal da 1ª Vara, em 23 de abril de 1921, em favor do Dr. Mario de Albuquerque Lima, capitão-tenente da Armada, lente substituto da Escola Naval, incluso vos remetto, devidamente autuado, o referido precatório, para ser informado a quanto corresponda aquella importancia a cada um dos annos de 1914, 1915, 1916, 1917 e 1918, afim de ser feito o desconto do imposto sobre vencimentos nos alludidos exercicios e hem assim o vencimento do lente substituto daquela escola, no mesmo periodo, devidamente explicado (soldo e gratificação).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 25 — Para que possa ser ultimado o processo de montepio da Justiça de D. Henriqueta de Seixas Kahl, viuva do director da Secretaria do Montepio da Justiça, annexo ao officio da Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio, reitero-vos o officio desta directoria n. 100, de 3 de outubro de 1921.

N. 26 — Afim de ser ultimado o processo de montepio de D. Dulce Frébourg Ortiz Monteiro e outros, viuva e filhos do Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, ex-lente cathedratice da Escola Polytechnica, cabe-me reiterar-vos o officio desta directoria n. 99, de 3 de outubro de 1921.

N. 27 — Peço-vos providencias no sentido do ser informado ao Thesouro si o Sr. Amaro Cavalcanti, ex-ministro aposentado, do Supremo Tribunal Fe-

déral, satisfaz as contribuições anteriores a 1920, a que está sujeito para o montepio, quer como deputado, quer como ministro do Supremo Tribunal na actividade e, ainda, nesse ultimo cargo como aposentado, afim de ser ultimado o processo de habilitação de montepio de D. Eponina de Souza Ferreira Cavalcanti, viuva daquelle magistrado, a que se acha annexo o officio n. 17, de 15 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 28 — Tendo em vista o officio numero 584, de 22 de março de 1922, da secretaria desse Instituto, solicitando a remessa do aviso n. 1.265, de 7 de novembro do anno proximo passado, do Ministerio da Justiça, declaro-vos que o mencionado aviso foi remetido a esse Tribunal em 9 de novembro do mesmo anno.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 111 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo a que se acha annexo o vosso officio n. 255, de 20 de fevereiro de 1922, referente ao pagamento de consumo de gaz e luz electrica durante o anno de 1921, á Light and Power Company, declaro-vos, para os devidos fins, que sendo vedado imputar a qualquer verba do orçamento despesas que nella não estejam comprehendidas, sob pena de responsabilidade, a despesa com aquisição de gasolina para o automovel dessa repartição não póde correr pela verba 21 — Fiscalização, etc.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 112 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas em sessão de 17 de março do corrente anno, registrou como credito distribuido a essa repartição, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral — Material — Directoria Geral e suas dependencias — 2ª subconsignação — Publicação de editaes, etc.», o de 2:291\$856, para attender a despesas com a impressão de 5.000 exemplares do novo regulamento do serviço Industria Pastoral, conforme foi solicitado em aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio numero 764, de 21 de fevereiro de 1922.

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas em sessão de 20 de março do corrente anno, registrou como credito distribuido a essa repartição, o de 3:285\$694, para attender ás despesas com a impressão do Boletim de cotações e do n. 3 do Boletim do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, conforme solicitação feita em aviso do mencionado ministerio n. 765, de 21 de fevereiro de 1922.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 3 — Accusando o recebimento do vosso telegramma de 28 de março proximo findo, em que me communicastes a remessa á Contadoria Central da Republica, do balanço definitivo dessa delegacia, relativo ao exercicio de 1920, tenho a maxima satisfação em louvar essa delegacia pela sua actividade e especialmente o Sr. 2º escripturário Jayme Pitagora, pelo esforço, comenciança e dedicação que demonstrou na organização do referido balanço, facto esse que terei prazer de levar ao conhecimento do Sr. ministro da Fazenda.

EXERCICIO DE 1922
DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA
 Da 1ª Pagadoria durante o mez de março de 1922
 Exercício de 1922 — Por ministerio e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totaes		Saldo
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Receita	Despeza	
2.....	2	292\$667	4	900\$360	1	—	Saldo do mez anterior.....	1	—	—	45.418\$964	1.533\$694	43.885\$270
3.....	18	11:821\$937	3	1:140\$900	—	8:622\$465	1	723\$387	—	—	—	22:307\$809	21:577\$461
4.....	5	353\$408	—	—	—	—	—	—	—	—	—	333\$408	21:224\$053
6.....	19	4:277\$505	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7:342\$600	13:881\$453
7.....	5	918\$908	7	2:283\$323	—	—	—	781\$682	—	—	—	12:371\$412	1:510\$041
8.....	5	1:903\$371	3	4:264\$351	1	1:146\$666	2	6:041\$487	—	—	—	8:202\$499	43:307\$542
9.....	11	2:517\$798	10	353\$800	1	5:865\$668	1	66\$660	—	—	50:000\$000	11:170\$176	32:137\$363
10.....	15	2:020\$983	3	7:487\$778	—	1:164\$600	—	—	—	—	—	2:200\$983	29:936\$383
11.....	12	2:919\$470	5	1:540\$532	—	—	—	161\$111	—	—	—	4:621\$113	25:315\$270
13.....	24	2:075\$125	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:075\$125	23:240\$145
14.....	23	2:704\$818	—	—	—	—	—	1:410\$000	—	—	—	4:114\$818	19:125\$327
15.....	14	4:592\$533	3	41\$600	—	—	—	—	—	—	—	4:634\$133	14:491\$194
16.....	20	3:947\$131	1	295\$129	—	—	—	—	—	—	—	4:242\$260	10:248\$934
17.....	19	7:529\$335	2	164\$848	—	—	—	—	—	—	—	7:694\$183	2:554\$751
18.....	21	3:405\$315	4	777\$900	—	—	—	—	—	—	50:000\$000	4:183\$315	48:371\$433
20.....	21	2:437\$033	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:437\$033	45:914\$403
21.....	11	1:320\$829	1	575\$000	—	—	—	—	—	—	—	1:896\$829	44:017\$574
22.....	22	4:312\$685	2	4:533\$000	—	—	—	—	—	—	—	8:847\$585	35:169\$899
23.....	51	8:690\$014	2	158\$516	—	—	5	9:733\$706	—	—	—	18:582\$236	16:587\$653
24.....	48	6:142\$309	3	589\$856	1	113\$638	—	—	—	—	—	6:847\$863	9:739\$790
25.....	45	5:253\$087	1	159\$000	—	—	2	1:289\$671	1	99\$848	—	6:831\$502	2:908\$288
27.....	24	2:253\$087	2	682\$000	1	880\$000	3	3:495\$951	—	—	50:000\$000	7:321\$038	45:537\$250
28.....	50	6:017\$886	6	520\$800	1	210\$000	2	351\$000	1	108\$936	—	7:208\$632	58:378\$618
29.....	8	839\$814	2	64\$516	—	35\$000	3	470\$503	—	—	—	1:429\$923	36:948\$665
30.....	2	418\$533	—	—	—	—	1	860\$000	—	—	—	1:278\$333	35:670\$362
	495	99:049\$457	64	26:732\$403	9	18:041\$037	31	25:666\$915	3	259\$784	195:418\$964	159:748\$502	

OS 602 CHEQUES FORAM EXTRAHI DOS PELOS SEGUINTE ESCRITURARIOS:

Jayme de Faria.....	53
Antonio Eustorgio.....	39
Dalton Corrêa de Albuquerque.....	25
Carlos Layna.....	
Antenor Barcellos.....	
Dr. Arthur Lobo.....	602
Jovino Martins.....	
Pedro Rodrigues de Carvalho.....	
Dionisio Ferreira.....	
Mario de Paiva.....	
Guilherme Lopes Angelo, escrivão.....	

EXERCÍCIO DE 1922
DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA DA 1ª PAGADORIA DURANTE O MEZ DE MARÇO DE 1922
Por ministério e por dia

Dias úteis	Ministério da Fazenda		Ministério da Justiça		Ministério da Viação		Ministério da Agricultura		Ministério do Exterior		Totais		Saldos
	Chques	Importâncias	Chques	Importâncias	Chques	Importâncias	Chques	Importâncias	Chques	Importâncias	Recetta	Despeza	
2.....	830	378.909\$615	686	419.296\$718	118	65.818\$364	Saldo do mez anterior	144	74.514\$027	92	49.054\$168	987.592\$892	394.031\$352
3.....	130	69.132\$730	517	234.867\$479	5	2.899\$545	51.674\$278	97	51.674\$278	8	4.016\$348	362.590\$180	281.441\$172
4.....	681	108.440\$351	178	84.448\$071	96	71.826\$125	13.673\$800	13	52\$100	989	240.000\$000	338.440\$747	183.000\$425
5.....	63	21.439\$365	169	101.291\$448	145	60.850\$782	143.989\$552	284	953\$900	662	300.000\$000	327.503\$247	155.492\$178
6.....	67	29.148\$403	689	319.057\$242	22	13.617\$844	62.985\$051	118	422\$000	897	350.000\$000	425.231\$540	80.260\$638
7.....	220	129.793\$950	192	80.679\$970	51	27.118\$017	96.135\$535	203	19.504\$992	678	300.000\$000	353.235\$562	27.024\$276
8.....	239	60.772\$266	362	109.793\$992	7	4.263\$279	28.507\$348	44	4.500\$900	653	200.000\$000	207.637\$485	19.385\$791
9.....	574	78.944\$343	57	21.559\$405	7	5.340\$562	5.943\$796	16	262\$250	655	250.000\$000	112.049\$356	157.337\$435
10.....	681	298.544\$471	54	33.749\$817	19	620\$200	11.817\$732	762	—	762	250.000\$000	344.731\$220	62.606\$215
11.....	742	65.244\$568	56	27.341\$900	46	7.118\$333	16.655\$400	863	1.548\$300	863	100.000\$000	117.904\$501	44.701\$714
12.....	611	64.782\$126	33	13.109\$387	4	3.001\$512	5.055\$667	6	—	694	100.000\$000	86.018\$692	58.683\$922
13.....	662	209.351\$136	42	21.800\$546	2	731\$300	9.107\$696	17	—	724	250.000\$000	241.293\$178	67.383\$844
14.....	662	126.825\$282	6	1.691\$368	3	923\$500	—	—	—	712	150.000\$000	129.793\$150	87.593\$694
15.....	702	182.998\$523	26	7.671\$076	3	1.253\$173	2.541\$042	—	—	878	200.000\$000	196.330\$339	91.263\$335
16.....	831	76.031\$480	17	2.910\$295	4	1.539\$450	3.111\$412	5	435\$400	609	100.000\$000	84.028\$037	107.235\$316
17.....	580	71.318\$567	7	2.929\$108	4	1.089\$000	653\$716	7	17\$741	633	100.000\$000	75.010\$124	132.252\$5194
18.....	617	71.828\$052	16	10.373\$289	1	2.801\$802	5.557\$183	10	617\$580	735	50.000\$000	91.154\$912	91.070\$282
19.....	704	57.523\$192	13	3.840\$414	3	2.513\$514	82.329\$0	5	88\$705	678	50.000\$000	62.550\$215	78.540\$067
20.....	686	62.895\$596	13	5.288\$699	5	2.434\$186	2.745\$389	5	—	580	50.000\$000	73.359\$340	56.180\$727
21.....	538	65.005\$522	12	6.096\$525	4	2.671\$274	4.985\$243	11	—	463	100.000\$000	78.753\$664	76.421\$063
22.....	442	39.806\$586	14	1.611\$568	3	3.810\$946	1.398\$023	7	—	322	—	46.633\$123	29.787\$940
23.....	298	18.238\$240	56	10.747\$027	8	3.740\$300	2.885\$323	198	—	198	50.000\$000	35.613\$590	44.174\$550
24.....	127	7.586\$151	1	136\$667	5	655\$300	725\$220	66	—	66	—	9.174\$338	35.070\$012
25.....	55	13.848\$397	25	4.342\$350	5	242\$000	3.335\$556	157	—	157	50.000\$000	21.708\$903	13.231\$109
26.....	115	10.940\$733	26	6.605\$702	6	—	2.423\$336	83	48\$500	83	—	20.610\$971	42.620\$138
27.....	33	—	—	—	—	592\$700	—	—	—	—	1.600.000\$000	—	1.642.620\$138
28.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	11.218	2.379.335\$245	3.271	1.530.276\$725	578	284.196\$608	551.165\$519	1.109	84.030\$009	16.264	6.471.624\$244	4.829.004\$106	16.264

Observações

Os 16.264 cheques foram extralidos pelos seguintes funcionarios :

Pedro Rodrigues de Carvalho..... 2.060

Odilon Corrêa de Albuquerque..... 1.928

Dr. Arthur Lobo..... 1.766

Antonio Enstorgio..... 1.750

Carlos Bayard..... 1.750

Jaime de Faria..... 1.537

Guilherme Lopes Angelo (escrivão)..... 25

Deodoro Ferreira..... 1.469

Antenor Ba.ellos..... 1.466

Jovino Martins..... 1.465

Mario de Paiva..... 1.015

Palmino Campos Reis..... 91

Guilherme Lopes Angelo (escrivão)..... 25

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA

Exercício

Número de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.636	630:660\$254	2.622	1.280:800\$071	451	251:247\$794
	Inactivos.....	—	8.547	1.422:417\$629	131	42:781\$726	—	—
	Consignações							
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos...	17	21:969\$852	53	56:285\$725	9	10:717\$914
		Inactivos...	95	39:873\$331	3	2:850\$068	—	—
2	Sociedade de Credito Popular.....	Activos...	52	38:635\$100	49	21:697\$000	14	4:302\$000
		Inactivos...	59	11:131\$333	—	—	—	—
3	Cooperativa Economica.....	Activos...	25	6:378\$600	39	15:802\$200	6	1:261\$000
		Inactivos...	173	49:322\$700	4	4:265\$800	—	—
4	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	23	9:934\$478	49	24:738\$550	10	4:641\$370
		Inactivos...	98	21:455\$245	4	3:174\$895	—	—
5	Banco de Credito Geral.....	Activos...	82	14:797\$763	43	25:396\$360	8	4:147\$730
		Inactivos...	70	13:618\$560	3	2:404\$110	—	—
6	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	Activos...	44	32:467\$573	—	—	—	—
7	Associação dos F. Publicos Civis.....	Activos...	53	7:858\$522	87	15:437\$307	10	849\$000
		Inactivos...	24	3:336\$874	—	—	—	—
8	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos...	9	2:568\$800	27	14:756\$722	7	2:852\$200
		Inactivos...	8	1:424\$300	1	492\$100	—	—
9	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos...	9	5:907\$200	17	5:719\$500	2	731\$300
		Inactivos...	5	1:557\$300	2	1:909\$900	—	—
10	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	Activos...	55	16:994\$473	12	1:798\$200	2	160\$000
		Inactivos...	10	793\$800	—	—	—	—
11	Cooperativa Militar.....	Activos...	10	2:578\$600	10	1:978\$000	4	2:782\$000
		Inactivos...	18	3:678\$000	5	1:495\$000	—	—
12	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos...	10	1:742\$300	22	3:767\$700	—	—
		Inactivos...	52	4:069\$200	2	54\$000	—	—
13	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos...	—	—	29	10:100\$284	—	—
14	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos...	15	4:527\$230	8	1:932\$540	1	306\$300
		Activos...	4	458\$120	3	623\$980	—	—
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes....	Activos...	8	2:666\$600	3	454\$200	—	—
		Inactivos...	13	1:219\$200	—	—	—	—
16	Sociedade Unitiva.....	Activos...	17	1:209\$400	19	2:257\$417	4	198\$000
		Inactivos...	2	190\$400	—	—	—	—
17	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	Activos...	—	—	2	2:671\$134	—	—
18	Caixa B. E. da Saude Publica.....	Activos...	—	—	4	870\$670	—	—
19	Club Naval.....	Activos...	1	200\$224	—	—	—	—
		Inactivos...	1	600\$672	—	—	—	—
20	Amelia Andrade Alencar.....	Activos...	—	—	1	666\$666	—	—
21	Antenor Moreira Dutra.....	Activos...	—	—	1	600\$000	—	—
22	Caixa B. de Contabilidade da Marinha.....	Activos...	2	213\$334	—	—	—	—
		Inactivos...	1	300\$668	—	—	—	—
23	Maria Adelaide de Mello Rosa.....	Activos...	—	—	1	500\$000	—	—
24	Maria Magra.....	Activos...	2	380\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	1	172\$000	2	89\$000	—	—
25	União Beneficente dos Militares.....	Activos...	1	52\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	1	268\$500	—	—	—	—
26	Pedro de Souza Carvalho.....	Activos...	—	—	1	259\$000	—	—
27	Manoel Ignacio da Costa.....	Activos...	1	240\$000	—	—	—	—
28	Abelardo A. dos Reis.....	Activos...	1	220\$000	—	—	—	—
29	Manoel dos Prazeres.....	Activos...	1	212\$000	—	—	—	—
30	Leopoldo V. Brigido.....	Activos...	—	—	1	202\$000	—	—
31	Manoel Dias de Seixas.....	Activos...	—	—	2	166\$800	—	—
32	Associação Protectora dos Homens do Mar....	Activos...	1	160\$000	—	—	—	—
33	Josephina Frões da Cruz.....	Activos...	1	157\$000	—	—	—	—
34	Joaquim M. Martins.....	Activos...	—	—	3	237\$000	—	—
35	João Gomes de Figueiredo e outros.....	—	12	765\$000	—	—	—	—
			11.218	2.379:335\$245	3.271	1.530:276\$725	528	284:196\$608

Observações—O total de cheques de consignações é de 1.829, sendo 1.157 activos e 632 inactivos.—O pagador, A. Ferreira Santos.

DURANTE O MEZ DE MARÇO DE 1922

de 1922

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
927	485:239\$044	121	76:755\$904	5.757	8.678	14.435	2.704:703\$077	1.465:199\$355		4.169:902\$432
23	18:857\$237	1	1:057\$420	103	98	201	108:888\$148	42:763\$399	151:651\$547	
22	9:372\$800	2	1:140\$000	139	57	196	75:146\$900	11:131\$533	86:278\$433	
16	4:117\$000	1	422\$000	87	177	264	27:980\$800	53:588\$500	81:569\$300	
16	5:782\$535	2	569\$985	100	102	202	45:667\$518	24:640\$140	70:307\$658	
15	7:317\$500	1	956\$900	99	73	172	52:616\$253	16:022\$670	68:638\$923	
32	4:405\$243	1	48\$500	183	24	207	32:467\$573	3:336\$874	32:467\$573	
9	3:392\$200	1	663\$500	53	9	62	24:165\$422	1:916\$400	31:935\$446	
12	7:973\$300	1	248\$500	41	7	48	21:579\$800	3:467\$200	26:081\$822	
12	2:020\$600	3	1:679\$800	84	10	94	22:653\$073	796\$800	23:449\$873	
4	450\$000			34	23	57	7:788\$000	5:174\$000	12:962\$000	
6	619\$800			38	54	92	6:129\$800	4:123\$200	10:253\$000	
3	742\$760	1	52\$100	29	7	35	10:100\$284	1:082\$100	8:643\$030	
3	546\$800			14	13	27	7:560\$930	3:667\$600	4:886\$800	
8	228\$700	3	435\$400	51	2	53	4:328\$917	1:219\$200	4:519\$317	
				4	2	6	870\$370	190\$400	4:519\$317	
				1	1	2	200\$224	2:671\$134	2:671\$134	
				1	1	2		870\$670	870\$670	
				1	1	2		600\$672	800\$896	
				1	1	2	666\$666		666\$666	
				2	1	3	600\$000		600\$000	
				1	1	2	213\$334	306\$668	520\$002	
				1	1	2	500\$000		500\$000	
				2	1	3	380\$000		380\$000	
				3	1	4	261\$000	52\$000	313\$000	
				1	1	2		268\$500	268\$500	
				1	1	2	259\$000		259\$000	
				1	1	2	240\$000		240\$000	
				1	1	2	220\$000		220\$000	
				1	1	2	212\$000		212\$000	
				1	1	2	202\$000		202\$000	
				2	1	3	166\$800		166\$800	
				1	1	2	160\$300		160\$300	
				1	1	2	157\$000		157\$000	
1	100\$000			6	10	16	592\$000	510\$000	1:102\$000	659:101\$674
1.109	551:165\$519	138	81:030\$039	6.914	9.350	16.264	3.189:943\$361	1.639:060\$745	659:101\$674	4.829:004\$106

Visto. — Naylor Junior.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA

Exercício

Numero de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	20	2:736\$213	46	23:775\$728	5	16:631\$437
	Inactivos.....	—	362	56:465\$600	1	660\$000	—	—
	Consignações							
1	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	Activos...	16	15:600\$595	—	—	—	—
2	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos...	1	99\$848	3	1:192\$281	—	—
		Inactivos..	22	5:689\$600	—	—	—	—
3	Cooperativa Economica.....	Activos...	3	700\$000	5	444\$000	—	—
		Inactivos..	38	3:649\$500	2	161\$800	—	—
4	Banco de Credito Geral.....	Activos...	4	760\$400	1	65\$000	1	1:164\$600
		Inactivos..	3	80\$300	—	—	—	—
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos...	3	570\$000	—	—	1	210\$000
		Inactivos..	2	120\$000	—	—	—	—
6	Sociedade B. dos Funcionarios do Thesouro..	Activos...	6	870\$000	—	—	2	35\$000
7	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	1	398,250	—	—	—	—
8	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos...	1	347\$-00	—	—	—	—
9	Sociedade Unitiva.....	Activos...	1	68\$000	2	190\$000	—	—
10	Associação Militar do Brasil.....	Inactivos..	1	272\$000	—	—	—	—
11	Manoel Dias de Selxas.....	Activos...	—	—	1	202\$000	—	—
12	João Pimentel & Comp.....	Inactivos..	1	182\$850	—	—	—	—
13	João Gomes de Figueiredo.....	Activos...	1	140\$000	—	—	—	—
14	Sociedade A. Funcionarios do Correo Ambu- lante.....	Inactivos..	3	96\$000	—	—	—	—
15	Cooperativa Auxiliadora.....	Inactivos..	4	71\$500	—	—	—	—
16	Associação B. dos Funcionarios Federaes...	Inactivos..	1	70\$800	—	—	—	—
17	Caixa B. da Alfandega de Santos.....	Activos...	1	60\$000	—	—	—	—
18	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos...	—	—	3	41\$600	—	—
			495	89:049\$457	64	26:732\$409	9	18:041\$097

Observação — O total dos cheques de consignação é de 145, sendo 68 activos e 77 inactivos. Viato.—A. Naylor Junior.

DURANTE O MEZ DE MARÇO DE 1922

de 1921

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
22	22:979\$589	1	108\$936	94	—	—	66:231\$903	—	—	123:357\$503
—	—	—	—	—	363	457	—	57:125\$300	—	—
1	66\$660	—	—	17	—	17	15:667\$255	—	15:667\$255	—
2	143\$166	1	99\$848	7	—	—	1:535\$143	—	—	—
—	—	—	—	—	22	29	—	5:689\$601	7:224\$744	—
1	111\$000	—	—	9	—	—	1:255\$000	3:811\$400	5:066\$400	—
1	1:204\$800	—	—	7	—	49	3:194\$800	80\$900	3:275\$700	—
—	—	—	—	—	3	10	—	120\$000	2:000\$000	—
2	1:100\$000	—	—	6	—	—	1:680\$000	—	—	—
2	61\$700	—	—	—	2	8	—	—	—	—
—	—	—	—	10	—	10	966\$700	—	966\$700	—
—	—	—	—	1	—	1	398\$250	—	398\$250	—
—	—	—	—	1	—	1	347\$300	—	347\$300	—
—	—	1	50\$000	4	—	4	308\$000	—	308\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	272\$000	272\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	202\$000	—	202\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	182\$850	182\$850	—
—	—	—	—	—	—	1	140\$000	—	140\$000	—
—	—	—	—	—	3	3	—	96\$000	96\$000	—
—	—	—	—	—	4	4	—	71\$500	71\$500	—
—	—	—	—	—	1	1	—	70\$800	70\$800	—
—	—	—	—	3	—	3	60\$000	—	60\$000	—
—	—	—	—	—	—	—	—	41\$600	41\$600	36:391\$099
31	25:666\$915	3	258\$784	162	440	602	92:227\$951	67:520\$651	36:391\$099	159:748\$602

Director: O pagador.—A. Ferreira Santos.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Data	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	-	66:764\$034	-	-	-	-	-	-
2.....	-	150:000\$000	-	64:532\$208	-	-	-	-
3.....	-	72:000\$000	-	69:027\$246	-	-	46:685\$480	-
4.....	-	410:000\$000	-	67:091\$888	-	-	250:851\$795	-
6.....	529\$678	220:000\$000	-	113:522\$862	-	500\$000	39:570\$100	-
7.....	-	88:000\$000	-	40:042\$381	-	-	16:339\$428	-
8.....	-	340:000\$000	-	51:289\$240	-	7:669\$600	62:481\$550	-
9.....	-	350:000\$000	-	81:670\$806	-	-	176:849\$606	-
10.....	-	483:000\$000	-	106:511\$150	-	500\$000	51:920\$490	-
11.....	-	277:000\$000	-	10:511\$431	-	500\$000	34:728\$294	-
13.....	22:222\$222	370:000\$000	-	38:830\$940	-	-	110:275\$080	-
14.....	-	310:000\$000	-	19:416\$894	-	-	179:242\$010	-
15.....	-	400:000\$000	-	42:694\$295	-	-	204:413\$860	-
16.....	-	190:000\$000	-	43:114\$072	-	-	240:695\$340	-
17.....	-	564:000\$000	-	53:864\$385	-	-	109:374\$850	-
18.....	-	115:000\$000	-	18:805\$953	-	-	43:673\$100	-
20.....	-	320:000\$000	-	109:037\$613	-	-	101:371\$683	-
21.....	-	445:000\$000	-	67:911\$450	-	-	101:600\$000	-
22.....	-	276:000\$000	-	39:382\$750	-	-	78:000\$000	-
23.....	-	335:000\$000	-	48:018\$110	-	-	139:032\$300	-
24.....	152:219\$694	264:000\$000	-	31:324\$420	-	-	15:482\$270	-
25.....	-	500:000\$000	-	32:847\$802	-	-	452:625\$960	-
27.....	-	360:000\$000	-	170:812\$402	-	-	-	-
28.....	-	320:000\$000	-	82:418\$541	-	-	147:891\$481	-
29.....	-	392:000\$000	-	19:571\$000	-	-	130:666\$320	-
30.....	-	465:000\$000	-	103:662\$370	-	-	103:504\$187	-
31.....	-	309:000\$000	-	106:624\$736	-	-	90:660\$100	-
Total.....	175:071\$794	8.391:764\$034	-	1.641:596\$988	-	0:169\$500	2.927:935\$284	-

Resumo:

Receita.....
Despeza.....

Saldo que passa para abril.....

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE MARÇO DE 1922, EXERCÍCIO DE 1921

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
	6:621\$100		1:480\$700		49:180\$000			121:814\$008
	5:258\$400		30\$000		5:676\$073			126:677\$199
	16:622\$900		42:220\$000		32:674\$343			409:469\$926
	22:713\$949	629\$678	4:27\$640		5:126\$603		629\$678	185:707\$154
	44:649\$180		5:115\$333		45:713\$837			151:860\$159
	205:062\$941		1:800\$000		3:387\$180			332:590\$511
	63:990\$554		4:380\$020		1:606\$437			328:498\$323
	303:895\$099		43:228\$060		5:806\$567			511:861\$363
	105:277\$750		99:970\$940		15:474\$170			265:452\$585
	136:322\$850	22:222\$222			44:489\$192		22:222\$222	329:918\$070
	95:100\$767		42:618\$091		5:563\$354			311:941\$115
	43:998\$450		7:494\$890		11:026\$228			309:627\$723
	40:355\$979		10:188\$054		5:950\$225			340:303\$670
	248:320\$535		57:849\$390		85:823\$567			556:232\$727
	32:951\$210		17:661\$477		7:062\$878			120:154\$618
	77:384\$698		9:882\$114		16:590\$707			314:326\$847
	224:787\$300		45:481\$352		4:657\$371			444:437\$573
	15:035\$973		35:698\$455		8:813\$690			176:948\$877
	52:840\$300		1:201\$600		52:793\$200			203:885\$510
152:219\$894	182:188\$119		75:803\$400		5:006\$109		152:219\$894	309:804\$321
	37:946\$989		10:703\$800		5:873\$962			539:998\$513
	209:763\$553		16:497\$400		1:669\$065			398:742\$420
	71:294\$746		29:660\$337		7:808\$300			343:073\$405
	212:234\$655		4:577\$000		22:994\$000			390:042\$975
	104:100\$872		6:053\$000		5:410\$205			327:730\$634
	218:159\$370		26:884\$554		5:670\$866			448:990\$626
152:219\$894	2.779:796\$239	23:851\$300	570:763\$507		461:848\$338		175:071\$794	8.391:109\$956

Ouro

Papel

175:071\$794

8.391:764\$034

175:071\$794

8.391:109\$956

654\$078

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	724:403\$367						
2.....	20:000\$000	50:000\$000	—	270:016\$129	—	—	—	—
3.....	5:000\$000	228:000\$000	—	181:463\$205	—	—	—	—
4.....	—	80:000\$000	—	13:977\$539	—	—	—	—
6.....	—	50:000\$000	—	34:125\$432	—	—	—	—
7.....	45\$000	137:000\$000	—	40:097\$234	—	—	—	—
8.....	—	90:000\$000	—	25:831\$919	—	—	—	—
9.....	28:837\$389	55:000\$000	—	27:579\$600	—	—	—	—
10.....	—	92:000\$000	—	31:462\$273	—	—	—	—
11.....	—	208:000\$000	—	3:791\$774	—	—	—	—
13.....	1:000\$000	85:000\$000	—	18:316\$790	—	—	—	—
14.....	—	155:000\$000	—	19:290\$032	—	325\$000	—	—
15.....	—	100:000\$000	—	16:575\$576	—	7:916\$500	—	—
16.....	—	140:000\$000	—	—	—	—	—	—
17.....	—	175:000\$000	—	1:615\$000	—	—	—	—
18.....	—	115:000\$000	—	49:042\$135	—	—	—	—
20.....	—	100:000\$000	—	184:911\$593	—	—	—	—
21.....	—	65:000\$000	—	6:165\$142	—	—	—	—
22.....	—	175:000\$000	—	49:389\$808	—	—	—	—
23.....	—	265:000\$000	—	40:218\$153	—	—	—	—
24.....	8:279\$290	176:000\$000	—	9:881\$086	—	5:889\$800	—	—
25.....	1:439\$995	110:000\$000	—	7:400\$202	—	—	—	—
27.....	903\$218	40:000\$000	—	6:543\$571	—	4:014\$700	—	—
28.....	—	255:000\$000	—	237:838\$260	—	—	—	—
29.....	1:847\$312	43:000\$000	—	32:422\$042	—	—	—	—
30.....	—	30:000\$000	—	5:021\$000	—	—	—	—
31.....	—	111:000\$000	—	25:427\$700	—	3:055\$200	—	—
Total.....	67:352\$204	3.854:403\$367	—	1.340:405\$295	—	21:201\$200	—	—

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para abril.....

THEZOURO NACIONAL, NO MEZ DE MARÇO DE 1922 — EXERCÍCIO DE 1922

Despesa

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	370:063	20:000:000	189:504:444	—	6:337:486	—	20:000:000	468:230:122
—	36:594:352	5:000:000	4:752:789	—	251:543:724	32:640:000	5:000:000	506:994:070
—	1:630:500	—	4:703:488	—	10:527:406	—	—	30:838:933
—	250:000	—	—	—	24:313:439	—	—	58:688:871
—	9:400:994	—	33:976:056	45:000	85:977:919	191:000	45:000	169:643:203
—	2:117:874	—	11:216:530	—	10:883:311	900:000	—	50:949:634
—	5:538:200	—	8:218:786	28:837:389	10:444:939	260:000	28:837:389	52:041:525
—	6:514:602	—	521:600	—	35:507:182	931:000	—	74:936:657
—	194:000	—	3:474:467	—	7:166:142	891:112	—	15:517:495
—	43:357:259	—	9:224:619	1:000:000	74:887:129	—	1:000:000	145:785:797
—	875:105	—	—	—	131:482:618	—	—	151:972:755
—	2:298:260	—	25:388:000	—	29:458:295	139:312	—	81:776:043
—	300:000	—	200:000	—	92:720:983	1:486:600	—	94:707:583
—	196:581:450	—	—	—	44:972:061	2:849:100	—	246:017:611
—	5:205:100	—	1:380:016	—	96:441:612	278:624	—	152:347:487
—	615:100	—	6:487:048	—	2:847:046	—	—	194:860:787
—	3:196:594	—	500:000	—	57:681:353	—	—	67:543:089
—	18:873:266	—	5:343:650	—	88:307:679	362:000	—	162:276:403
—	764:800	—	—	—	49:314:103	—	—	90:297:056
—	—	—	—	8:279:290	18:309:934	175:680	8:279:290	34:256:550
—	550:000	—	213:111:990	1:439:995	9:090:111	984:100	1:439:995	231:136:403
—	235:000	—	235:000	903:218	18:794:513	—	903:218	31:822:784
—	—	—	1:257:178	—	47:799:192	—	—	286:894:630
—	905:250	—	5:498:228	1:847:312	6:679:480	—	1:847:312	45:515:000
—	1:193:000	—	80:000	—	24:893:757	—	—	31:187:757
—	—	—	500:000	—	83:980:549	—	—	112:963:449
—	337:560:769	25:000:000	525:373:889	42:352:204	1.322:372:013	42:088:528	67:352:204	3.589:201:604

Ouro

Papel

67:352:204

3.851:40:5367

67:352:204

3.589:201:654

235.201:673

unior, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 57 — Afim de se attender á solicitação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 3.248, de 5 de outubro de 1921, referente á aquisição, por essa estrada, de terrenos no municipio de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, de propriedade de Caetano Teixeira Guimarães e sua mulher, rogo-vos providencias no sentido de ser satisfeito o parecer da Sub-directoria Technica, que encontra, no maximo, 870 metros quadrados para a área indicada no graphico com 1.004 metros quadrados, e que tambem pede a remessa não só da relação e valor dos edificios existentes no terreno, como igualmente do titulo de propriedade e da quitação dos impostos federal, estadual e municipal.

— Sr. director do Patrimonio Municipal:

N. 56 — Tendo esta directoria de resolver sobre o requerimento, de 12 de dezembro do anno proximo findo, em que Adolpho Ferreira Gomes pede pagar laudêmio de um accrescido de marinha na praia da Covanca n. 28, antigo n. 2, ilha de Paqueta, e não constando nesta repartição o aforamento desse accrescido, rogo-vos providencias no sentido de ser cedido a esta directoria, para estudo de assumpto, todo o processo relativo ao accrescido, não só em relação ao citado requerente, como tambem em referencia a D. Gabriella Eugénia de Lemos e outros quaisquer interessados em tal aforamento, findo o que vos será feita immediata devolução do processado em apreço.

— Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 2 — Attendendo ao que solicitou o ministro da Guerra, no Aviso n. 149, de 11 de março findo, referente á escriptura de compra, por parte daquelle ministerio, do predio á rua Conselheiro Barradas n. 77, em Curitiba, capital desse Estado, pertencente a D. Leonidia Mamede Pichet e outros, resolveu o Sr. ministro autorizar, por despacho de 25 do mesmo mez de março, essa delegacia a lavrar a supracitada escriptura, exigindo a apresentação do titulo de propriedade, quitação de impostos e outros documentos a vosso juizo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia

N. 9 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 724, de 11 de novembro de 1921, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 25 de março ultimo, autorizar essa delegacia a lavrar a escriptura de doação que faz o coronel Joaquim Cerqueira Daltro á União, de um immovel, em S. Gonçalo dos Campos, nesse Estado, para a fundação de uma estação experimental de fumo.

Requerimento despachado

Sr. Carolina Ramos de Oliveira e seu filho Cornelio Alves de Oliveira, pedindo licença para vender a Luiz Pereira de Mattos o dominio util de terreno da rua da Caixa d'Agua. — Satisfacção a exigência do despacho desta directoria de 23 de agosto ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1922

Offícios expedidos:

N. 38 — A' Directoria da Despesa, transitando a conta da firma A. A. de Queiroz, de importância de 258\$000.

N. 39 — Comunicando que os officiaes encadernadores da Imprensa Nacional Antonio Jorge Ramos e Salvador José de Assumpção compareceram ao expediente desta recebedoria, durante o mez de março proximo findo.

N. 40 — Restituindo a petição de Nunes & Irmão.

N. 41 — Restituindo o processo de Cecilio Gomes de Oliveira.

N. 42 — Restituindo o processo em nome do anspçada voluntario da Patria Romão Pires da Rosa.

N. 523 — A' Directoria da Receita, restituindo o processo relativo a consulta feita pelo administrador da Mesa de Rendas de Macahé.

N. 271 — A' Alfandega do Rio de Janeiro, restituindo uma representação enviada a esta recebedoria com officio dessa alfandega numero 16 de 17/5/919.

N. 272 — Restituindo o processo firmado pelo engenheiro Arthur Lignorio.

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo da 4ª Vara Criminal, a favor de Augusto Cardoso Soares, por seu procurador Ricardo Augusto de Barros, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 7ª Pretoria Criminal, a favor de Ernesto Garcez Caldas Barreto, na importancia de 500\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior, na importancia de 500\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 911 — João Antonio Rodrigues Lopes. Faça-se a anotação proposta e annullem-se as dividas em apreço, officinando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 1.245 — Agencia Havas. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.841 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida em apreço de accôrdo com o parecer.

N. 1.927 — Maria Ludovina Frágoso. — Altere-se, no corrente exercicio, para botequim, a classificação do negocio da requerente, sujeito ás taxas indicadas no parecer, substituindo-se a certidão de divida extrahida, sendo juntada ao processo a que se cancelar.

N. 2.675 — Francisco Fernandes da Silva Vianna. — Annullem-se as dividas em apreço, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 3.639 — Luiza Carolina Pereira. — Restitua-se de accôrdo com o parecer, a quem de direito, a quantia de 168\$, fazendo-se a annullação da Receita no titulo respectivo.

N. 17.859 — Candido Araujo Vianna. — Reduza-se a 5:160\$, no exercicio corrente, de conformidade com a informação, o laudo e o parecer, o valor locativo da industria em apreço, substituindo-se a certidão de divida extrahida, a qual cancellada se juntará ao processo.

N. 21.323 — Fernandes Ribeiro & Comp. Indeferido. De accôrdo com o laudo e o parecer, mantenho a classificação de «confecarias», dada ao negocio dos requerentes.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 42, de 11 de abril de 1921, contra Antonio Lopes Quintella

Decisões

Contra Antonio Lopes Quintella, estabelecido á praça da Republica n. 40, com negocio de botequim e café, foi lavrado o auto n. 42, de 11 de abril do anno passado, por terem sido encontrados em seu estabelecimento, expostos á venda, 34 litros de vinho estrangeiro sem rotulo, sendo sete delles insufficientemente sellados.

Deu-se, como se vê, a infracção dos arts. 61, h, e 72, §2º do vigente regulamento do imposto de consumo, e o autoado, na defesa de fls. 4, não conseguiu demonstrar a sua irresponsabilidade pela falta apurada.

Imponho, por isso, a Antonio Lopes Quintella, a multa de 200\$, minimo do referido art. 72, combinado com o 206, do citado regulamento.

Intime-se, para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; e si o não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 4 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director

Auto n. 115, de 29 de junho de 1921, contra Nunes & Ferreira e Theodoro Martins da Rocha & Comp.

No estabelecimento commercial de Nunes & Ferreira, á rua Aristides Lobo n. 93, foram apprehendidos dous barris de quinto, contendo alcool, cujas cintas, no verso não mencionaram a capacidade dos mesmos, e não se achavam inutilizadas com a marca ou firma commercial dos remittentes Theodoro Martins da Rocha & Comp. Lavrado o auto de fls. 5, defenderam-se os accusados (fls. 8 e 10), sem que lograssem, todavia, destruir as razões em que o auto assentou, como base do presente processo, em que ficou apurado que a primeira das citadas firmas tinha em seu poder as cintas correspondentes ao barril n. 593, que já havia dado a consumo, com a circumstancia, allegada em a defesa (fls. 8 v.), de tel-as retirado do mesmo barril, para serem appostas ao de n. 594.

Incontestaveis, como se encontram as infracções, imponho aos infractores Nunes & Ferreira, a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo; e Theodoro Martins da Rocha & Comp., a multa de 200\$, minimo do art. 112, § 2º, letra d. do mesmo decreto. Intime-se, para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias, e si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de abril de 1922. — Severiano A. Cavalcanti, director.

Auto n. 134, de 5 de agosto de 1921, contra Rodrigues & Tavares.

Rodrigues & Tavares, negociantes com botequim á rua Frei Capela n. 187, foram autuados por terem sido encontradas em poder dos mesmos estampilhas usadas, com os dizeres, «Orientals», em todas ellas, as quaes foram apprehendidas (fls. 2). A defesa apresentada, que procura explicar não se ter dado o requisito da adreça, e de todo inhabil para

destruir a accusação contida no auto, pois a mesma defesa sustenta que o facto occorreu. Ha ainda a ponderar que a posse, de que trata o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, art. 53, é a que se considera em sentido generico.— a que allude Ferreira Borges, no seu «Diccionario Juridico Commercial», quando explica: «Como não é sinão pela posse que cada um tem as cousas em seu poder, que dellas usa, que as gosa, dali vem empregar-se frequentemente a palavra posse, no sentido de propriedade, e todavia são cousas muito differentes, porque se póde ter uma sem a outra; o que não deve confundir-se (pagina 379)». Tendo occorrido o facto, como se vê do processo, julgo o auto procedente e imponho aos infractores Rodrigues & Tavares a multa de 600\$, grão minimo do art. 53, citado. Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de abril de 1922. — *Severiano A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 200, de 5 de novembro de 1921, contra Manoel J. G. Carneiro

Contra Manoel J. G. Carneiro, estabelecido com pequena fabrica de moer café, á rua de S. Christovão n. 575, foi lavrado o auto n. 200, de 5 de novembro do anno passado, por não possuir, de accôrdo com o vigente regulamento do imposto de consumo, o livro para a escripturação do movimento de entrada e sahida dos productos, e do das estampilhas respectivas.

A falta arguida no auto não foi contestada, porquanto deixou de ser apresentada defesa, embora fosse intimado o autuado a fazel-o.

Estando, pois, provada a infracção, imponho ao infractor revel Manoel J. G. Carneiro, a multa de 400\$, maximo do art. 111, § 13, c, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 4 de abril de 1922. — *Severiano A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DO SELLO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 17, de 12 de fevereiro de 1920, contra Manoel Machado

Decisões — Contra Manoel Machado, residente á Estrada de Santa Cruz numero 3.091, foi lavrado o auto n. 17, de 12 de fevereiro de 1920, por ter elle passado o recibo de fls. 2 sobre um sello já servido anteriormente, como declara o laudo de fls. 4.

O autuado allega em sua defesa que a denuncia offerecida sobre o caso, por seu inquilino Nagibe José, explica-se por uma vingança, oriunda do facto de haver augmentado o aluguel da casa em que mora o denunciante, o que o levou a adulterar o recibo em questão, collando uma estampilha já servida e inscrevendo nova data por cima della.

Deante de suas allegações, fez-se a diligencia de outro exame pericial, pelos tabelliães Drs. Belisario Tavora e Djalma Fonseca Hermes, que declararam não haver nenhuma semelhança entre

a assignatura do alludido recibo e a da defesa do autuado (fls. 8 e 9).

Intimado o denunciante a fazer declarações sobre a defesa de Manoel Machado, fel-o com a juntada dos recibos de fls. 11 a 25 para convencer que as assignaturas destes não differem das do recibo apprehendido.

Sujeita a exame na Casa da Moeda a estampilha do recibo de fls. 14 constata-se que foi usada anteriormente (laudo de fls. 27).

Sobre esse facto, o denunciante adduz ainda que, como o primeiro, o recibo de fls. 14 foi também alterado pelo denunciante.

Mas o laudo de fls. 34, firmado pelos tabelliães já mencionados, confirma que a inutilização da estampilha do documento de fls. 14 é de Manoel Machado; que as firmas do «ciente de fls. 5 v. e de 6 v. são de Manoel Joaquim Alves Machado; que, entretanto, differe das firmas referidas com todos os característicos entre si semelhantes, a da assignatura da petição de fls. 32, não obstante tenha sido escripta pelo mesmo punho de quem fez a petição de folhas 6.

Considerando, á vista do exposto, que no processo se acha firmado o documento de fls. 14 sobre uma estampilha já servida, constituindo isso uma infracção punivel;

Considerando que as allegações negando a authenticidade das assignaturas dos documentos que motivaram o auto, não podem influir a favor do autuado, tendo-se em vista a differença notada entre a assignatura da petição de fls. 32 e as dos outros documentos constantes do processo, e os termos do laudo de fls. 34 a 34 v., pelo qual se conclue que houve disfarce de letra, por parte do accusado, situação que o compromette, perante a denuncia e as provas que a instruem; imponho a Manoel Machado ou a Manoel Joaquim Alves Machado a multa de 2:000\$, minimo do art. 67, § 1º, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e si o não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de abril de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 188, de 8 de outubro de 1921, contra Antonio Gonçalves Ferreira Netto, Adalberto Gonçalves Ferreira e Salvador Alves Maciel.

Antonio Gonçalves Ferreira Netto, Adalberto Gonçalves Ferreira e Salvador Alves Maciel foram submettidos a auto de infracção, em 8 de outubro do anno passado, por terem firmado o contracto de fls. 2, empregando estampilhas já usadas.

Defenderam-se os autuados sob a razão social Gonçalves, Irmão & Maciel, contestando a infracção, com a affirmativa de que as estampilhas em apreço nunca foram usadas ou appostas a qualquer outro papel ou documento.

Entretanto, pelo laudo de fls. 5, da Casa da Moeda, verifica-se que o auto tem inteira procedencia e o simples exame visual das estampilhas convence do vicio de que foram eivadas, isto é, do uso anterior.

A vista da prova pericial e da informação do autuante, sendo inaceitaveis os motivos da defesa, para invalidar o auto, imponho a cada um dos autuados Antonio Gonçalves Ferreira Netto, Adal-

berto Gonçalves Ferreira e Salvador Alves Maciel a multa de 500\$, contos de réis, minimo do art. 65 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Intimem-se, para o recolhimento da multa, no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, extraiam-se certidões para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de abril de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1922

Officios expedidos:

N. 283 — Collector da 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte. — Restituindo o processo de infracção contra Guido Peroni.

N. 284 — Idem contra J. A. de Azevedo.

N. 285 — Idem contra Emilio Atta & Irmão.

N. 286 — Collector da 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra. — Idem contra Delam de Castro Neves.

N. 287 — Collector da 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra. — Idem contra Oscar Vieira & Comp.

N. 288 — Collector da 1ª Collectoria Federal de Campos. — Idem contra Cunha Soares & Comp.

N. 289 — Alfandega de Pernambuco. — Idem contra Mc Clements & Comp.

N. 290 — Alfandega de Santos. — Idem contra Miguel Lagisnestra & Comp.

N. 291 — Alfandega da Bahia. — Idem contra Hyman Rinder.

N. 292 — Alfandega de Victoria. — Idem contra Oscar Vieira & Comp.

N. 293 — Alfandega do Ceará. — Idem contra J. Pereira Palha.

N. 294 — Alfandega de Florianopolis. — Idem contra Caalos Taveira & Comp.

N. 295 — Alfandega do Maranhão. — Idem contra Cardoso Monteiro & Cmp.

N. 296 — Collector da 2ª Collectoria de Juiz de Fóra. — Idem contra Abi Lacer Calil & Comp.

N. 297 — Collector da 3ª Collectoria Federal de Bello Horizonte. — Idem contra F. Horta & Comp.

N. 298 — Collector da 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra. — Idem contra Oscar Menezes Pamplona.

Requerimentos despachados

N. 2.966 — Emilia Magalhães. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 3.063 — Alves Magalhães & Comp. — A' vista do parecer a divida do exercicio de 1921 é procedente. Dê-se a baixa para 1922 corrente. Imponho a multa de 50\$, minimo por infracção do regulamento em vigor.

N. 3.367 — Maria Hortencia Teixeira. — De accôrdo com o parecer, estando já providenciado, nada ha que deferir, archive-se.

N. 3.673 — Pinheiro & Ribeiro. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 9.330 — Oscar Duarte Moreira e Maria Duarte Moreira. — Transfira-se.

N. 11.247 — Luiz Silvestre Alves. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.278 — Julio Cesar Ferreira Brandão. — Constando já providenciado, nada ha que deferir, archive-se.

N. 14.383 — Pedro Rodrigues Peres. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.506 — A. Nascimento & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do art. 17, § 6º, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915. Quanta ao imposto de consumo não ha multa a impor, visto

ter sido o distracto archivado em 20 de junho e a escriptura de venda ser de 29 de julho de 1921.

N. 15.793 — Seraphim Soares Barbosa. — Transfira-se.

N. 17.616 — Mendes Canedo & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria de 8 de fevereiro ultimo. Assim, indefiro o pedido de fls.; marcado o prazo de oito dias para o recolhimento da importância indicada.

N. 19.407 — Leonardo Moraes de Almeida. — Transfira-se.

N. 19.473 — Raphael Lopes de Andrade. — Transfira-se.

N. 19.948 — Angelina Constancia Santos Vianna e outros. — Inscrevam-se, de accordo com o parecer.

N. 20.627 — Luiz Silvestre Alves. — Transfira-se.

N. 21.816 — Sebastião Ferreira Baptista. — Transfira-se.

N. 22.147 — Mario W. Tebyrico. — A 2ª Sub-directoria.

N. 22.985 — Zama Pinto da Conceição. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 23.011 — Lincoln Nadan. — A 2ª Sub-directoria.

N. 23.021 — Freida Tomzhimhv. — Annote-se a vacancia de accordo com o parecer.

N. 23.309 — Sequeira Jorge & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

N. 23.510 — Idyla Pitanga Lemos de Sá. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 23.729 — Oscar Coutinho Moraes. — De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 23.850 — José Candido Silva Brandão. — Altere-se no corrente exercicio o valor locativo de accõ do com o parecer.

N. 24.011 — Sebastião Lopes Cruz. — Faça-se a rectificação proposta.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 4 de abril de 1922

Estabelecimento bancario que recolheu a quota de fiscalização:

Siqueira Cavalcanti & Comp., recolheram ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 1.577, de 1 de abril de 1922, a importância de 250\$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo compreendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1922.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de abril de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 339 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a concessão de passes para os operarios contemplados na relação annexa.

N. 340 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, solicitando o despacho livre de direitos para 35 volumes.

N. 341 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 342 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando o andamento de despacho independentemente de factura consular.

N. 343 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o empregado Clovis de Brito.

N. 344 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição do operario Manoel da Costa Junior.

Ns. 345 a 350 — Ao Sr. director da

Despesa Publica, enviando as contas das firmas Julio Miguel de Freitas & Comp., Mendes Pinto & Comp., Ch. Lorrilleux & Comp., Nordskog & Comp., Bifano & Comp. e Placido Marques & Comp.

N. 351 — Ao Sr. director da Receita Publica, solicitando isenção de direitos para 200 bobinas de papel.

N. 352 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 353 — Ao Sr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, prestando informações sobre trabalhos.

Requerimentos despachados

Maria M. da Silva Gomes, Manoel da Costa Junior, Pedro Martins Baptista, Lazaro Vieira da Silva, Vicente da Costa Coimbra e Emilio Cesar Ramos. — Sim, em termos.

Clovis de Britto. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de abril de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N.44—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Carteira de Redescotto do Banco do Brasil, recolheu a esta caixa, no dia 31 de março ultimo, a importância de 1.000.000\$, que ficará em deposito, de accordo com as ordens de V. Ex.

N. 45 — Em cumprimento ao determinado no art. 10, n. 10, do regulamento desta caixa, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o relatorio dos trabalhos executados pela mesma durante o anno de 1921.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 48 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa folha de gratificação na importância de 3:630\$, abonada aos empregados desta caixa que assignaram notas do Governo durante o mez de março ultimo, cabendo-me acrescentar ter sido excedido o duodecimo da verba por existir saldo nos mezes anteriores.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 40 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 62, de 31 de março ultimo, restituo-vos o incluso processo que com elle me enviastes e, devidamente assignadas, as apolices substitutivas de outras extraviadas, pertencentes ao menor Henrique Luiz Vianna, brasileiro, filho de Johanna Gertrud Fichtner Vianna e do finado conselheiro Luiz Vianna.

— Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

N. 27 — Tendo sido apresentado a esta inspectorial alvará desse juizo, datado de 17 de março ultimo, para o fim de serem pagos ao Sr. Dr. Archimedes Xavier da Silveira os juros de apolices pertencentes aos menores Paulo e outros, filhos do finado Dr. Noemio Xavier da Silveira, e consignando o dito alvará ser o autorizado tutor desses menores, peço se digno V. Ex., para regularidade do serviço desta repartição, enviar-me esclarecimentos a respeito, visto constar da respectiva inscripção serem elles tutelados de sua mãe, D. Isabel de Mello Xavier da Silveira, como declarou o alvará de 31 de janeiro de 1919, á vista do qual foram inscriptas as apolices.

— Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 28 — Tendo V. Ex. em officio de honrem, solicitado a esta inspectorial o comparecimento amanhã, 5, ás 12 horas,

do funcionario desta caixa, Francisco Valeriano da Camara Coelho, para servir como jurado na sessão do jury do corrente mez, apresso-me a levar ao conhecimento de V. Ex. que o referido funcionario, por doente, tem deixado de comparecer ao serviço, tendo requerido tres mezes de licença para tratamento da sua saude.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 22 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 28, para transferencia do assentamento de 40 apolices uniformizadas, pertencentes á menor Maria da Conceição Ribeiro de Oliveira, brasileira, filha de Lino Alves de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 5 — Olympio da Silva Costa expõe a esta inspectorial que, tendo requerido a essa delegacia expedição de uma guia de transferencia do assentamento de 23 apolices de 1:000\$ e tres de 200\$, uniformizadas, de sua propriedade, aconteceu que essa guia apenas se refere a 15 apolices de 1:000\$ e tres de 200\$, excluindo, assim, oito de 1:000\$, pelo que pediu se faça a necessaria rectificação.

Verifica-se que o referido documento consigna, effectivamente, apenas as 15 apolices de 1:000\$, ns. 265.735, 265.736, 383.508, 383.517, 240.802 a 240.804, 385.823, 479.634 a 479.636, 429.809, 265.732 a 265.734, e as tres de 200\$, ns. 3.631, 3.632 e 3.657, que se acham agora averbadas nesta repartição, parecendo ter havido omissão das apolices ns. 383.509 a 383.516, como se depreheende do vosso officio n. 34, de 18 de maio de 1921, que acompanhou a citada guia.

A vista do exposto peço que, pagos ali os juros até ao semestre findo, vos digneis providenciar no sentido de ser expedida guia para transferencia das oito apolices omitidas, não podendo esta inspectorial devolver a guia omitta por ter já produzido effecto aqui.

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1922

N. 82 A — Associação Hospitalar de Santa Rosalia de Theophilo Ottoni no Estado de Minas Geraes. — Note-se.

N. 92-A — Augusta Carolina Teixeira. — Remettam-se.

N. 198-A — A Mutuante, sociedade anonyma. — Produza a prova exigida na informação.

N. 24-B — Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil. — Certifique-se, á vista da informação, depois de conhecida a firma do requerente.

N. 36-C — Caixa de Socorros Dezeses de Outubro dos Operarios da Officina de Apparelhos e Velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Faça substituir o documento de fls. 11 e 12, por outra sem rasuras, emendas, e selado legalmente.

N. 80-C — Companhia Industrial Brasileira. — Satisfaga a exigencia da informação.

N. 83-C — Carlota Heloisa da Villa Nova Souza e Silva. — Satisfaga as exigencias.

N. 4-D — Dulce Julieta do Nascimento Rangel. — Proceda-se ao cancelamento e averbação de accordo com a informação.

N. 19-G — Gaudencio de Lima. — Satisfaga a exigencia da informação.

N. 27-H — Henriqueta Rodrigues Bastos. — Satisfaga as exigencias da informação.

N. 21-I — Irmandade do S. S. da Freguezia de Santa Rita. — Satisfaca a exigencia da informacão.

N. 167-J — Jorge de Moraes Grey. — Não ha mais que deferir, á vista do despacho de fls. 7.

N. 229-J — João Caminha Fagundes. — Não constando dos alvarás que os herdeiros Adão e Eva sejam menores. Junte, nesse sentido, declaração do juizo do inventario.

N. 772-J — José Antonio de Carvalho. — Pague-se a quantia de 250\$, de accôrdo com a informacão supra.

N. 71-L — Luiza Duque Guimarães. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informacão.

N. 68-M — Maria Rosa da Conceição. — Mantido o despacho de fls. 5 v., pelos fundamentos da informacão.

N. 127-M — Marcellino da Silva Tostes. — Certifique-se, á vista da informacão.

N. 490-M — Maria José de Macedo Bittencourt. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informacão.

N. 12-N — Nominato de Paiva Duque. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informacão.

N. 90-R — Regina Augusta Fanzeres da Silva. — Certifique-se, á vista da informacão.

N. 36-S — Societé Anonyme du Gaz. — Remetta-se.

N. 144-Est. — Seminario Santo Antonio do Maranhão. — Devolva-se a guia pedindo seja indicado com precisão o engano a que allude o telegramma anexo, visto não ter sido possível constatar-o.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 de abril de 1922: Foi exonerado o capitão do fragata Emmanuel Gomes Braga, do cargo de commandante do cruzador *Rio Grande do Sul*, que interinamente exerce.

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Luiz Perdigão, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1922 —

Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.249 — Em referencia a vosso officio sem numero, de 25 de março ultimo, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a informacão prestada pela Inspectoria de Portos e Costas, em officio n. 426, de 31 de março proximo findo, cuja cópia a este acompanha, bem como todos os papeis relativos a ordem de *nubecae-corpus* impetrada em favor de Manoel Tranqueira Costa.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.250 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 4.741, de 27 de dezembro de 1921, tenho a honra de informar-vos que o foguista addido da Patrocinaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alexandre Krasnoff foi admitido para o serviço da referida repartição em 9 de novembro de 1912, tendo pago de sello de sua nomeação a quantia de 158\$000.

* Junto encontrareis as cópias que encaminhastes com o supramencionado officio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.251 — Restituindo-vos o incluso processo relativo ao abono de uma diaria ao 1º sargento amanuense do Exército Mariano Ribeiro Belém, tenho a honra de declarar-vos em resposta a vosso aviso n. 18, de 8 de março proximo findo, que a diaria de 2\$, de que trata o art. 81 da Consolidação das Leis sobre vencimentos e outras vantagens do pessoal da Armada, é abonada aos sub-officiaes que vão desempenhar commissões fóra de sua séde.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.252 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 172\$192, da qual é credor o 1º tenente Guilherme da Silva Junior, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.362, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.253. — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que vos digneis de providenciar sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.363, na importancia de 798\$, de que é credor o operario de 5ª classe das officinas do torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Ferreira Maghelly.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.234. — Solicitando vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1.319\$400, da qual é credor o marinheiro nacional — F — 1º sargento José Rufino da Silva, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.360 referente ao alludido pagamento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.255. — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8—Material»—sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento de 1921, a importancia total de 57.034\$000, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Lutz, Fernando & Comp., 2:348\$000 e Rios & Comp., 54:686\$000, conforme se verifica das este acompanham.

facturas e demais documentos que a Sub-consignações

Hospitais:

Para acquisição de utensilios, etc. — Para o Serviço Technico e Analytico 2:318\$000

Fardamento:

Para inferiores, praças, etc. 686\$000

57:031\$000

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.256. — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.322, na importancia de 206\$250, da qual é credora a Companhia do Navegação a Vapor do Rio Parahyba, tenho a honra de solicitar-vos providencias afim de seja effectuado o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.257. — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.110, de 21 de março de 1920, o pagamento da importancia de 58:818\$000, da qual é credora a firma Prado Peixoto & Comp., pelos serviços prestados a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os serviços de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.258 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto numero 14.867, de 11 de junho de 1921, a importancia total de 2:758\$160, da qual são credores pelos serviços prestados a este ministerio: Prado Peixoto & Comp., 238\$160 e Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, 2:520\$000, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os serviços de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.259 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 80\$100, da qual é credor o marinheiro nacional n. 4.422 F de primeira classe Luiz Pereira Salles, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.358, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.260 — Para os devidos fins, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de reversão do montepio pretendido por Eugenio Alves de Assis Bulhões, em favor de seu tutelado Attila de Assis Bulhões, filho do mestre de natação e gymnastica da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, Anacleto Bulhões, visto haver sua progenitora contrahido nupcias com o referido tutor.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.261 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos na importancia de 829\$300, da qual é credor o pharolei-

po do pharol de Barreirinhos, no Estado do Maranhão, Manoel Paulino Ferreira, afim de que vos digueis de providenciar sobre o necessário pagamento no Thezouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de marinha:

N. 1.262 — Autorizo-vos a designar o capitão-tenente Joaquim Pinto de Oliveira, para servir como secretario do director tecnico da Comissão Technica e de Fiscalização de Obras na ilha das Cobras.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.263 — Autorizo-vos a designar o 2º official desse arsenal, Cid Homero de Miranda, com exercicio na Directoria de Machinas, e o servente da mesma directoria, Alfredo Joaquim de Abreu, para servirem na Comissão Technica e de Fiscalização de Obras na ilha das Cobras, respectivamente, como escripturario chefe de secretaria e continuo.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.264 — Declaro-vos, para os devidos effeitos que, conformando-me com os pareceres do Conselho do Almirantado, emitidos em consultas sob ns. 67, 68, 78, 81, 93 e 94, de 28 de março proximo findo, resolvo conceder aos operarios abaixo mencionados do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de accordo com a observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, o tabella E do Regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, a partir da data subsequente á em que completaram 20 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que os mesmos venham a obter:

José Joaquim Ramos, 2ª classe, officina de torneiros;

Silvestre Madeira Nunes, 2ª classe, officina de forjas;

Nabuco Barreto, 4ª classe, officina de cravadores e calafates;

Astrogildo dos Santos, 5ª classe, officina de construcção naval;

Arlindo José Nogueira, 4ª classe, officina de construcção naval;

João Ferreira Pitanga Junior, 2ª classe, officina de fundição.

Requerimentos despachados

Francisco Borges Mascarenhas. — Sim, quando houver vaga. (2.234-C. Mari-nheiros.)

Dr. Theophilo Nolascio de Almeida (2 requerimentos). — Indeferidos. (Reqs. de 1 de abril.)

A. de San Juan. — Não convem a proposta. (406-Portos e Costas.)

Primeiro tenente Carlos Penna Botto. — Completo o sello. (116-G-Est. Maior.)

Primeiro tenente engenheiro machinista Christiano Gomes da Silva. — A vista da informação da Contabilidade, não ha que deferir. (863-2ª-Cont.)

Primeiro tenente engenheiro machinista Leonel Santa Cruz de Aragão. — A vista da informação da Contabilidade, não ha o que deferir. (863-2ª-Cont.)

Octavio Manoel Affonso. — Indeferido. (812-2ª-Cont.)

João Thomaz da Silva. — Dirija-se ao Juiz da 2ª Vara de Ausentes, para

neto reclama-

ção. (403-Deposito Naval.)

Prado Peixoto & Comp. — Indeferido. Já foi julgada a concorrência e mandado celebrar os contractos com as firmas que melhores propostas apresentaram. (Req. de 26 de dezembro.)

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 964

Presidencia do Sr. vice-almirante Americo Silvado

A's treze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e vinte e dois, havendo comparecido os Srs. vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Helleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e o secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho; o Sr. Americo Silvado, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes, assume a presidencia, declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia: contra-almirantes Filinto Perry, Machado Dutra, que justifica a sua ausencia, e Paiva Meira.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 962, referente á sessão do dia 24 de março corrente, e lido e, com ligeiras modificações, aprovado o rascunho da acta n. 963, attinente á sessão do dia 28 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 1044/1922 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista reformado, Florenciano Aguiar de Mattos, pedindo a contagem pelo dobro, para melhoria da sua reforma, do periodo de 1 de janeiro a 6 de dezembro de 1918, durante o qual percebeu vencimentos de campanha.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 1074/1922 — Requerimento do capitão de fragata, honorario, Roberto de Barros, lente cathedatico da Escola Naval, solicitando a concessão da gratificação adicional de 10 % por ter completado 15 annos de effectivo serviço no magisterio.

Ordem do dia

Quadro de accesso dos engenheiros machinistas.

Relator ad hoc, o Sr. Fonseca Rodrigues.

Continuou-se o estudo do referido quadro.

Consulta n. 98 de 1922 — Reforma do enfermeiro naval de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, João Bonifacio de Sant'Anna. — Relator, o Sr. Flavio Mendes. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no mesmo posto e com o respectivo soldo.

Consulta n. 92 de 1922 — Rectificação da reforma concedida ao engenheiro naval Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assú.

Relator, o Sr. Octavio Jardim. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o

soldo de contra almirante e graduação de vice almirante.

Consulta n. 79 de 1922 — Requerimento de D. Augusta Cesar da Silva, viúva do operario de 3ª classe da officina do Arsenal de Marinha de Ta Capital Eduardo Cardoso da Silva, pedindo, para effeitos de montepio, se reconheça o direito de seu fallecido marido á gratificação adicional de 20 %. — Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel á petição.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 4 do abril corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 de abril corrente foram nomeados para o Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Instructores dos 1º, 2º e 3º grupos os 1º tenentes, de infantaria Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, Americo Fiuza de Castro e de cavallaria Eodiano Alves Pequeno Filho, respectivamente;

Auxiliares do ensino pratico: do 1º grupo, os 1º tenentes de infantaria José Euclyderico Guimarães Padilha e Eugenio Rubens Vieira da Cunha; do 2º grupo, o 2º tenente da mesma arma Azhaur de Sá Britto e Souza; do 3º grupo, os 1º tenentes de cavallaria Rubens do Rego Barros e Eugenio Ewerton Pinto.

— Por aviso de 3 do corrente, foram transferidos os 1º tenentes Armando Tiburcio Figueira do 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana) para o 1º regimento de cavallaria divisório (Capital Federal) e Mario de Sá Britto deste regimento para aquelle.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1922

Archimedes Curado. — Certifique-se na forma da lei.

Manoel Mauricio da Silva, soldado, pedindo passagens — Concedo para desconto.

Domingos Ferra des Machado e Faustino Xavier de Miranda. — Lavrem-se as patentes.

Manoel Domingos Rodrigues e Antonio Alves do Valle Junior, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Mario Ferreira Netto, Marcellino Antonio do Amaral, Benedicto Cardoso de Souza, Sebastião Capieville, Joaquim Bentes de Souza, Henrique Pereira, Antonio Barbosa, José Menezes Domingues, Emyedio Luiz Machado, Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, José Jacintho da Silveira Fialho, Joaquim Ayres Franca, Ivo de Souza Britto, Guacy Moura Neves, Francisco Cardoso Freire, Hanny Moura Neves, Germano José da Costa, Gastão de Azevedo Galvão e Hugo Manhães de Miranda, todos pedindo patentes da Guarda Nacional. — Indeferidos, em face do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo.

Oseas Reis. — Lavre-se a apostilla.

Antonio de Lemos e outros. — Requeiram nominalmente.

Raul Ramos, electricista, pedindo diaria. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Mario Homem de Mello, pedindo admissão no corpo de saúde da reserva.— Deferido.

Minervina Amanda do Nascimento Silva, pedindo exclusão do soldado José Victorino do Nascimento Silva.— Seja excluído.

Nicoláo Caravello, pedindo patente da Guarda Nacional.— Indeferido em face dos arts. 9º e 53 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

Gastão Braga, pedindo prorrogação do prazo para ser submetido a 2ª inspecção de saúde.— Deferido, á vista das informações.

Manoel Augusto da Silveira, pedindo estágio.— Satisfaça as exigências do art. 17 das disposições transitórias do decreto numero 15.179.

Ambiré Frederico Oberlaender, soldado, pedindo exclusão.— Indeferido, por não ter reclamado em tempo.

José Maria Costa, cabo reformado, pedindo asylo.— Deferido.

João José de Sant'Anna, asylado, pedindo contagem de tempo pelo dobro.— Não ha lei que autorize.

Archimedes Pinto Amando, pharmaceutico civil, pedindo estágio.— Deferido.

Anísio Ferreira da Silva, sargento, pedindo asylo.— Deferido, devendo residir fóra do Asylo, em face do laudo medico.

José da Silva e Souza e Juventino Martins de Souza.— Sellem os documentos.

Renato Manhães de Miranda.— Satisfaça a exigência da informação do Departamento da Guerra.

Argemiro Heraclides Barata Pinto.— Selle os documentos com estampilha federal.

Fernandes Yorio, anseçada, pedindo baixa.— Indeferido; complete o tempo.

Henrique do Nascimento Gonçalves, 1º tenente, pedindo contagem de tempo.— Não ha lei que autorize.

Afonso Rodrigues Filho, 2º tenente, pedindo um revolver para desconto.— Attender, á vista da informação.

Elzira Amelia de Almeida, pedindo transferencia de uma praça.— Requeira o proprio.

Francisco Bueno de Camargo, pedindo engajamento.— Indeferido, em face do R. S. M.

Sebastião de Azambuja Brandão, 1º tenente, pedindo melhor collocação no Almanack.— Indeferido, por falta de fundamento legal.

Olavo Manoel Corrêa, coronel, pedindo contagem de tempo pelo dobro.— Já foram dadas as necessarias providencias.

Antonio Guilherme Fernandes, sorteado, pedindo transferencia.— Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Antonio Cassiano, soldado, pedindo exclusão.— Indeferido, por não satisfazer o art. 110, § 2º do R. S. M.

Francisco Fernandes Corrêa, pedindo isenção do serviço militar.— Indeferido, em face dos arts. 52, 76 e 97 do R. S. M.

Antonio José Osório, 1º tenente, pedindo licença para seu irmão Roberval Osório.— Concedo seis mezes, de accordo com o laudo e a legislação vigente.

Alfredo de Sá Pereira, pedindo trancamento de dous alumnos do Collegio Militar.— Deferido.

Joaquim Felix de Lima, pedindo exclusão do sorteado Nestor Felix de Lima.— Indeferido, em face dos arts. 53, 72 (letra b) e 77 do R. S. M.

Basílio Pereira de Souza, sorteado, pedindo isenção.— Indeferido, por não satisfazer o art. 110, § 2º do R. S. M.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1922

Joaquim da Silva Novaes.— Declare a classe que pertence.

Alexandre Isoldi.— Declare a classe que pertence.

Satyro de Salles Nunes.— Prove com certidão a data de seu nascimento.

Dia 3 de abril de 1922

Joaquim Dias Fortes.— Restitua-se mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 4 de abril de 1922

Officios expedidos:

Ao director da Despesa:

N. 130 — Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio de D. Emilia Baeta Chaves e outros.

N. 131 — Idem, idem, idem de D. Maria da Costa Liberalii.

N. 132 — Idem, idem, idem de D. Maria de Mello Rocha Costa Rodrigues e outros.

N. 133 — Remettendo devidamente apostillados os titulos de pensão de montepio de D. Helena Porto de Azevedo Sodré e outra.

N. 134 — Remettendo, com o respectivo processo, os titulos de pensão de montepio de Nair Durão do Monte e outros.

N. 135 — Idem, idem, idem, apostillado, do menor Ruy, filho de Theophilo Victorino de Souza.

N. 136 — Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio de D. Adalina da Silva Coutinho e outros.

N. 137 — Idem, idem, idem de D. Maria Thereza Albano Soares de Souza e outros, viuva e filhos de Americo Belisario Soares de Souza, 1º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

* Requerimentos despachados

Benedicta Soares Rolland e outros, pedindo os favores do montepio.— Deferido.

Francisca Rosa Vieira de Alcantara, idem.— Deferido.

Marianna Cursino de Moura, pedindo certidão dos titulos declaratorios de pensão de montepio dos seus tutelados José e Benedicto.— Deferido.

Theotonilla Werneck Nogueira da Gama, pedindo os favores do montepio.— Faça a prova de que o finado pagou todas as contribuições para o montepio e de que nada percebe dos cofres publicos.

Vasthy Bomfim Ribeiro e outro, pedindo concessão de pensão.— Habilitem-se na forma na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, provando que se referem á requerente os nomes de Vasthia, como está na certidão de nascimento de Moacyr e Vasty, na certidão de obito, e substitua aquella certidão, visto haver engano quanto á data do seu nascimento.

Adella Larangeira Espinheira, pedindo os favores do montepio.— Apresente prova de que continua no estado de solteira.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1922

Sr. prefeito do Districto Federal:

Em solução ao vosso officio n. 977, de 7 de maio do anno proximo findo, communico-vos que a Repartição de Aguas e Obras Publicas já installou a penna de agua no predio em que funciona a escola da rua Vieira Ferreira, em Ramos, conforme a inform.ão que me prestou o director daquella repartição (aviso n. 45).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso officio n. 27, de 8 de fevereiro ultimo, remettendo a este ministerio o processo relativo ao requerimento de Antunes Sá & Comp., solicitando lhes sejam concedidas as vantagens de que trata o art. 34, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, processo que ora vos restituo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, as informações que sobre o assumpto me foram prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e com as quaes estou de accordo (aviso n. 72).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 47, de 25 de fevereiro ultimo, passo ás vossas mãos, por copia, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, com relação ao transporte de Fortaleza para Sobral, no Estado do Ceará, pelos auto-caminhões a serviço do 1º districto, das sementes de algodão destinadas a distribuição gratuita aos lavradores (aviso n. 13).

— Sr. presidente da Commissão Executiva do Centenario da Independencia:

Attendendo ás considerações do vosso officio n. 3.037, de 7 do mez findo, em que, a pedido da secção belga, solicitastes redução de fretes na Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte de madeiramento adquirido em S. Paulo para a construcção dos pavilhões daquelle paiz, que vão figurar no certamen de 1922, declaro-vos que poderá ser feito esse transporte com a applicação da tarifa minima da estrada (tabella 3-M), que estabelece para a madeira procedente da estação de Norte o preço de 19.962 por tonelada e o de 399.240 por lotação de 20 toneladas (aviso n. 44).

— Sr. inspector federal das estradas:

Conformando-me com o parecer que emittistes em officio n. 224/S, de 22 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi attender o pedido formulado pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, em requerimento de 30 de dezembro do anno proximo passado, ficando, assim, autorizada a Companhia Carbonifera de Urussanga, contractante da construcção do ramal de Urussanga, a entregar aquella companhia construtora do ramal de Araranguá, cinco appparelhos de mudança de via para o triangulo de reversão e desvio da estação de Cresciuma (aviso n. 41).

Tendo presente o vosso officio n. 227/S, de 23 de março ultimo, com o qual submettestes á approvação deste ministerio o accordo firmado aos 31 de janeiro deste anno pela 3ª fiscalização dessa Inspectoria e pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, para o aluguel, a esta, de dez vagões de lastro e de uma locomotiva, pertencentes á Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá e que se achavam entregues á Estrada de Ferro D. Thereza Christina, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar o referido accordo (aviso n. 42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de abril de 1922

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio n. 291, de 24 de março ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que foi registrado nesta Secretaria de Estado o fallecimento occorrido na cidade do Rio Grande do pagador addido dessa Inspectoria Joaquim de Lima Frazão, cujos bons predicaos no largo periodo de 40 annos de serviço publico enalteceastes (officio n. 18).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 de março do corrente anno, foi removido para o cargo de carteiro da agencia especial dos Correios de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o auxiliar de carteiro da agencia de Macahé, no mesmo Estado Domingos Marques da Calçada.

— Por outra de 3 do corrente, foi nomeada D. Virginia Ramos Tavares para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Alto da Boa Vista da Tijuca, nesta Capital.

— Por outras de igual data, foram removidas, a pedido, a agente do Correio de Obras do Porto, nesta Capital, D. Dolores de Vasconcellos Guilhem, para igual cargo na agencia do Correio de Encantado, tambem nesta Capital, e desta agencia para aquella, D. Izabel Ribeiro Moss.

— Por outra de 4 do corrente, tendo em vista o que consta do processo «Agencias — 257/1922», o Sr. director geral resolveu exonerar, a pedido, o praticante da Directoria Geral, Frederico Trotta.

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1922

Bernival da Silva Freire, 3º official da Directoria Geral. — Indeferido.

Carlos Lobo, Erink Alexander Jacobson, Hastimphilo de Moura Filho e Carlos Bustamente de Sá, pedindo certidão. — Certifique-se.

Arthur Monteiro, 1º official dos Correios de Alagoas, pedindo para gozar férias relativas ao anno passado. — Sim, somente quanto as férias de 1921 não gozadas pelo requerente e sem prejuizo do serviço.

Balila de Andrade Fraga. — Indeferido.

José Antonio Colonia, auxiliar de praticante da Directoria Geral, pedindo justificação de faltas. — Aceitto o attestado medico, somente para justificar a ausencia do requerente, nos termos da circular n. 48 E/2, de 5 de julho de 1920, sem vantagens pecuniarías.

Romeu Caminha Nunes. — Aguarde oportunidade.

João Gonçalves Ritts Filho e Alayde Baptista Costa. — Não ha vaga.

Egberto Paranhos de Macedo, auxiliar da Directoria Geral, pedindo justificação de faltas. — Deferido, nos termos do informado.

Bethenor Nascimento. — Indeferido.

D. Maurilia de Gusmão, agente de Avenida Gomes Freire nesta Capital, solicitando levantamento de suas contas referentes de igual cargo que exerceu na agencia de Obras do Porto. — Deferido.

Mauricio Silva, pedindo para gozar 15 dias de ferias do anno passado. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1922

Teixeira Mello & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

The Brazilian Meat C.º, Ltd., pedindo permissão no retorno de caixas vasias, para acondicionamento de mudos de rezes. — Deferido, nos termos do parecer, de hoje datado.

Trajano de Medeiros & Comp., pedindo fornecimento de guia para levantamento de caução. — Idem, à vista das informações. A 3ª divisão para providenciar.

Raul Branco de Souza, pedindo sua designação para escrevente. — Foi attendido, como escrevente. Archive-se.

Narciso Augusto de Menezes, pedindo transferencia. — O requerente foi classificado no 51º lugar, fóra, portanto, do numero de vagas de auxiliares de escripta existente. Assim, sendo, não é possível attender.

Antonio Corrêa de Araujo. — Idem, idem. O requerente foi classificado no 60º lugar, fóra, portanto, do numero de vagas de auxiliares de escripta existente. Assim sendo, não é possível attender.

Auaixo assignados, escreventes de primeira classe da 3ª divisão, pedindo restituição de importancia cobrada a maior. — O 1º, o 2º e o 4º signatarios do presente requerimento foram por titulos de hoje, promovidos a auxiliares de escripta. Assim, levem-se em conta as importancias cobradas para o effeito do pagamento do sello de suas nomeações (diferença), restituindo-se ao escrevente Manoel Teixeira de Magalhães Filho a parte que lhe cabe.

José Joaquim Cosme Pinto, pedindo seja cancellada de sua fé de officio a nota de sua exoneração como incurso no art. 113 do regulamento. — Como requer.

Hyldebrando Crissitima Paranhos, pedindo fabricação e montagem de um aparelho de sua invenção. — Não convem.

Generoso Gonçalves Portella, propondo fornecimento de luz electrica a estação de Boa Vista. — Aceitto. Lavre-se termo.

J. Klauwig, pedindo solução de um requerimento apresentado em 31 de setembro do anno proximo passado. — Compareça á secretaria para assignar o termo.

José Luiz Mandin, pedindo certidão. — Declare o fim para que pede a certidão.

Armando Pinto Monteiro, pedindo restituição de documentos. — Declare onde entregou os documentos.

F. Caneha & Comp., pedindo inclusão na lista das madeiras de 1ª classe para dormentes, a madeira conhecida com o nome de «Capitão do Matto». — Indeferido, de accordo com a informação.

Alfredo Eugenio Vieira de Almeida, pedindo entrega de volume. — Deferido, nos termos, porém, do parecer do Trafego.

Antonio de Souza Dias, pedindo baixa de fiança. — Prove a qualidade de viuva do afluado.

J. S. Souza, pedindo ser cobrado o frete do peso verificado no wagon de tijolos. — A vista das informações, não ha que deferir.

Americo Teixeira Pombo, pela Empresa Gaz e Oleos Mineiros de Taubaté, pedindo pagamento. — Sehe a petição.

Estão vonvidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos e tratar de negocios de seus interesses, respectivamente, os seguintes Srs.: Dr. Qaldino de Abranches e Castro de Almeida & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, na conformidade do art. 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920 e attendendo ás ponderações apresentadas, revogar os termos da portaria de 15 de junho de 1920, na parte que declarou séde da Superintendencia do Serviço de Algodão a capital do Estado da Parahyba do Norte para designar sua séde esta Capital Federal.

Rio de Janeiro. 4 de abril de 1922. — Simões Lopes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de março de 1922

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de não ser accito o embarque de plantas vivas no porto de Pelotas para qualquer parte do Estado do Rio Grande do Sul, bem como nos demais portos do mesmo Estado destinadas a outros Estados, sem que as mesmas sejam examinadas e consideradas livres do *Aspidiotus perniciosus* pelo respectivo inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

Outrosim, solicito-vos que essas instruções sejam dadas telegraphicamente (officios ns. 631 e 612).

Dia 31

Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Maranhão:

De ordem do Sr. ministro, peço vossas determinações no sentido de serem acceitas pelas estações da estrada que dirigis as requisições de passagens, transportes de bagagens, material e animaes que apresentarem os Srs. Grijálva Rodrigues Fernandes e Avaro Ribeiro, respectivamente, ajudantes de 1ª e 2ª classe do Serviço de Algodão no Estado do Maranhão, cujas despesas correrão por conta deste ministerio (officios ns. 634 a 638).

Identicos ao Lloyd Brasileiro, Lloyd Maranhense, Companhia Fluvial do Maranhão e Companhia a Vapor do Maranhão (J. Adonias & Comp.).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Peço, de ordem do Sr. ministro, vossas determinações no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transporte de material e bagagem que apresentarem no corrente anno, os Srs. Getulio Cesar, Torquato Rodrigues Machado e Arthur Vianna Filho, respectivamente, delegado e ajudante da delegacia regional do Serviço de Algodão na Parahyba do Norte e ajudante da Estação Experimental de Pendencia, no mesmo Estado, cujas despesas correrão por conta deste ministerio.

Identicos: The Great Western of Brasil Railway e Companhia Nacional de Navegação Costeira (officios ns. 639 a 641).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao pedido que fizestes em officio n. 969, de 11 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou a publicação do relatório que nelle refereis (officio n. 642).

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Remettendo-vos as inclusas autorizações de ns. 175 a 186 da Estrada de Ferro Sorocabana extrahidas para uso dos funcionarios que referis em officio n. 3, de 2 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que informaram ter providenciado sobre serem aceitas as requisições de transportes e bagagens que as mesmas apresentarem ás Companhias Mogvana de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Companhia Commercio e Navegação, sendo que esta ultima só attenderá requisições de passagens mediante prévia autorização da Inspectoria de Navegação (officio n. 643).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portarias de 30 de março findo foram concedidas licenças de um mez, em prorrogação, a Raymundo Hastilio Dantas, adjunto de professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, e de seis mezes, para tratamento de saúde, a Joaquim Natividade Silva, mestre da officina de encadernação da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina.

— Por outras da mesma data foi nomeado Ibrahim Neves para exercer interinamente o cargo de escripturário da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, e exonerado, a pedido, o adjunto de professor do curso primario, bacharel Leonidas Moura Loyola, do cargo de escripturario interino da mesma escola.

— Por outra de 3 de abril corrente foi concedida a Fanny Pereira Marques, professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde.

— Por portaria de 22 de março findo foi concedida a Custodio Americo Ferreira de Viveiros, 2º official desta directoria geral, licença, por 30 dias, para tratar de sua saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de março de 1922

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão, em resposta ao officio em que solicitou permissão para empregar parte do saldo da caixa de Mutualidade na confecção de fardamento destinado aos alumnos, que preliminarmente deve apresentar orçamento por unidade, indicando também a quantidade provavel de fardamentos necessarios.

Dia 27

Remetteu-se ao consul Hypolito de Vasconcellos, no Pará, afim de ser informado, o officio do Serviço de Informações deste ministerio, que trata de uma reclamação de Ferreira, Souto & Comp., desta praça, e ao qual acompanham o requerimento e duas facturas da mesma firma.

— Comunicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba do Norte e á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 22 de março corrente, resolveu conceder a Frederico Augusto Serrano Falcão, adjunto de professor de desenho daquella escola, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde.

Dia 29

Communicou-se ao director da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz que o Sr.

ministro resolveu autorizar a abertura de matricula de ouvintes para os cursos em funcionamento naquella escola.

Dia 31

Remetteram-se aos directores das Escolas de Aprendizizes Artifices as instrucções que os mesmos deverão observar na execução dos trabalhos destinados a figurar na Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia do Brasil.

Requerimento despachado

Dia 25 de março de 1922

Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co., pedindo o archivamento da procação que outorgou ao seu novo representante no Brasil.—Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que: Por conta das verbas, consignações e sub-consignações abaixo indicadas, artigo 132, da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, sejam distribuidos, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, os creditos adiante discriminados para attender ao pagamento, no 1º semestre do corrente anno, dos auxilios que competem aos estabelecimentos que, a seguir, vão enumerados, na fórma da lei numero 4.384, de 8 de dezembro de 1921.

Verba 5ª, titulo «Materiais», sub-consignação quarta «Obras de conservação, sendo 120:000\$ para conclusão das obras de irrigação iniciadas e por terminar na Escola Média ou Theorico-pratica de Agricultura de Porto Alegre e Estação Experimental de Viamão naquello Estado :	60:000\$000
Verba 22ª «Subvenções e auxilios, consignação IX — Auxilios diversos», sub-consignações seguintes:	
94. Estação de Agricultura e Criação de Santa Rosa	5:000\$000
95. Estação Zootechnica de Bagé	10:000\$000
97. Escola Média ou Theorico-pratica de Agricultura de Porto Alegre para as installações de laticinios, vinicultura e agricultura	30:000\$000
98. Estação Zootechnica em Alegrete, para auxiliar as suas installações	10:000\$000
99. Estação Zootechnica em Julio de Castilhos	5:000\$000
100. Estação de Agricultura e Criação em Bento Gonçalves	5:000\$000
101. Estação de Agricultura e Criação em Cachoeira	5:000\$000
102. Escola Elementar Industrial no Rio Grande	5:000\$000

103. Idem, idem, idem, em Caxias	5:000\$000
105. Escola de Engenharia de Porto Alegre	25:000\$000
106. Escola Elementar Industrial na cidade de Santa Maria	5:000\$000
107. Instituto Electro-Tecnico de Porto Alegre	25:000\$000
108. Curso Profissional Feminino do Instituto Parobé de Porto Alegre	25:000\$000
110. Laboratorio de Resistencia dos Materiaes de Porto Alegre	5:000\$000

(Aviso n. 1.445).

Por conta das verbas, titulos, consignações e sub-consignações abaixo indicadas, artigo 132 da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, sejam distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, os creditos adeante descriminados para attender ao pagamento, no 1º semestre do corrente anno, das quotas para manutenção e custeio dos estabelecimentos que, a seguir, vão enumerados:

Verba 3ª, «Titulo, consignação e sub-consignação»:	
Material — 7ª, «Manutenção dos Patronatos, etc. — Para o do Rio Grande do Sul», 220 alumnos.....	99:000\$000
Verba 6ª, «Titulo e consignação»:	
«Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Sul» (Instituto Technico Profissional ou Instituto Parobé) quota da União no custeio do serviço, etc.	45:000\$000
Verba 11ª, «Titulo e consignação»:	
«IV — Posto Zootechnico de Viamão», quota da União no custeio do serviço	75:000\$000
Verba 10ª, «Titulos e consignações»:	
«V — Escola Média ou Theorico-Pratica de Porto Alegre», Instituto Borges de Medeiros, quota da União no custeio dos serviços	130:000\$000
«VI — Estação Experimental de Viamão», quota da União no custeio dos serviços	60:000\$000
Verba 18ª, «Titulo e sub-consignação»:	
«III — Quotas da União no custeio dos serviços meteorologicos estaduais», 2ª — Estado do Rio Grande do Sul.....	40:000\$000

(Aviso n. 1.446).

Por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios», consignação «VI — Subvenção de 100:000\$ a cada um dos cursos de chimica, etc.», art. 132 da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento no primeiro semestre do corrente anno, da subvenção que compete ao curso de chimica indus-

rial da Escola de Engenharia de Porto Alegre (aviso n. 1.447).

Transmittindo o balancete circunstanciado da applicação dada ao primeiro supprimento feito a este ministerio na importancia de 200:000\$, em virtude do aviso n. 526, de 9 de fevereiro ultimo, na forma do disposto no art. 1º do Decreto n. 15.341, de 30 de janeiro proximo findo, que manda satisfazer as assignações do art. 132 da resolução do com as clausulas de contracto ou consignações do art. 132 da resolução do Congresso Nacional fixando a despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, pelo qual se verifica ter sido despendida a importância de 199:979\$579 (aviso n. 1.448);

Tendo sido remittido com o aviso numero 1.448, desta data, o balancete demonstrativo da applicação dada ao primeiro supprimento 200:300\$, concedido em virtude do aviso n. 526, de 9 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de providenciar, tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, que manda satisfazer as despesas de material de conformidade com as clausulas de contracto ou consignações da resolução do Congresso Nacional, fixando a despesa para 1922, afim de que seja entregue ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Alvaro Figueiredo, a quantia de 200:000\$, consoante as regras estabelecidas no art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.449).

— Ao Sr. Director da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena:

Communicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido constante do officio sem numero de 16 de março corrente, resolveu autorizar que sejam iniciadas as construcções para o internato anexo a essa escola (officio n. 1.452).

— Sr. director da Despesa Publica:
No intuito de attender á reclamação contida no officio n. 39, de 31 de janeiro ultimo, endereçado a esta directoria geral pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola, rogo vossas providencias afim de ser paga a folha a este junta, relativa á gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

Os funcionarios incluídos na referida folha tem direito áquella gratificação á vista da nova constante do regulamento do Instituto Biologico, approved pelo Decreto n. 14.356, de 15 de setembro de 1920, que é assim redigido:

«Nos vencimentos desta tabela não está incluído o augmento concedido pela lei — decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920; ficam, portanto, com direito a este augmento os funcionarios cujos vencimentos estiverem dentro dos limites desta lei» (officio n. 1.453).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, que, pelo aviso numero 1.290, de 18 do corrente, providenciou-se junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser feito ao instructor agricola, contractado, agronomo João Grochowalki, o adiantamento de 50:000\$, para attender ás despesas com o serviço de cooperação com os agricultores de trigo, inclusive a compra de sementes, devendo de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, a despesa correr por conta da verba n. 5º, titulo «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação 5ª — Para o serviço de intensificação, etc...

1 — a compra e embalagem de plantas... e para o serviço de cooperação com os agricultores de trigo, etc., artigo 132, da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica (officio n. 1.454).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu aprovar a designação que fizestes do chefe do Serviço aerologico Dr. Hermínio Malheiros Fernandes da Silva, para ir ao Rio Grande do Sul fazer os estudos a que vos referis no officio n. 789, de 18 de fevereiro proximo findo, com a diaria de 26\$000 (officio n. 1.455).

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu autorizar essa directoria a mandar executar, mediante concorrência limitada as adaptações e modificações de que carece o Instituto Central, a que vos referis no officio n. 1.412, de 8 do corrente, dentro da importancia de 4:000\$ (officio n. 1.456).

Communico-vos que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 1.011, de 27 de fevereiro ultimo, resolveu aprovar o acto dessa directoria mandando permanecer nesta capital, para receber instrucções o assistente da Estação Climatologica em Campos, Guilherme José Alves da Silva, e arbitrando-lhe a diaria de 6\$000 (officio n. 1.457).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 1.231, de 11 deste mez, em que o engenheiro agronomo Aldeíades Guarita Carlatto pede uma ajuda de custo por ter sido nomeado escripturario do Patronato Agricola José Bonifacio (officio n. 1.458).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir, até a quantia de 3:000\$, os carbonatos a que se refere o vosso officio n. 4.036, de 2 de fevereiro proximo findo (officio n. 1.459).

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu autorizar essa directoria a adquirir a machina de escrever a que vos referis no officio n. 4.031, de 27 de fevereiro proximo findo (officio n. 1.460).

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 4 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Communico-vos devidos fins que inspector esse Estado Lindolpho Baptista Azevedo em comissão aqui continúa perceber vencimentos de inspector nessa delegacia pela respectiva verba visto engenheiro Antonio Martins Vieira Estigarribia, encarregado ahi inspector só ter direito diarias quando fóra da sede cujo pagamento correrá neste exercicio consignação propria tudo accordo decreto 15.341, de 30 de janeiro 1922» (officio n. 1.461).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, que o Sr. ministro, em solução ao officio n. 4.068, de 15 do corrente, resolveu autorizar a elevação para 800\$, da gratificação mensal do auxiliar extranumerario Ervin Hiendelmayer, que vai ficar como encarregado da secção de photolitho desse serviço,

bem como a admissão de José Fonseca, como transportador lithographo extranumerario com a gratificação de 500\$, a partir da data em que forem necessarios os seus serviços; de Alberto Monteiro de Barros, como auxiliar do encarregado, com a gratificação de 300\$, a partir de 1 do corrente, e de Affonso Dias Coelho, como auxiliar do transportador lithographo, com a gratificação de 200\$, a começar de 13 deste mez (officio numero 1.462).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Tendo este ministerio recebido de Nova York, pelo vapor norueguez Troubador, entrado em 6 do corrente, 160 barricas contendo verde paris, pesando bruto 18.890 kilos, marca S. S. A. ns. 1/160, descarregados no dia 9 do corrente para o armazem 3 do Cães do Porto, consignados á Superintendencia do Serviço do Algodão, repartição deste ministerio, e achando-se os mesmos volumes com indícios de repregados e aviados, solicito vossas providencias no sentido de ser procedida a competente vistoria (officio n. 1.465).

— Sr. director da Despesa Publica:

Attendendo vossa requisição verbal, transmitto-vos a inclusa cópia autentica do aviso deste ministerio n. 1.978, de 26 de maio de 1916 (officio n. 1.466).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 634, de 11 de fevereiro ultimo, que D. Celia Joviano deve receber a remuneração de janeiro ultimo como auxiliar extranumerario, correndo a despesa por conta da sub-consignação 3ª — Compras, conservação, etc. (officio numero 1.467).

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional:

Seja paga a conta de José Basilio do Camargo, proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Sementes, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 4:030\$, (aviso n. 1.468);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jus o chefe de secção da Directoria do Serviço de Povoamento, engenheiro, Paschoal Villaboim, por ter de seguir em inspecção aos Centros Agrícolas Sabino Vieira e Porto Real do Collegio, nos Estados da Bahia e Alagoas, na importancia de 2:900\$ (aviso n. 1.479);

(Afim, de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo mandada conceder ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, por ter de seguir para a Europa afim de acompanhar as experiencias com o novo methodo de immunização, do professor Brun, na importancia de 20:000\$ (aviso n. 1.480);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 24:000\$, ao assistente chefe, do Observatório Nacional, engenheiro, Alx Corrêa Lemos, de que prestará contas oportunamente, para attender a despesas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas (aviso numero 1.482);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 2:400\$ ao secretario

rio-bibliothecario do Observatorio Nacional, Laurindo de Macedo, de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas mudas e de prompto pagamento, comprehendidas na sub-consignação abaixo indicada, (aviso n. 1.483);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento de 5:000\$, ao apicultor, contractado deste ministerio, Emilio Schenk, de que prestará contas opportunamente, para aquisição de material e outras despesas necessarias ao funcionamento do serviço de apicultura em Deodoro, no corrente anno (aviso n. 1.484).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, transmitto-vos as tabeellas de distribuição de creditos para as despesas do Serviço de Industria Pastoral, verba XIV, organizadas de accordo com a resolução do Congresso Nacional, fixando a despesa para o corrente anno, vetada pelo Sr. Presidente da Republica e solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados indicados nas mesmas tabeellas, autorizadas a attender ás requisições de pagamento das dependencias deste serviço, dentro das dotações estabelecidas, observadas as formalidades legais, durante o 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.485).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tornando-se necessario a este ministerio o credito de 800:000\$ para attender aos socorros á população flagellada no Estado do Amazonas, rogo vos digneis de providenciar afim de que por conta da verba «Socorros publicos», e nos termos das disposições em vigor, seja aberto por esse ministerio o referido credito, o qual opportunamente deverá ser posto á disposição da Commissão de Colonização naquella Estado (aviso n. 1.481).

— Sr. director da Despesa Publica:

Constando terem se extraviado as folhas de ajudas de custo a quo fizeram jus os contractados para a remodelação do ensino profissional tecnico, Luiz de Oliveira Santos, Francisco Randolpho, Lyceio Alfredo Schreiner e Othello Baptista, que acompanharam os avisos numeros 6.685 e 5.831, de 8 e 31 de dezembro do anno proximo passado, junto vos remetto segundas vias das alludidas folhas, para os devidos fins (aviso numero 1.486).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos, que o Sr. ministro, attendendo á exposição que fizestes no officio n. 182, de 23 do corrente, resolveu autorizar esse serviço a tomar as assignaturas das revistas *Chacras e Quintaes*, *A Fazenda Moderna*, *La Hacienda*, *Egata* e *Annaes da Sociedade Rural Brasileira*, nas condições indicadas no supracitado aviso (aviso n. 1.469).

— Sr. director da Escola Superior do Agricultura do Mosteiro de S. Bento de Olinda, Estado de Pernambuco:

Restituindo os documentos que acompanharam o vosso requerimento de 26 de novembro de 1921, communico-vos, de accordo com o que declarou este ministerio o da Fazenda, no aviso em cópia annexo que deveis vos dirigir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para resolver o caso, em face do disposto no art. 26 da lei da Receita do Exercício de 1922 (officio n. 1.470).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu autorizar os trabalhos de instalação de esgotos e sanitarios nessa estação, de accordo com o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 64, de 22 do corrente (officio n. 1.471).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos que o Sr. ministro, em solução ao pedido constante do vosso officio n. 1.480, de 23 do corrente, proferiu o seguinte despacho: «Cancele-se a ordem de suspensão do aparelho» (officio n. 1.472).

Tendo a Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 442\$, proveniente de chamadas feitas em proveito dessa directoria, no anno de 1920, junto vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.476).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Tendo em vista o fim do vosso officio n. 287 de 17 do corrente, peço providencias, afim de que seja orçada, com a possivel brevidade a despesa com a publicação em folhetos, de 500 exemplares da obra do Dr. Henrique Morize, *Contribuição ao estudo do clima do Brasil*.

A idéa de publicação, em avulsos, de tal trabalho, sobre o clima do nosso paiz, foi lembrada a este ministerio pelo proprio auctor que, neste sentido, officiou a esta secretaria de Estado, salientando a conveniencia de se fazer a respectiva distribuição entre agricultores e hygienistas (officio n. 1.473).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Tendo a Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft requerido a este ministerio o pagamento, da importancia de 920\$, proveniente de um aparelho telefonico em proveito desse serviço, no anno de 1920, junto vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos (officio numero 1.474).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Tendo a Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 200\$, proveniente de assignaturas de dous aparelhos telephonicos em proveito dessa superintendencia, no anno de 1920, junto vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.475).

— Sr. director geral de Estatística:

Tendo a Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 10\$300, proveniente de chamadas feitas em 1920, por essa directoria geral, junto vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.477).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo a Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 30\$400, proveniente de chamadas feitas em 1920 por essa directoria geral, junto vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.478).

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias em addição ao aviso deste ministerio n. 45, de 13 de janeiro do corrente anno, no sentido de ficar sem effeito a solicitação constante do citado aviso, sobre a distribuição do credito de 2:500\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para attender a despesas effectuadas em 1921 pela Delegacia Regional do Serviço do Algodão naquella Estado (aviso n. 1.487).

Em resposta ao vosso aviso n. 29, de 6 do corrente, transmittindo uma consulta do inspector da Alfandega de Paranaíba sobre as disposições contidas nos arts. 56 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e 39 da vigente lei da receita, com relação á exportação da herva-matte, declaro-vos que, pela redacção dos dois artigos acima citados, se deprehendo que continúa em vigor, no corrente anno, a exigencia do exame, analyse e certificação contida no art. 56 da lei n. 4.242, acima citada, ficando os exportadores apenas dispensados do pagamento das taxas relativas a taes exames, analyses e certificados nos termos do art. 39 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 (aviso n. 1.488).

Ficando sanados os motivos que originaram a devolução, com o vosso aviso n. 3, de 13 de janeiro ultimo, do processo em que figura como credor da importancia de 4:240\$ o jornal «A Epoca», proveniente de publicações referentes á conferencia trabalhista de Washington, feitas no anno de 1919, junto vol-o transmitto para os fins convenientes (aviso n. 1.489).

Em additamento ao meu aviso n. 697, de 25 de fevereiro ultimo, transmittindo as tabeellas de distribuição de creditos para as despesas das verbas deste ministerio 15°, 16°, 25° e 26°, declaro-vos que da verba 25°, consignação «Pessoal», sub-consignação «2 escripturarios», deverá ser distribuido o credito de 4:200\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos mensaes do escriptuario da Estação Experimental de Penadencia, Eurico Alves da Fonseca, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 350\$ mensaes, visto achar-se o referido funcionario servindo provisoriamente na Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, ficando desse modo reduzida a 22:200\$ a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, por conta da alludida consignação (aviso n. 1.490).

Necessitando o Serviço Geologico e Mineralogico deste ministerio de adquirir na Europa drogas, productos quimicos e utensilios de vidro e porcellana, destinados ao seu laboratorio de chimica, consulto-vos, de conformidade com o disposto no art. 119 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, si póde ser feita a encomenda do material em questão.

Na caso affirmativo, rogo vossas providencias afim de que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, seja posta á disposição do consul brasileiro em Berlim a quantia, em libras esterlinas, correspondente a 25:000\$, papéis deduzidas as despesas com o custo do telegramma e a commissão do saque, para occorrer ao pagamento daquella encomenda (aviso n. 1.497).

Necessitando o Serviço do Algodão deste ministerio de adquirir, na Europa, oxydo de cobre e arsenico, para empregar como insecticidas, consulto-vos, de conformidade com o disposto no art. 119

da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, si pôde ser feita a encomenda do material em questão.

Na caso affirmativo, rogo vossas providencias afim de que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, seja posta á disposição do consul brasileiro em Berlim a quantia, em libras esterlinas, correspondente a 25:000\$, papel, deduzidas as despesas com o custo do telegramma e a commissão do saque, para occorrer ao pagamento daquella encomenda (aviso n. 1.502).

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de salarios, suplementar á do mez de fevereiro ultimo, dos operarios do Jardim Botânico Pedro de Almeida e Antonio Elias dos Santos, á razão de 250\$ a cada um, na importancia total de 500\$000 (aviso n. 1.495).

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de janeiro findo, o escripturario interino da Superintendencia do Serviço de Sementearias Raymundo Zito Baptista, por ter substituido o serventuario effectivo, Nicoláo Rodrigues dos Santos França e Leite, que está exercendo o mandato de intendente municipal do Districto Federal, na importancia de 266\$662 (aviso n. 1.501).

A folha de ajuda de custo a que fez jus o ajudante chimico interino do Serviço de Industria Pastoral, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, por ter seguido em commissão para os Estados do sul do paiz, no corrente anno, na importancia de 1:600\$000 (aviso n. 1.507).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos que approvo o vosso acto, adquirindo á Gasmotoren-Fabrik Deutz, pela importancia total de 1:520\$, o material a que vos referis no officio n. 513, de 22 de outubro ultimo, destinado a regularizar o abastecimento de agua dessa escola (officio n. 1.491).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos que resolvi approvar as providencias tomadas com relação aos serviços de colonização do Oyapock, a que vos referis no officio n. 959, de 7 de abril ultimo (officio n. 1.492).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Declaro-vos que resolvi autorizar a aquisição dos animais de trabalho a que vos referis no officio n. 2.645, de 19 de agosto ultimo, caso seja ainda opportuna essa aquisição (officio n. 1.493).

— Sr. engenheiro Francisco Vieira Boulitreau, fiscal das obras da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo:

Tendo terminado o prazo de quatro mezes, marcado pelo Sr. ministro, para restituição ao empreiteiro das obras da Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo Dr. Samuel das Neves, das quantias de 5:000\$, 5:700\$ e 32:925\$, depositadas para garantia da boa execução das mesmas, peço-vos informeis si essa restituição pôde ser autorizada (officio n. 1.496).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 543, de 22 do corrente, que o Sr. ministro concedeu a ajuda de custo correspondente a um mez e meio de vencimentos ao inspector desse serviço Joaquim Ferraz do Amaral, incumbido de fiscalizar a construção do edificio onde funciona o aparelho de expurgo de sementes de algodão no Estado de Minas Geraes, cumprindo que essa superintendencia organize a competente folha de pagamento (officio n. 1.506).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Em additamento ao meu officio n. 256, de 26 de janeiro do corrente anno, solicitando-vos providencias para que fossem entregues, independentemente de apresentação do conhecimento e da factura consular, quatro caixas contendo typos e panno para encadernação, consignadas á Directoria Geral de Estatistica, junto vos remetto, agora, os alludidos documentos, para os devidos fins (officio n. 1.508).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria do dia 18 de março findo, foi designado o ajudante agronomo interino, do Posto Experimental de Agrostologia Jorge Otero para substituir o encarregado do mesmo, durante o seu impedimento.

— Por apostilla de 23 de março findo, foi rectificado o nome do funcionario Manoel Alexandre de Souza, que se chama Mavriel Alexandre de Souza e não como consta da portaria de admissão.

— Por portaria de 28 ainda de março findo foi admittido Annanias Reis, para o cargo de gnarda sanitario do Posto de Assistência Veterinaria, ns Estado do Pará.

Requerimento despachado

Dia 31 de março de 1922

De Plinio Machado, pedindo ajuda de custo, para a sua instalação no cargo para que foi admittido. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 3 de abril de 1922

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 643 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio, ns. 420 C e 1600, de 7 e 9 de fevereiro, relativos aos pagamentos, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Souza Baptista & Comp., das importancias de 2:462\$140 e 885\$, provenientes de transportes effectuados e fornecimentos feitos por conta desse ministerio, em dezembro do anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 29 de março proximo findo, recusar registro ás alludidas despesas, pelas divergencias verificadas entre as ordens de pagamento e as inclusas facturas, quanto á classificação das despesas respectivas.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 653 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 261 C, de 24 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 197\$505, proveniente de consumo de luz electrica, nos mezes de outubro e novembro do anno passado, pelo Tribunal do Jury, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 29 de março proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por insufficiencia de saldo na consignação "Despesas com o serviço do Jury", da verba 13,

do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 654 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio, ns. 631 C e 754 C, de 23 de fevereiro e 9 de março, relativos aos pagamentos, a Thomaz Sebastião de Medeiros e outros e á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e outras, das importancias de 1:950\$ e 198\$500, de gratificações e transportes concedidos por conta desse ministerio, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 27 de março proximo findo, recusar registro ás alludidas despesas, por não constar a rubrica de V. Ex. nas relações de credores annexas aos processos.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.

N. 655 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 769 C, de 10 do mez passado, com a cópia do decreto numero 15.389, de 8 do mesmo mez, que abre o credito especial de 12:471\$428, para pagamento, neste exercicio, a partir do mez de fevereiro ultimo, dos vencimentos que competem a tres praticos de pharmacia e a um massagista da Policia Militar, nos termos do decreto numero 4.528, de 26 de janeiro deste anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de março proximo findo, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. juiz federal da Secção do Estado do Pará:

N. 644 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o processo de montepio civil á D. Alzira Martins, irmã solteira e maior do praticante de 1ª classe da Administração dos Correios nesse Estado, Antão Martins Nunes, falecido em 26 de outubro de 1918, em que se acha annexa, como peça do mesmo processo, uma justificação processada nesse juizo em maio de 1920, na qual verifica-se falsidade de allegações das testemunhas, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 24 de março proximo findo, remetter a V. Ex., a inclusa cópia da referida justificação e das informações e pareceres sobre o assumpto, afim de ser apurada a responsabilidade criminal que no caso couber.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 644 A — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Alzira Martins Nunes, irmã solteira e maior do praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Pará, Antonio Martins Nunes, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 24 do corrente, julgar illegal a referida concessão por não estar devidamente provado quaes os herdeiros da habilitandã com direito ao montepio.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 649 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de aposentadoria a

agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alberto Hygino de Oliveira Martins.—resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de março p. findo, julgar illegal a concessão de que se trata por ter sido fixado vencimento de inactividade em importancia maior do que a devia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 650 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a Braga e Braga, da importancia de réis 2:240\$000, proveniente do fornecimentos feitos, em outubro do anno passado, á Inspectoria Geral da Fiscalização dos Bancos, ao qual o mesmo Tribunal, em sessão de 13 de janeiro ultimo, recusou registro á despeza de que se trata por não se achar indicada no processo a sub-consignação a que a mesma pertence, conforme o meu officio n. 137, de 21 do já citado mez de janeiro, resolveu em sessão de 1ª Camara de 29 de março proximo findo, manter a sua anterior decisão, por subsistir o mesmo fundamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 651 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio militar ás menores Maria Adelaide e Yolanda, filhas do ex-2º tenente do Exercito Paulo do Nascimento Silva, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de março proximo findo, julgar illegal a concessão de que se trata, visto ter o contribuinte revertido ao serviço activo do Exercito em virtude de accordão do Supremo Tribunal Federal que concedeu revisão do seu processo crime.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 656 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo ao pagamento da importancia de 500:000\$, como indemnização, ao Banco do Brasil, pela cambial remetida á conta desse ministerio aos Srs. N. M. Rothschild & Sons, destinada ao nosso addido naval em Londres, para occorrer á aquisição de machinismos destinados á fabricacão de pólvora, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 29 de março proximo findo, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si o alludido material foi effectivamente recebido.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 657 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 733, de 27 de fevereiro ultimo, relativo á distribuiçã, á diversas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, da importancia total de 266:758\$327, afim de occorrer ao pagamento das percentagens provisórias mandadas abonar aos funcionarios desse ministerio, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, o relativas ao mez de fevereiro de 1921, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 27

de março proximo findo, recusar registro á alludida distribuiçã, por não estar a ordem do pagamento acompanhada da demonstracão detalhada, por onde se possa calcular taes percentagens em relacão a cada vencimento e a cada categoria do funcionarios.

N. 658 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 9, de 13 de janeiro ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 28 de outubro do anno passado, que recusou registro, á conta de «Depositos», por insufficiencia de saldo no credito aberto pelo decreto n. 14.401, de 11 de outubro do 1920, ás inclusas medições de José Antonio Soares e outros, no total de 26:217\$391, por trabalhos executados no ramal de Mariana a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 29 de março proximo findo, manter a sua anterior decisão.

N. 659 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes aos vossos avisos ns. 513, 514, e 752, de 11 de fevereiro e 6 de março proximo findo, relativos aos pagamentos á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, das importancias de 2:974\$, 19:014\$800 e 7:928\$076, provenientes de fornecimentos de electricidade e consumo de energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado, de accordo com as inclusas contas, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 29 de março proximo findo, recusar registro ás alludidas despezas, por serem as mesmas oriundas de contractos que não foram presentes ao julgamento do mesmo Tribunal.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 652 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.191, de 15 de março proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.392, de 8 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio, o credito de 81:120\$, para attender ao pagamento das percentagens, a que fizeram jus, no anno passado, os adjuntos e contramestres das Escolas de Aprendizes Artifices, admitidos de accordo com o art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, que não foram contemplados no credito aberto pelo decreto numero 14.720, de 9 de março de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 do mez passado, ordenar o registro do referido credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 3 de abril de 1922

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 660 — Cumpre-me devolver-vos, de accordo com a decisão deste Tribunal, em sessão de 1ª Camara de 27 de março proximo findo, o incluso aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 741, de 6 do mesmo mez, que solicita o pagamento da folha de substituição do protocolista da Inspectoria Federal de Navegação, Lioacyr Sampaio, na importancia de 100\$, relativa ao mez de fevereiro ultimo, visto tratar-se de despeza relativa ao exercicio de 1922, que é feita directamente pelo Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto de emergencia

de 30 de janeiro, sem intervençã deste Tribunal, que não toma conhecimento dos actos relativos ao orçamento da despeza para o corrente exercicio, enquanto pelo Congresso Nacional não fór regularizada a situação excepcional creada pelo veto, conforme sua deliberação em sessão de Camaras Reunidas de 31 do dito mez de janeiro.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 648 — Communico-vos, para os devidos fins, que os serventes Nahir Alves, Benedicto Borges de Faria, Adauto Moreira, Eliseu Joaquim Gonçalves e Celino Ferreira, com declaração da residencia nos subúrbios desta Capital, continuam em effectivo exercicio de seus logares neste Tribunal.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 4 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ALREU— SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francisco Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 7.358 (Embargos da declaração) — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; embargantes, Domingos & Peres; embargado, Joaquim da Silva Maia. — Julgaram improcedente, unanimemente.

N. 7.408 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Camby de Moura; agravados, José de Oliveira Santa Anna e outro. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.410 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, The Rio de Janeiro Light and Power Company, Limited; agravadas, D. Blandina e Eudoxia de Azevedo Ferreira. — Deram provimento em parte, para que o Dr. juiz a quo, reformando a sua decisão quanto á contagem dos juros, os mande contar desde a data da sentença de liquidação quanto á importancia de 27:920\$ e da data do accordão desta Camara quanto á importancia de 40:000\$, unanimemente.

N. 7.444 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Mein Gein; agravado, Arlindo Guimarães. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.451 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Eugenio Pinto; agravado, Alvaro Marinho da Cunha. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.452 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Maria Emilia Duarte; agravado, o Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, testamentário do espólio de Manoel Duarte da Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.462 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Agravante, Antonia Rosalva da Silva; agravado, Antonio de Souza Nogueira. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 446 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

- N. 7.426 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 7.434 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
 N. 7.435 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 7.436 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
 N. 7.440 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
 N. 7.446 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
 N. 7.469 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 7.470 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
 N. 7.471 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
 N. 7.472 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
 N. 7.473 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 7.476 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
 N. 7.477 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
 N. 7.481 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA**Carta testemunhavel**

N. 447.

Aggravo de instrumento

N. 448.

Aggravos de petição

Ns. 7.437, 7.443, 7.445, 7.446, 7.447, 7.448, 7.449, 7.453, 7.455, 7.457, 7.458, 7.460, 7.461, 7.463, 7.464, 7.465, 7.467, 7.468, 7.475, 7.478, 7.479, 7.482, 7.483, 7.484, 7.485, 7.476, 7.487, 7.490, 7.491, 7.492, 7.493, 7.494, 7.495, 7.496, 7.497, 7.500, 7.501, 7.502, 7.503, 7.504, 7.505, 7.506, 7.507, 7.508, 7.509, 7.510, 7.511, 7.512, 7.513, 7.514, 7.515, 7.516, 7.517, 7.519, 7.520, 7.521, 7.522, 7.525, 7.526, 7.527, 7.528, 7.529, 7.530, 7.531, 7.532, 7.533, 7.534, 7.535, 7.536, 7.537, 7.538, 7.539, 7.541, 7.542, 7.543, 7.544, 7.545, 7.546, 7.547 e 7.540.

Embargos de declaração

N. 7.373.

NOVAMENTE EM MESA**Aggravo de petição**

N. 7.399.

PUBLICAÇÃO**Carta testemunhavel**

N. 444.

Aggravos de petição

Ns. 7.396, 7.400, 7.402, 7.405, 7.411, 7.412, 7.413, 7.414, 7.416, 7.417, 7.419, 7.420, 7.422, 7.423, 7.428, 7.431, 7.432, 7.438, 7.439 e 7.442.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio sito á rua Santo Christo dos Milagres n. 61, pertencente ao espolio da finada D. Mathilde de Souza Bastos, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito

dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 18 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará á publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação o immovel abaixo descripto pertencente ao espolio da finada D. Mathilde de Souza Bastos, de quem é inventariante o Dr. Antonio Bento de Faria. Avaliação: Predio terreo, situado á rua Santo Christo dos Milagres n. 61, de platibanda, tendo na frente quatro portas largas. O predio mede de frente 15m,40 por 34m,30 de comprimento; tem apenas um espacoso armazem cimentado e telha vã com pilares de tijolos. O predio é de construção de pedra e cal, os portaes são de cantaria, é coberto com telhas francezas. Avaliado em 47:900\$, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 42:300\$. O predio acima referido se acha arrendado á firma J. Rainho & Comp., pelo aluguel mensal de 400\$, prazo de sete annos, a contar de 1 de janeiro proximo passado, sendo os arrendatarios obrigados ás obras de conservação e hygiene, e pagamento de todos os impostos e taxas, tendo sido estabelecida a multa de 15:000\$ para qualquer das partes que infringir o respectivo contracto, que foi lavrado no livro 5, fls. 19, do tabellião do 1º officio desta Capital em 29 de novembro de 1921. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o Dr. 1º curador do orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passar-se este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de abril de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Confere. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos.. (2.144)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**De interdicção de Antonio da Moraes Rodrigues**

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de interdicção virem, que por sentença de 9 de março corrente, foi decretada a interdicção de Antonio da Moraes Rodrigues por ser incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo sido nomeado o Sr. Eduardo Rodrigues, para seu curador, ficando sem effeito todo e qualquer negocio que o mesmo venha a fazer sem autorização deste Juizo e assistencia de seu curador. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e não seja em tempo algum allegado ignorancia, mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Official* ou em um outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume pelo porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1922. Eu, Ary Koerner Lacombe, escrevente jura-

mentado, o escrevi. Eu, José Caelano Machado, escrivão, subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. — Conferido. O escrivão, José Caelano Machard. (2.141)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Nunes dos Santos & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, interino, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que esto subscreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Nunes dos Santos & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 21 % em quatro prestações a 6, 12, 18 e 24 mezes da data da homologação. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Nunes dos Santos & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficaram convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 12 de abril proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores A. A. Martins, commendador Francisco Joaquim Pereira Soares e Antonio José Bastos. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior*. Está conforme. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (1.658)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Mello & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Mello & Comp., armazinho, fazendas e perfumarias á rua Senador Euzebio numero 51, na forma abaixo:

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Mello & Comp., por sentença deste Juizo, de 15 de março de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias antes do despacho fls. 2. Foram nomeados syndicos os credores Gustavo Silva & Comp., residente a Avenida Rio Branco n. 142, hoje Theophilo Carinhos & Comp., ficando os credores da dita

firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de abril de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 18 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. José Candido de Barros, escrivão. (2.156).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fabrica de Meias Victoria

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Fabrica de Meias Victoria, que a assembleia foi adiada para o dia 5 de abril do corrente, ás 14 horas.

Rio, 31 de março de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ausente em lugar incerto e não sabido, Maria Josephina Libanio, para vêr-se-lhe propôr uma acção de desquite, por seu marido, Dr. Francisco Nunes Brigagão, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrove, se processam os autos da acção de desquite, em que é autor o Dr. Francisco Nunes Brigagão e ré Maria Josephina Libanio, dos quaes consta a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Francisco Nunes Brigagão, medico, casado, brasileiro e residente á rua Costa Bastos n. 16, nesta cidade, vem trazer ao julgamento de V. Ex. o presente pleito, cujas causas determinantes passa a expôr. Como se evidencia do documento junto o supplicante em 25 de março de 1904, na cidade de Sylvianopolis, Estado de Minas Geraes, consorciou-se sob o regimen commum com D. Maria Josephina Libanio, brasileira, filha legitima de Julio Libanio e Rita de Cassia Libanio. Após a realização do casamento, não tardou que o requerente comprehendesse que todo o seu futuro (delle supplicante) encovava-se, tal a manifesta exacerbação de genio de que era dotada a supplicante, e que por infelicidade do supplicante só tardiamente pôde isto comprehender. Mesmo assim, sob o peso de toda a densa atmospheria da desdita imensa que pasava sobre o requerente, conseguiu elle com o emprego de seus melhores esforços attenuar as consequências desastrosas do desmoronamento do lar: viveu em companhia de sua esposa até 1907, época em que todos os seus esforços falliram e a sua esposa D. Maria Josephina Libanio, o abandonara para ir residir em companhia dos paes da sup-

plicada. Sete longos annos foram decorridos, quando em 1913, o supplicante sonhou mais uma vez encontrar a felicidade no lar e na esperança de que a esposa do requerente já tivesse modificado em parte o seu genio terrivel e violento, procurou-a propondo-lhe a vida em commum no que foi attendido não sem grande difficuldade. Nova desillusão!... A esposa do supplicante tornara-se mais incomprehensivel e o seu genio mais exaltado. Novo esforço por parte do requerente para sustar o desenhance imminente. Nova desillusão; tudo debalde, tudo perdido, ella esposa novamente o abandonara e desta vez em circumstancia outra que não da primeira, pois que desta, ella desaparecera para logar não sabido pelo supplicante, logar este que ainda hoje após decorrido oito annos elle requerente continúa a ignorar. Cumpre ainda ao supplicante declarar que antes da partida definitiva de sua esposa do lar conjugal, esta por diversas vezes tentou contra a vida do requerente, não conseguindo, porém, attingir ao fim almejado por ter comprehendido o supplicante as intenções de sua esposa. D. exposto vê-se que, ao supplicante cabe appellar para os recursos judiciais afim de definir a sua vida social dentro da lei, já que o Codigo Civil assim estatue e permite. Assim o supplicante, vem, nos termos do art. 317, ns. 2 e 3 do Codigo Civil tentar a competente acção de desquite uma vez que já obteve o competente alvará de separação de corpos, documento junto, e para tal fim requer a V. Ex. a citação da supplicada para vir na primeira audiencia deste juizo, responder aos termos de uma acção ordinaria na qual o supplicante pleiteará o seu desquite com D. Maria Josephina Libanio, nos termos do já citado art. 317 do Codigo Civil, ns. 2 e 3, como de direito. O casal não possui bens e tem dous filhos de nomes Mario e Joannas como consta do documento que juntará oportunidade. Dá-se á presente o valor de Rs. 5.000\$, para os effectos da taxa judiciaria; e para a prova do allegado o supplicante protesta por todos os meios de prova em direito permittidos. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — Raul Monnerat. (Estava devidamente sellada). Despacho: Cite-se. Rio, 5 de janeiro de 1922. — Souza Gomes. Distribuição — Distribuido em 5 de janeiro de 1922, ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Certidão — Certifico e dou fé que deixei de citar D. Maria Josephina Libanio, por não ser encontrada o nem pessoa alguma que me informasse o seu paradeiro certo. Rio, 10 de janeiro de 1922. — O official do Juizo, Luiz Teixeira Corrêa. Réplica — Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Tendo o official, como se vê acima, certificado não haver sido encontrada a supplicante D. Maria Josephina Libanio e ignorar o paradeiro da mesma, requero que uma vez justificada a ausencia sejam expedidos os respectivos editaes de citação como de direito e no prazo legal. Rio, 13 de janeiro de 1922. — Raul Monnerat. Despacho — Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 13 de janeiro de 1922. — Souza Gomes. Cota — Para o dia 14 do corrente, ás 13 horas. Rio, 13 de janeiro de 1922. — Pelo escrivão, Daniel Gilaberte Filho, escrevente juramentado. Procedida a justificação foi ella julgada pela sentença seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 7 e 8 para que produza

os devidos e legais effectos. Expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 16 de janeiro de 1922. — José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cito a ausente em lugar incerto e não sabido D. Maria Josephina Libanio, para vir á primeira audiencia deste Juizo, findo o prazo do presente edital, vêr-se-lhe propôr a referida acção de desquite e assignar-se-lhe o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, ficando desde já sciente de que as audiencias do Juizo teem logar as terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram o presente e mais dous iguaes que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 16 de janeiro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (2.096)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Camerata Mascigrande

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Camerata & Mascigrande que a assembleia foi adiada para o dia 11 de abril do corrente anno, ás 12 horas, no edificio do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (1.984)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos terrenos sitos á rua Dr. Rego Lopes, freguezia do Engenho Velho, penhorados ao Dr. Aprigio do Rego Lopes, em autos de executivo que lhes movem Samuel Almeida & Cia. Limitada

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 25 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os terrenos abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Samuel Almeida & Comp. Limitada ao Dr. Aprigio do Rego Lopes na forma abaixo. Um terreno sito á rua Dr. Rego Lopes (freguezia do Engenho Velho) localizado nos fundos dos predios do lado par. Medindo de comprimento 162m,50 centimetros e de largura variando em linha recta entre 32m e 18m,25, achando-se em parte fechado por muros e em parte aberto a confrontar com os fundos dos predios de ns. 32 a 46. com o executado, fundos dos terrenos dos predios da rua Conde de Bomfim o quem de direito for. Tendo mais uma entrada entre o predio de n. 32 e fundos dos terrenos dos predios de n. 95 e outros da rua Conde de Bomfim, medindo esta entrada 8m de frente na linha da rua e 5m,85 nos fundos por 40 de comprimento mais ou menos. A este

terreno damos o valor de 20:000\$000. Terreno sito á rua Dr. Rego Lopes, freguezia do Engenho Velho, localizado no lado par, constituído pelos lotes ns. 28 a 31, medindo de frente na linha da rua 48m por 40 de fundos mais ou menos, distando 30m do predio de n. 46 da citada rua Dr. Rego Lopes, achando-se todo desprovido de cercas a confrontar com o executado e com quem de direito for. A este terreno que é bastante acidentado e com muita pedra, damos o valor de 12:000\$000. Terreno sito á rua Dr. Rego Lopes, freguezia do Engenho Velho, localizado no lado impar junto e depois do predio de n. 49, medindo de frente na linha da rua 12m por igual largura na linha dos fundos e de extensão pela direita 27m,70 e pela esquerda 27m, confrontando pela direita com o predio de n. 49, pela esquerda com terreno do executado e pelos fundos com quem de direito for. A este terreno damos o valor de 3:600\$000. Terreno sito á rua Dr. Rego Lopes, freguezia do Engenho Velho, localizado no lado impar da rua, medindo de frente 12m na linha da rua, distando 12m do predio de n. 49 com igual largura na linha dos fundos e de extensão, pela direita 27m e pela esquerda 13m confrontando por um lado com o executado e pelo outro e fundos com quem de direito for, achando-se aberto. A este terreno damos o valor de 3:600\$000. Importa a presente avaliação no total de 39:200\$000. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está sellada). E quem os ditos terrenos quizer arrematar deverá comparecer no leilão, dia e hora acima designados onde o porteiro os trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 parágrafo segundo do reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de abril de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 4 de abril de 1922. — João de Souza Pinto Junior.

(2.152)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Para sciencia da acção de despejo que por este juizo corre a requerimento de Rita Depaoline Cathiard, contra Carlos Americo de Mello, que faz a Beatriz Trilho, na forma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macêdo, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Civil, Capital Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve se processa e corre seus devidos e logaes termos em autos de despejo requerido por Rita Depaoline Cathiard contra Carlos Americo de Mello e que por parte daquela me foi dirigida a petição seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. Rita Depaoline Cathiard pede a V. Ex. que mande publicar editos por (7) sete dias, notificando a Beatriz Trilho, sub-locataria da parte do predio oitenta e dous á rua dos Andradas para sciencia da acção de despejo que a supplicante move a Carlos Americo de Mello. Assim. P. deferimento. Rio, 22 do março de 1922. — José França Júnior.» Despacho: «A vista da certidão judicial, sim. — Delduque.» Rio, 22 março 1922. Em virtude do que mandei

passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados nos logares do costume. Dado e passado aos 29 de março de 1922. Eu, João Diogo Malcher Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, encrivão interino, subcrevi. — Pedro Delduque de Macêdo. Está conforme. — Malcher de Cunha. (2.151)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Luiza Villar de Carvalho Monteiro, nos autos de execução de sentença que lhe move Antonio Alves Quintella, na forma abaixo:

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de primeira praça virem que o official que servir de porteiro das audiencias deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, logo depois da audiencia do estylo, ás portas do predio n. 210, onde funciona este Juizo, os bens penhorados a D. Luiza Villar de Carvalho Monteiro, nos autos de execução de sentença que lhe move Antonio Alves Quintella, cujos bens constam do laudo de avaliação é o seguinte: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Ilmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil e a requerimento de Antonio Alves Quintella, nos dirigimos á rua D. Anna Nery numero trezentos e sessenta e dous afim de procedermos á avaliação dos bens penhorados á D. Luiza Villar de Carvalho Monteiro, na execução de sentença que lhe move o requerente, e ali sendo não encontramos a penhorada, que também é a depositaria, e nem os bens a serem avaliados. Informados de qua a penhorada e depositaria era encontrada á rua Euclides da Cunha numero dez, para ali nos dirigimos e, de facto, a encontramos; por ella nos foi declarado que os bens, constantes do mandado e de que é depositaria achavam-se sob sua guarda, parte na casa de moveis á rua Vinte e Quatro de Maio numero quinhentos e oitenta e cinco, e parte em casa do seu filho na «Villa Carvalho», no Boulevard Vinte e Oito de Setembro numero duzentos e trinta e cinco, cujos bens avaliamos da forma seguinte: Uma mobilia de peroba composta de um sofá, duas cadeiras de braços a seis singelas, com assento de palhinha e encosto estofado, de seda creme, 250\$000; dous tagéros de oleo vermelho, estylo moderno com pedra rajada e espelhos bisantêes, 60\$000; um buffet de oleo vermelho bisauté, 350\$000; um buffet de canella com pedra mármore escura e espelho bisauté, 200\$000; uma mesa elastica de oleo vermelho estylo moderno, 120\$000; doze cadeiras de oleo vermelho com assento de palhinha e encosto da mesma madeira, 120\$000; um guarda comidas de vinhatico, 30\$000; uma mesa grande de pinho com pés torneados, 20\$000; uma mesa redonda de oleo vermelho, 40\$000; duas camas de peroba para solteiros, 60\$000; um espelho grande redondo com moldura decorada, 60\$000; um relógio de parede

20\$000; duas columnas de canella, réis 30\$000; um guarda casacas de peroba com espelho bisauté, 150\$000. Somma 2:070\$000 (dous contos e setenta mil réis). Os moveis avaliados acham-se em perfeito estado de conservação. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. — Estava collada e inutilizada uma estampilha do Thesouro Federal do valor de 600 réis, competentemente inutilizada. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar no dia e hora designados para se realizar a praça. E para que chegou a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 3 de abril de 1922. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Cléto José de Freitas, escrivão, o subcrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

(2.135)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

(Freguezia do Engenho Novo)

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar: Paulo de Barros Reis com Maria da Gloria Bastos, José Luiz Marção com Eulina Rodrigues, Francisco Manoel da Costa com Guilhermina Pereira, Antonio Pinto Teixeira com Luiza Fernandes de Carvalho. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Sexta Pretoria Civil, em 3 de abril de 1922. — O escrivão, Francisco Pinto de Menção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De citação

O doutor Regulo da Fonseca Tinoco, juiz de direito da comarca de Santa Cruz, por nomeação legal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa (90) dias virem, que pelo doutor José Ferreira de Souza, como advogado de Antonio Ferreira de Souza e sua mulher e Vicente da Costa Medeiros e sua mulher me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da comarca — Dizem Antonio Ferreira de Souza e sua mulher e Vicente da Costa Medeiros e sua mulher, residentes, respectivamente, nesta cidade e no logar Boa Vista deste município, por seu procurador e advogado abaixo assignado, constituídos nos instrumentos juntos e se carecer provarão: 1º, que são senhores e possuidores respectivos de mil tresentas e cincoenta (1.350) braças de terras na data de «Capim Assu» ou Cachoeira, deste município, a qual consta de tres leguas de comprimento, por uma de largura, estando a mesma indivisa; 2º, que os limites da mesma se acham prediados ao lado do norte com a data do «Inharé de Cima» e parte do nascente com a data de «São Joaquim» ou Riacho do «Pur-

gatorio, já demarcadas, sendo indelimitadas as do nascente na parte confinante com a «Gismaria», Olho da Água da «Gamelleira», ou simplesmente «Gamelleira», de que os peticionários são condôminos do sul com esta última e ao poente com as datas de «Quixaba» e de Sacco de Dentro; 3º, que os supplicantes querem sair do estado de vernalheira confusão de limites em que estão suas partes, precisando os moldes a evitar dúvidas e contendas futuras, o que lhes é facultado pelo art. 629 (seiscientos e vinte e nove) do Código Civil, para o que necessarias se tornam a demarcação e medição das ilhargas restantes. Em face do que querem os peticionários que vossa excellencia se digne de ordenar a citação dos interessados e confrontantes e confinantes da relação junta para o fim de ex-vi do art. (569) quinhentos e sessenta e nove e (629) seiscientos e vinte e nove do Código citado, virem á primeira audiência desse Juízo, depois de feitas todas as citações, louvar-se com os requerentes em agrimensur e arbitradores, que procedam a demarcação e divisão, correndo as despesas *pro-rata*, sob pena de lançamento e revelia, ficando ao mesmo tempo citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução. Avaliando a presente causa em dez contos de réis (10:000\$000), protestam os proponentes haver sua quota parte dos frutos e rendimentos das suas partes e igualmente protestam restituição a si ou a quem de direito for de qualquer porção indevidamente occupada; indenização de benfeitorias, danos, causas, etc. Assim, pois, P. P. a V. Ex. que autoada esta com os documentos que a instruem se realizem as citações reclamadas por despacho, as dos confrontantes e condôminos residentes nesta cidade, por mandado, as dos outros interessados domiciliados neste município, por precatoria do doutor juiz de direito de Bananeiras do Estado da Parahyba, do confinante Leoncio Costa, residente na povoação de «Moreno», daquelle município, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, do que residir em outro município deste Estado e por edital com o prazo de noventa dias a ausente Bernarda de tal ou Bernarda Varella de Souza, que está em lugar incerto e não sabido, doc. n. 4. Observadas as formalidades do art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º, 7º e 8º do regulamento n. 720 (setecentos e vinte) de (5) cinco do setembro de mil oitocentos e noventa (1890). Em conclusão os peticionários requerem que se nomeie curador a lide aos menores interessados e outro á interessada ausente, dando-se de tudo sciencia ao doutor promotor publico da comarca, ficando os supplicantes notificados a satisfazer as despesas effectuadas com a medição da sua superficial, proporcionalmente aos seus quinhões. P. S. T. J. B. deferimento. Colada uma estampilha do selo estadual no valor de trezentos réis assim inutilizada. Santa Cruz, dez (10) de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — José Ferreira de Souza, advogado. Em tempo os supplicantes pedem a citação por edital com o prazo de noventa dias, do confinante José Eloy Furtado, soldado do Exército, servindo na guarnição do Rio de Janeiro, no. 1, Proc. 3, escripturas, 1. Justificação, além da relação dos confrontantes e condôminos. Data supra. — José Ferreira de Souza. Relação dos confrontantes: Leoncio Costa, residente em

Moreno do município de Bananeiras do Estado da Parahyba; coronel José de Araújo, como inventariante dos bens deixados por morte de José Marinho de Carvalho, residente na villa do Papary, deste Estado; Francisco Macaco, residente na villa de Curraes Novos, deste Estado; Eloy de Andrade, residente no lugar Trapea do município de S. Gonzalo, deste Estado; Bernarda Varella de Souza, ou Bernarda de tal, ausente; Pedro Laurentino de Lima, residente no lugar Sacco de Dentro; Manoel de Andrade, residente no lugar Baenitas; Sebastião Barbosa de Moura, Galdino José de Menezes, Manoel Silverio de Moura, Felix Joaquim Ferreira, Manoel Malacuias, Pedro Felipe Damasceno, João Rocha, dona Joanna do Rego, residente em «Carrapateira»; Thomaz Barbosa de Moura, residente no lugar Santa Luzia; André Felix, Pedro Lopes Corrêa, José Umbuzeiro, Luiz Gomes e José Malhacas, residentes no lugar «Gamelleira»; José Fernandes Pereira e Raymundo Barbosa, residentes no lugar «Queimadas»; José Paulino de Medeiros Rodrigues, dona Maria de Medeiros e José Targino, residentes em Boa Vista; Geraldo Lopes Corrêa, residente no lugar «Malagueta»; Manoel Thomaz de Oliveira, Antonio Bezerra Furtado, dona Dina Ferreira, Manoel Thomaz de Araújo, Hermenegildo Furtado, Theophilo Furtado, Auspicio Peligolo Furtado, Fulgencio Furtado, José Bezerra Furtado, Alexandre Garcia, João Thomaz de Araújo, José Francisco de Oliveira, Antonio Furtado, dona Maria Ignacia Bezerra Furtado, José Joaquim Furtado, Manoel Avelino Furtado e José Furtado, residentes no lugar «Quixaba»; Sebastião Nogueira, residente no lugar «Recreio»; dona Anna Avelina de Oliveira, como inventariante dos bens deixados por morte de seu marido Avelino José de Oliveira, residente no lugar «Bucqueirão»; Manoel Pereira de Oliveira, residente no lugar «Cachoeirinha»; João Umbelino de Andrade, José Joaquim de Andrade, Roque de Andrade e Gregorio, residentes no lugar «São Thomé»; Antonio Henrique de Medeiros, pae do menor Antonio Clovis de Medeiros; Henrique Egydio da Fonseca, Flavio Furtado, por si e como procurador de José Ferreira Furtado; dona Maria Rozaria Furtado, como inventariante dos bens deixados por José Rodrigues de Queiroz, residente nesta cidade; Joaquim Pagado, residente no lugar «São Luiz», do município de Curraes Novos, deste Estado. Relação dos condôminos: Dona Anna Maria Gomes de Jesus, como inventariante dos bens deixados por fallecimento de seu marido Zeferino Gomes de Macedo, residente no lugar «Tapeta»; Manoel Rodrigues de Carvalho Cheiro, residente no lugar «Boa Vista»; Geraldo Lopes Corrêa, residente no lugar «Malagueta»; dona Maria Lopes, residente no lugar «Cachoeira»; Francisco Jeronymo da Silva, residente no lugar «Bucqueirão»; Candido, João Feltoza, residente no lugar «Malagueta»; José Paulino Bento Rodrigues, residente no lugar «Boa Vista»; Manoel Geraldo da Silva, residente no lugar «Malagueta»; Joaquim Bernardino da Silva e Sebastião Ferreira de Rocha, residentes nesta cidade, tudo deste município e comarca; coronel José Bezerra de Araújo Galvão, residente no lugar «Aba da Serra», do município de Curraes Novos, deste Estado. Coladas duas estampilhas do selo estadual, de trezentos réis cada

uma, assim inutilizadas: Santa Cruz, dez (10) de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois (1922). — José Ferreira de Souza, advogado. Justificada a ausencia da interessada Bernarda de tal, filha do finado Manoel Varella de Souza em lugar não sabido, conforme o documento n. (4) quatro, junto pelo advogado dos demarcantes a petição que me foi dirigida, na qual exarei o despacho do teor seguinte: A. Façam-se as citações requeridas. Nomeio o senhor Affonso Geroncio da Fonseca, curador a lide aos menores ausentes; intime-se o nomeado para prestar o compromisso legal, dando-se sciencia ao doutor promotor publico da comarca de Santa Cruz. (13 — 2 — 922). Rubricado. — R. Tinoco. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual cito e chamo a ausente Bernarda de tal, filha do finado Manoel Varella de Souza, em lugar não sabido e do confinante José Eloy Furtado, soldado do Exército, servindo na guarnição do Rio de Janeiro e todos os interessados na referida demarcação e divisão, não só conhecidos como desconhecidos, para findo o prazo de noventa (90) dias virem a este Juízo, sob pena de revelia, louvar-se com os demarcantes um agrimensur e arbitradores, que procedam a demarcação e divisão da mencionada «Data». As audiencias desta Juízo tem lugar nos sabbados, as nove horas, na sala da Intendencia Municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital e dello extrahido seis cópias do igual teor para serem publicadas no jornal official deste Estado e na da Capital Federal e affixados nas sedes dos municípios de Curraes Novos, Papary e São Gonzalo deste Estado e desta comarca, residencia dos requerentes e citados. E de assim haver cumprido, o official encarregado das diligencias levantará a competente certidão para ser junta aos autos. Dada e passada nesta comarca de Santa Cruz, aos quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois (1922). Eu, Abilio Gomes de Almeida Bezerra, escrivão, do escriv. Achem-se apostas no original oito estampilhas de trezentos réis cada uma, do selo estadual, devidamente inutilizadas. — Relação da Fonseca Tinoco, juiz de direito. Conforme com o original ao qual fielmente me reporto e dou fé. Data e ora supra. — O escrivão do Cível. Abilio Gomes de Almeida Bezerra. (2. 183).

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SEÇÃO

Termo de ajuste celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Brasileira de Productos Químicos para installação de uma fabrica de soda caustica, no logar denominado Engenho da Pedra, freguesia de Inhama, em frente a Ponte do C. F. da Ilha do Governador, Distrito do Rio de Janeiro.

Aos tres dias do mez de abril de 1922, presentes na secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e

Commercio, o respectivo ministro do Estado, engenheiro civil Ildelfonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e os directores da Companhia Brasileira de Productos Chimicos, infra assignados, successores de A. F. Santos & Comp., que por sua vez substituiu a firma, A. Santos & Comp., por ter a Junta Commercial recusando registro a essa firma, em virtude da existencia anterior de uma outra com o mesmo nome, conforme provam as certidões da referida Junta que se acham archivadas nesta Secretaria de Estado, accordaram em assignar o presente termo de ajuste para a installação de uma fabrica de soda caustica, no lugar denominado Engenho da Pedra, freguezia de Inhaúma, em frente a Ponte do Galeão, Ilha do Governador, Districto Federal, mediante as seguintes condições:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto n. 13.280, de 13 de novembro de 1918, e o estabelecido no decreto n. 15.280, de 14 de janeiro de 1922, ajusta com a Companhia Brasileira de Productos Chimicos, com sede nesta Capital, a installação de uma fabrica de soda caustica, nos termos do decreto n. 12.921, de 16 de março, modificado pelo decreto numero 13.009, de 4 de maio ambos de 1918, e de accordo com a proposta apresentada na concorrência publica realizada em 10 de junho de 1918 e publicada no *Diário Official* de 22 do mesmo mez.

II

O Governo Federal, para esse fim, emprestará á Companhia Brasileira de Productos Chimicos a importancia de mil duzentos e sessenta e sete contos oitocentos e noventa e cinco mil e sessenta e dois réis (1.267.395\$062), em moeda corrente, para auxilio á companhia nas despesas de installação da fabrica de soda caustica que se obrigaram a montar no Engenho da Pedra, freguezia de Inhaúma, Districto Federal, fabrica que já se acha installada e em funcionamento normal. Esse auxilio que corresponde a 75 % do valor da fabrica, segundo a proposta apresentada na concorrência publica, é feito dentro do limite que o Governo se comprometteu a emprestar.

III

Esse emprestimo vencerá o juro annual de 5 % e será amortizado em dez prestações annuaes iguaes, dentro do prazo maximo de dez annos, contados da data do recebimento do emprestimo, por já se achar inaugurada a fabrica. Os juros serão calculados sobre a quantia realmente devida pela companhia e pagos conjuntamente com as prestações annuaes, sendo a primeira prestação paga dentro de sessenta dias após o primeiro anno do recebimento do emprestimo, e as subsequentes dentro de sessenta dias de cada um dos annos que se seguirem.

IV

A companhia se obriga a ter installação capaz de produzir annualmente mil setecentas toneladas de soda caustica, praticamente anhydro, type 95 %, e a partir do sexto mez após a assignatura

do presente ajuste, a ter em deposito soda caustica de sua produção em quantidade identica a um trimestre de sua produção annual, para a qual não tenha achado comprador dentro do limite de preço declarado na clausula seguinte.

V

A companhia, enquanto não liquidar o emprestimo que obteve do Governo Federal, fica obrigada a vender a soda caustica, entregue na fabrica e não para retalho, ao preço maximo de 679\$ por tonelada, isto é, dentro de 40 % além da importancia de 485\$ por tonelada, mencionada na proposta apresentada na concorrência publica para obtenção dos favores de que trata o presente ajuste.

VI

Si o preço do custo da soda caustica na fabrica da companhia, se elevar em virtude de se terem elevado os preços dos factores que o compoem, calculados esses preços pelos que eram correntes na Capital Federal, onde está estabelecida a fabrica, o Governo permittirá a elevação proporcional do preço de venda a que se refere a clausula anterior. Não se comprehende como causa justificada para augmento de preço da soda caustica, a diminuição de venda de outros productos da fabrica, que não sejam intimamente ligados á produção da soda caustica, nem o augmento de despesas com o pessoal e novas installações.

A companhia se obriga a hypothecar ao Governo Federal, a fabrica de soda caustica, com todos os seus edificios, machinas, bens e valores que possuir, os quaes ficam como garantia do emprestimo que lhe é feito, até serem satisfeitos todos os compromissos assumidos no presente ajuste.

VIII

Todo o material que for adquirido e importado pela companhia para complemento das installações actuaes deverá ser consignado ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que o despachará e entregará á companhia, ficando o mesmo tambem fazendo parte dos bens dados em hypotheca.

IX

Si depois de feito o emprestimo a que se refere a clausula segunda deste ajuste, a companhia paralyzar os seus trabalhos ou suspender a fabricação de soda caustica, ser-lhe-ha applicada a multa de 5.000\$ mensaes até tres mezes. Findo este prazo improrogavel, ficará sem effeito este ajuste revertendo para o Governo Federal todos os bens dados á hypotheca, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem indemnização de qualquer especie.

X

O emprestimo a que se refere a clausula segunda será depositado pelo Governo Federal no Banco do Brasil, logo depois de registrado este ajuste pelo Tribunal de Contas, e será entregue á companhia após a avaliação feita em sua fa-

brica e attestada pela fiscalização que a mesma se acha installada e funcionando regularmente e após a hypotheca a que se refere a clausula VII.

XI

O Governo Federal, sempre que lhe parecer conveniente, procederá á fiscalização da fabrica, que poderá ser permanente para o fim de verificar si a sua produção e o preço de venda são os estabelecidos por este ajuste, obrigando-se a companhia a franquear ao fiscal do governo as dependencias da fabrica e suas installações, fornecendo-lhe todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

XII

A companhia poderá apressar o resgate do emprestimo que lhe é concedido, pagando quaesquer quantias por antecipação. Nesse caso serão cobrados os juros somente até essa data.

XIII

Si a companhia deixar de satisfazer os pagamentos a que se obriga, nos prazos estipulados na clausula terceira deste ajuste, ser-lhe-ha applicada a multa de 5 % annuaes, sobre a quantia em atraso.

XIV

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente ajuste serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias, e estes um outro, que em caso de desaccordo, servirá de desempatador, sendo o seu laudo considerado definitivo para ambas as partes.

XV

A despeza decorrente do emprestimo a que se refere a clausula segunda deste ajuste correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.280, de 14 de janeiro de 1922.

XVI

O sello proporcional a que está sujeito este ajuste será cobrado por ocasião de ser feita a hypotheca dos bens da companhia ao Governo Federal. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor ministro engenheiro civil Ildelfonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal; pelos senhores Antonio Fernandes dos Santos, Walter Schmidt e Luiz Cavalier Darbilly, por parte da Companhia Brasileira de Productos Chimicos; pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e Demeval de Sá Lessa, e por mim Roberto de Mello Campbell, 2º official da Directoria Geral do Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na 3ª secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Ildelfonso Simões Lopes. — Antonio Fernandes dos Santos. — Walter Schmidt. — Luiz Cavalier Darbilly. — Como testemunhas: Cyro Cordeiro de Farias — Demeval de Sá Lessa — Roberto de Mello Campbell. Visto — Teofilo Leal. Visto — M. Fonseca, pelo director geral. Contere a cópia — R. Campbell, 2º official.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO —
84º ANNO—SESSÃO ESPECIAL, EM 25 DE MARÇO DE 1922, COM-
MEMORATIVA DA PRIMEIRA VIAGEM DO PRINCEPE REGENTE
D. PEDRO A MINAS GERAES, A CONSELHOS DE JOSÉ BONIFÁCIO.
(25 DE MARÇO DE 1822).—PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AF-
FONSO CELSO (*presidente perpetuo*)

A's 21 horas, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios—conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, Nelson de Senna, Alfredo Valladão, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, general José Maria Moreira Guimarães, Aurelino de Araujo Leal, coronel Liberato Bittencourt, commandante Eugenio Teixeira de Castro, Augusto Olympio Viveiros de Castro, Antonio Borges Leal Castello Branco, Eugenio Vilhena de Moraes, capitão Emilio Fernandes de Sousa Docca e 1º tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro.

O SR. FLEIUSS (*secretario perpetuo*) lê das *EPHEMERIDES BRASILEIRAS* do barão do Rio Branco as relativas á data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que :

O INSTITUTO HISTORICO proseguindo no desempenho do patriótico programma de commemorar todos os factos importantes occorridos em 1822, relativamente á Independencia, effectua hoje a 5ª sessão especial das a isso destinadas.

O objecto dessa 5ª sessão é a viagem, aconselhada por José Bonifácio, do principe-regente d. Pedro a Minas Geraes, viagem encetada faz hoje um seculo, e da qual resultaram valiosas consequências politicas.

Teve a gentileza de incumbir-se de referi-la o dr. Alfredo Valladão, que pelo seu nome, — o de uma das mais antigas e respeitaveis familias de Minas, — pelos seus talentos e predica-dos moraes, é lido expoeite da alma mineira, — alma cavalheirosa e altiva que, em 1822, acolheu entusiasticamente o principe-regente para, nove annos mais tarde, em 1831, severamente o receber, havendo elle motivado, pelos seus actos, a differença das duas recepções.

Dá a palavra ao sr. dr. Alfredo Valladão.

O SR. DR. ALFREDO VALLADÃO, occupando a tribuna, diz o seguinte :

«Entre os acontecimentos do anno de 1822, que influiram sobre o 7 de Setembro, tem grande destaque a jornada do principe d. Pedro a Minas Geraes.

Certamente, Rio-Branco parece não lhe attribuir maior importancia, limitando-se a dizer nas suas *Ephemerides*: «A conselhos de José Bonifácio, o principe d. Pedro segue para Minas Geraes, afim de conciliar os animos exaltados e chamar á obediencia a Junta governativa, o que consegue com grande facilidade».

E, como ali se acha, notou, apenas, a actuação do principe sobre a provincia.

Varnhagen, entretanto, na sua *Historia da Independencia*, deviou a maravilhosa influencia que Minas Geraes exercera no espirito de d. Pedro.

«Com a viagem a Minas», diz esse historiador, «havia-se operado no animo do principe uma transformação radical. Tinha-se completamente naturalizado brasileiro, e de tal começou a ufanar-se perante seu proprio pae.»

E explica.

Encerrado que vivia entre as montanhas do Rio de Janeiro, absorto contemplava o principe, em Minas Geraes, a grandeza e a vastidão do Imperio virgem que a Providencia lhe reservava, nesses panoramas arrebatadores que se succediam a seus olhos.

De par com isso, profundo entusiasmo despertara em seu espirito o excellento acolhimento que tivera das laboriosas povoações mineiras.

Sob taes influxos, continúa Varnhagen, «o principe deixou de todo de parte as anteriores hesitações, e esteve disposto a associar, muito de coração, a sua gloria e futuro mais á causa do Brasil que á de Portugal, desde que não pudessem andar juntos».

E, em nota, acrescenta, ainda : «Basta ler com attenção as cartas a el-rey seu pae, desde a de 26 de Abril em diante, e compara-las com as anteriores, para comprovar o que dizemos».

Foi, deveras, a viagem a Minas que preparou o animo de d. Pedro para o 7 de Setembro.

Isso não seria devido, entretanto, unica e exclusivamente, aos motivos indicados por Varnhagen.

Mais do que a sua grandeza e vastidão, mais do que a tradicional hospitalidade de seu povo, Minas lhe revelava, em si mesma, a causa da Liberdade, a causa da Independencia.

Era este o maior de seus titulos.

E era de sua formação.

Livres, independentes, foram sempre as *bandeiras* que a descobriram e povoaram; com a causa da Liberdade e da Independencia estaria ella para sempre !

Já nos albores de sua historia se affirmavam ambos esses sentimentos: em 1708, na guerra dos *emboabas*.

Confirmados em 1719, sublimou-os, por fim, a Inconfidencia.

Tudo, é certo, condizia para que Minas Geraes desempenhasse a sua elevada missão na historia de nossa Patria.

A's causas ethnicas se adjuntavam as causas economicas.

Conforme reconhece Oliveira Martins, no seu trabalho sobre *O Brasil e Colonias*, muito antes que se tornasse politicamente independente, já era o Brasil social e economicamente uma nação.

Tal acontecia no fim do seculo XVIII.

E a tanto levou a descoberta das minas.

Mais de metade de todo o ouro da America produziram ellas !

«Villa Rica, o Potosi do Brasil», diz aquelle historiador, «contava vinte mil habitantes, e os rios de ouro saiam das faldas da montanha, perfurada pelos mineiros paulistas, correndo pelas ruas da opulenta cidade sob a forma de um luxo desvaído, de que dão ainda hoje testemunho os antigos palacios e as egrejas dessa época».

Descobertas que foram as minas, já afamadas em 1699, estava, pode-se dizer, constituída Minas Geraes.

Em 1709 se creava a capitania de S. Paulo e Minas do Ouro, que mais propriamente se deveria chamar de *Minas do Ouro e S. Paulo*, porque em Minas habitualmente residia o governador, sendo S. Paulo a parte accessoria.

E, afinal, consagrando uma situação de facto, era creada, em 1720, a capitania autonoma de Minas Geraes.

Em tão grande numero vinham sendo as entradas em seu territorio, que por esse tempo, segundo Diogo de Vasconcellos, na sua *Historia Antiga das Minas Geraes*, já se contavam ali oitenta mil habitantes domiciliados em villas e arraiaes opulentos.

Da avalanche dessas entradas, Simão Pereira Machado, em 1733, assim fallava, no *Triumpho Eucharistico*: «A exuberante cónia de ouro destas minas deu lugar a estrondoso brado, cujos ecos soaram nos mais reconditos seios da America... em breve tempo das cidades e logares maritimos sobreveio innumeravel multidão... Os mesmos ecos levados nas azas da fama sobre os mares voavam á Europa... vir-se breve tempo transplantado *meio Portugal* a este emporio já celebre em todo o mundo».

E a população deste modo attrahida em tão grande massa, como accetua, ainda, Oliveira Martins, fixava-se e naturalizava-se no solo em que vivia, assegurando, em vez de embarçar, a autonomia do Brasil, que se affirmava.

Outra causa accessoria, ainda, para que Minas Geraes desempenhasse aquella sua missão historica: sua situação geographica no Brasil central.

Expressão do Minas Geraes, porto de Minas Geraes, era esse Rio de Janeiro, de um progresso tão rapido e maravilhoso que — como accetua o historiador, que tantas vezes temos citado — capital do Brasil já era, quando para elle, em 1763, se transferia da Bahia, com a residencia dos vice-reis, a sede do governo.

Desde quando, em 1702, se abria o caminho novo que, atravessando a Serra dos Orgãos, punha as minas em communicação com o Rio de Janeiro, esta cidade viveu e progrediu sob a influencia de Minas Geraes.

Mal havia surgido Minas Geraes, e o Rio de Janeiro nella depositava as suas esperanças, quando atacado, em 1711, pelos francezes chefiados por Duguay Trouin.

E não tardou que em um dos mais bellos lances de sua historia ella corresse em seu auxilio.

A 21 de setembro chegava alli a noticia daquelle ataque, e a 28 o governador Antonio de Albuquerque marchava em Villa Rica á frente de seis mil homens.

«A mais lusida gente, disse elle ao Rei em officio de 23 de novembro, assim forasteiros como paulistas formados em 10 terços, 3 de auxiliares, 6 da Ordenança e um pago novamente levantado para a occasião, de soldados escolhidos e de officiaes capazes do serviço, e alguns com cabedades para a despesa de semelhante marcha; assim mais um regimento de cavallaria.»

Commentando o episodio diz, com razão, Diogo de Vasconcellos, na sua já citada *Historia Antiga das Minas Geraes*:

«Notavel em sua clareza e simplicidade, este topico do officio nos levaria a crer em um sonho, se as datas historicas não confirmassem, por verdade incontestavel, a mobilisação desse enorme exercito, feita em seis dias vindo de logares diversos, exercito que tinha de atravessar a nova região da Matta apenas servida pelo caminho novo recentemente aberto entre as florestas».

«E tudo isto em um districto mal pagueado de recentes lutas, cuja população forçava por 30 a 35 mil pessoas».

Inferivelmente, esse socorro, que rapido chegou ao Rio de Janeiro, já encontrou subscripta a capitulação do governador Castro Moraes!

Mas ficou, nas condições em que foi preparado, como um titulo de gloria para Minas Geraes, e do seu devotamento á causa do Brasil.

Todas as considerações que até aqui temos feito demonstram, pois, que pelas causas ethicas, economicas e geographicas, em Minas Geraes se firmára aquella constituição organica da nação brasileira, que estava patente no fim do seculo XVIII.

E attestado vivo, ainda, deste facto, é a esco a de seus poetas.

Como bem disse Sylvio Romero, na sua *Historia de Litteratura Brasileira*, «a historia litteraria é uma das manifestações da historia social; as letras não são um luxo, sinão uma das necessidades organicas da nação».

E os melhores poetas da phase do desenvolvimento autonomico do Brasil foram os da «celebre escola mineira, mais opulenta e significativa do que a escola bahiana do seculo XVII (phase da formação do Brasil)».

Foram esses poetas, Basilio, Durão, Claudio, Gonzaga e Alvarenga.

Constituem os melhores representantes da epopéa e do lyrismo no Brasil nos tempos coloniaes.

E Claudio, Basilio, Durão e Gonzaga formam, ainda, segundo elle, os primeiros espiritos poeticos da lingua portugueza no seu tempo.

Bem, correspondia, pois, a *escola mineira* á causa nacional, que o seu verso tão brillantemente significou.

E, por fim, no *Canto Genethliaco*, a mais bella de suas composições, Alvarenga Peixoto envolvia a revolução na poesia, dando a senha da Inconfidencia!

De Minas Geraes, que era, pois, o coração do Brasil, devia partir como, de facto, partiu, em 1789, o primeiro tentamen da Independencia.

Esse tentamen pretendeu a Metropole afoga-lo no sangue de Tiradentes.

Mas, a causa ficou santificada pelo martyrio.

O Brasil, mais cedo ou mais tarde, seria livre!

Libertas que sera tamen.

O holocausto de Tiradentes responde, assim, a quantos pretendem reduzir a *Conjuração Mineira* a um simples sonho de poetas.

Mas que o fosse!

Abençoado sonho em que se entrevia: a independencia da Patria, a republica, a unidade federativa, a emancipação dos escravos, a vida democratica, a protecção á familia prolifica, o desenvolvimento da instrução, creando-se a universidade, a nacionalização do exercito, o propulsionamento das industrias.

Por isso, dizia, em 1888, Sylvio Romero, na sua já citada *Historia da Litteratura Brasileira*, que si a Inconfidencia não chegou a ser uma realidade pratica, foi, entretanto, uma realidade doutrinaria: «não se manchou no terreno dos factos; mas ali está a tremular, ha cem annos, como a suprema realidade no mundo de nossas aspirações».

E a figura estupenda de TIRADENTES, do alto de seu cadafalso, velaria, para sempre, sobre os destinos de nossa Patria, a fim de que, uma a uma, essas sublimes aspirações se transformassem em conquistas deslumbrantes.

Senhores!

Eis, na verdade, como acabo de expor, o que era, por excellencia, Minas Geraes, aonde, aconselhado por José Bonifacio, ia ter o principe d. Pedro — a Terra da Liberdade, a Terra da Independencia, em summa, a Terra de TIRADENTES!

Havia passado a época de sua opulencia; suas minas se tinham exaurido.

Mas o maior bem que Deus lhe concedera, o amor á Liberdade, o amor á Independencia, esse, para a gloria daquella terra, não se abatera nunca, e vivo e indomito, continuava de pé!

De facto.

Correspondia á sua finalidade historica a attitudo que Minas Geraes veio a assumir nos acontecimentos que, por aquelle tempo, se desdobravam em nosso paiz.

Traçando a sua autobiographia, na circular dirigida aos mineiros em 1860, o grande brasileiro, tão liberal, quanto patriota, que foi Theophilo Ottoni, salientou:

«Eu contava apenas 13 annos de idade, quando em 1821 ecoou pelo Brasil o grito da liberdade».

«Levantado no Porto em 21 de Agosto de 1823, repercutiu successivamente no Pará, na Bahia, e chegou ao Rio de Janeiro a 26 de fevereiro.»

«Era o tempo das emoções patrioticas. Primeiro a liberdade, depois a independencia, foi o assumpto de meus ensaios poeticos, desses communs nos verdes annos e de que não restam vestígios nem na memoria dos autores.»

«Mas que obtinham apolausos nas reuniões entusiasticas da época, e que assim encareciam a meus olhos o pequeno cabedal de intelligencia que me concedeu a natureza, e evasavam no meu espirito as idéas liberaes».

«Foi desenrolando de mim os novos horizontes que ia abrir aos homens illustrados o estabelecimento de um governo livre, que meu pae me passou das lidas commerciaes, em que me estava iniciando, para o banco de estudos intermedios.»

E outro não seria o sentir de Minas liberal, de cujo pensamento ninguem foi melhor interprete do que elle na sua época.

No leimma da Inconfidencia, antes de tudo, estava escripta a liberdade:

Libertas que sera tamen.

Era a liberdade da Patria com a liberdade do Povo; era a Independencia com a Republica.

Na falta desta, que, ao menos, viesse Independencia e Constituição.

Vivo entusiasmo despertou, de facto, a revolução do Porto no espirito liberal do Brasil, fosse esse espirito republicano ou monarchico.

Era o regimen constitucional que surgia com todas as suas promessas.

E seria o caminho fatal para a Independencia, no rumo das conquistas liberaes.

Só mais tarde teria de arrefecer aquelle enthusiasmo, transformado, afinal, em odio, em aversão ás Cortes de Lisboa, quando estas, audaciosamente, enveredaram pelo caminho da recolonização do Brasil.

Entretanto, já havia a noticia da revolução do Porto inflamado os espiritos no Pará, na Bahia e no Rio de Janeiro, onde se constituíram juntas provisorias, e, por fim, S. Paulo já tinha a sua Junta, enquanto Minas Geraes continuava no regimen do Governador e capitão General, que era este, por aquelle tempo, d. Manoel de Portugal e Castro.

E parecia inexplicavel essa excepção em que Minas Geraes se mantinha!

Ella, a pioneira da causa da Liberdade!

E isso quando, em S. Paulo, José Bonifacio, em pessoa, havia dirigido a organização da Junta Provisoria, como consequencia normal, immediata da nova ordem de cousas creada pela revolução do Porto.

Nas suas *Memorias do Districto Diamantino*, entretanto, o jurisculto illustre, que foi Felicio dos Santos, descreve, conforme ouviu a testemunhas oculares e fidedignas, como elle o diz, o que occorria em Minas Geraes.

Era de oppressão, era absolutista, o governo de d. Manoel de Portugal e Castro; e na miseria vivia o povo espoliado.

A revolução comquanto estivesse no espirito dos mineiros em geral, entendia-se que não podia ser feita sinão em Villa Rica.

Mas, além de amparado pela cohorte dos que dello dependiam nas posições que destructavam, achava-se o governador defendido por bem disciplinado regimento de cavallaria de linha.

Entretanto, um começo de insurreição de alguns militares, apoiados em numerooso partido popular, se manifestava em 16 de julho de 1821—data em que foram juradas alli as Bases da Constituição—exigindo a criação de uma Junta provisoria.

E, no meio dos instigadores da agitação popular, se encontrava o proprio juiz de fóra da comarca, Cassiano Espiridião de Mello Mattos.

Impressionado com o movimento, tratou o governador de acalmar os animos, promettendo attender á exigencia, se a opinião que ia sondar se manifestasse favoravel, e se o principe Regente assentisse.

Diz, ainda, Felicio dos Santos, que tal opinião colhida entre autoridades e pessoas dependentes do governador, a elle submissas, fóra desfavoravel, julgava desnecessario um novo governo.

Não pudemos averiguar esse ponto.

Consta da *Revista do Archivo Publico Mineiro* um officio de d. Manoel de Portugal e Castro, remettendo ao principe Regente os pareceres obtidos a respeito, sem dizer, entretanto, como elles concluíam.

Certo, nesse officio (que convém salientar, faz referencia a um outro, cujos dizeres não se sabem, e relativo áquelle começo de insurreição), solicita o governador a criação da Junta, e em novo officio pede que isso se torne publico, talvez para armar ao effeito.

Afinal, attendendo áquelle solicitação, o principe Regente, por acto de 14 de Agosto, ordenou que a Junta fosse creada para governar pelas Leis actuaes e Bases da Constituição Portugueza, mas com subordinação e obediencia a elle proprio.

Para a eleição se designou o dia 1º de Outubro.

Mas, a 16 de Setembro chegava a Villa Rica o sargento-mór José Maria Pinto Peixoto.

Sahira elle do Rio, diz, ainda, Felício dos Santos, «no dia 10 de Setembro enviado pelos patriotas como chefe para promover a instalação do governo provisório. José Maria Pinto Peixoto, filho de Minas, se indignara pelo modo por que eram tratados na Corte os mineiros, por ainda se conservarem debaixo do absolutismo, quando novos governos liberaes se estabeleciam por todo o Brasil.»

Esperar pelo dia da eleição, entendia elle, seria dar armas aos absolutistas.

No dia 19 estava Pinto Peixoto á testa das tropas, chefiando, com o apoio popular, uma insurreição victoriosa!

Antecipada a reunião do Conselho Eleitoral, no dia 20 era escolhida a Junta, e elle acclamado governador das armas da provincia com o titulo de brigadeiro.

E no dia seguinte determinava o Conselho Eleitoral que o governo provisório fosse deliberativo e executivo ao mesmo tempo, regulando-se pelas leis existentes e pelas bases da Constituição; que só ficasse responsável ás Cortes; e que as ordens do príncipe regente só se executassem quando fossem para o bem da provincia.

Nessa mesma occasião, o Conselho ordenava que se abolisse o padrão de infamia levantado em Villa Rica havia trinta annos em opprobrio á memoria de Tiradentes, por effeito de sentença que o levava ao cadafalso.

D. Manoel de Portugal e Castro que, adherindo ao movimento, havia entrado para a Junta como seu presidente, não continuou nesse cargo. «Fidalgo parente do soberano entendia não poder aceitar nomeações populares, disse que se chamava d. Manoel de Portugal; portanto não podia pertencer ao Brasil, voltava para a sua patria».

Era vice-presidente da Junta o desembargador José da Fonseca Teixeira de Vasconcellos, brasileiro illustre, que mais tarde seria o Visconde de Caethé.

E entre os seus membros ainda um outro illustre brasileiro se notava, e que, posteriormente, grande destaque havia de ter no scenario politico da Nação.

Era o padre José Bento Leite Ferreira de Mello, que seria deputado geral e, por fim, senador do Imperio: um dos maiores batalhadores do 7 de Abril; o redactor do *Pregoeiro Constitucional*, de cujas officinas sahiria a *Constituição de Pouso Alegre*; o autor principal da Maioridade e que, ainda, estaria com a causa nacional contra a sedição de Ouro Preto, em 1833, e, afinal, serviria, ainda, á causa liberal na revolução de 1842.

Pinto Peixoto, o governador das armas, chefe que havia sido da revolução, quando já não fosse o testemunho de Felício dos Santos, teria para abona-lo o juizo de Theophilo Ottoni, que sobre elle assim se expressa na sua circular de 1860, dirigida aos mineiros na parte relativa á sedição de 1833:

«O governo nos mandou do Rio de Janeiro um general, o distincto e benemerito Sr. José Maria Pinto Peixoto».

«O Sr. general Pinto Peixoto, que já em 1821 fôra o principal motor do estabelecimento do governo provisório que assignalou em Minas a época da regeneração, veio em 1833 ganhar novos louros e conquistar a immorredoura gratidão dos mineiros».

E entre os serviços por elle prestados á Nação, se contam, ainda, os de 1831 e 1832, na repressão dos movimentos revolucionarios que estalaram na capital do Imperio.

Certo, subordinava-se a Junta, naquella hora, ás Cortes de Lisboa.

Mas, traduzia, então, os anseios pela Liberdade, que eram da alma de Minas Geraes, como o eram, mais do que em nenhuma parte, os anseios pela Independencia.

A estes, dera immediata satisfação o movimento victorioso, naquelle solenne desagravo á memoria de Tiradentes, mandando demolir o padrão de infamia que se ostentava em Villa Rica!

Entretanto, terrível desillusão breve se havia de apoderar do sentimento liberal de Minas Geraes, como de todo o Brasil, quanto aos intuitos das Cortes de Lisboa.

Das mesmas surgiram os audaciosos decretos de 29 de setembro, de recolonização do Brasil.

Pelo primeiro, seriam independentes nas provincias o poder civil, o fiscal e o militar, reservado, apenas, para ellas, um illusorio poder civil, entregue o poder militar aos proconsules lusitanos!

Pelo segundo, regressaria o príncipe Regente para Portugal!

Desde logo, desobedeceu ao primeiro a Junta de Minas Geraes.

Constituiu, ainda, delegado para contra-ambos protestar perante d. Pedro, a seu vice-presidente, o desembargador Teixeira de Vasconcellos, por elle recebido no dia 15 de Fevereiro.

E este, na importante allocução que proferiu, assim começa:

«Logo que se fizeram publicos os decretos de 29 de Setembro do anno passado, sobre a nova forma dos governos provisionaes e da retirada de Vossa Alteza Real deste reino do Brasil para Portugal, foi tal a commoção do povo e do governo de Minas Geraes, que julgavam ter a hydra do despotismo erguido seu collo para os reduzir a peor estado de que aquelle de que acabavam de sair

poles actos da venturosa regeneração politica garantida pela instalação das Cortes geraes e extraordinarias de Lisboa; e tomando o governo em consideração o estado de desgosto em que todos se achavam, e as funestas consequencias que desgreçadamente resultariam da execução daquelles decretos, propoz-se a enviar-me a esta Corte para ser o órgão de communicação dos sentimentos que os animia a procurar na augusta presença de Vossa Alteza Real o remedio a tantos males».

Segue Teixeira de Vasconcellos, com brilho e vigor, a sua allocução, analysando aquelles decretos, para pôr em evidencia o tenebroso plano que os ditava, da recolonização do Brasil.

E exclama: «Estamos já promptos a defender os nossos direitos até derramar a ultima gota de sangue pela nossa liberdade tão vergonhosamente atiraçada (pelas Cortes)».

«A nossa causa é santa e justa, o céu a protegerá».

Concluiu rogando ao príncipe Regente «que ficasse revestido do poder executivo para o exercer constitucionalmente sobre as provincias unidas, com a assistencia de dois conselheiros por cada uma dellas, nomeados por meio de eleições legaes e amoviveis pelo povo, si não desempenharem com os seus deveres além da responsabilidade em que ficam constituidos, conservando-se os governos provisionaes no seu exercicio regular, até que as Cortes moderando a acceleração de suas decisões, providenciem legalmente, como é de esperar, o que for justo e de razão, menos sobre o regresso de Vossa Alteza Real que jamais deixará de ser o centro commum de união e do poder executivo neste reino, para que entre nós se celebrem cortes legislativas e se forme o systema das leis especiaes adequadas ás mesmas, e tenha cada provincia em si todos os tribunales competentes e indispensaveis, a commodo de seus habitantes».

Impressionou vivamente essa allocução, ao espirito de d. Pedro, que na mesma data se dirigiu a seu pae, nos seguintes termos:

«Tenho a honra de remetter a Vossa Magestade a falla a mim hoje feita pela deputação de Minas Geraes, exigindo a mesma formula de governo que S. Paulo; e igualmente participo a Vossa Magestade que soube pela mesma deputação, que Minas não mandava deputação ás cortes sem saber a decisão de tudo, e que seja qual for a decisão sobre a minha retirada, ella sempre se opporá a que eu regresso a Portugal, custe-lhe o que lhe custar».

Já no dia 9 de Janeiro havia o príncipe Regente proferido o *Fico*.

E diga-se, de passagem, alguns povos de Minas Geraes representaram a respeito antes dessa data, sendo que Barbacena, em 27 de dezembro, e Marianna, em 2 de janeiro, como salientou José Clemente Pereira, em sessão da Camara dos Deputados, de 1841.

Ao apoio de S. Paulo, ao apoio do Rio de Janeiro, assegurava aquelle discurso de Teixeira de Vasconcellos o apoio de Minas Geraes ao príncipe Regente, que via, assim, estabelecida a almejada coesão dessas provincias, na qual se firmasse o seu prestigio.

Nada lhe seria mais grato.

Entretanto, como observa Silva Lisboa, na sua *Historia dos Successos do Brasil*: «As provincias do Brasil, depois que se fizeram altanadas com as suas Juntas Provisorias, autorizadas pelas Cortes, experimentarão continua agitação e insubordinação do povo, e nas tropas de suas respectivas garnições; nellas se desenvolavam ciúmes e animosidades, entre Lusitanos, Brasileiros, e, ainda mais, entre Partidistas do Congresso de Lisboa e do Governo da Regência do Príncipe Real. Era não menos risivel uma facção, ainda que escura e imbellé, dos sectarios do intitulado *Systema Americano* dos Estados Democraticos do Novo Mundo».

E não podia Minas Geraes constituir uma excepção.

Na ausencia de Teixeira de Vasconcellos, e apesar das declarações pelo mesmo formuladas naquelle memoravel discurso, reindicava a Junta Provisoria, por modos diversos, na sua desobediencia ao príncipe Regente, já pedindo-lhe, talvez zelosa de sua autonomia, explicações por que retinha elle os deputados eleitos por Minas, já negando-se a cumprir o decreto relativo á eleição dos procuradores, considerada naquelle momento insufficiente ás aspirações liberaes do paiz.

E essa attitude só se poderia attribuir á influencia daquella facção a que Silva Lisboa, timidamente, chama «escura e imbellé; dos sectarios do intitulado *Systema Americano*».

Assim que, á desobediencia ao príncipe Regente, correspondia tambem a desobediencia ás Cortes, como succedeu sobre o modo por que a propria Junta se devia eleger e organizar.

Declara realmente, Pereira da Silva, na sua *Historia da Fundação do Imperio* que «tracaram-se os Mineiros criar um governo local, cujas tradições provinham da tentativa de levantamento de 1789, e conservarão ainda raizes na população e reminiscencias em muitos espiritos».

A tal pensamento se devem, tambem, os actos da Junta suspendendo magistrados, creando corpos militares para a sua defesa, cunhando moeda propria etc.

Isolado, porém, na sua formula republicana quanto ás outras provincias, incompatibilizado com as Cortes de Lisboa, que au-

dañosamente pretendiam recolonizar o Brasil, o espirito liberal de Minas Geraes se inclinava para o principe regente, e á proporção que este ia dando mostras de liberalismo e de amor á nossa Patria.

Crescia, avolumava-se, a corrente chefiada por Teixeira Vasconcellos.

Por todas as formas se expressava a gratidão dos mineiros, pelo acto de d. Pedro, ficando no Brasil.

E o Conselho dos Procuradores, convocado pelo decreto de 16 de fevereiro, si ainda não eram as Côrtes Legislativas Brasileiras, almejadas no memoravel discurso do delegado de Minas, constituia, entretanto, um avanço nas conquistas liberaes.

Marcha triumphal, seria, por certo, a viagem sabiamente aconselhada pelo genio de José Bonifacio, que a 25 de março d. Pedro emprendia, rumo daquella provincia para que o sagra-se a Terra da Liberdade.

Onde quer que elle se apresentava, em Barbacena, em São João ou em S. José d'El-Rey, em Queluz, o aguardavam acclamações, que não lhe haviam de faltar, nem mesmo em Villa Rica.

E por toda parte se lhe pedia, a começar por Barbacena, que estabelecesse na provincia um Governo legal e constitucional.

Não levava tropas consigo, que a Minas Geraes mesmo as solicitaria, si fossem necessarias.

Apenas o acompanhavam dous ajudantes de ordens.

E de sua diminuta comitiva faziam parte os illustres mineiros Teixeira de Vasconcellos e Estevam Ribeiro de Resende, desembargador da Casa de Supplicação do Rio de Janeiro, e mais tarde Marquez de Valença.

A 6 de abril, achava-se na villa de S. José d'El-Rey, e, diz Varnhagen «reconhecendo a necessidade de um secretario de Estado para referendar constitucionalmente os seus actos, nomeou por decreto dessa data, a Estevam Ribeiro de Resende, para servir interinamente, emquanto não mandasse o contrario, e estivesse na provincia de Minas».

Como que de proposito, escolhia, assim, essa villa, berço de Tiradentes, para testemunho de seus sentimentos constitucionaes.

«No dia 8», diz Varnhagen, «dava já de Queluz ordens para que o commandante do 1º regimento de cavallaria da comarca do Rio das Mortes, sem perda de tempo, fizesse partir para Villa Rica, por esquadões, toda a força que fosse reunida».

Desnecessaria providencia...

Ahi mesmo, em Queluz, já se apresentavam ao principe dous membros da Junta.

E, no dia seguinte (9 de Abril), submettida a Junta, por entre acclamações, escoteiro ertraria elle em Villa Rica, si não o acompanhasse Pinto Peixoto, que fóra da cidade o esperava!

Expediu a seguinte proclamação:

«Briosos Mineiros!

Os ferros do despotismo, começados a quebrar no dia 24 de Agosto de 1820 no Porto, rebentaram hoje nesta provincia. Sois constitucionaes. Uni-vos commigo e marchareis constitucionalmente. Confio tudo em vós: confiae em mim. Não vos deixeis illudir por essas cabeças que só buscam a ruina de vossa provincia e da nação».

Uma nota unica de resistencia teria sido aquella de que dá noticia a portaria do secretario de Estado, de 16 de Abril, mandando processar o juiz de fóra Cassiano Esperidião de Mello Mattos e outros, como promotores de desordens occorridas em Villa Rica no dia da chegada do principe d. Pedro áquella cidade.

Era, assim, Minas Geraes que por deliberação propria, unanime, pôde-se dizer, havia reconhecido a autoridade do principe d. Pedro como Regente.

Afinal, regressava elle ao Rio, trazendo daquella provincia estes sentimentos que expressou na sua tão affectuosa proclamação de despedidas: «Vós sois constitucionaes e amigos do Brasil, Eu não Menos. Vós amaes a Liberdade, Eu adoro-a».

Exultanda victoria de Minas Geraes!

A 25 de Abril desembarcava ao cair da noite no caes de São Christovam, comparecendo ao theatro, onde surge no seu camarote e diz: *Em quatro dias e meio vim de Villa Rica*. E os applausos que sobrem essas palavras maiores ainda se tornam quando elle acrescenta: *Tudo ficou em paz*.

Ilumina-se a cidade; no dia seguinte realizam-se festejos, ha *fe-deum*.

E foi no entusiasmo desse momento, diz Varnhagen, que, a 26 de Abril, o *Reverbero*, apostrophando ao principe, no primeiro numero que sahira a publico depois de seu regresso, assim se expressou:

«Principe! Rasguemos o véo do mysterio; rompa-se a nuvem que encobre o sol que deve ralar na esphera brasileira, forme-se o

«Vro que nos deve reger, e, sobre as bases já por nós juradas em grande po apa seja conduzido e depositado sobre as aras do Deus de nossos paes».

«.....»
«Não desprezes a gloria de ser o fundador de um novo Imperio».

«.....»
«Redire sit nefas».

Já em caria do dia 26 dizia o principe d. Pedro a seu pae:

«Por cá vae tudo muito bem, si lá fomos considerados como irmãos, tanto para um como para outro hemispherio; mas si o não fomos, ir-nos a melhor a nós *brasileiros*, que aos europeus malvados, que dizem uma coisa e tem outra no coração».

Na que lhe enviou a 28, pedindo transmittisse ás Côrtes a legitima exigencia da opinião brasileira, de que também aqui houvesse Côrtes, ameaçava de convocar-as, quando aquellas não o fizessem, como defensor que se constitua «dos direitos natos dos povos tão livres como os outros que os querem escravizar».

E, em 30 de Abril, assim se dirigia a Antonio Carlos:

«Meu amigo e do meu amigo Brasil — Constando-me que ao Congresso não foram apresentadas algumas das minhas cartascriptas a meu pae, as quaes lhe deviam fazer conhecer os meus sentimentos, a amor do grande e fértil Brasil e zelo nacional, busco este meio, remetendo-lhas todas para que me conheça e os meus nensares, e nossa (si as não tiver ainda visto), pedil-as para que se façam publicas».

«Eu o conheço como o mais digno deputado americano: conheça-me a mim como o *maior Brasileiro*, e que pelo Brasil dará a ultima gota de sangue».

«Resta-me dizer-lhe que se lá não o apoiarem, em lugar de se cansar com debates, volte, que os Brasileiros o desejam cá para suas Côrtes r nicipaes».

«Tomo esta deliberação de me expressar assim, porque conheço que é um verdadeiro Brasileiro, e, demais Paulista, estimado de todos seguramente, e mui em particular deste seu amigo».

Redire est nefas.

Depois de Minas Geraes, o Ypiranga!

Senhores!

En to-o da figura do principe d. Pedro, duas vezes serviu Minas Geraes á causa nacional.

Em 1822, com as suas homenagens; em 1831, com a sua repulsa. A d. Pedro liberal, o zenith do 7 de Setembro; a d. Pedro absolutista, o ocaso de 7 de Abril! (*Cairosos applausos*).

O sr. FLEISS (*secretario perpetuo*) lê o seguinte officio:

— *Imprensa Nacional*. Rio de Janeiro, 25 de Março de 1922. Exmo. sr. conde de Affonso Celso, D. PRESIDENTE DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO. Graças ao real interesse que o actual governo tem revelado pela *Imprensa Nacional*, o mais importante estabelecimento de artes graphicas no Brasil,—foi-me possível, como seu director, levar a effeito as medidas capazes de rerar os enormes danos consequentes do trene do sinistro occorrido em 1911. Nessa occasião, ficou grandemente arruinado o edificio, e inutilizaram-se os machinismos, assim como todo o material do trabalho. Alegro-me, entretanto, em ter podido dizer alhures que «cessou o periodo angustioso, e nova epocha de prosperidade começa para a *Imprensa Nacional*». Com effeito, acham-se em andamento,—em vias de conclusão,—as obras de transformação do edificio, cuja fachada foi melhorada, conservando-se, porém, suas antigas linhas geraes architectonicas, e, por outro lado, a produção augmenta e se aperfeiçoa, pela gradual substituição dos machinismos, e, sobretudo, pela instalação de uma nova officina adrede preparada para as machinas recentemente fornecidas pela «*Langston Monotype Machine Company*», com sede em Philadelphia. Tais machinas,—que têm a vantagem de, simultaneamente, compôr e fundir—foram inauguradas em 10 de Setembro de 1921, dia escolhido por ser o anniversario do apparecimento do primeiro periodico publicado no Brasil,—*Gazeta do Rio de Janeiro*—sahido d'aqui das officinas da *Imprensa Nacional*. O acto da inauguração da nova officina foi honrado com a presença dos illustres presidente da Republica e ministro da Fazenda, drs. Epitacio Pessoa e Homero Baptista, sendo, então, distribuido o avulso «*Ephemerides*» do qual tenho o prazer de offerecer a V. Ex. um exemplar, junto, impresso nas referidas machinas «*Monotypos*». Aliás, si, desde muito, esforcei-me vivamente pela instalação dessa nova officina, foi porque tinha em vista o preparo dos trabalhos que se destinavam á comemoração do centenario da Independencia, notadamente o «*Discionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*» obra de vulto que, sabida, seria comprehendida pelo Instituto que V. Ex. dignamente preside, sendo confiada á *Imprensa Nacional* sua impressão, como, de facto, o foi. Ora, esse trabalho, quicá o mais notavel aqui impresso, acha-se em rapido andamento, e, pois, lembrei-me de offerecer a V. Ex., como faço, o clichê, que a este acompaña, da 1ª parte do artigo—da *Introdução Geral*—*Posição Geographica, superficie*, etc., da auctoria do almirante Churruarín, composta nas machinas *Monotypos*, cuja instalação,

na *Imprensa Nacional*, constitue, como já tive ensejo de dizer, «auspicioso e relevante acontecimento». Julgo que V. Ex. acolherá como benevolência esse modesto oferecimento, e pre-
valço-me do ensejo para reiterar os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

O Director Geral, *Antonio Borges Leal Castello-Branco*.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que :

O INSTITUTO HISTORICO congratula-se com a *Imprensa Nacional*, e com o paiz com os progressos realizados neste benemerito estabelecimento, cuja direcção foi, ha annos, e em boa hora, confiada ao illustre consocio do mesmo INSTITUTO, dr. Antonio Borges Leal Castello-Branco, progressos constantes do bello officio que á-bá de ser lido.

Agradece, sobremancira reconhecido, a preciosa dadiua do dr. Castello-Branco, a qual, se muito o penhorou, não surprehendeu, pois está habituado aos actos de cavalherismo por parte de s. ex.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) tem a satisfação de transmittir ao INSTITUTO uma boa noticia: é a de que se, em breve trasladados para o Brasil os restos mortaes de Manoel de Araujo Porto-Alegre, barão de Santo Angelo, eminente poeta, pintor, homem de leiras orador que foi durante longos annos e dos mais brilhantes do INSTITUTO.

Foi o INSTITUTO que teve a iniciativa de levantar a idéa dessa trasladação, idéa que repercutiu na Camara dos Deputados, motivando bello discurso do sr. Alcides Maya, que formulou a respeito um projecto.

Não teve este andamento, mas a idéa prevaleceu e dentro em pouco o Brasil receberá triumphalmente, sem duvida, os ossos do seu glorioso filho.

O INSTITUTO obviamente não póde deixar de representar-se nas cerimoniaes que na occasião se effectuarem. Nas desta Capital será representado pela sua directoria. Para as que consta se vão realizar em Lisboa nomea delegação do INSTITUTO o sr. João Lucio de Azevedo, illustre historiador, nosso consocio e residente naquella capital.

Espera mais o INSTITUTO que o mesmo exito corôe a sua sугestão de serem trasladados para o Brasil os restos mortaes de Francisco Adolpho de Varnhagen, visconde de Porto-Seguro, e que ainda se acham em Vienna d'Austria. (*Palmas*).

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que ha quatro annos, em Dezembro de 1918, celebrou o INSTITUTO uma

feita summamente sympathica e que mereceu geral applauso. Foi a do jubileu scientifico do eximio orador perpetuo do mesmo INSTITUTO, dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, que, naquella epoca, intellrou 50 annos de formatura em medicina.

Breve, em Agosto do corrente anno, occorrerá outro jubileu tambem concernente a s. ex.

Fará meio seculo que s. ex. entrou para o INSTITUTO, de que é hoje, além do justo orgulho, o vice-decano, só tendo acima de si em antiguidade s. a. o sr. conde d'Eu, eleito em 1864.

Declara, com applauso de todos os consocios presentes, que o INSTITUTO não póde deixar passar despercebida a abençoada data do novo jubileu; aquella que regista o ingresso em seu gremio de quem tanto o tem enobrecido e glorificado.

Propõe, por isso, que se realize, a 16 de Agosto proximo vindouro, uma sessão extraordinaria, em homenagem ao dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão e que se convide para orador da solemnidade o consocio sr. dr. Afranio Peixoto, medico, como s. ex., professor da Faculdade de Medicina, como s. ex. o foi, orador magnifico, como s. ex. o é, e, ainda como s. ex., laureado cultor das sciencias e das letras. (*Palmas*).

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que :

Antes de encerrar a sessão, agradece o comparecimento do numerozo e fino auditorio e o convida para a 6ª sessão especial, de 13 de Maio, na qual o illustre consocio, sr. Laudelino Freire, tratará do titulo conferido ao principe-regente de *Defensor Perpetuo do Brasil*.

Entre os presentes, pede venia para destacar tres nomes :

O primeiro é o do sr. dr. Benoni da Veiga, proximo parente do grande Evaristo Ferreira da Veiga. O segundo é o do dr. Silva Maya, neto de José Antonio da Silva Maya, juiz de óra de Sabará, por occasião da viagem de d. Pedro a Minas, em 1822, e a quem o principe regente incumbira, então, de commissão importantissima. O terceiro é o do sr. dr. Diego Carbonell, distinctissimo diplo-nata, homem de sciencia e de letras e que não é tanto, no Brasil, o digno enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de sua nobre patria perante o nosso governo: — representa o alto espirito da terra do *Libertador* entre a intelligencia e o coração brasileiros.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, ás 22 1/2 horas.

Carlos Carneiro,

servindo de 2º secretario.

NOTICIARIO

No Palacio Rio-Negro, foi hontem recebido, em audiencia particular, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. D. Antonio Benitez, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do reino de Hespanha, junto ao Governo do Brasil. Serviu de introdução, na chegada como na sahida do Sr. ministro, o Sr. capitão de corveta Nobrega Moreira, official de dia ao Estado Maior da Presidencia.

— Em audiencias, foram recebidos pelo Chefe do Estado os Srs. deputado Estacio Coimbra e Dr. Alfredo Pinheiro.

— Ao Sr. Presidente da Republica foram enviados os seguintes telegrammas relativamente á apuração da eleição presidencial :

«Pará, 2—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que terminaram hontem em perfeita normalidade os trabalhos da junta apuradora das eleições de 1 de março neste Estado, sendo o seguinte o resultado : Arthur Bernardes, vinte e dois mil cento e trinta e oito (22.138) votos ; Nilo Pecanha, sete mil quinhentos e vinte e dois (7.522) votos ; Urbano Santos, dezoito mil oitocentos e trinta e seis (18.836) votos ; J. J. Seabra, dez mil oitocentos trinta e um (10.831) votos.

Cordeas saudações.—*Souza Castro.*»

«Maceió, 2—Communico a V. Ex. que a Junta Apuradora das eleições federaes para presidente e vice-presidente da Republica no Estado de Alagoas terminou hoje seus trabalhos, constando o seguinte resultado: Presidente da Republica Dr. Arthur Ber-

nardes oito mil novecentos e sessenta e cinco votos; Dr. Nilo Pecanha dois mil oitocentos e cinquenta e um; Vice-Presidente Dr. Urbano Santos oito mil oitocentos e noventa e nove; Dr. J. J. Seabra dois mil oitocentos e noventa e tres. Saudações.—*Augusto da Costa Leite*, juiz federal, presidente da Junta.»

«Victoria, 1—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Junta Apuradora das eleições de 1 de março terminou hontem seus trabalhos, que correram na maior ordem, sendo apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica, Dr. Arthur Bernardes 8.982 votos; Dr. Nilo Pecanha 1.885; para Vice-Presidente Dr. Urbano Santos 6.765; Dr. J. J. Seabra 3.315. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. as minhas attenciosas saudações.—*João de Deus*, presidente do Estado em exercicio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quarto dia util, as seguintes folhas :

Imprensa Nacional — Escola Polytechnica — Policia (1ª parte) — Inspectoria Federal das Estradas.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, deverão comparecer hoje, 5, acompanhados de seus respectivos responsaveis os seguintes candidatos a matricula como gratuitos, os quaes se apresentarão á secretaria do estabelecimento ás 10 horas:

Frederico Wanderley Borges, Newton Estevão de Amorim, Gutenberg Kepler Ayres de Miranda, Olympio Sá Tavares,

Orlando Ferreira, Iba Mesquita Moreira, Adalberto Corrêa Gonçalves, Jorge Paulo de Faria, Wellington Rigles da Silva, Sebastião Lima, Ary Paes da Fonseca, Manoel Luiz Rudge, Moacyr Monteiro de Azevedo, Demosthenes Americo da Silva Filho, Rubens de Mello e Silva, Waldemar da Costa Oliveira, Octavio Aguiar Lacerda de Almeida, Roberto Antonio Bastos de Campos, Paulo Plathgraff Brasil, Mario Augusto de Castro Muniz e Aragão, e Raul Marques de Azevedo.

— Deverão tambem comparecer hoje, 5, ás 10 horas, os seguintes candidatos á matricula como contribuintes, acompanhados de seus responsaveis:

Helio Santos da Fonseca, Franklin Pinto Seidl, Manoel Antonio Zanha Guimarães, Mario Gonçalves Cortez, Carlos Schmidt de Campos, Julio Alves de Brito Filho, Manoel Henrique de Araujo, Gilberto Duarte, Milton Mendes Coutinho Marques, João Francisco Moreira Couto, Aereo Rebouças, Oswaldo Regis de Alencastro, Manoel Teixeira da Rocha Filho, Demetrio Galvão Roma Santa, Abeylarde Leite de Figueiredo Araujo, Arthur Duarte Candal Fonseca, Ivanhoé Moreira Borges, Carlos Horacio Pradez, Alfredo Queiroz de Oliveira, Ladislau Netto de Azevedo, Adair da Silva Porto, Mozart Corrêa de Souza Pinto, Nelson Serra do Valle Pereira, Adalberto Ferreira do Valle, Antonio Carlos de Arruda Botelho, Ezequias Fernandes Carvalho, Adolpho Rodrigues Vienna, Rodolpho Vascencellos, Wladimir Fernandes Bouças, Annibal Ribeiro Veloso, Paulo Frederico de Figueiredo Araujo, Lauro Xavier Müller, Humberto Guimarães de Almeida, Luiz Paulo Leite Carneiro, Mario Corrêa Lopes, Ayrthon Pereira, Nathaniel Augusto Ferreira Cunha.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: bom, passando a instável; chuvas e trovoadas.

Temperatura: ainda elevada; morgão.

Ventos: variáveis.

Estado do Rio — Tempo: instável com chuvas e trovoadas, salvo a leste, que passará de bom a instável com chuvas e trovoadas.

Temperatura: ainda elevada; morgão.

Tendência geral do tempo após 18 horas de quarta-feira — Instável com chuvas e trovoadas.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 4) — Em desacordo com a previsão feita, o tempo foi em geral bom, chovendo à noite em alguns arrabaldes; houve regular nebulosidade. A temperatura foi estável à noite, apresentando ascensão accentuada de dia; a máxima se verificou às 13 horas e 40 minutos com 30°8 e a mínima às 6 horas e 30 minutos com 23°7. Os ventos sopraram do quadrante E à noite e do N durante o resto do período, havendo calma em parte da madrugada.

Em todo o país (até 9 horas do dia 4) — Zona norte: tempo instável. Chuvas fortes geraes, acompanhadas de trovoadas. Zona centro: no Estado do Rio, no centro o stil de Minas o tempo se manteve instável; nas demais localidades desta zona esteve bom. Chuvas e trovoadas no Estado do Rio e ao centro e sul de Minas. A temperatura foi, em geral, estável. Zona sul: o tempo se manteve instável no Rio Grande do Sul, Santa Catharina e nas regiões sudeste e sudoeste de S. Paulo; bom nos demais pontos desta zona. Houve hontem chuvas fortes geraes. A temperatura subiu, sendo que em muitos pontos de Santa Catharina essa ascensão foi accentuada.

Estações de aguas — Manteve-se chuvoso o tempo em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas, e a temperatura estável. Choveu nessas quatro estações, cujas temperaturas máximas foram registradas em Caxambú e Passa Quatro com 25°0 e em Poços de Caldas e Araxá com 26°0.

Maiores temperaturas — 35°0 em Pão de Açúcar (Alagoas) e 34°2 em Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas no dia 4 — 62 mm 7 em Ouro Fino e 54 mm 5 em Ilhéos.

Estado do mar na costa do país — Pequenas vagas, salvo em Pernambuco, Paraná, Espírito Santo, parte do Estado do Rio e da Bahia em que foi chão e tranquillo.

Dados aerologicos — Corrente NW até 3.100 metros com velocidade maxima de 12.2 metros; desta altura até 3.500 metros corrente WNW com velocidade maxima de 8.8 metros; e finalmente até 4.500 metros, altura em que o balão desapareceu em C. Cumulos á distancia horizontal de 9.560 metros, corrente NW com velocidade maxima de 6.8 metros.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam nos moinhos e trapiches desta Capital na manhã

de 3 de abril, 9.613 toneladas de trigo em grão e 64.855 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis 166.015 caixas de kerosene e 232.505 caixas de gasolina (inclusive a existente a granel.)

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Synopse geral das chuvas, em todo o país, durante o mez de março de 1922:

Zona Norte — Sem embargo de que o numero de localidades onde as chuvas foram fracas, tenha ligeiramente ultrapassado o daquellas em que a precipitação foi abundante, contudo não houve um caracteristico geral, porquanto o phenomeno se comportou arbitrariamente no que diz respeito á distribuição geographica, tendo em cada Estado chovido muito em alguns pontos e pouco em outros. Assim, em Tury-assú cabiram 21 mm 0 a mais; em S. Luiz 31 ve um deficit de 80 mm 8; em Riachão, o superavit de 231 mm 9. Em Recife mm 4 a menos. Em Guaramiranga houve 121 mm 3 de excesso; em Barreiros, 6 mm 2 de differença. Em S. Bento das Lages, 129 mm 5 acima da normal e em Joazeiro 127 mm 6 abaixo desse valor padrão.

Em relação ao numero costumeiro de dias, houve digno de registro que Tury-assú e Barra do Corda tiveram 7 dias de chuvas a mais. Viçosa 5 e S. Luiz 4; e que S. Bento das Lages teve 13 dias para menos, Iguatú 10, Barreiros e Macaé 9, Nazareth 8 e Natal e Guarabira 5.

Zona centro — Nos Estados do Espírito Santo, Rio, S. Paulo, Minas, Goyaz e Mato Grosso, o aspecto pluviométrico geral, foi o de chuvas excessivas, as quaes sobrepujaram as respectivas normas, de mais de 30 mm, em Vassouras, com um excesso de 321 mm 9; Mendes 348 mm 3; S. Pedro 381 mm 2, Rio de Ouro 381 mm 6, Pinheiro 386 mm 7, Oliveira 309 mm 9. O afastamento acima das normas, foi superior a 200 mm em Angra, Tinguá, Theresopolis, Lavras, Palmira, Juiz de Fora, Caxambú, Santos, Pyrenopolis, Catalão, Goyaz, Cuyabá e General Carneiro; e superior a 100 mm em quasi todas as restantes localidades desses Estados, onde se effectua observações pluviométricas.

O numero de dias chuvosos foi tambem sempre maior, Juiz de Fora teve 16 dias além dos que são ahí abituaes; Belo Horizonte e Eriburgo 13, Rozen- de 11, Poços de Caldas, nove, Hargreaves oito e Theresopolis, Uberaba e Porto Alegre sete.

Zona Sul — Nos Estados do sul tambem foi notavel a superabundancia de precipitação, exceptuando apenas Bagé, Pelotas, Jaguarão e Rio Grande, onde choveu menos do que é commum, tendo sido o maior deficit de 85 mm 4 em Pelotas. O excesso sobre as normas foi de 210 mm 4 em Paranaguá, 228 mm 4 e m Porto Belo, 300 mm 7 em Itajahy e superior a 100 mm na quasitotalidade das demais estações.

Exceptuando Uruguaryana, Santa Maria e Pelotas, todos os outros tiveram mais dias pluviosos do que é normal. Assim, Campos Novos, Theresopolis (Santa Catharina), 10 dias mais, Blumenau nove, Paranaguá sete, Itajahy seis, Camboriú cinco e os mais baixos desse numero.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Gottingen, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo Minas Geraes, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Iguaçu, para Victoria, Nova Orleans e Galveston, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo Indiano, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo Auvigny, para Bahia, Dakar e Bordeaux, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Antonio Delfino, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo Vasari, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo Itajubá, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Formosa, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Pan American, para Nova York, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes ua thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 11/16	7 39/64
Sobre Paris.....	\$655	\$671
Sobre Hamburgo.....	—	\$624
Sobre Italia.....	—	\$334
Sobre Portugal.....	—	\$63
Sobre Nova York.....	74190	7434

Libra esterlina — em moeda.....	38\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	2\$550
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	6\$025
Sobre Montevideo (peso ouro).....	5\$896
Sobre Hespanha (pesetas).....	1\$148
Sobre Suissa (francos).....	1\$437
Sobre Belgica (francos).....	8626
Sobre Hollanda (florim).....	2\$800
Sobre Japão (yen).....	3\$150
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	1\$940
Sobre Palestina e Syria.....	7 13/32
Sobre Canadá.....	—
Sobre Romania.....	\$057
Sobre Austria.....	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$148

Moedas

Liras (papel).....	\$400
Escudos (papel).....	\$700
Marcos (papel).....	\$038
Apolices uniformizadas de 5 % miúdas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	822\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903 port.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	808\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom. (cautela).....	795\$000
Apolices de diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	772\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	774\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	775\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	415\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	168\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	161\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	176\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550).....	178\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (2ª serie).....	70\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$500
Banco da Lavoura e Commercio do Brasil.....	51\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	161\$000
Banco do Commercio.....	170\$500
Banco do Brasil.....	276\$500
Companhia cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	40\$500
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	210\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	470\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	140\$000

Vendas por alvará

65 Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	51\$500
10 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	161\$000
20 Banco do Commercio.....	170\$500
160 Banco do Brasil.....	276\$500
1 Bond de £ 500 do emprestimo externo do Brasil de 1888 de 4 1/2 %, a razão de cada £..	18\$000
5 Bond de £ 100 do emprestimo externo do Brasil de 1888 de 5 1/2 %, a razão de cada £...	18\$100

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 abril de de 1922. — A. Simonson, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 4 de abril de 1922

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Mezes				
Abrii.....	4 20\$850	21\$800	—	4.000 saccas
Maio.....	5 20\$800	20\$750	—	5.000 saccas
Junho.....	1 20\$800	20\$700	—	1.000 saccas
Julho.....	1 20\$550	20\$500	—	1.000 saccas
Agosto.....	20\$350	20\$300	—	—
Setembro.....	20\$150	20\$100	—	—
Vendas.....	11.000	saccas	8 saccas	11.000 saccas

Mercado: — 1ª cotação: calmo; 2ª cotação: paralyssado.

Disponivel base tipo 7, 21\$900.

Mercado, firme.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.437 saccas.

Total, 5.732 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.075

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva ns. 36/40, adoptam para distinguir tecidos, como sejam: linhos, brins, morins, lonas, riscados, algodões, chitas, cassinetas e metins, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de um velho de emporido cavaignac, cartola branca com fita estrellada, casaca, collete tambem estrellado, calça branca e vermelha, grande chataleine, entre saccos cheios de libras, despenando moedas de ouro sobre o globo terrestre, que se vê a sua frente. Ao fundo vê diversas chaminés fumegando. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1921. — Sotto Maior (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 14 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.675 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.158)

N. 17.080

Germano Boettcher, estabelecido á avenida Rio Branco n. 137, adopta, para distinguir productos de perfumaria, em geral,

de seu commercio, taes como: sabonetes, de toda especie, extractos, loções, aguas de lavande, de quina, de Colonia, oleos, bri-lhantinas, pós de arroz, solidificados ou não, sabão liquido e em pó, talco, tinturas, pastilhas e sachets perfumados, pomadas, cosmeticos, petroleos e tonicos, vaselinas e preparados dentifricios, a qual consiste no nome caracteristico "Azul" entre aspas. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Germano Boettcher (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 29 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.683 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.153)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3 de abril de 1922.....	615.024\$920
Idem em 4 de abril de 1922.....	416.132\$973
Em igual periodo de 1921..	1.031.157\$899
Diferença para mais em 1922.....	938.605\$337
	92.552\$502

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 4 de de abril:	
Em ouro.....	112.378\$840
Em papel.....	99.754.730
Total.....	212.133\$570

Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente.....	598.794\$936
Em igual periodo de 1921..	626.041\$845
Diferença a maior em 1922.....	27.246\$909

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz Federal da 2ª Vara e presidente da Junta de Apuração Eleitoral deste Districto, etc.:

Faz saber que da apuração realizada hoje, das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, procedidas em 1 de março ultimo, nas secções 1ª a 8ª e 11ª de Inhamuna, 1ª a 5ª e 7ª de Itajá, 1ª e 2ª de Jacaré-paguá, 1ª a 3ª de Campo Grande, 1ª a 3ª de Santa Cruz, o resultado foi o seguinte:— Para Presidente da Republica: Dr. Nilo Peçanha 3.637 votos e 16 em separado. Dr. Arthur da Silva Berrardes 1.920 votos e 4 em separado, e outros menos votados.

Para Vice-Presidente da Republica: Dr. José Joaquim Seabra 3.530 votos e 15 em separado. Dr. Urbano Santos da Costa Araujo 1.812 votos e 5 em separado, e outros menos votados. Para constar mandou expedir.

dir o presente edital, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de abril de 1922. Eu, Pedro de Sá, secretario da Junta o escrevi.— Octavio Kelly.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido a Sra. D. Maria Ascensão a comparecer a esta secretaria, afim de satisfazer exigencias relativas ao aforamento de um terreno á rua Silva Manoel n. 168.

Secretaria do Patrimonio Nacional.— J. Cordovil Pires Silva, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta Secretaria, afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem legalizarem a posse dos alludidos terrenos.

José Carreira de Carvalho.

Bento José da Costa.

Josino José Monteiro.

Calilo Alves de Souza.

Joselão José Gomes.

Bernardino de Paiva Gasparinho.

Honorio dos Santos Pimentel.

José de Mello Junior.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 3 de abril de 1922.— J. Cordovil Pires da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel numeros 314.504, 314.505, 314.509 a 314.511, 315.513 e 315.514 do valor nominal de 1:000\$, cada uma, e numeros 4.680 e 4.681 do valor nominal de 200\$, cada uma, gravadas com a clausula de dotaes, pertencentes a D. Nair da Silva Prado, brasileira, casada com completa separação de bens com Luiz da Silva Prado, e actualmente separada judicialmente do marido, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de março de 1922.— O inspector, Luiz Vossio Brigido.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Arnotegni Mendi*, atracado em 19 de março de 1922:

Armazem n. 4—13—FB&C: 2 barricas sem numero uma, n. 2.563/28, repregada.

38—FH&C: 1 dita n. 2.574/90, idem.

Napivo: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada.

VB—HY: 1 fardo n. 23, idem.

Vapor *Dautrig Oliva*, atracado em 21 de março de 1922:

Armazem n. 8—AC: 8 barricas sem numeros, quebradas com faltas.

Idem: 2 ditas idem, em aduellas.

FS: 10 ditas idem, quebradas e avariadas.

GB: 10 ditas idem, idem idem.

JA: 10 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, em aduellas.

LDM: 1 dita idem, idem.

Idem: 15 ditas idem, quebradas e avariadas.

Vapor norueguez *Rio de Janeiro*, atracado em 22 de março de 1922:

Armazem n. 9—AJC—313: 10 fardos, avariados.

Vapor inglez *Stephen*, atracado em 25 de março de 1922:

Armazem n. 9—Bibliotheca Nacional: 1 caixa n. 1.665, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.666, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.667, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.668, idem idem.

Armazem n. 9—Luiz Corças—Caixa Postal 1.268: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

MEM: 1.999 rolos de arame, avariados.

Vapor norueguez *Sernar*, atracado em 25 de março de 1922,

Armazem n. 10—G: 3 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.

XEH: 1 dita n. 2, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.— O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, com urgencia, na alfandega, de 11 horas ás 3 da tarde, afim de sellarem os laudos da inspecção de saúde a que foram submettidos, para que possam os seus nomes ser registrados no livro competente, os candidatos inscriptos para o alludido concurso, abaixo nomeados:

Arnaldo Luiz de Araujo.

Carlos Santiago.

Domingos Capitani.

Ernani Carneiro da Rocha.

Eugenio da Conceição Moura.

Luiz Horta Rodrigues.

Odilon Pereira Soares.

Para o cumprimento indispensavel e urgente dessa formalidade, fica-lhes marcado o prazo de tres dias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.— *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, amanhã 5 do corrente, quarta-feira, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da avenida), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de serem submettidos á prova escripta de arithmetica.

1. Abelardo de Barros Cavalcante.

2. Abelardo Moreira de Carvalho.

3. Acrisio de Mello.

4. Adahir Mendes Samargo.

5. Adalberto de Siqueira Menezes.

6. Adalberto dos Reis Castro.

7. Adalberto José Cardoso.

8. Adalberto José Loureiro.

9. Ademar Tavares Santos.

10. Adherbal Augusto de Assis.

11. Adherbal Galvão de Queiroz.

12. Affonso de Castro Bittencourt Godinho.

13. Agasio Conrado Costa.

14. Agostinho Duarte de Souza.

15. Aguiinaldo da Silva Simas.

16. Aguiinaldo Quahycurús de Mendonça.

17. Alberto de Almeida Placido.

18. Alberto de Barros Amarante.

19. Alberto de Jucca Sengenito.

20. Alberto Dias Coelho.

21. Alberto do Rego Barros.

22. Alberto dos Santos Silva.

23. Alberto Leite de Araujo.

24. Alberto Manoel de Macedo.

25. Alberto Rosa Pinheiro Neves.

26. Alcides Garcia Pantoja.

27. Alcides Rodrigues de Paiva.

28. Alcindo Pereira.

29. Alexandre Lopes Ferreira.

30. Alexandre Sant'Anna Brazil.

31. Alexandre Simplicio de Siqueira Junior.

32. Alfredo Lemos.

33. Alfredo Pereira Simas.

34. Alfredo de Oliveira Costa.

35. Altair Lima Torres.

36. Altair Martins Costa.

37. Altamiro de Medeiros Vaccani.

38. Antenor Pereira da Rosa.

39. Antenor Rodrigues Soares Pereira.

40. Altivo Bráulio dos Santos.

41. Alvaro Corrêa.

42. Alvaro de Azevedo Freitas.

43. Alvaro Gomes de Oliveira.

44. Alvaro Vieira de Miranda.

45. Alvaro José dos Santos.

46. Amancio do Nascimento.

47. Amaury da Silva Brum.

48. Americo Alves Braga.

49. Americo Viola de.

50. Amilcar Pereira Dias.

51. Angelo Garcia Rodrigues.

52. Angelo Vicente Ferreira Junior.

53. Annibal Thompson Viegas.

54. Ananias de Mello Cabiló.

55. Annibal Zumalacaraguihy de Menck Burlamaqui.

56. Antenor Emygdio de Matos.

57. Antenor Dias do Amaral.

58. Antonio Augusto de Mello Mousinho.

59. Antonio Borges.

60. Antonio Bastos da Fonseca.

61. Antonio Carvalhosa Junior.

62. Antonio Cordeiro.

63. Antonio da Costa Pimentel.

64. Antonio da Cunha Ribas.

65. Antonio da Rocha Vianna.

66. Antonio de Aguiar Menezes.

67. Antonio Ferrêa Candêa.

68. Antonio Ferreira Maia.

69. Antonio Franco Junior.

70. Antonio Heleno Rodrigues Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922.— *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, depois de amanhã, 6 do corrente, quinta-feira, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de serem submettidos á prova escripta de arithmetica:

1. Antonio José de Queiroz Mascarenhas.

2. Antonio José dos Santos.

3. Antonio Macedo.

4. Antonio Nunes do Patrocínio.

5. Agenor Guarema Brandão.

6. Ananias Prudente de Araujo.

7. Antonio Oswaldo Meira.

8. Antonio Pereira.

9. Antonio Petronillo da Silva Costa.

10. Antonio Tavares de Sant'Anna.

11. Aod Frágoso de Oliveira.

12. Applacag Pimenteira Lins.

13. Archi nedes Garcia de Castro.

14. Archimedes Lauro da Motta.

15. Archi ope Pinto Amancio.

16. Argemiro Pedro de Campos.

17. Argelino de Moraes.

18. Ariosto de Miranda Sarmênto.

19. Aristides Gallipoli.

20. Arlindo Rangel.

21. Armando Alves Saroldi.

22. Armando Duarte Galvão.

23. Armando Galvão.

24. Arnaldino Soares Pacheco.

25. Arthur Crillon Filho.
26. Arthur Vasco Ferreira Borges.
27. Asdrubal Furtado Brandão.
28. Atalnar de Souza Figueiredo.
29. Ataulpa dos Reis Figueira.
30. Ataulpho Lopes de Faria.
31. Augusto Braga Berquó.
32. Augusto de Aguiar Melgaço.
33. Augusto Guimarães.
34. Augusto Medeiros.
35. Avrahy Bernardaggi.
36. Aymoré França.
37. Ayres Fernandes Martins.
38. Ayres Vianna.
39. Arthur José Ferreira.
40. Bellarmino Augusto de Athayde.
41. Belmonte Pinto de Araujo Corrêa.
42. Benildo Tavares de Menezes.
43. Benedicto Soares Capello.
44. Benjamin de Araujo Lopes Costa.
45. Benjamin Nogueira.
46. Bento Milheiro Sabença.
47. Bernardo Abrunhosa.
48. Biasi Giovanni Santo.
49. Breno de Barros e Vasconcellos.
50. Bráulio Antonio da Silva.
51. Bruno da Cunha e Silva.
52. Camillo Gomes Villela Junior.
53. Calimerio de Souza Machado.
54. Candido Goulart.
55. Candido Gonçalves Lopes.
56. Carlos Arnold.
57. Carlos Francisco de Aveilar.
58. Carlos Gaudie Ley Filho.
59. Carlos Luiz Frechette Junior.
60. Carlos Pedro da Silva.
61. Carlos Ribas de Mello Leitão.
62. Carlos Bebello.
63. Carlos Rodrigues de Barros.
64. Carlos Santiago.
65. Co nelio da Silva.
66. Carivaldo José Chavantes.
67. Catão de Souza Lisboa.
68. Celio Leal Peixoto.
69. Celso Teixeira de Castro.
70. Cicero Pereira de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu proje-

cto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes quo deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300.000\$000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos differentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9.º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10.000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10.º — O concorrente que por meio da Imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12.º — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. José Agostinho dos Reis, vice-director em exercicio de director desta Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar desta data, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao lugar de professor substituto da 2.ª secção, que comprehende as cadeiras de Physica experimental—Meteorologia, e Physica industrial.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos. Cada candidato deverá apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em seis de dezembro de mil novecentos e vinte e um.— *Dr. João Cancelo Povoas*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, são convidados todos os candidatos classificados nos exames e concursos de admissao de piano (1.ª, 2.ª e 3.ª séries) a comparecer á secretaria deste instituto no proximo dia 7 do corrente, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento das vagas existentes e escolherem os professores com os quaes desejam estudar, e no dia immediato, ás mesmas horas, para identico fim, os candidatos classificados nos exames e concursos de admissao de canto, violino e violoncello.

Os que não responderem á chamada perderão o direito á escolha.

Rio, 4 de abril de 1922. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 7 do corrente mez, ás 14 horas, 14,30 minutos, 14 e 45 minutos e 15,15 minutos, respectivamente, os predios seguintes: 32 (casas I a VI) da rua Professor Gabizo, n. 248 da rua do Mattoso, n. 126 da rua do Rispo e sem numero (casas I a X) da Ladeira do Martins, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de abril de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 8 do corrente mez, ás 14 horas, 14,15, 14,30 e 14 e 45 minutos, respectivamente, os predios seguintes: Rua Industrial n. 97 e rua Barão de Itapagipe ns. 253, 76 e 56, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de abril de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIAO, EM COMMISSÃO

De ordem do Sr. director geral fica aberta nesta Secretaria Geral a inscripção ao concurso para preenchimento de tres logares de internos do Hospital S. Sebastião, em commissão, sendo a elle admitidos os estudantes das Faculdades de Medicina officiaes ou equiparadas que provarem estar matriculados na 5.ª ou 6.ª série, ser brasileiros e que não soffrem de doenças cripazes de privar-os de exercer o citado cargo.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do departamento, apresentando o respectivo attentado no acto da inscripção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constituirá, por si só, garantia para conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos técnicos effectivos do departamento e a materia exigida será a seguinte:

Etiologia, diagnostico; prognostico e tratamento das doenças de notificação compulsoria.

A inscrição será encerrada no dia 27 de abril, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 29 de março de 1922.
— J. Pedroso, secretario geral.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal, acha-se aberta a inscrição para o concurso para quatro logares de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicina legalizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas oraes e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diário Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instruções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922.—Dr. João Mello Mattos, chefe da secretaria.

Departamento Nacional de Saude Publica SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento convido os Srs. Freire Guima-

rães & Comp.: estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18, nesta capital, a compararem nesta secretaria geral, na Seção de Contabilidade, afim de ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto que devem assignar para o fornecimento de artigos do grupo 10—«Drogas e productos chimicos», ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno.

Tanto o deposito a que acima se faz referencia como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo, maximo e improrogavel, de cinco dias (5), a contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução feita para garantia de apresentação de proposta, conforme está estabelecido na condição «oitava» do edital publicado no *Diário Official* do dia 12 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 4 de abril de 1922.
— J. Pedroso, secretario geral do departamento.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE (*)

De ordem do Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que, no dia 19 de abril do corrente anno, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 a este departamento de artigos 6 generos constantes dos grupos seguintes:

- Grupo 1—Aves, ovos, etc.
- Grupo 4—Pão, farinha de trigo.
- Grupo 6—Generos alimenticios e forragens.
- Grupo 7—Fructas, verduras, lenha, gelo, etc.
- Grupo 10—Drogas e productos chimicos.
- Grupo 14—Lubrificante, estopa e artigos congeneres.
- Grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade só se assalando propostas feitas especialmente para cada grupo, sendo apresentadas no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, obedecendo á ordem das listas abaixo, todas seladas convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo accetitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital.

3.ª Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até ás 15 horas do dia 17 do corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certificado da Junta Commercial, indicando a importancia do capital, bem que gyram na praça, registrada até 31 de dezembro de 1921 e carta de negociante matriculado na referida junta.

4.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a qual se dará somente até o dia 17 do corrente mez, as seguintes quantias, de accordo com a natureza do fornecimento, e a moeda corrente, applicas da divida publica, ao portador ou letras do Thesouro Nacional.

5:000\$ para o grupo 1 (aves e ovos), 4 (pão, farinha de trigo, etc.), 10 (drogas e productos chimicos) e 14 (lubrificantes, estopas e artigos congeneres).

30:000\$ para os grupos 7 (Fructas, verduras, etc.) e 15 (Ferragens e artigos de ferragistas) e 10:000\$ para o grupo 6 (Generos alimenticios).

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os recibos originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1921 e concernentes aos artigos que pretendo fornecer.

6.ª Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto, será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento, durante um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas dentro dos concorrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 19 do corrente,

perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto, dentro do prazo determinado pelo edital que esta Secretaria Geral fará publicar no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

10.ª A inscrição encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 18 do corrente.

O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta Secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo das quarenta e oito horas (48) que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal; nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade ou ainda, serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a aquisição acarretar.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandone ou se recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se ainda á perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

13.ª O ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

14.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento a vista.

15.ª Fica livre ao ministro da Justiça o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabela junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos assignados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contêm apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia aquelle que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

20. As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

22. Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 4 de abril de 1922.— J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO N. 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

6. Ovos, dúzia..... 1.326 1\$200

GRUPO N. 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Bolachinha de agua e sal, kilo..... 80 2\$400

2. Farinha de trigo, kilo..... 1.854 1\$600

3. Pão, kilo..... 41.475 \$900

GRUPO N. 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

2. Arroz, kilo..... 19.430 \$900

3. Assucar de 1^a, kilo..... 2.055 1\$000

4. Assucar de 2^a, kilo..... 17.960 \$900

5. Azeite doce, litro..... 01 8\$000

13. Banha, kilo..... 3.110 2\$200

15. Biscoitos Leal Santos..... 60 3\$000

18. Cebolas, kilo..... 1.000 9\$000

19. Chá preto, kilo..... 42 23\$000

20. Cognac genuino francez, garrafa..... 60 13\$000

23. Farinha de mandioca, kilo..... 5.830 \$200

24. Feijão preto, kilo..... 8.830 \$600

25. Feijão de cor, kilo..... 2.020 \$700

32. Lombo de porco, kilo..... 1.130 3\$000

39. Massa de tomate, kilo..... 271 2\$250

42. Palitos, pacotes..... 1.520 \$300

46. Sal grosso, kilo..... 2.000 \$200

50. Succo de uva Welisch, meio litro..... 48 2\$200

53. Toucinho, kilo..... 1.120 1\$700

56. Vinagre, litro..... 1.100 \$900

57. Velas Stearina, pacote..... 95 2\$400

58. Velas grossas para carro, pacote..... 60 2\$000

GRUPO N. 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

6. Gelo, kilo..... 20.500 \$150

7. Temperos e verduras, kilo..... 7.400 \$770

GRUPO N. 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

3. Acido azotico puro, kilo..... 31 8\$000

4. Acido borico em pó, kilo..... 54 6\$000

6. Acido sulphurico puro, kilo..... 25 8\$000

7. Acido chlorhydrico puro, kilo..... 34 7\$000

10. Acido louro commercio, kilo..... 1.200 4\$000

25. Assucar de leite, kilo..... 78.500 9\$000

29. Aristol, 125,0..... 7.250 20\$000

31. Anzol, kilo..... 18.600 2\$800

33. Antypirina, 250,0..... 7.000 13\$000

36. Aniz em pó, kilo..... 2 20\$000

42. Alcaçus em pó, kilo..... 1 9\$500

44. Aconito em pó, kilo..... 500,0 9\$500

53. Aniodol externo, vidro..... 54 5\$800

56. Agua flores laranja Isnard, litro..... 100 5\$500

57. Agua louro cereja, litro.....	91	5\$000
58. Agua de rosas, litro.....	10	5\$000
64. Agua ingloza Silva Araujo, garrafa.....	48	2\$500
77. Amp. lantol, caixa.....	36	6\$000
122. Bromhydrato de quinino, 25,0.....	600,0	8\$000
123. Bi-sulfato de quinino, 25,0.....	1.200	5\$000
124. Bi-phosphato de calcio, 25,0.....	5.000	13\$000
133. Balsamo peruviano, kilo.....	3.500	90\$000
141. Bromureto de amonea, kilo.....	3	19\$000
146. Bryonia (planta), kilo.....	3	7\$500
150. Chlorureto de cal, kilo.....	36	2\$500
155. Cap. de Chapircau 1, 2, 0, cx. c/ 500...	535	3\$500
156. Comprimidos biolatyl, tubo.....	12	7\$500
157. Carbolina, kilo.....	50	1\$800
158. Creolina Pearson, kilo.....	1.224	2\$800
163. Carbonato de sodio, kilo.....	13	5\$800
169. Carvão de Belloc, vidro.....	9	3\$500
170. Carbonato de bismutho, kilo.....	10	85\$000
172. Chlorhydrato de quinino, 25,0.....	3.000	7\$500
179. Centeio espigado pulverizado, 25,0.....	500,0	2\$400
182. Chloretyla de Bengue, tubo.....	134	2\$500
186. Creosoto vegetal Faia, kilo.....	1.400	30\$000
195. Codeina, gramma.....	635,0	1\$500
209. Diastase, 25,0.....	100,0	3\$000
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo.....	34	5\$500
216. essencia de aniz, kilo.....	3.100	38\$000
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo.....	2	23\$000
224. Ether de petroleo, litro.....	4	9\$500
232. Ext. fluido lactucaria, litro.....	500,0	8\$000
234. Ext. fluido hammanellis, litro.....	1	20\$000
250. Ext. pilular cannabis indica, 25,0.....	100,0	22\$000
233. Ext. molle de belladonna, 25,0.....	775,0	1\$000
256. Formol liquido, kilo.....	1.171	10\$000
257. Formiato de quinino, kilo.....	150,0	11\$000
256. Glycose, gramma.....	6.100	\$975
267. Gomma arabica em pó, kilo.....	99	10\$000
264. Hypophosphato de sodio, kilo.....	3.570	30\$000
275. Hypophosphito de calc.....	500,0	30\$000
277. Icthyol, kilo.....	6.500	35\$000
280. Iodureto de potassio, kilo.....	15	95\$000
281. Iodureto de sodio, kilo.....	11.400	90\$000
282. Iodureto de calcio, kilo.....	500,0	75\$000
283. Iodureto de litio, 25,0.....	600,0	2\$400
285. Intracto castanheiro da India, vidro.....	8	7\$000
288. Jalapa em pó, kilo.....	500,0	25\$000
289. Jalapa raiz, kilo.....	1	9\$500
290. Kerines mineral, kilo.....	1	23\$000
293. Kola Stearn, vidro.....	6	6\$500
295. Lanolina, kilo.....	28	12\$000
300. Lycopodio, kilo.....	39	90\$000
302. Lactobacillina, caixa.....	10	7\$000
313. Manteiga de cacau, kilo.....	1	5\$000
315. Mel de abelhas, kilo.....	21	3\$000
328. Oleo de figado de bacalhau, kilo.....	8	10\$000
330. Orthoformio, 25,0.....	150,0	19\$000
333. Oxydo amarello de mercurio, 25,0.....	250,0	2\$000
348. Pastilhas de Valda, lata.....	39	2\$200
350. Phosphato acido Horsford, vidro.....	6	6\$500
362. Pillas Abade Mass, caixa.....	12	2\$500
381. Sabugueiros (Rores), kilo.....	3	6\$000
383. Serpentina, kilo.....	1	20\$000
384. Sub-acetato de bismutho, kilo.....	500,0	7\$000
394. Salicylato de quinino.....	525,0	8\$000
405. Sulfato de quinino, 25,0.....	75,0	6\$500
409. Sulfurina Langebert, vidro.....	35,0	5\$000
413. Take diastese, 25,0.....	350,0	11\$000
422. Tanino, kilo.....	11.500	32\$000
429. Valerianato qq., 25,0.....	375,0	9\$000

GRUPO N. 14

Lubrificantes, estopas e artigos congenres

2. Almotolia de cobre para um litro, uma.....	2	6\$000
10. Amianto em pó, kilo.....	10	\$300
14. Barro refractario, kilo.....	300	\$400
18. Brinção, metro.....	200	5\$000
24. Carburato britado 7X15, kilo.....	500	\$830
28. Cabo de manilha nacional, kilo.....	1.000	2\$400
34. Chaleira de cobre para graxa dous litros, uma.....	10	16\$900
36. Corrente ferro commum, kilo.....	503	2\$400
37. Corrente ferro patente, kilo.....	200	2\$800
38. Corrente ferro galvanizado, kilo.....	100	3\$200
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.....	972	\$800
40. Cabos de peroba para escovas com quatro metros, um.....	20	3\$300
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo.....	100	\$380

47. Escova de cabelo para tubos de 4", uma.....	20	2\$400
48. Escova de arame para tubos de 4", uma.....	10	4\$700
49. Esmeril em pó, kilo.....	10	2\$200
50. Escova de piassava, uma.....	150	\$980
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo.....	30	7\$300
62. Fio de lã, gramm.....	1.000	\$345
69. Gaxeta patente, kilo.....	105	8\$400
70. Gaxeta asbestos, kilo.....	80	10\$200
75. Ilhozes de metal de ns. 1 a 6, groza.....	5	7\$000
76. Indicadores de nivel desde 10X1/2 até 20X1, polegada.....	1.000	\$144
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um.....	10	4\$400
81. Lanternas Deitz, uma.....	30	9\$500
82. Linha de barca, kilo.....	60	2\$700
84. Massa branca para junta, kilo.....	10	1\$585
88. Mangotes de 4, de borracha com arame invisível, metro.....	10	70\$000
90. Oleo grosso English-been, kilo.....	400	1\$275
92. Oleo para cylindro, kilo.....	234	1\$150
95. Oleo de rctino de 1ª quantidade, kilo.....	872	1\$480
96. Oleo Mobiloil A., lata 18 litros.....	30	59\$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.....	32	59.000
98. Pomada para limpar metaes, lata.....	6.192	\$250
99. Potassa, kilo.....	1.369	\$700
100. Pregos de cobre, kilo.....	62	7\$800
101. Plombagina superior, kilo.....	10	1\$530
103. Papel para calafeto, resma.....	1.200	2.300
105. Pharões de navegação, um.....	10	9\$000
108. Rupé, litro.....	510	2\$600
109. Reinos de-faia, pe.....	109	2\$900
112. Relógios de metal para machina, uma.....	4	114\$000
114. Retida de malilha, uma.....	5	3\$300
116. Soda caustica em cylindro, kilo.....	67	1\$700
117. Sola (meias), kilo.....	30	4\$450
120. Salva-vidas colletes, um.....	50	16\$800
121. Sulfato de ferro, kilo.....	602	\$435
128. Vidros para pharões de navegação, um.....	10	14\$000

GRUPO 15

Ferragem e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
2. Aço em chapas, kilo.....	200	1\$180
33. Bules esmaltados para dois litros, um.....	8	7\$200
41. Caçaroia ferro agathe com tampa de 22 centimetros de diametro, uma.....	7	4\$960
60. Carecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma.....	54	1\$650
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma.....	6	129\$000
68. Calha de cobre, kilo.....	50	5\$800
87. Concha de ferro esmaltado 8 cm., uma.....	20	1\$300
95. Enxadas de aço 3 libras «Jacaré» legitima, uma.....	24	7\$300
96. Enxadas de aço 3 1/2 libras «Jacaré» legitima, uma.....	24	8\$000
97. Enxadas de aço 4 libras «Jacaré» legitima, uma.....	166	9\$750
98. Enxada marca «Jacaré» legitima, uma.....	48	8\$300
104. Escadas de abrir com quatro degrãos, uma.....	2	12\$000
105. Escadas de abrir com oito degrãos, uma.....	2	2\$300
106. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma.....	2	3\$500
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cosinha, uma.....	22	4\$700
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.....	17	14\$000
131. Lima chapa bastarda de 8", uma.....	26	1\$900
154. Pá de bico (ingleza), uma.....	47	6\$000
155. Pá quadrada, uma.....	47	6\$000
167. Pontas de Paris qualquer numero, pacote.....	510	3\$400
190. Trenas de 20 metros «Chesterman», uma.....	6	24\$300
194. Urinões de ferro esmaltado com tampa de 20 centimetros, um.....	30	4\$000
196. Idem, idem, de 24 centimetros, um.....	250	6\$960

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel director desta repartição e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 10 de abril proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas

para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Designação — Unidade — Preço

Aparador para lapis, «Faber», um.....	18\$500
Aparador para lapis, «Jumbo», um.....	25\$000
Almofadas para carimbos, typo maior, uma.....	2\$000
Aguilhas para coser processos, uma.....	\$100
Barbante pardo grosso, novello.....	\$700
Barbante de cores fino, 2—24—T, novello.....	\$800
Barbante de algodão, novello grande, novello.....	3\$000
Block impresso com 100 folhas para memorandum, um.....	2\$000
Block em branco em 1/4 para calculos, 100 folhas, um.....	\$600
Buyard de madeira grande superior, um.....	2\$600
Buyard de madeira com aro de metal flexivel, um.....	5\$000
Borracha Ruby 224, uma.....	\$800
Borracha J. Faber, em tablettes, com madeira, dois usos, uma.....	5\$000
Borracha circular com escova, para machina de escrever, uma.....	\$800
Cadernos para officiaes, uma.....	2\$000
Caixa de madeira para papeis formato officio, uma.....	10\$000
Cesta de arame para papeis formato officio, uma.....	6\$000
Cadernos para protocolos individuais, um.....	5\$000
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.....	\$300
Caneta de madeira J. Faber, uma.....	\$200
Caneta-tinteiro «Walterman» ns. 45 e 75, uma.....	40\$000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de madreperola, um.....	15\$000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de elfre, um.....	10\$000
Capas para processos em papel Hollanda azulado, cento.....	35\$000
Carimbo de borracha sem almofada qualquer tamanho, um.....	5\$000
Carimbo de borracha com almofada qualquer tamanho, um.....	7\$000
Carcellas para a 3ª sub-directoria, uma.....	30\$000
Cartões com envelopes, impressos, cento.....	10\$000
Cartões de cores, impressos, cento.....	7\$000
Cesta grande de vime para papeis usados, uma.....	4\$000
Colchetes O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$100
Colchetes GEM, n. 2, caixa.....	1\$300
Colchetes Self, ns. 41 e 46, caixa.....	1\$200
Deposito para gomma arabica, um.....	5\$000
Elasticos para dinheiro, 1/2 groza, caixa.....	7\$000
Espanjeira de crystal com esponja de borracha, uma.....	6\$000
Espanjeira de crystal com esponja natural, uma.....	3\$500
Encadernação em marroquim e dourado do Diario Officia, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de minutos, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado do officios, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de leis, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de almanacks, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de boletins, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de regulamentos, uma.....	6\$000
Faca de osso, para papel, uma.....	5\$000
Fita bicolor para machina «Remfco Paragon Ribbon», uma.....	8\$000
Fita preta para machina «Remfco Paragon Ribbon», uma.....	8\$000
Folha para apauamento do movimento do cofre, cento.....	45\$000
Folha dos vencimentos dos empregados, cento.....	70\$000
Folha para extracto do ponto, cento.....	60\$000
Folha de cje de conselhos economicos, milheiro.....	100\$000
Folha de balancetes, cento.....	30\$000
Folha de cje de almoxarifado, milheiro.....	220\$000
Furador de papeis, com cabo de bucho, um.....	2\$000
Gomma arabica Maurin 420, vidro.....	4\$500
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	2\$300
Gomma Stick-Phast, ingleza, vidro.....	3\$500
Lacre vermelho «Maurin», em paos, duzia.....	6\$000
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, duzia.....	3\$000
Lapis graphite Apollon qualquer letra, duzia.....	6\$000
Lapis bicolor J. Faber 717, duzia.....	7\$000
Lapis J. Faber, grossos, qualquer cor, duzia.....	15\$000
Lapis borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia.....	15\$000
Lapis tinta, duzia.....	14\$000
Limpa pennas de porcellana, com espheras, um.....	3\$000

Linha para coser processos, J. P. Coats, bobina.	4\$500	Talões de 200 fls. para recibos de cauções, um	6\$000
Molhador rotativo de vidro, um	7\$000	Talões para telegrammas, um	5\$000
Naphtalina em bolhas, kilogramma	8\$000	Tela de seda para miniographo, uma	6\$000
Papel carbono marca "Corona", formato officio, caixa	13\$000	Timpano de metal para cima de mesa, um	5\$000
Papel almasso Royal Bucks, com sete kilos, resma	40\$000	Tinta azul-preta Sardinha, litro	4\$000
Papel Stencil para miniographo, n. 860, caixa	30\$000	Tinta azul-preta Stephens, litro	8\$000
Papel de linho liso para machina, meias folhas e folhas inteiras, resma	20\$000	Tinta carmin Stephen em vidros de 1/8 de litro, vidro	3\$500
Papel absorvente para miniographo, caixa de 500 folhas, caixa	13\$000	Tinta carmin G. Toiray em vidros de 1/8 de litro, vidro	4\$500
Papel pautado e riscado para apanhamento de balanços, resma	35\$000	Tinta carmin Sardinha, litro	5\$000
Papel pautado e riscado para balanços, resma	35\$000	Tinta carmin Sardinha, 1/4 litro	1\$800
Papel pautado para espelho de balanços, resma	50\$000	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro	1\$800
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas	6\$000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro	8\$000
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 28 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas	5\$000	Tinta para miniographo, Dermax, lata	22\$000
Mata-borrão branco de 120 libras em folhas inteiras, folha	\$450	Tesoura Rodger para cortar papel, uma	12\$000
Mata-borrão branco de 80 libras em tiras para berço, cento	3\$000	Tinteiro de vidro, com tampa, um	2\$000
Papel para cartas officiaes, caixa de 50/50 Royal Bucks, timbrado, caixa	11\$000	Tinteiro de vidro duplo Victor 95, um	18\$000
Papel para cartas officiaes caixa de 50/50 Royal Bucks, sem timbre, caixa	10\$000	Verniz para o miniographo, vidro	5\$000
Papel timbrado para officios Royal Bucks, resma	45\$000		
Papel timbrado para minutas Royal Bucks, em folhas inteiras, ou meias folhas, resma	45\$000		
Papel timbrado para informações Royal Bucks, resma	45\$000		
Papel em bobinas para machina de sommar, bobina	4\$000		
Papel quadriculado formato grande, resma	35\$000		
Pasta de oleado com paisagens, medindo 48 X 32, uma	9\$000		
Pasta Perry com lombo de aço, formato officio uma	11\$000		
Pasta Perry com lombo de aço, formato carta, uma	9\$000		
Pasta de papelão com fitas, formato 40 X 28, uma	3\$000		
Papeleira de madeira, uma	8\$000		
Pegadores grandes para papel americano, um	1\$800		
Pegadores pequenos para papel americano, um	1\$400		
Pennas Mallat, qualquer numero, em caixas de 100 pennas, caixa	7\$000		
Pennas Leonardt 516, douradas, em caixas de 100 pennas, caixa	7\$000		
Pennas Leonardt 516, brancas, em caixas de 100 pennas, caixa	6\$500		
Pennas Perry 420, em caixas de 100 pennas, caixa	7\$000		
Pennas Soennecken para gothico sortidas, caixa	4\$000		
Pennas William Mann's n. 1, caixa	8\$000		
Percevejos de metal, caixa	3\$000		
Pêso de crystal, para papeis, um	3\$000		
Preparado Dermax para miniographo, vidro	6\$000		
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma	10\$000		
Raspadeira Rodger, com cabo de madeira, uma	8\$000		
Regua de madeira com fillete de metal, 0m,50, J. Faber, uma	5\$000		
Regua de borracha com 0m,30, Faber, uma	2\$800		
Regua de borracha com 0m,50, Faber, uma	4\$000		
Regua de madeira graduada, 0m,50, de Keuffel & Esser, uma	6\$000		
Scrap-Book, encadernação de couro, de 33 X 50, um	35\$000		
Relações para contas processadas, cento	8\$000		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,40 X 0,15, cento	10\$000		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,28 X 0,13, cento	7\$500		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,20 X 0,14, cento	7\$000		
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,45 X 0,30, cento	14\$000		
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,28 X 0,17, cento	9\$000		
Sobre-cartas impressas para memorandum de 0,16 X 0,12, cento	5\$000		
Sobre-cartas impressas para telegrammas de 0,18 X 0,13, cento	3\$500		
Sobre-cartas em branco de 0,23 X 0,18, cento	7\$000		
Talões de 200 fls. para recibos de vencimentos em papel linho de cor, um	15\$000		

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, por não se poder prever desde já. Para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando os documentos que proveem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vendido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação das certidões dos contractos, extrahidos dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na pagadoria desta repartição a importância de 2008 para garantir a assignatura do contracto.

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contractar de modo que os concorrentes se terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis por folha de papel, escripta no todo ou em parte e inutilizadas devidamente.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já, examinados pelos interessados, na 1ª Sub-directoria.

A questão do modelo de dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulada como minima, a caução de cem mil réis. Esse deposito será feito na pagadoria da repartição, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos artigos que dependam de confecção, será de 20 dias, a contar da data da entrega dos pedidos, devendo os demais ser fornecidos dentro de 48 horas.

A recusa da assignatura do contracto, pela pessoa que a elle tenha direito, a torna não idonea para concorrer aos futuros fornecimentos do ministerio, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerτας de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo annullará a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos maximos acima estabelecidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 27 de março de 1922. — Major Augusto Elysio de Souza, secretario do conselho economico.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONVITE PARA DEPOSITO DE CAUÇÕES NA CONTABILIDADE DA GUERRA E ASSIGNATURA «DE TERMO DE CONTRACTO»

Da ordem do Sr. general, director geral de Intendencia da Guerra, são convidados os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Leitão, Irmãos & Comp., Antonio Maciel & Comp., Ferreira Passarello & Comp. e A. Moss de Brito, estabelecidos nesta praça, a comparecerem à Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, afim de effectuarem as cauções destinadas à garantia da fiel execução do Termo de contracto, para o fornecimento de «artigos de fardamento», cujas propostas foram acceptas na concorrência da Comissão Permanente de Compras da Guerra, realizada a 23 do mez de março findo, devendo o alludido termo de contracto ser assignado pelos mesmos negociantes dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de perda não só da caução de um conto de réis (1:000\$), feita anteriormente à mencionada licitação publica, para garantir a respectiva assignatura do alludido contracto, como a da idoneidade para futuras concorrências, durante o periodo de tres annos, conforme estipulam as condições «quinta e quarta» do competente edital, publicado no *Diário Official*, chamando a concorrência.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 4 de abril de 1922. — Major *Arnaldo Damasceno Vieira*, secretario da C. D. C. G.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias a inscripção para os concursos de admissão ao primeiro posto dos quadros medico e veterinario do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 1 de abril de 1922. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro* coronel chefe do gabinete.

Junta de Alistamento Militar

17º DISTRICTO — ENGENHO NOVO

O Dr. *Brazillo Ferreira da Luz*, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º districto Militar (Engenho Novo) convida aos jovens nascidos no anno de 1902, constante da relação abaixo, a comparecerem na sede da junta à rua Diamantina (Agencia da Prefeitura), afim de prestarem declarações.

Accacio, filho de Manoel Jacintho Junior.
Adalberto, filho de José Dias Martins.
Adalberto, filho de Rodolpho da Silva Campos.
Adahyl, filho de Antonio Luiz Telles.
Adamy Sampaio Pirassinunga.
Adelino, filho de Militão José Theodoro.
Azevedo, filho de Lucio da Costa Paiva.
Aguinaldo, filho de Alfredo Regulo Valdetaro.
Albano, filho de João Simões Gaspar.
Alberto, filho de Adelino Antonio Antunes Ramos.
Alcides, filho de Manoel Barreto Sampaio

Alexandre, filho de Alexandre Cesar da Oliveira.

Alfredo, filho de Maria Piedade da Conceição.

Aliba Marcelino dos Santos.

Alipio, filho de Luiz Soares Pereira.

Alipio, filho de Pedro de Araujo Rangel.

Alvaro, filho de Antonio Augusto Alves.

Alvaro, filho de Antonio Gaspar.

Alvaro, filho de Antonio Ernesto de Figueiredo.

Alvaro, filho de Manoel Gomes Pereira.

Alvaro, filho de Alvaro Machado Victório.

Alvaro, filho de Domingos José de Faria.

Alvaro, filho de Alves Norberto dos Santos.

Alvaro, filho de Rodolpho de Carvalho.

Alvim, filho de João Abreu.

Amadeu, filho de José Ferreira.

Amaro, filho de Alexandre Piedade.

Angelo Fernandes de Brito.

Anselmo, filho de Maria Rosa da Conceição.

Antenor, filho de Luiz Pinto do Nascimento.

Antonio, filho de Alfredo do Nascimento.

Antonio, filho de Antonio do Nascimento.

Antonio, filho de Antonio Pedro Alves.

Antonio, filho de Boaventura Soares de Araujo Abreu.

Antonio, filho de Carmine Silva da Camara.

Antonio, filho de Joaquim Euzebio.

Antonio, filho de Maria da Fé.

Antonio, filho de Gervasio Felix dos Santos.

Antonio, filho de João José Gomes.

Antonio, filho de João Luiz de Mello.

Antonio, filho de Antonio Marques de Carvalho Camarão.

Antonio, filho de Pedro Tecino.

Antonio, filho de Antonio Ribeiro de Oliveira.

Antonio, filho de Henrique Rodrigues Machado.

Antonio, filho de José Narciso de Oliveira.

Antonio, filho de Luiz Georjaneli Caputo.

Antonto, filho de Roberto Augusto Rodrigues.

Antonio, filho de Victorino Gonçalves Lemos.

Antonio Eurico.

Antonio Felix Guimarães.

Argemiro, filho de Joaquim Figueiredo Bastos Junior.

Armando, filho de Antonio Francisco Marques.

Armando, filho de Arthur Hermann Scho-back.

Armando, filho do Dr. Arthur Pires de Amorim.

Armando, filho de Benigno da Silva Cardoso.

Armando, filho de Edmundo Chaves Monteiro.

Armando, filho de José Ricardo de Faria Braga.

Armando, filho de Luiz Marcos Coelho Martins.

Arnaldo, filho de Frederico Francisco Coelho.

Ariosto, filho de Antonio Vieira de Souza.

Aroldo, filho de Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.

Ary, filho de Leandro dos Santos Pacoba-byba.

Ary, filho de Luiz Augusto dos Passos Macedo.

Asperides, filho de Antonio de Abreu.

Ascendino José Jorge Junior.

Augusto, filho de Antonio Leite Pinheiro Augusto Adolpho.

Augusto, filho de José Gonçalves da Trindade.

Aurelio, filho de Antonio Gonçalves Cruz.

Aurelio, filho de Aurelio Octavio Feijó.

Benedicto, filho de Bernardo Candido Alves.

Benjamin, filho de Brasílio da Silva Araujo.

Bernardino, filho de João Gaspar Pacheco.

Bernardo, filho de Albino Ferreira Leão.

Caetano Ernesto.

Candido, filho de Alipio Joaquim da Costa.

Carlos, filho de Antonio Francisco da Silva.

Carlos, filho de Carlos Cayres.

Carlos, filho de Francisco Mendes Campos Junior.

Carlos, filho de Estevam Joaquim da Silveira.

Carlos, filho de José Augusto Pedro da Silveira.

Carlos, filho de José Soares Braga.

Carlos, filho de Manoel Francisco Quadros.

Ceryaco, filho de José Joaquim da Silveira.

Christovão Colombo da Silva.

Clarindo, filho de Maria Tavares.

Claudionor, filho de Appolinario José de Lima.

Claudionor, filho de Francisco Dias de Oliveira Medronho.

Constantino, filho de Antonio Alves Martins.

Damaso, filho de Victorina Maria da Conceição.

Dario, filho de Durval Americo Mariz de Oliveira.

David, filho de Antonio Bento Ribeiro, Camão.

David, filho de Benvenuto do Lago.

Diodetto, filho de Eliza Maria da Silva.

Domingos, filho de Antonio Ferreira Soares.

Domingos, filho de João Francisco de Carvalho.

Domingos, filho de José Rodrigues Pedro.

Durval, filho de Guilhermina de Souza.

Edgard, filho de Antonio Jeronymo Marques Mello.

Edgard, filho de Oscar do Espirito Santo Reis.

Eduardo, filho de João Lopes Loureiro.

Eduardo, filho de Pedro Andrade de Souza.

Eduardo, filho de Pelágio Mendes de Magalhães.

Eduardo, filho de Pedro Pinto Monteiro.

Edwin William Collierre.

Egdegar, filho de Ventura Bandeira da Silva.

Elestão, filho de João de Oliveira Coutinho.

Emilio, filho do major Dr. Pedro Ferreira Netto.

Erculano Tavares da Silva.

Ernesto, filho de Antonio Cabral.

Esculapio, filho de José Garcia d'O. de Almeida.

Esmael, filho de Julio Augusto de Oliveira.

Estanislau, filho de Laurindo Luiz da Silva.

Ernesto, filho de Alfredo William Merry.

Estevão, filho de José Marques Nunes.

Euclydes, filho de Abelardo Simeão da Paiva.

Euclydes Carneiro.

Euthymio, filho de Candido Oliveira Silva Maia.

Eugenio, filho de Victor Saturnino de Oliveira.
 Eurico, filho de Juvenal Ferreira dos Santos Pacobahyba.
 Eurico, filho de Octavio Dias.
 Evaristo, filho de José da Silva Amaral.
 Francisco de Assis.
 Francisco, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
 Francisco, filho de Manoel Francisco de Mourada.
 Francisco, filho de Francisca Maria Joanna.
 Francisco, filho de Manoel Luiz.
 Francisco, filho de Rodrigo Pinto Bastos.
 Francisco de Paula.
 Felipe, filho de José Nicolau da Cunha Louzada.
 Felinto, filho de Arthur Coelho.
 Felix, filho de Lazaro Francisco de Souza.
 Flavio, filho de Julio Pinto Duarte.
 Gabriel, filho de José da Silva.
 Gastão, filho de Julião Candido Pereira.
 Gilberto Coda.
 Gilberto, filho de Joaquim João Monteiro.
 Glycerio, filho de Ayres Xavier do Amaral.
 Godofredo de Andrade Bekenn.
 Guilherme, filho de Guilherme Henrique da Silva.
 Henrique, filho de Francisco Luiz de Mello.
 Heraclides, filho de Antonio Jacintho Mendes.
 Heitor, filho de José Monteiro da Fonseca.
 Hernani, filho de Francisco Pereira de Almeida.
 Hildo, filho de Georgino de Carvalho Nazareth.
 Honorio, filho de Manoel Genir dos Santos.
 Iberê, filho de João Ferreira Ribeiro Bastos.
 Ildefonso, filho de Manoel Gonçalves Vieira.
 Iojaba, filho de Gustavo de Souza Monteiro.
 Izaias, filho de Aurelio Candido da Silva.
 Jair, filho de Antonio Teixeira de Araujo.
 James, filho de Jorge Francis Mee.
 Jayme, filho de Manoel Alves da Rocha Pinto (tenente).
 Joaquim Martins da Silva.
 Joaquim, filho de Joaquim José Martins.
 Joaquim, filho de Arabella Genoveva da Conceição.
 Joaquim, filho de Joaquim Esteves Fraga.
 João, filho de Arthur Cabral de Oliveira.
 João, filho de Alfredo da Silveira.
 João, filho de Carlos Braga.
 João, filho de Carlos Ribeiro de Assis.
 João, filho de Domingos Ribeiro Leite.
 João, filho de Esio Alberto Soares.
 João, filho de Manoel Pereira da Silva.
 João, filho de Marianna Garretes.
 João, filho de Salvador Terbida.
 Jorge, filho de João Antonio Faria de La-Cerda.
 Jorge, filho de João Lino Pinheiro Valle.
 Jorge, filho de Francisco Pinhão.
 Jorge, filho de Manoel Antonio da Silva.
 Jorge, filho de Maria Amelia de Oliveira.
 Jorge, filho de Thiago Guedes da Silva.
 José, filho de Amelia Rosa Pinto.
 José, filho de Anna Julia do Amaral.
 José, filho de Antonio Francisco Arteiro.
 José, filho de Antonio Francisco de Carvalho.
 José, filho de José Joaquim de Azevedo.
 José, filho de José Machado Rodrigues da Rocha.

José, filho de Antonio Pimentel da Silva Pinto.
 José, filho de Biagio Goyliano.
 José, filho de Felipe Vieira de Castro.
 José, filho de José Antonio do Valle.
 José, filho de José Francisco de Oliveira.
 José, filho de José Francisco Rodrigues.
 José, filho do Dr. Henrique Teixeira Alves.
 José, filho do Dr. João Gama Filgueira Lima.
 José, filho de José Maria Jacobino.
 José, filho do engenheiro Luiz Carlos Gri-cenhal.
 José, filho de Rodolpho José de Carvalho.
 José, filho de Samuel Figueiredo.
 José, filho de Vicente Semeão.
 José Antonio, filho de Mercedes Escobio (hispanhola).
 José Honorio, filho de Honorio Homem da Rocha.
 José Maximiano Faria de Azevedo.
 Julio, filho de José Machado Victoria Junior.
 Julio, filho de José Carlos Monteiro.
 Julio Cesar, filho de Thomaz Francisco de Almeida.
 Juvenal, filho de Virginia Ezaltina de Oliveira.
 Juvenal, filho de Henrique Antonio dos Santos.
 Lindolpho, filho de Abilio da Silva Neves.
 Lioecio, filho de Raul Rangel Domingos Cidade.
 Luiz, filho de Anna Maria dos Anjos.
 Luiz, filho de Aurelio Rom Lago.
 Luiz, filho de Francisco Ferreira Leite.
 Luiz, filho de Jacomo Oneto.
 Luiz, filho de Manoel Ribeiro Rosada.
 Luiz José Pereira.
 Manoel, filho de Manoel Augusto de Souza.
 Manoel, filho de Ernesto Sabino da Fonseca.
 Manoel, filho de Manoel Fernandes Junior.
 Manoel, filho de Guilherme João Pedro.
 Manoel, filho de Horacio Braga da Silva.
 Manoel, filho de José Annibal.
 Manoel, filho de Manoel Ferreira de Campos.
 Manoel, filho de João Gonçalves Cor-deiro.
 Manoel, filho de Manoel da Silva Penha.
 Manoel, filho de Polonia Rosa Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Manoel Vieira Maciel.
 Manoel, filho de Raul Pereira Cerqueira.
 Manoel, filho de Adelinio Theodoro do Nas-cimento.
 Marcolino Gentil, filho de Marcolino Ro-drigues da Coste.
 Marcos, filho de João da Silva Gualter.
 Mario, filho de Milton José Theodoro.
 Mario, filho de Roque Alves Barbosa.
 Mario, filho de Wenceslau Alves Jorge da Motta.
 Mauro, filho de Manoel Teixeira de Araujo.
 Mazuli, filho de Arthur Sotier.
 Miguel, filho de José Pinto de Mattos.
 Moacyr, filho de João Ferreira da Rocha.
 Moacyr, filho de João Guilherme do Monte.
 Moacyr, filho de Rogerio Cavalcanti Pe-reira da Silva.
 Moacyr, filho de João Telles Bittencourt.
 Mourão, filho de Antonio Cardoso Pontes.
 Nelson, filho de José de Mattos Souza e Almeida.

Noemio, filho de Antonio Candido Lessa.
 Noemio, filho de Francisco Gonçalves La-beral.
 Nestor, filho de Amelia Alexandrina.
 Nestor Irinen, filho de João Ribeiro de Queiroz.
 Norival, filho de José Augusto Ferreira.
 Norivaldo Alves Pinheiro Lobo.
 Newton, filho de Severiano Teixeira Cam-pos (engenheiro).
 Octacilio, filho de Lauriano José Tavares.
 Octavio, filho do Dr. Angelo Mondaim.
 Octavio, filho de Alfredo Dias da Silva.
 Octavio, filho de Domingos Pinho.
 Octavio, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
 Octavio dos Santos, filho de Azulina Ma-ria da Conceição.
 Olavo, filho de Antonio de Freitas Fer-nandes.
 Orestes, filho de Manoel Alves de Sá.
 Orlando, filho de João Frederico Ceder.
 Orlando, filho de Manoel Brasil.
 Orlando, filho de Jorge Terez.
 Orlando, filho de Lourenço Alcoba Junior.
 Oscar, filho de Arthur Cabral de Oliveira.
 Oscar, filho de João Ceroiche.
 Oscar, filho de Joaquim Novaes Machado.
 Oscar, filho de José Pedro Thomé.
 Osmar, filho de Oscar Virgilio de Carva-lho.
 Oswaldo, filho de Albino da Cunha Mo-reira.
 Oswaldo, filho de Antonio de Faria.
 Oswaldo, filho de Luiz Ferreira Maciel.
 Oswaldo, filho de Calixto da Rosa.
 Otto, filho de Ernesto Pfaffgraff.
 Paulo, filho de Antonio de Carvalho Gomes.
 Paulino, filho de Francisco Lopes de Silva.
 Paulo, filho de Lysanias Cerqueira Leite (engenheiro).
 Pedro, filho de Antonio Anjo.
 Pedro Tavares, filho de Julio Cezar Bar-roso.
 Penha, filho de Casemiro Domingos da Silva.
 Penciano, filho de Pantuncio José da Silva.
 Raphael, filho de Leonor de tal.
 Raul Castro Nascimento.
 Reinaldo, filho de Candida Alves da Silva.
 Renato, filho do Dr. José Clemente da Silva Ferreira.
 Roberto, filho de Leandro Pereira da Cunha.
 Roberto, filho do Dr. Manoel Paes de Figueiredo Moraes.
 Rodrigo Caetano Mendes.
 Rogerio, filho de Augusto Horacio Wad-dington.
 Rubem, filho de Cecilia Pinheiro.
 Rubem, filho de Eduardo de Souza Car-valho.
 Rubem Tactio Moraes de Laerda.
 Rubens, filho de José da Costa Nunes.
 Rubir, filho de Maria Theresza da Silva.
 Salvador, filho de Antonio Pauno.
 Samuel Arthur Vance.
 Sebastião, filho de Oreste Francisco da Motta.
 Serafim, filho de José da Rocha Lopes.
 Severo, filho de Francisco Trempiere.
 Severo Serde, filho de João Serde.
 Severino, filho de José da Costa.
 Silvino, filho de Cardolino Baptista Brandão.
 Suceval, filho de Ignacio Antonio da Silva.
 Sully, filho de Severino Vieira de Fi-gueiredo.

Sylvio, filho de Brasilisso Nelson Florião de Moura.

Sylvestre, filho de Sylvestre Gonçalves de Andrade.

Tarik, filho de Celso Machado.

Themistocles, filho de Engenio Pinto de Magalhães.

Turibio, filho de Turibio Leandro da Motta.

Waldemar, filho de Alfredo Francisco Machado.

Waldemar, filho de Bernardino Pinto Moreira.

Waldemar, filho de Deodoro Pereira.

Waldemar, filho de Florencio da Costa Pereira.

Waldemar, filho de Francisco José Fernandes Lopes Junior.

Waldemar, filho de João Soares.

Waldemar, filho de Julio de Mattos.

Waldemar, filho de Narcisa Albina da Conceição.

Waldemar, filho de Semeão da Silva.

Waldeck, filho do Dr. José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho.

Waldemiro, filho de Julieta Margarida da Corcelção.

Waldetar, filho de Manoel Pinheiro de Moraes.

Walfrido, filho de Carlos Antonio dos Santos.

Ubirajara, filho de Joaquim Aurelio Cardoso.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.—

Dr. *Brasílio Ferreira da Luz*, presidente da Junta.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 12.671, Paulo Dietrich.
 N. 12.672, José Mendes.
 N. 12.673, Honório Esteves.
 N. 12.674, Raphael Salim José Pedro.
 N. 12.675, José Roale Junior.
 N. 12.676, Mauricio Rodrigues Pereira.
 N. 12.677, O mesmo.
 N. 12.678, Pedro Volchan.
 N. 12.679, David Joseph Smith.
 N. 12.680, Georges Carnelle.
 N. 12.681, Gabriel Galante.
 N. 12.682, Percy Garabaldi Hugh.
 N. 12.683, Wilhelm Eschbach.
 N. 12.684, Franklin Soares.
 N. 12.685, Nitrogen Products Company.
 N. 12.686, McKenna Brass and Manufacturing Company, Inc.
 N. 12.687, Standard Check Company, Inc.
 N. 12.688, The Steel Products Company.
 N. 12.689, The Lake Torpedo Boat Company.
 N. 12.690, The Singer Manufacturing Company.
 N. 12.691, A mesma.
 N. 12.692, A mesma.
 N. 12.693, Enrico Feroldi.
 N. 12.694, Edmond Gérard.
 N. 12.695, Frederic Augustus Eastle.
 N. 12.696, Felix Frank.
 N. 12.697, Frank Edward Rice.
 N. 12.698, Gus Jordahn.
 N. 12.699, Giuseppe Pierucci e Ricardo Albrisi.
 N. 12.700, Henry Selby Hale-Shaw e Ernest Tribe.
 N. 12.701, Hiram Tyree.

N. 12.702, Hiram Tyree.

N. 12.703, Jules Frederic Defordt.

N. 12.704, O mesmo.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima sexta-feira 7, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 4 de abril de 1922.
 —O director geral, *R. de Ararajo Castro*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 110

1 resma de papel pautado, almasso superior.....	35\$000
12 vidros grandes de gomma arabica, a 4\$.....	48\$000
	83\$000

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de setembro ns. 219 e 225.

50.000 certificados conforme o modelo, milheiro a 35\$	1.750\$000
700 livros, conforme o modelo A, com 50 folhas, um a 6\$.....	4.200\$000
700 talões pequenos, conforme modelo B, com 200 folhas, um a 3\$.....	2.100\$000
2.000 talões grandes, conforme modelo C, um 2\$.	4.000\$000
2.000 talões grandes, conforme modelo B, um 2\$.	4.000\$000
	16.050\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

<i>J. G. Pereira & Comp.</i> , estabelecidos á rua da Quitanda n. 110:	
500 folhas de papel para capa de officio, igual á amostra.....	80\$000
1 caixa de giz branco, americano.....	5\$000
	85\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de Secção de Expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 158, nesta Capital, o material seguinte:

12 caixas de papel Stencil para mimeographo, a	26\$000 312\$000
--	------------------

Pela importancia total de trezentos e doze mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 envelopes modelo n. 128, a	42\$000 84\$000
2.000 folhas modelo n. 124, a . . .	35\$000 70\$000
2.000 folhas modelo n. 125, a . . .	35\$000 70\$000
2.000 folhas modelo n. 126, a . . .	35\$000 70\$000
2.000 folhas modelo n. 127, a . . .	35\$000 70\$000
2 resmas papel almasso pautado, a	30\$000 60\$000
Total	424\$000

Importancia total de quatrocentos e vinte e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 158, nesta Capital, o material seguinte:

12 vidros de gomma Delmax, a	4\$000 48\$000
10.000 folhas de papel para mimeographo, conforme á amostra, a	24\$000 240\$000
Total	288\$000

Importancia total de duzentos e oitenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, ao Sr. João Vidal, commerciante estabelecido á rua do Ouvidor n. 87, nesta Capital, o material seguinte:

6 acolchoados de algodão e panno tambem de algodão, com 2m,00 de comprimento, 1m,10 de largura e 0m,03 de espessura, a 30\$000 180\$000

Importancia total de cento e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29 nesta Capital, o material seguinte:

1 chifauunier com 22 gavetas, cada uma dividida em tres vãos e frentes moveis, tendo sobre os dous lances uma molla para o fechamento da mesma. O movel terá 1m,29 de frente e 0m,55 de fundo. O lance das gavetas será de madeira com a espessura de 1,50 cm. Será guarnecido com moldura de 5 cm. de saliencia e lustreado na cor de canella. Tudo de accôrdo com o modelo existente nesta directoria pela importancia de 989\$000

Importancia total de novecentos e oitenta e nove mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Casa Pratt, estabelecida á rua do Ouvidor 125 nesta Capital, o material seguinte:

12 caixas de papel Stencil Red Seal a 15\$000 180\$000

Importancia total de cento e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, aos Srs. Octavio Gomes & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 42, nesta Capital, o material seguinte:

70 lampadas de 200 vellas para o serviço dos postos semaphoricos a 6\$800 476\$000

Importancia total de quatrocentos e setenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que, este instituto vae adquirir da firma abaixo mencionada e para ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

Moreno, Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142

100 balões de Kjeldhal de 500 cc. a 3\$500, cada um 350\$000
7 kilos de cal sodada a 10\$ cada kilo 70\$000
1 kilo de carvão animal 9\$000
66 balões Erlenmeyer de 500 cc. a 3\$ cada um 198\$000
18 balões aferidos de 250 cc. a 4\$ cada um 72\$000
1 tampa para banho maria com 66x36 e 15 furos 120\$000
11 buretas com torneira a 5\$500 cada uma 60\$500
20 kilos de chlorureto de calcio puro granulado a 10\$ cada kilo 200\$000
1 banho-maria rectangular c/8 furos Adnet 500\$000
25 cartuchos de vidro para extracção a 9\$ cada um 225\$700

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *Lutz Faria*, servindo de director

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas e para serem pagas pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142:

11 buretas sem graduacões a 5\$ cada uma 55\$000
25 cartuchos de vidro para extractores Soxhlet a \$80 cada cartucho 20\$000

Alberto d'Almeida & Comp., avenida Rio Branco ns. 99 e 101:

2 kilos de gomma lacca a 24\$ cada kilo 48\$000
12 folhas de lixa para madeira a 100 réis cada folha 1\$200
8 grelhas para forno a 4\$ cada uma 32\$000

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *Lutz Faria*, servindo de director.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Evangelista do Carmo Goulart e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 3 de abril de 1922. — *A. Simonsen*, syndico. (2.143)

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, resolve de accôrdo com o art. 6º, n. 4 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, suspender de suas funcções o corrector de mercadorias *Hermes Rodrigues da Fonseca Filho*, por não haver prestado nova fiança em garantia de seus actos de corrector de mercadorias, conforme intimação feita por officio desta Junta, de 8 de fevereiro ultimo.

Secretaria da Junta dos Corretores, 30 de março de 1922. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica intimado o amanuense da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes *Aureliano de Campos Brandão* a, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, optar por aquelle cargo ou pelo que occupa no Departamento Nacional de Saude Publica, em virtude do que dispõe o n. 18, do art. 505 do regulamento postal em vigor.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 4 de abril de 1922. — O sub-director, *Francisco de Castro Soares*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietarios dos predios const. da relação abaixo a sair, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Relação dos débitos de concertos de hydro-metros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403. Jacintha Maria Benedicta	404370
N. 423. Julieta da Cunha Bastos.	514370
N. 428. Augusto Prestes.....	454100
N. 431. Belmiro de Souza Com- paixão.....	374290
N. 433. Daniel Duran.....	294370
N. 435. Antonio Maria da Costa.	524360
N. 441. José Pereira da Silva....	404040
N. 446. Augusto Prestes.....	324450
N. 447. O mesmo.....	314900
N. 454. Sergio Lourenço.....	354080
N. 467. Manoel Victor Lino dos Santos.....	354200
N. 470. Manoel Prol Branco.....	444110
N. 471. Maria Dantas Barbosa dos Santos.....	354850
N. 477. Se. alas Vianna.....	394710
N. 485. Companhia America Fab- ril.....	374700
N. 486. Antonio Geremario Telles Dantas e outro.....	344980
N. 489. Emelinda Emilia Pinto Camarão.....	414330
N. 510. Antonio Fernandes & Comp.....	394490
N. 517. Caetano Bonifacio.....	394910
N. 514. Jeronimo José de Macedo	294810
N. 523. Cesar de Sá Rabello e outros.....	474630
N. 525. Antonio José Velloso e outro.....	174820
N. 526. Orphãos e tutelados de Carlota Silva Fonseca	394820
N. 528. Joaquim Bernardo de Al- meida.....	414990
N. 530. Rosa Francisca de Moura	184150
N. 541. Dr. João Lara.....	264070
N. 542. José Pereira do Nasci- mento Motta.....	224770
N. 543. Carlota Pinto de Maltos.	414360
N. 548. Alberto José Guimaraes...	344760
N. 551. Antonio Soares e outro...	344650
N. 552. Albino Joaquim Teixeira.	294040
N. 555. Francisco Pinto de Al- meida.....	334000
N. 557. Joaquim Catranby.....	304140
N. 559. José Pires Cordovil da Silveira.....	244200
N. 560. Carolina Meyer de Car- valho.....	434910
N. 568. Antonio José Corrêa da Costa.....	614270
N. 570. Ernestina e Maria (me- nages).....	544450
N. 573. Anna Vieira de Salgado Vianna.....	414010
N. 576. Empresa Brasileira de Publicidade (O Impar- cial).....	404700
N. 579. Manoel José de Maga- lhães Machado.....	464090
N. 580. Firmino Alves de Aze- vedo.....	374490
N. 587. José Siqueira Alves Bour- guet (p. p.).....	564050
N. 594. Antonio Gomes Pereira Costa.....	344320
N. 588. Companhia Transporte e Carruagens.....	554550
N. 605. Conde de Sucena.....	384390
N. 606. José Maria Marçal.....	434920
N. 608. Augusto Antonio Garcia.	554980
N. 612. Mosteiro de S. Bento...	324340
N. 617. Maria Alves.....	364410
N. 619. José Martinelli.....	374290
N. 620. Manoel Marques Per- digão.....	574630
N. 625. Hermes Barros.....	344980
N. 627. Joaquim de Souza Men- des.....	284600
N. 629. Julio Camacho Falcão...	404260
N. 637. José Corrêa Gomes Leite.	404700
N. 639. Domingos Janotti.....	304470
N. 640. Mosteiro de São Bento..	314570
N. 641. Mosteiro de São Bento..	324670
N. 642. Francisca Laura Accia..	624700
N. 646. Alfredo Braga.....	494090
N. 647. José Martins de Souza..	474850
N. 654. Frederico Augusto da Costa.....	274500
N. 656. Arminda Segadas V. de Carvalho.....	394380
N. 663. Adelino Ribeiro de Mello.	414390
N. 664. Luiz Arthur Lopes.....	434780
N. 665. Anna Gomes.....	654890
N. 695. Maria Virginia Carneiro Marinho e outra.....	464530
N. 671. Gregorio Paiva Meira...	384500
N. 672. Mosteiro de São Bento..	374400
N. 675. Fortunato Pereira da Cunha.....	414580
N. 676. Bernardino F. da Costa e Souza.....	864580
N. 677. Maria Julio de Paula....	354740
N. 682. Anna de Siqueira.....	364520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Sampaio.....	684420
N. 684. Cicero Penna (Dr.).....	354750
N. 686. Companhia de Transpor- te e Carruagens.....	524830
N. 698. Oscar de Almeida Gama.	544150
N. 702. Antonio Pereira da Costa.	394050
N. 712. Constança Theodolina M. Teixeira.....	484100
N. 718. João Cardoso Bittencourt.	294370
N. 723. Leonardo de Souza Tor- res.....	344540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (por procuração).....	464850
N. 735. Antonio Joaquim de Sou- za Botafogo.....	334770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vieira.....	444110
N. 741. Renato Carmil.....	424460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho.....	344430
N. 745. Peregrina Maria da Con- ceição.....	404150
Somma.....	3:5294160

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — Jesse Tavares, contador interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922(Segunda correção do edital de 21 de
fevereiro de 1922.

Concurrença n.º 51

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 13 horas do dia 10 de abril de
1922, na intendencia desta estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

Installação para fabricaço de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Pun-
ching Machine. Ryerson and Son. Inclu-
ding one pair of shear blades, one slot
punch and die, and complete set of gauge
for both shearing and punching. Motor
drive, 7 1/2 HP.Shearing capacity, cold spring steel,
6" x 1 1/2".Punching cap., 1" hole, hot spring steel.
5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2.º Combined Nibbling and Trimming
Machine. Ryerson and Son. Complete
with pease guards, one nibbling punchand die, que set of trimming blades and
gauges. Motor drive 5 HP.Shearing capacity, cold spring steel,
6" x 1 1/4".Nibbling capacity, hot spring steel, 5/8".
Por \$1.800.003.º Combined Tapering Roll and Swedgig
Machine. Ryerson and Son. Complete
with gears guards, one set of rolling and
swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hot, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger,
50 r. p. m.

Lenght of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".
Por \$3.000.004.º Ryerson Riegel Patented Universal
Elliptic Spring Forming Machine. With
capacity to handle spring leaves up to and
including 7" x 5/8 material, complete
with regular equipment, and arranged to
operate on 80 lbs air pressure or onHydraulic pressure of 1.500 lbs per square
inch. Capacity 96", por \$2.000.005.º Combined Hydraulic Banding and
Stripping Press. Ryerson and Son. Com-
plete. Maximum capacity 60 tons press.

Por \$2.500.00

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring
Assemble Table. Ryerson and Son. 10
tons press. Por \$500.00.7.º Spring Forming Roll and Fitting
Table. Ryerson and Son. Motor drive
3 HP. Por \$600.00.8.º Spring Forming Roll and Fitting
Table. Ryerson and Son. Motor drive
3 HP. Por \$600.00.9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furna-
ce. Ryerson and Son. Por \$200.00.10. Machina para fazer molas espi-
raes a frio. Engel e Biermeyer — Ha-
gen. Com motor electrico e uma colle-
ção completa, de accordo com os tipos
de molas em uso. Modelo AG II. Por
\$2.000.00.11. Prensa de balanca, automatica e
oscillante, para experimentar molas es-
piraes ou ellipticas. Engel e Bier-
meyer-Hagen. Com um motor electrico
adaptado. Capacidade para 35 tonela-
das. Por \$1.500.00.

Installação para tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para cal-
dear tubos de caldeira com os mandris
para caldear tubos de todas as dimen-
sões. For welding and swedging all
sizes of flues and superheater tubes.Draper Improved Pneumatic Flue Wel-
der Combination Three Cylinder e um
forno a oleo combustivel com a capaci-
dade para o diametro de todos os tubos
(1 1/2" to 5 1/2"), inclusive super-
aquecedor. Oil Burning Flue Heating
Furnace. The Draper Manufacturing Co.
Mo. Grath Flue Welding Furnace ou Jo-
seph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.Uma machina para limpar tubos de
caldeira com a capacidade para limpar
os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2".Ryerson Improved Universal Flue Clea-
ning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2"
inch Joseph T. Ryerson & Son Machine,
accionada directamente por motor ele-
ctrico, corrente alternada, 220 volts, 50
cycles, com todos os accessorios (with
all attachment and equipment, e ferra-
mentas para o seu immediato funcio-
namento. Por \$900.00.Uma machina para cortar e prepa-
rar tubos para serem caldeados. Capa-
city 3/8 to 6". The Matthews Tube cut-

ting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son, Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Importated Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para caia uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada nos Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vesperta do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effective depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos. (

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 43

(Terceira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"
44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
10 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

Esses aros devem satisfazer as seguintes condições:

1) O metal empregado na fabricação dos aros será o aço de primeira qualidade, preferindo-se o obtido pelo processo Siemens Martins.

2) Esse aço deverá conter os seguintes elementos:

Carbono, entre 0,30% e 0,70%
Silicio, entre 0,20% e 0,35%
Enxofre ou phosphoro, maximo de cada um 0,05%
Manganéz, entre 0,70% e 0,80%

3) Os linguados serão trabalhados ao rubro com martello pílão e depois de retirados os centros, acabados em laminadores, serão resfriados naturalmente em lugar abrigado e nunca resquidos.

4) O perfil dos aros deverá ser de acordo com os desenhos fornecidos, admitindo-se quanto ao diametro interno uma tolerancia para menos de

0,5 % e no diametro externo uma tolerancia para mais de 0,5 %.

5) Cada aro deverá ter estampado quando quente o nome do fabricante, a qualidade de aço fabricado, a data da fabricação e as iniciais E. F. C. B.

6) Os fornecedores serão responsáveis pelas fracturas que se derem durante o prazo de um anno, provenientes de defeitos na sua fabricação.

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já

actima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia

correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de março de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELETRICIDADE PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES EM 1922

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de abril de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos propostas para o fornecimento de:

Material electrico

Para a 2ª divisão:

80 kilos de arame francez de diversas cores, kilo	20\$000
40 kilos de arame de latão de 1/8", kilo	5\$000
30 kilos de arame de latão de 3/16, kilo	5\$000
50 arruellas de borracha para aparelho telephonico Bell, uma	4\$000
3.600 arruellas de borracha para pilhas Leclanche, uma	3\$000
20 arandelas de latão, para lampadas incandescentes, completas, uma	18\$000
200 metros de cordão conductor, de diversas cores, para mesa telephonica Ericsson, metro	10\$000
200 metros de cordão conductor de diversas cores, para Switch Ericsson, metro	10\$000
150 metros de cordão conductor, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro	10\$000
150 metros de cordão conductor, de seis pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro	13\$000
100 capas de cobre, para terra, de 0,1m50 x 0,50 x 0,002, uma	12\$000
Conduite flexivel:	
30 metros de 1", metro	8\$000

230 metros de 3/4", metro	53\$000
500 metros de 1/2", metro	4\$000
5 metros de 1/4, metro	3\$000
15 campainhas electricas com tympano, de 0,10 de diametro, uma	100\$000
50 campainhas electricas, com tympano de 0,10 de diametro, uma	10\$000
30 chavetas paraapparehos telegraphicos, uma	6\$800
50 metros de cordão para commutador de duas direcções, metro	12\$000
2.500 pares de elcals, de porcellana, para dous fios, par	3\$000
51 duble schakles, para linhas telegraphicas, um	12\$000
10 descancos para telephones Ericsson de alta tensão, um	8\$000
120 diaphragmas de carvão, para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, de 0,010 e de 0,060, partes iguaes, um	2\$500
120 diaphragmas de carvão, para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguaes, um	2\$500
Fio magnetico:	
10 kilos n. 30, kilo	40\$000
10 kilos n. 28, kilo	36\$000
10 kilos n. 24, kilo	30\$000
20 kilos n. 23, kilo	28\$000
40 kilos n. 22, kilo	24\$000
50 kilos n. 20, kilo	23\$000
50 kilos n. 18, kilo	22\$000
20 kilos n. 16, kilo	21\$000
60 kilos n. 15, kilo	20\$000
30 kilos n. 14, kilo	20\$000
50 kilos n. 13, kilo	18\$000
50 kilos n. 12, kilo	15\$000
50 kilos n. 8, kilo	12\$000
50 kilos n. 6, kilo	12\$000

Fio esmaltado:	
30 kilos n. 40, kilo	190\$000
30 kilos n. 36, kilo	180\$000
30 kilos n. 24, kilo	150\$000
30 kilos n. 23, kilo	140\$000
30 kilos n. 22, kilo	130\$000
220 metros de fio duplo flexivel, n. 18, metro.	\$500
20 kilos de fio fuzivel de 10 e 20 ampères, partes iguaes, kilo	12\$000
40 kilos de fita isolante, branca e preta, kilo.	18\$000
Fuziveis de cartucho:	
50 de 30 ampères, um	1\$000
100 de 60 ampères, um	2\$200
Fuziveis de faca:	
200 de 100 ampères, um	4\$000
50 de 200 ampères, um	6\$000
30 de 500 ampères, um	12\$000
20 de 600 ampères, um	12\$000
2.000 isoladores Capanema, n. 2, com pinos de ferro, um	3\$000
2.000 isoladores Capanema, n. 3, com pinos de rosca, um	2\$600
100 isoladores cachimbo com haste curva, um.	2\$500
50 interruptores rotativos de uma direcção, um	1\$800
30 interruptores rotativos de duas direcções, um	4\$000
4 medidores, monophasicos Westinghouse, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um	80\$000
1 medidor triphasico, Westinghouse, para 10 ampères, 120 volts, por	180\$000
Lampadas incandescentes economicas, Edison, Westinghouse, Philips ou Osram:	
1.500 de 120 volts por 16 velas, uma	1\$800
4.500 de 120 volts por 25 velas, uma	1\$810
10.000 de 120 volts por 32 velas, uma	1\$800
2.200 de 120 volts por 50 velas, uma	1\$800
20 de 100 volts por 16 velas	1\$800
100 de 100 volts por 32 velas, uma	1\$810
300 de 100 volts por 50 velas, uma	1\$810
300 de 220 volts por 25 velas, uma	2\$000
250 de 220 volts por 32 velas, uma	2\$000
350 de 220 volts por 50 velas, uma	2\$000
100 de 220 volts por 100 velas, uma	5\$000
50 de 220 volts por 200 velas, uma	10\$000
Lampadas incandescentes 1/2 watt, Edison Westinghouse, Philips ou Osram:	
500 de 120 volts por 100 velas, uma	4\$500
600 de 120 volts por 200 velas, uma	7\$000
700 de 120 400 volts por 400 velas, uma	11\$000
500 de 120 volts por 600 velas, uma	18\$000
600 de 120 volts por 800 velas (rosca Galiath), uma	25\$000
500 lampadas de filamento de carvão de 65 65 volts x 16 velas, uma	2\$500
100 lampadas Mignon de 12 volts por tres velas, uma	1\$100
500 lampadas incandescentes de filamento de carvão, de 220 volts por 16 velas, Edison Westinghouse, Philips ou Osram, uma	2\$000
40 porta-escovas de 1 e de 2 K. W., partes iguaes, um	18\$000
12 porta-fuziveis de 250x220 volts, um	20\$000
2.100 pinos de ferro para isolador, iguaes a amostra, um	1\$500
300 grammas de platina em fio de 0m,002, gramma	20\$000
400 roldanas de louça, de 2 1/2" x 1", uma	1\$800
150 roldanas de louça, n. 4, uma	\$500
100 rosacças para ferro, uma	1\$400
200 rosacças para cleats, uma	1\$400
300 supportes para lampadas incandescentes de rosca, bucha, com interruptor, um	2\$500
150 supportes para lampadas incandescentes de rosca, bucha, sem interruptor, um	1\$500
500 supportes de louça, para tempo, um	2\$000
200 socketes de louça, para cleats, um	1\$000
200 socketes de louça, para lampadas mignon, um	\$800
50 metros de tubo de borracha, para telephone Ericsson, de alta tensão, metro	4\$200
27 volantes para fita de aparelho telegraphico, um	25\$000
6 ventiladores de 16", de G. E. C., oscilantes, de joelho, de 120 volts, corrente alternativa, um	300\$000

6 ventiladores de 120 volts, 16" de G. E. C., fixos, para mesa, corrente alternativa um.		300\$000
3.500 pilhas secas Siemens & Halske n. L. T. 2, ou Red Seal, uma		5\$000
Para 4ª divisão:		
Armazões completas para lampadas Vil-rôgenic:		
5 de 600 velas, uma		60\$000
3 de 3.000 velas, uma		100\$000
5 de 200 velas, uma		30\$000
1 alicato isolado, grande, de 12", por		28\$000
6 botões de campainha, base de 1 1/4, um		10\$000
Cabo flexivel para ligações internas de dinamos motores, etc.:		
20 metros n. 6, metro		3\$000
100 metros n. 6, metro		6\$500
100 metros n. 2, metro		7\$500
100 metros n. 1, metro		10\$500
50 metros n. 0, metro		13\$500
50 metros n. 00, metro		13\$500
20 metros n. 000, metro		14\$500
10 metros n. 0000, metro		20\$000
125 pares de cleats de porcellana com para-fusos para dois fios, par		\$300
325 pares de cleats de porcellana com para-fusos para tres fios, par		\$400
1 chave triphasica de 220 vol. e 20 ampères, por		25\$000
1 chave triphasica de 220 vol. e 100 ampères, por		100\$000
Conduit flexivel:		
100 metros de 1/2", metro		4\$000
50 metros de 3/4", metro		5\$000
60 metros de 1", metro		8\$000
50 metros de 1 1/2", metro		20\$000
50 metros de 2", metro		25\$000
50 metros de conduit rigido de 5/8", metro		4\$000
Ebonito em chapa:		
5 kilos de 1/2"		
5 kilos de 3/8"		
5 kilos de 1/4"		
5 kilos de 1"		
Preço medio, kilo	40\$000	
2 esticadores para cabes, um		45\$000
Fibra em chapa:		
10 kilos de 1/2"		
10 kilos de 3/8"		
10 kilos de 1/4"		
Preço medio, kilo	15\$000	
Fibra em bastão:		
3 kilos de 5/8"		
3 kilos de 1"		
Preço medio, kilo	55\$000	
Fita cambrie:		
15 kilos de 1", kilo		20\$000
5 kilos de 1/2", kilo		15\$000
30 kilos de fita isolante de 1ª qualidade, kilo		25\$000
Fuziveis de cartucho:		
50 de 150 ampères, um		9\$000
50 de 250 ampères, um		12\$000
50 de 350 ampères, um		14\$000
Fio D. R. C. — B. S.:		
100 metros n. 10, metro		\$900
100 metros n. 12, metro		\$700
100 metros n. 14, metro		\$400
17 metros de fio preto n. 8, metro		2\$000
2 fuziveis de rocha de 6 amp., um		\$800
Carreleis de fuziveis:		
5 de 10 amp., um		8\$000
5 de 20 amp., um		8\$000
5 de 40 amp., um		25\$000
100 metros de fio com isolamento de algodão n. 12, metro		3\$000
100 metros de fio de chumbo n. 16, simples, metro		1\$500
20 metros de fio de cobre n. 8, metro		10\$000
74 metros de fio de cobre com isolamento de borracha, n. 8, metro		25\$000

39 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 14, metro	\$530
12 metros de fio de cobre n. 12, metro	\$800
38 metros de fio de cobre n. 14 B[S. R. C. 7., metro	\$1000

Fuzíveis de cartuchos:

1 de 12 amp., um	\$1000
2 de 15 amp., um	\$1000
108 de 30 amp., um	\$1000
108 de 50 amp., um	\$2000
6 de 75 amp., um	\$5000
28 de 200 amp., um	\$11000
25 de 150 amp., um	\$9000

Fuzíveis de rolha:

25 de 10 amp., um	\$500
35 de 15 amp., um	\$500
25 de 20 amp., um	\$500
125 de 30 amp., um	\$500

Fuzíveis de rolha 220 volts:

25 de 50 amp., um	\$1200
25 de 25 amp., um	\$1200
25 de 12 amp., um	\$1200
25 de 150 amp., um	\$1200

Fibra em folha:

6 kilos de 1/4"	
18 kilos de 1/2"	
5 kilos de 3/8"	
8 kilos de 3/16"	
1 kilo de 1/16"	
200 grammas de 1/32"	
Preço médio, kilo \$15000	
11 folhas de fibra vermelha de 1/32", folha	\$25000
25 rolos de fita isolante de borracha, rolo	\$3000
75 rolos de fita isolante de 1/2" (Tape), rolo	\$3000
25 rolos de fita isolante de 3/4" (Tape), rolo	\$3000
13 rolos de fita isolante de 3/4" (cambrie), rolo	\$10000
3 rolos de fita isolante de 1" (cambrie), rolo	\$12000
61 rolos de fita paragon de 1/2" (Tape), rolo	\$3500
5 rolos de fita isolante branca de 3/4", rolo	\$3000
250 grammas de fita allemã n. 34 BS com 11/32 de largura, kilo	\$150000
125 grammas de fita allemã n. 36 BS com 1/16 de largura, com isolamento incombustível, kilo	\$150000

Fio magnetico com revestimento duplo de algodão, BS:

25 kilos n. 40, kilo	\$20000
88 kilos n. 7, kilo	\$10000
129 kilos n. 8, kilo	\$10000
50 kilos n. 10, kilo	\$14000
125 kilos n. 13, kilo	\$14000
50 kilos n. 14, kilo	\$14000
10 kilos n. 15, kilo	\$15000
120 kilos n. 19, kilo	\$18000

Fio R. C. — B. S.:

125 metros n. 6, metro	\$2500
125 metros n. 8, metro	\$1500
125 metros n. 10, metro	\$800
125 metros n. 12, metro	\$700
125 metros n. 14, metro	\$400
125 metros n. 16, metro	\$300
625 metros n. 18, para lustre, metro	\$300
125 metros n. 20, metro	\$300
3 globos para armação de lampadas de 600 velas, globo	\$40000
3 globos para armação de lampadas de 3.000 velas, globo	\$70000
25 interruptores rotativos de 10 ampères, um	\$3500
25 isoladores de porcellana de pinos curvos, um	\$2500
50 isoladores de porcellana de pinos rectos, um	\$2500
2 interruptores de duplo effeito unipolar de 30 ampères, 250 volts, um	\$70000
1 interruptor triphasico de porcellana com fuzíveis de rolha de 30 ampères, 125 volts, por	\$10000
3 interruptores rotativos de uma direcção, um	\$1800

Lampadas de filamento metallico Philips:

50 de 16 X 120, uma	\$1500
200 de 25 X 120, uma	\$1800
190 de 32 X 120, uma	\$1800
265 de 50 X 120, uma	\$1800
155 de 100 X 120, uma	\$1500
26 de 200 X 120, uma	\$7000
13 de 300 X 120, uma	\$12000
74 de 400 X 120, uma	\$14000
5 de 500 X 120, uma	\$20000
600 de 100 X 220, uma	\$5000
50 de 400 X 220, uma	\$15000

Lampadas de filamento de carvão Philips:

22 de 32 X 110, uma	\$2000
50 de 25 X 110, uma	\$2000
50 de 25 X 220, uma	\$2500
50 de 32 X 220, uma	\$2500

Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio:

50 de 110 a 120 X 50, uma	\$4000
50 de 110 a 120 X 100, uma	\$4500
50 de 110 a 120 X 200, uma	\$7000
50 de 110 a 120 X 400, uma	\$14000
100 de 110 a 120 X 600, uma	\$18000
40 de 110 a 120 X 3.000, uma	\$55000
500 de 220 X 200, uma	\$8000
250 de 120 X 200, uma	\$7000
250 de 120 X 100, uma	\$4500
500 lampadas incandescentes de rosca de 220 X 200, uma	\$10000
50 lampadas de 110 X 50 velas, uma	\$1800

Mica em folha:

3 kilos de 6" X 12", kilo	\$200000
25 kilos de 6" X 4", kilo	\$90000
1 micrometro decimal para fio, por	\$90000

Placas de carvão graphitic:

3 de 12" X 6" X 1"	
3 de 12" X 6" X 3/4"	
13 de 12" X 6" X 1/2"	
3 de 12" X 6" X 3/8"	
13 de 12" X 6" X 1/4"	
3 de 12" X 6" X 7/16"	
3 de 12" X 6" X 3/16"	
3 de 12" X 6" X 5/16"	
3 de 12" X 6" X 1/8"	
3 de 12" X 6" X 3/16"	
Preço médio, placa	\$20000

Lampadas tipo Edison:

450 de 32 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma	\$2500
250 de 16 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma	\$2500
200 de 400 velas, 120 volts, uma	\$14000
500 de 300 velas, 120 volts, uma	\$12000
200 de 100 velas, 120 volts, uma	\$5000
200 de 50 velas, 120 volts, uma	\$1800
500 de 150 velas, 220 volts, uma	\$8000
136 receptaculos com chaves, um	\$900
350 receptaculos de louça, um	\$900
350 rosetas para ferro, uma	\$1000
88 rosetas para cloas, uma	\$1000
6 reflectores para lampadas esmaltadas a fogo, um	\$1000
250 roldanas para fio flexivel, de louça, uma	\$100
13 supports para tempo, um	\$2500
250 supports sem chaves de 1/2", um	\$3000
5 supports para lampadas sem chave, um	\$1500
18 supports com chaves, um	\$2500
111 supports com buchas e chaves de 1/2", um	\$2500
350 supports sem buchas e sem chaves de 1/2", um	\$1500
50 supports sem buchas e sem chaves de 3/8", um	\$3000
10 supports commutadores de corrente pen-sil, completos, um	
7 tomadas de corrente com rosca, uma	\$1500
1 tomada de corrente n. 5.125, para	\$20000
9 tomadas de corrente de 3 ampères, uma	\$1500
50 tomadas de corrente de metal, uma	\$20000

1 tomada de corrente de porcellana, por...	15\$000
1 tesoura de cabo isolado para cortar cabo n. 4 BS, por.....	120\$000
1 tesoura para cortar cabo n. 0060 BS, por	170\$000

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem, preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em

titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COQUE E FORJA E MANGUEIRAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1922, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de coque, de boa qualidade, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 140\$000.

300 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de forja de boa qualidade, sendo o preço maximo da tonelada 118\$000.

250 mangueiras de couro, de 4m,00 x 0m,20, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 120\$000.

20 mangueiras de couro, de 4m,00 x 0m,30, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 120\$000.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendencia ou no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros no caso de importação, dentro de um espaço de tempo de 60 dias,

a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada pré-

Viamento, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, além de uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso, ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922.
O secretário, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES E UMA PASSAGEM SUPERIOR, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concorrência n.º 30

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 11 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes, e uma passagem superior:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 243/1921 e	317/1921
Aço para a ponte	T 20,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o rio Jundiáhy:

Conforme desenhos 346/1921 e	347/1921
Aço para ponte	T 20,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277/1921 e	278/1921
Aço laminado	T 58,872
Aço fundido	T 3,712
Rebites de aço	0,220
Peso total	T 62,804

Passagem superior para a Avenida Guarulhos, em S. Paulo:

Conforme desenhos 4/1922 e	5/1922
Aço	T 47,323
Rebites	T 0,247
Peso total	T 47,570

Preço maximo da tonelada metrica, 4.200 frs. belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa relativa ás pontes Tayassupeba, Jundiáhy e passagem superior para Avenida Guarulhos, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de S. Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente autenticados;

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro o conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue este material no porto do Rio de Janeiro, sobre varções da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de julho de 1922;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

me do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involtorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo II.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra citados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto do recebimento no cães ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespéra do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I, apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 2.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 1.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado à estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o depósito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespersa do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios; a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, do modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para eixos, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por

conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPÍTULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes, sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvedos pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas, ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — O secretario, Diogeniano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correção do edital de 23 de março de 1922

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalientes para carros:

150 eixos sem rodas de 170x95 de desenho 84, um	\$ 43.00
50 eixos sem rodas de 254x140, desenho 488, um	\$ 48.00
16 rodeiros de manga de 5 1/2" x 10", desenho 469, um	\$ 252.00
10 rodeiros de manga de 203 x 110, desenho 315, um	\$ 245.00
51 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, um	\$ 231.00
35 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um	\$ 258.00
60 rodeiros para carros V. Q. e N. L., desenho 84, um	\$ 256.00
70 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um	\$ 252.00
100 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo	\$ 10.00
100 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo	\$ 11.00
25 grupos de duas molas para trucks, desenho 554, grupo	\$ 10.70
20 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 129, grupo	\$ 60.00
30 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo	\$ 11.00
38 molas de suspensão para carro serie Q, tipo B, desenho 198, mola	\$ 60.00
100 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola	\$ 10 50
150 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo	\$ 18.00
25 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo	\$ 10.00
17 riolas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, mola	\$ 75.00

Os preços marcados são os maximos:

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita a multa de uma multa que, conforme enterado da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não

proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente scilladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conti-verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrença n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na Intendencia, desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 3/8"
15.000 kilos de 1/2"
25.000 kilos de 5/8"
75.000 kilos de 3/4"
125.000 kilos de 7/8"
150.000 kilos de 1"

Para confecção de para-fusos de linha:

35.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo.

£ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

5.000 kilos de 8"x4"x5/64", kilo.

£ 0-0-4

Aço em vergalhões, para brocas, extraduro (Martin ácido), recebe muita tempera:

Redondo:

130 kilos de 3/8"
300 kilos de 1/2"
1.500 kilos de 5/8"
2.500 kilos de 3/4"
4.500 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
3.500 kilos de 1 1/4"
8.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 1"
2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafrios:

3.500 kilos de 1 1/2"

Preço médio, kilo.

£ 0-0-9

4.000 kilos de 2", para marretas.

5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.

4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.

2.900 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo.

£ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

25 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
250 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo.

£ 0-1-8

Aço doce e soldavel em barra:

300 kilos de 1/2"x1/4"
340 kilos de 1/2"x3/8"
380 kilos de 1"x1/4"
570 kilos de 1"x3/8"
1.100 kilos de 1"x5/8"
1.400 kilos de 1"x3/4"
2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"
1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"
1.800 kilos de 1 1/2"x1"
2.100 kilos de 2"x7/8"
2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio, kilo.

£ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

1.300 kilos de 1"x1"x1/4"
3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4"
4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
11.400 kilos de 2"x2"x1/4"
14.000 kilos de 2"x2"x5/16"
6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16"

5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8"

2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4"
6.800 kilos de 3"x3"x3/8"
3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x3/8"

7.700 kilos de 4"x4"x1 1/2"
1.500 kilos de 5"x5"x1 1/2"

Preço médio, kilo.

£ 0-0-3

Aço doce em chapa preta:

6.600 kilos de 8"x4"x1/16"
3.400 kilos de 8"x4"x3/32"
7.400 kilos de 8"x4"x1/8"
4.000 kilos de 8"x4"x3/16"
3.600 kilos de 8"x4"x1/4"
3.400 kilos de 8"x4"x5/16"
2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo.

£ 0-0-1

Ferro em chapa galvanizada:

600 kilos de 8"x4"x1/32"
14.000 kilos de 8"x4"x1/16"
3.600 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo.

£ 0-0-7

Ferro em barras:

200 kilos de 1/2"x1/8"
280 kilos de 1/2"x3/16"
2.800 kilos de 5/8"x1/2"
1.700 kilos de 5/8"x1/4"
500 kilos de 1"x1/8"
1.400 kilos de 1"x1/4"
1.000 kilos de 1"x5/16"
3.400 kilos de 1"x3/8"
7.600 kilos de 1"x1/2"
3.800 kilos de 1"x5/8"
1.000 kilos de 1 1/4"x1/4"
4.300 kilos de 1 1/4"x3/8"
2.800 kilos de 1 1/4"x3/8"
3.200 kilos de 1 1/2"x1/4"
18.500 kilos de 1 1/2"x3/8"
9.300 kilos de 1 1/2"x1/2"
5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"
4.000 kilos de 1 3/4"x3/8"
3.000 kilos de 1 3/4"x1/2"
4.600 kilos de 2"x1/4"
2.600 kilos de 2"x3/8"
7.400 kilos de 2"x1/2"
3.000 kilos de 2"x5/8"
5.800 kilos de 2"x3/4"
2.700 kilos de 2"x7/8"
9.500 kilos de 2"x1"
4.300 kilos de 2 1/4"x1 1/4"
9.200 kilos de 2 1/2"x1/2"
4.800 kilos de 2 1/2"x5/8"
14.900 kilos de 2 1/2"x3/4"
7.600 kilos de 2 1/2"x1"
2.100 kilos de 2 3/4"x1/2"
1.900 kilos de 2 3/4"x5/8"
6.200 kilos de 2 3/4"x3/4"
2.000 kilos de 3"x3/8"
9.500 kilos de 3"x1/2"
9.000 kilos de 3"x3/4"
15.000 kilos de 3"x1"
5.200 kilos de 4"x1/2"

3.300 kilos de 4"X3/4"
 3.800 kilos de 4"X7/8"
 5.500 kilos de 4"X1 1/2"
 3.200 kilos de 5"X1"
 2.900 kilos de 6"X3/4"
 1.300 kilos de 7"X3/8"
 1.600 kilos de 7"X3/4"
 12.800 kilos de 7"X1"
 14.800 kilos de 8"X3/4"
 14.500 kilos de 8"X1"
 1.800 kilos de 10"X1 1/2"
 1.700 kilos de 10"X3/8"
 7.600 kilos de 10"X3/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 7/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.200 kilos de 3 1/2"
 3.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

75 kilos de 1/8"
 3.500 kilos de 1/4"
 1.000 kilos de 5/16"
 6.700 kilos de 3/8"
 14.500 kilos de 1/2"
 22.500 kilos de 5/8"
 35.700 kilos de 3/4"
 39.600 kilos de 7/8"
 39.300 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1/8"
 17.200 kilos de 1 1/4"
 35.000 kilos de 1 1/2"
 5.800 kilos de 1 3/4"
 6.700 kilos de 1 7/8"
 5.700 kilos de 2"
 6.000 kilos de 2 1/2"
 8.600 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Quarta divisão

Ferro DB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
 300 kilos de 1/2"
 90 kilos de 5/8"
 100 kilos de 3/4"
 600 kilos de 1"
 500 kilos de 1 1/8"
 500 kilos de 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 3 3/4"
 1.000 kilos de 2"
 300 kilos de 4 5/16"
 300 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/8"
 6.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 4.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"
 0.000 kilos de 1"
 0.000 kilos de 1 1/8"
 1.400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 5/2"
 5.500 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3/16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
 6.000 kilos de 8"X1"
 2.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 10"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X1"
 1.500 kilos de 12"X1 1/4"
 1.000 kilos de 12"X1 1/2"
 1.000 kilos de 16"X1 1/2"
 300 kilos de 6"X3"
 300 kilos de 7"X2 3/4"
 59 kilos de 1 5/8"X3/8"
 61 kilos de 2"X7/8"
 100 kilos de 2 1/2"X7/8"
 200 kilos de 5 7/8"X3/4"
 300 kilos de 7 1/4"X1"
 1.200 kilos de 2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
 100 kilos de 1"X3/16"
 1.400 kilos de 1 1/4"X3/16"
 300 kilos de 2 1/4"X3/8"
 1.500 kilos de 2 1/4"X1/4"
 200 kilos de 2 3/4"X5/8"
 400 kilos de 3 1/4"X3/8"
 500 kilos de 2 1/2"X1/4"
 5.000 kilos de 6"X1"
 1.900 kilos de 7"X1"
 1.200 kilos de 6"X3/4"
 400 kilos de 6"X1 3/4"
 500 kilos de 8"X3"
 320 kilos de 10"X3"
 300 kilos de 10"X1"
 100 kilos de 3 3/4"X1 1/4"
 400 kilos de 3 3/4"X3/8"
 60 kilos de 1"X1/8"
 600 kilos de 1 1/4"X5/16"
 500 kilos de 1 1/4"X1/2"
 300 kilos de 1 1/4"X5/8"
 600 kilos de 1 1/4"X3/4"
 100 kilos de 1 1/2"X1/8"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/16"
 400 kilos de 1 1/2"X5/8"
 400 kilos de 1 1/2"X3/4"
 700 kilos de 1 3/4"X1/4"
 100 kilos de 1 3/4"X5/16"
 500 kilos de 1 3/4"X3/8"
 400 kilos de 1 3/4"X5/8"
 300 kilos de 1 3/4"X1"
 1.000 kilos de 2"X1"
 3.000 kilos de 2 1/2"X1"
 900 kilos de 3 1/2"X5/8"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
 800 kilos de 3"X1 1/2"
 300 kilos de 4"X5/16"
 600 kilos de 4"X5/8"
 3.000 kilos de 4"X1 3/4"
 400 kilos de 5"X1/2"
 400 kilos de 5"X5/8"
 500 kilos de 5"X3/4"
 300 kilos de 6"X7/8"
 2.000 kilos de 6"X1 1/2"
 3.000 kilos de 6"X2"
 1.000 kilos de 7"X1/2"
 400 kilos de 7"X5/8"
 900 kilos de 8"X1/2"
 800 kilos de 8"X5/8"
 1.500 kilos de 1"X1/4"
 700 kilos de 1"X1/2"
 400 kilos de 1 1/4"X1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X3/8"

5.600 kilos de 2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X5/8"
 3.000 kilos de 2 1/2"X3/8"
 8.000 kilos de 2 1/2"X1/2"
 0.000 kilos de 2 1/2"X5/8"
 5.000 kilos de 2 1/2"X3/4"
 1.600 kilos de 3"X3/8"
 4.800 kilos de 3"X1/2"
 4.000 kilos de 3"X5/8"
 3.900 kilos de 3"X3/4"
 1.000 kilos de 3"X1"
 3.500 kilos de 3 1/2"X1/2"
 1.800 kilos de 3 1/2"X3/4"
 3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/2"
 4.500 kilos de 4"X3/4"
 6.000 kilos de 5"X1"
 1.500 kilos de 5"X2"
 300 kilos de 6"X1 1/4"
 800 kilos de 7"X3/4"
 1.300 kilos de 1"X3/8"
 660 kilos de 1 1/4"X3/8"
 1.400 kilos de 1 1/2"X1/4"
 700 kilos de 1 1/2"X1"
 600 kilos de 1 3/4"X3/4"
 500 kilos de 1 3/4"X1/2"
 1.400 kilos de 2"X3/4"
 2.500 kilos de 3"X1/4"
 1.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
 3.000 kilos de 4"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4"X1"
 3.000 kilos de 4"X2"
 200 kilos de 4 1/2"X1/2"
 100 kilos de 7/8"X1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/4"
 300 kilos de 1 1/4"X1 1/16"
 4.000 kilos de 2"X5/16"
 1.000 kilos de 1 3/4"X1/2"
 300 kilos de 7/8"X1/8"
 1.000 kilos de 4"X1 1/4"
 1.000 kilos de 5"X1 1/2"
 3.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/4"X3/4"
 300 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X3/8"
 300 kilos de 2 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X1/2"
 300 kilos de 1 1/2"X1/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 300 kilos de 2 3/4"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X3/4"
 300 kilos de 1 3/4"X1/4"
 200 kilos de 1"X1/4"
 100 kilos de 1"X3/8"
 200 kilos de 1 1/4"X1/4"
 200 kilos de 1 1/4"X3/8"
 200 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 1 1/2"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X5/8"
 300 kilos de 3"X5/8"
 300 kilos de 3"X3/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"

Preço médio, maximo do
 kilo..... £ 0-0-2

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1/8"
 8 chapas de 8"X4"X1/32"
 215 chapas de 8"X4"X1/16"
 29 chapas de 8"X6"X1/8"
 3 chapas de 8"X6"X3/16"
 5 chapas de 8"X6"X1/4"
 107 chapas de 8"X4"X1/4"
 40 chapas de 8"X4"X3/8"
 23 chapas de 8"X4"X1/2"
 36 chapas de 8"X4"X3/32"
 145 chapas de 8"X4"X5/16"
 10 chapas de 10"X3"X3/16"
 43 chapas de 10"X5"X3/16"
 27 chapas de 10"X5"X1/4"
 5 chapas de 10"X5"X1/2"

6 chapas de 10" x 5" x 3/8".
 5 chapas de 10" x 5" x 1/2".
 16 chapas de 8" x 4" x 5/16".
 8 chapas de 20" x 3" x 1/4".
 6 chapas de 20" x 4" x 1/4".
 7 chapas de 24" x 5" x 3/16".
 10 chapas de 10" x 5" x 1/8".
 10 chapas de 10" x 5" x 1/16".
 1 chapa de 8" x 4" x 5/8".
 3 chapas de 8" x 3" x 1/2".
 10 chapas de 8" x 3" x 3/8".
 10 chapas de 8" x 3" x 5/16".
 13 chapas de 10" x 4" x 3/16".
 25 chapas de 14" x 4" x 3/16".
 17 chapas de 12" x 5" x 3/16".
 8 chapas de 18" x 4" x 3/16".

Peso total 121.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-6

Em cantoneira L:

900 kilos de 3" x 1/2".
 200 kilos de 1" x 1/8".
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 180 kilos de 2" x 2" x 3/16".
 250 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 700 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8".
 600 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8".
 700 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 100 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 400 kilos de 8" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 90 kilos de 4" x 4" x 3/8".
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 400 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 40 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 40 kilos de 2" x 2" x 5/16".
 180 kilos de 3" x 3" x 1/4".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro comum:

Em barra:

400 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 200 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 100 kilos de 1" x 3/8".
 100 kilos de 2 1/2" x 1/4".
 100 kilos de 2" x 1/4".
 100 kilos de 1 1/2" x 1/4".
 200 kilos de 1" x 1/4".
 1.000 kilos de 8" x 7/8".
 1.000 kilos de 8" x 3/4".
 1.000 kilos de 8" x 5/8".
 1.000 kilos de 8" x 1/2".
 500 kilos de 7" x 3/4".
 500 kilos de 7" x 7/8".
 500 kilos de 7" x 5/8".
 200 kilos de 7" x 1/2".
 500 kilos de 7" x 3/8".
 1.000 kilos de 6" x 1".
 500 kilos de 6" x 7/8".
 500 kilos de 6" x 3/4".

500 kilos de 6" x 5/8".
 500 kilos de 6" x 1/2".
 500 kilos de 6" x 3/8".
 500 kilos de 5 1/2" x 5/8".
 500 kilos de 5 1/2" x 1/2".
 500 kilos de 5" x 5/8".
 500 kilos de 5" x 1/2".
 1.000 kilos de 4" x 1 1/2".
 500 kilos de 4" x 1 1/4".
 500 kilos de 4" x 1".
 500 kilos de 3" x 3/8".
 500 kilos de 3" x 1/2".
 500 kilos de 3" x 3/16".
 200 kilos de 3" x 1/4".
 200 kilos de 2" x 1/2".
 200 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 100 kilos de 1" x 1/2".
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 2" x 3/8".
 500 kilos de 12" x 1".
 500 kilos de 12" x 7/8".
 500 kilos de 12" x 3/4".
 500 kilos de 10" x 1".
 500 kilos de 10" x 7/8".
 500 kilos de 10" x 3/4".
 1.000 kilos de 8" x 1".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2" x 5/8".
 900 kilos de 3 1/2" x 2".
 1.500 kilos de 4" x 2".
 2.500 kilos de 8" x 4 1/2".

Redondo:

1.000 kilos de 3/4".
 50 kilos de 5/8".
 500 kilos de 1/2".
 500 kilos de 3/8".
 100 kilos de 5/16".
 50 kilos de 1/4".
 200 kilos de 1".
 200 kilos de 1 1/8".
 1.000 kilos de 1 1/4".
 200 kilos de 1 3/8".

Quadrado:

4.000 kilos de 4".
 2.800 kilos de 5".
 3.400 kilos de 3 1/2".
 4.000 kilos de 4 1/2".
 2.900 kilos de 5 1/2".
 3.500 kilos de 6".
 4.800 kilos de 7".
 100 kilos de 5 1/16".
 200 kilos de 1 1/4".
 200 kilos de 2".
 250 kilos de 3".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8" x 4" x 1/2".
 6 chapas de 8" x 3" x 1/2".
 4 chapas de 8" x 4" x 3/8".
 6 chapas de 8" x 3" x 3/8".
 6 chapas de 8" x 3" x 1/16".
 Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 600 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 100 kilos de 1" x 1" x 1/4".
 100 kilos de 1" x 1" x 1/8".
 200 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 200 kilos de 2" x 2" x 1/4".

1.000 kilos de 6" x 6" x 5/8".
 1.000 kilos de 5" x 5" x 1/2".
 1.000 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 300 kilos de 4" x 3" x 3/8".
 1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2".
 1.000 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 1.000 kilos de 21" x 21" x 5/16".
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

Em cantoneira U:

500 kilos de 10" x 3" x 5/8".
 1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8".
 300 kilos de 4" x 21" x 5/16".
 1.000 kilos de 6" x 21" x 1/2".
 4.000 kilos de 9" x 3" x 5/8".
 3.000 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8".
 2.000 kilos de 12" x 3 1/2" x 5/8".

Em cantoneira T:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 5/16".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 200 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 100 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 Em cantoneira Z:
 500 kilos de 3" x 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/3" x 2 1/2" x 1/2".
 500 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações físicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por m².
 Alongamento..... 27 % no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diâmetro.

Stricção — Redução da área primitiva de 50 % no mínimo para barras e vergalhões, até 1 3/4 e 40 % no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:
 Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silício..... 0,109 %
 Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" x 4" x 1/4".
 9 chapas de 8" x 4" x 3/16".
 8 chapas de 10" x 4" x 3/16".
 12 chapas de 8" x 4" x 3/16".

Peso total 14.050 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo, £ 0-0-6

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/16".
 80 chapas de 7" x 3" x 1/16".

500 chapas de 7'X3'X1/32"
80 chapas de 2",0X1",0X
X1/16"
115 chapas de 2",0X1",0X
X1/32"
300 chapas de 1",0X0",50X
X1/32"
150 chapas de 5'X 2 1/2'X
X1/32"

Peso total 11.356 kilos aproxima-
damente

Preço médio, máximo
do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:

57 chapas de 8'X4'X1/16"
10 chapas de 8'X4'X1/32"
1 chapa de 1",50X1",00
de n. 24
17 chapas de 1",50X1",00
de n. 20
16 chapas de 1",50X1",00
de n. 18
15 chapas de 1",50X1",00
de n. 22

4 chapas de 8'X4'X1/8"
2 chapas de 8'X4'X3/16"

Peso total 6.225 kilos aproxima-
damente

Preço médio, máximo
do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 cauna :

100 kilos de 2"X5/8"
100 kilos de 1 1/2"X1/2"
100 kilos de 1 1/2"X2/8"
100 kilos de 1 1/4"X3/8"
100 kilos de 1"X1/4"

Preço médio, máximo
do kilo..... £ 0-0-7

Aço :

Redondo para ferramenta :

200 kilos de 1"
200 kilos de 7/8"
300 kilos de 3/4"
200 kilos de 5/8"
100 kilos de 1/2"
100 kilos de 3/8"
50 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta :

200 kilos de 5/8"
100 kilos de 7/8"
100 kilos de 3/4"
100 kilos de 1"
100 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

100 kilos de 7/8"
150 kilos de 5/8"
150 kilos de 1"
90 kilos de 1 1/16"
100 kilos de 1 1/4"
80 kilos de 1 7/16"
90 kilos de 1 5/8"
90 kilos de 2"
100 kilos de 3/4"
80 kilos de 1/2"
30 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

150 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
200 kilos de 1/8"
250 kilos de 1"
150 kilos de 1 1/8"
350 kilos de 1 1/4"
350 kilos de 1 1/2"
200 kilos de 1 3/4"
200 kilos de 2"
260 kilos de 2 1/2"
300 kilos de 2 3/4"
300 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

100 kilos de 3 1/4"X1/2"
100 kilos de 1"X3/4"

100 kilos de 1"X5/8"
200 kilos de 3/4"X1/2"
100 kilos de 1 1/4"X1/2"
50 kilos de 1"X3/16"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-0-9

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"
200 kilos de 1 1/8"
200 kilos de 1"
200 kilos de 7/8"
500 kilos de 3/4"
500 kilos de 5/8"
500 kilos de 1/2"
1.000 kilos de 3/8"
100 kilos de 5/16"
100 kilos de 1/4"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-0-3

Redondo para eixo,

Monk Bridge:

680 kilos de 3"
980 kilos de 3 1/2"
1.240 kilos de 4"
1.600 kilos de 4 1/2"
1.960 kilos de 5"
1.800 kilos de 5 1/2"
1.450 kilos de 6"
1.630 kilos de 6 1/2"
1.930 kilos de 7"
2.290 kilos de 7 1/2"
2.540 kilos de 8"
3.000 kilos de 8 1/2"
1.600 kilos de 9"
1.850 kilos de 9 1/2"
2.010 kilos de 10"

Comprimento mínimo
cada vergalhão 5",00

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-2-4

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"
800 kilos de 1/2"
600 kilos de 5/8"
400 kilos de 3/4"
1.000 kilos de 7/8"
1.090 kilos de 1"
44 kilos de 1 1/8"
2.000 kilos de 1 1/2"
4.500 kilos de 2"
2.000 kilos de 3"
800 kilos de 1 3/4"
2.500 kilos de 2 1/2"
700 kilos de 1 1/4"
500 kilos de 3/8"
400 kilos de 2 1/4"
600 kilos de 2 3/4"

Preço médio, máximo
do kilo..... £ 0-0-9

Doce em chapas:

5 chapas de 10' X 5' X 5/8"
5 chapas de 14' X 4' X 3/16"
6 chapas de 10' X 5' X 1/2"

Peso total, 7.000 kilos
aproximadamente.

Preço médio, máximo
do kilo..... £ 0-0-1

Ferro sextavado:

55 kilos de 7/8"
81 kilos de 1"
105 kilos de 1/16"
100 kilos de 1 1/4"
97 kilos de 2"
59 kilos de 1 13/16"

Preço médio, máximo
do kilo..... £ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2"
800 kilos de 7/8"
400 kilos de 3/8"
1.100 kilos de 1 1/4"
100 kilos de 4 1/8"
750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"

150 kilos de 1/4"
500 kilos de 5/8"
200 kilos de 1 1/2"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-2-8.

Cobre em chapas:

113 chapas de 8'X4'X1/32"
45 chapas de 8'X4'X1/16"
7 chapas de 12'X6'X1/2"
6 chapas de 10'X5'X1/2"
1 chapa de 8'X4'X5/8"
5 chapas de 8'X4'X1/64"
1 chapa de 8'X4'X7/8"
29 chapas de 8'X4'X3/16"
44 chapas de 8'X4'X1/4"
1 chapa de 8'X4'X5/16"
23 chapas de 8'X4'X1/8"

Peso total 28.320 kilos aproxima-
damente.

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-2-7.

Latão em chapas:

43 chapas de 6'X3'X1/32"
48 chapas de 6'X3'X1/16"
3 chapas de 6'X3'X3/32"
1 chapa de 6'X3'X3/8"
1 chapa de 6'X3'X1/4"
25 chapas de 6'X3'X1/64"
22 chapas de 6'X3'X1/8"
1 chapa de 6'X3'X3/16"

Peso total 3.096 kilos aproxima-
damente.

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo com-
mum:

400 kilos de 3/8"
900 kilos de 1/2"
1.000 kilos de 3/4"
1.030 kilos de 7/8"
1.500 kilos de 1"
600 kilos de 1 1/8"
1.500 kilos de 1 1/4"
1.500 kilos de 1 1/2"
1.000 kilos de 1 3/4"
1.500 kilos de 2"
900 kilos de 2 1/2"
800 kilos de 3"
600 kilos de 3 1/2"
100 kilos de 1 3/8"
150 kilos de 1 5/8"
150 kilos de 1 7/8"
1.000 kilos de 2 1/4"
200 kilos de 2 3/4"
100 kilos de 1 4"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-2-2.

Tubos de cobre

(Dimensão interna)

50 kilos de 2 1/4"
350 kilos de 2"
200 kilos de 1 1/2"
250 kilos de 1"
450 kilos de 3/4"
200 kilos de 5/8"
65 kilos de 1/4"
130 kilos de 1/8"
400 kilos de 1/4"
400 kilos de 3/8"
500 kilos de 1/2"
70 kilos de 7/8"
50 kilos de 2 1/8"

Preço médio, máximo do
kilo..... £ 0-2-5.

Tubos de latão

(Dimensão interna)

50 kilos de 1/8"
100 kilos de 1/4"
80 kilos de 3/8"

150 kilos de 1/2"	
150 kilos de 3/4"	
30 kilos de 7/8"	
80 kilos de 1"	
30 kilos de 3/16"	
60 kilos de 5/8"	
70 kilos de 1 1/8"	

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-9

Material para fundição

900 kilos de antimônio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
2.270 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
6.000 kilos de estanho em vergalhões marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-5
4.000 kilos de metal Magnolia legítimo, kilo.....	£ 0-1-7
1.000 kilos de estanho em barra marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-2
100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro máximo 0,05 %; silício 1,5 % a 2,5 %; graphite 0,3 % a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços, toneladas.....	£ 14-0-0
5.000 kilos de ferro silício com 40 a 50 % de silício, kilo.....	£ 0-1-0

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegários por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos, e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado medio. Assim, o forne-

cimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponenics será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação de Santa Rita de Jacutinga de accordo com os desenhos 441 A/1921 e 441/1921 e seguinte:

BASES

CAPITULO I

Idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º, ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconocida competencia;

3.º, estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão do modo claro e conciso:

1.º, o preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º, o compromisso de entregar a obra concluida até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro, ou titulos da divida publi-

ea federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depósitos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º, as offerlas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é, inclusive plataforma e installações sanitarias, 85:032\$225.

Art. 8.º A concorrência versará apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrasis unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em benefício dos cofres da estrada, o depósito de que trata o art. 4.º.

Art. 12.º O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito depósito da caução acima mencionada.

Art. 13.º O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpretação judicial, e sem que assista

ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juízo da directoria da estrada;

2.º Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro construtor;

3.º Si o contractante empregar na obra materiaes de inferior qualidade e, sendo intimado a substitui-los, se recusar a fazê-lo;

4.º Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5.º Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado, de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14.º A rescisão do contracto de accordo com o art. 13 importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º a qual reverterá em benefício dos cofres da estrada.

Art. 15.º Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a installação do seu serviço.

Art. 16.º O contracto será submettido a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17.º A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.ª, na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª da 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 4.º, § 2.º.

CAPITULO IV

Prescripções geraes

Art. 18.º O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados parte do contractante.

Art. 19.º Si, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso reciba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação não traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executar a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer obra de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20.º O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiaes de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21.º Nenhuma indemnização será o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, afim de que passem nas calhas das machinas sem se esgassarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciais, iguaes as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço medio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instrucções:

a) os caixões deverão ter as mesmas dimensões;

b) capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;

c) serão forrados com papel cartonado ou impermeável;

d) deverão offerecer toda a segurança possível, tendo travessões ou arqueamentos;

e) cada caixão conterá apenas um tipo de bilhetes, com a numerção respectiva, além do numero de ordem do caixão;

f) toda vez que houver remessa de caixões, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cais do Porto, direitos allandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si

ão preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem

apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARAME FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO. 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cercas, peso liquido do rolo 36 kilos, com dous fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 32\$000

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de

quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 15 de março ultimo para o dia 30 do referido mez, terá logar na Intendencia desta estrada ás 13 horas do dia 6 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922.—*Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EAF 1921

Concurrença n. 62

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

300 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 38\$000.

600 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 7\$000.

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma Arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcela em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da cau-

ção de 500\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, encionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1922

Concurrença n. 64

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o kilogramma de estopa suja, cabendo a pre-

ferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de aumento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª. o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

2ª. a Intendencia providenciara o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importância correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuara o pagamento e, apresentando o respectivo recibo á Intendencia, recebera a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 20 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

3.ª, fica vedado ao contractante a transferência deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

4.ª, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcelos.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de março proximo passado, foi de Rs. 447,69 por metro cubico e o da energia electrica para es particulares de Rs. 637,95 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Correctores de Fandos Publicos a esta repartição.

Capital Federal, 4 de abril de 1922. — Pelo official, José Ramalho, escripturario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1.º, do artigo 98, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, o material abaixo declarado de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigos—Quantidade—Unidade—Preço	
19.560 pares, de conchotes m/b, em carteiras ou pacotes de 24, par.....	0025
1.450 pares de colchetes de m' pretos em carteiras ou pacotes, de 24, par.....	0025
7.200 boites de massa, kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro, um.....	0060
1.672,00 metros de souteche de 12, preto, de 2 m/m, em peças de 100, metro.....	0280

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1922. — Luiz Garcia Bairos, capitão-tenente.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NORTE PAULISTA DE COMBUSTIVEIS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1922

Aos 20 dias do mez de março de 1922 ás 14 horas, reunidos no escriptorio da Companhia á rua da Alfandega n. 28, 4.º andar, oito accionistas representando 2.286 acções, o Sr. Alberto Botim Paes Leme na qualidade do director abriu a

sessão e convidou para presidir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. Armenio Rocha Miranda; sendo este convite unanimemente approvedo pela assembleia, o mesmo senhor occupou o seu lugar e por sua vez convidou o Sr. Frederico Bockel para secretario, o qual aceitando o convite tomou lugar na mesa. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos o Sr. presidente declarou que os fins da presente assembleia geral extraordinaria, conforme as convocações feitas pela imprensa, eram: tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal, para a reforma de alguns artigos dos actuaes estatutos, um dos quaes eleva o capital a mais mil e cem contos de réis e a eleição dos directores e membros do conselho fiscal e supplentes, visto terem terminado o seu mandato, e que se achando presentes accionistas em numero legal representando mais de dous terços do capital social dava começo aos trabalhos. Pede a palavra o Sr. Dr. Alberto Botim Paes Leme na qualidade de director para fazer uma exposição dos motivos que teve a directoria para apresentar a proposta referida a qual é concebida nos seguintes termos: Senhores accionistas. Os grandes problemas que se acham ligados a todo o trabalho de mineração são: 1.º as reservas mineras accessíveis; 2.º os transportes para os centros consumidores; 3.º a conquista de um mercado. Quanto ao 1.º item poderíamos ter terminado, tendo sido encomendados em nossa jazida de lignito de Cacapava, já resolveram uma capacidade superior a um milhão e meio de toneladas: quanto ao 2.º estamos com o leite do mamal ferrenhado, a experiencia industrial da Estrada de Ferro Central do Brasil quasi terminados tendo já sido encomendados os respectivos trilhos; com referencia ao mercado a experiencia industrial da Estrada de Ferro Central do Brasil durante o ultimo anno resolveu a possibilidade da utilização do lignito liquido em mistura até 40 % sem vertimbração do trafego. Todavia a instalação de um secador em Cacapava permittirá a queima do lignito puro nas locomotivas de pulverização da Barra do Pirahy. Além disso a Companhia achou-se em tracto para a instalação de outras uzinas de pulverização consumidora de lignito que assegurem a venda de uma produção avultada. Torna-se pois urgente preparar as nossas jazidas para uma instalação mais elevada. Barateando-se ao mesmo tempo o preço do custo com aparelhamento adequado. Para esse fim a para que prosigam os estudos de grande alcance scientifico e industrial será necessário o augmento do capital da Companhia. A directoria propõe afim de facilitar os seus trabalhos algumas modificações nos estatutos entre as quaes figura o augmento do capital a mil e quatrocentas contos de réis (1.400:000\$000) de accordo com o projecto junto. Terminada esta exposição o Sr. presidente convidou o Sr. secretario a proceder a leitura do projecto e do parecer do conselho fiscal que a companhia, que são concebidos nos seguintes termos: "Srs. accionistas. Os abaixo assignados, directores da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, tendo ouvido os membros do conselho fiscal, resolveram vos propor as modificações seguintes nos estatutos da companhia, por julgarem ser isso preciso ao bom andamento dos negocios sociais: Ao ar-

tigo 1.º — Acrescente-se: assim como a exploração das industrias que utilizem os materiaes extrahidos. Ao artigo 3.º — Em vez de quinze (15) annos, diga-se: "o prazo de duração será de vinte e cinco (25) annos, prorogavel por deliberação da assembleia geral". Artigo — Substitua-se pelo seguinte: "O capital social será de mil e quatrocentos contos de réis (Rs. 1.400:000\$000), representado por quatorze mil (14.000) acções do valor nominal de cem mil réis (Rs. 100\$000), cada uma, sendo: tres mil (3.000) já integralizadas e as outras onze mil (11.000) correspondentes ao augmento do capital com 75 % realizados no acto de serem subscriptos e o restante das entradas realizado quando a directoria entender necessario, mediante aviso previo pelo menos de quinze (15) dias. As acções poderão ser nominativas ou ao portador, quando intercalizadas á vontade do portador". Artigo 5.º — Diga-se: "A sociedade será administrada por cinco (5) directores e terá um conselho fiscal de tres (3) membros, com outros tantos supplentes, accionistas ou não. Paragraphe unico. A remuneração e percentagem dos lucros a que terá direito a directoria, serão fixados pela assembleia geral annual de prestação de contas". Artigo 11.º — Diga-se: "Os lucros liquidos verificados por balanços semestrais, terão a seguinte applicação: 10 % (dez por cento) para fundo de reserva até que o mesmo seja igual ao capital empregado pelos accionistas. Do restante retirar-se-ha o necessario para dar um dividendo até 12 % (doze por cento) do capital annual e o excedente si houver sepa dividido a criterio da directoria, parte para augmento do dividendo e parte para ser creditado e lucros sustensos". Artigo 12.º — Substitua-se pelo seguinte: "Fica autorizado um emprestimo por debentures até a immoancia de mil contos de réis (Rs. 1.000:000\$000), juro maximo de 12 % (doze por cento) ao anno e prazo minimo de cinco annos (5), podendo a directoria garantil-o com hypotheca ou penhor, e quando ella julgar necessario, com aquiescencia do conselho fiscal". Artigo 13.º — Supprima-se: "Disposições transitorias". Artigo 14.º que passa a 13.º — Fica a directoria autorizada a resgatar a responsabilidade que tem a companhia com o Sr. Dr. Luiz Botim Paes Leme, em virtude da parte do artigo 14.º dos estatutos actuaes, que foi eliminada, pela quantia de setenta contos de réis (Rs. 70:000\$000), devendo, porém, esta quantia ser applicada na aquisição das novas acções do augmento do capital. Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — Renato da Rocha Miranda. — Alberto Botim Paes Leme. — José Antonio da Silveira". Parecer do conselho fiscal: "Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, tendo ouvido a directoria sobre uma proposta para modificação de alguns artigos dos estatutos da companhia, que entende necessaria para a boa marcha dos negocios sociais, são de opinião que sejam elles approvedos pela assembleia geral extraordinaria a que vão ser submettidos. Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — Armenio Rocha Miranda. — Carlos de Rezende. Pinda a leitura o Sr. presidente botou em discussão separadamente a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra encerrou a discussão e sujeitou, também separadamente, á votação, sendo unanimemente approvedo.

deixando de tomar parte na votação a directoria e os membros do conselho fiscal. Então o Sr. presidente declarou aprovada a proposta da directoria que eleva o capital a mais de mil e cem contos de réis (1.100.000\$000) e reforma outros artigos dos estatutos declarando mais que exigindo a lei das Sociedades Anonymas o depósito de 10 % (dez por cento) do capital augmentado, convocava uma nova assembleia geral extraordinaria para o dia 25 do corrente na qual seria apresentado o recibo do deposito a fazer-se a relação dos subscriptores do augmento do capital. Pede a palavra o Sr. Dr. Alberto Betim Paes Leme, para propor que, em virtude da reforma dos estatutos que acaba de ser approvada, elevar o numero de directores, fosse transferida para a nova assembleia que ia ser convocada para o dia 25 do corrente a eleição da directoria, membros para o conselho fiscal e seus supplementes. Sujeita a discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra, foi sujeita a votação, sendo unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto afim de tomarem della conhecimento.

Reaberta em tempo a sessão foi a presente acta lida e sem discussão unanimemente approvada, sendo encerrados os trabalhos, o eu. Frederico Boeckel, secretario da assembleia, fiz lavrar a presente acta que conferi, subscrevo e assigno com todos os Srs. accionistas presentes. — *Armenio Rocha Miranda*, presidente. — *Frederico Boeckel*, secretario. — Por procuração do conde Alexandro Siciliano, *Frederico Boeckel*. — *Alberto Betim Paes Leme*. — Por procuração de André Betim Paes Leme, *Alberto Betim Paes Leme*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Renato da Rocha Miranda*.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA NORTE PAULISTA DE COMBUSTIVEIS, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1922.

Aos 25 dias do mez de março de 1922, ás 14 horas, reunidos no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 1º andar — 11 accionistas representando 13.088 acções, o Sr. Dr. Alberto Betim Paes Leme, na qualidade do director, abriu a sessão e propoz para dirigir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. Armenio da Rocha Miranda, que, sendo unanimemente aceito, occupou o seu lugar e convidou para secretario o Sr. Frederico Boeckel, que, aceitando o convite, tomou lugar na mesa. Então o Sr. presidente declarou que os fins da reunião, conforme as convocações feitas pelo *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, eram: apresentação do documento do deposito feito para o augmento do capital autorizado pela assembleia geral realizada em 20 do corrente mez e que se achava já todo subscripto particularmente, apresentação da lista dos subscriptores e a eleição da directoria, membros para o conselho fiscal e seus supplementes e que, achando-se presentes accionistas em numero legal e representando mais de dois terços (2/3) do capital, dava começo aos trabalhos, convidando o Sr. secretario a proceder á leitura do documento do deposito feito no Banco do Brasil concebido nos seguintes termos: Banco do Brasil — Rs. 110.275\$ — Recebemos da Companhia Norte Paulista de Combustiveis a quantia de egito e dez contos du-

zentos e setenta e cinco mil réis, sendo: Rs. 110.000\$ — 10 % s/Rs. 1.100.000\$, valor do augmento do seu capital, que deverá ser autorizado pela assembleia geral extraordinaria a realizar-se em 25 do corrente; e Rs. 275\$, nossa comissão de 1/4 %. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — *Berquê*, thesoureiro. Em seguida o Sr. Renato da Rocha Miranda, director, pede a palavra para apresentar a relação dos subscriptores do augmento do capital, a qual é a seguinte: Dr. Luiz da Rocha Miranda tres mil (3.000) acções, trezentas (300) contos de réis; Dr. Guilherme Guinle, quatro mil (4.000) acções, quatrocentos (400) contos de réis; Dr. Alberto Betim Paes Leme, duzentas (200) acções, vinte (20) contos de réis; Renato da Rocha Miranda, cem (100) acções, dez (10) contos de réis; Dr. Luiz Betim Paes duas mil quinhentas e cincoenta (2.550) acções, duzentos e cincoenta e cinco (255) contos de réis; Stanley B. Hime, seiscentas (600) acções sessenta (60) contos de réis o José Vargas de Andrade, quinhentas e cincoenta (550) acções, cinquenta e cinco (55) contos de réis. Em vista da apresentação dos referidos documentos o Sr. presidente declarou elevado o capital da Companhia Norte Paulista de Combustiveis a mil e quatrocentos contos de réis (Rs. 1.400.000\$000) representado por quatorze mil acções de cem (100) mil réis cada uma. Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a apresentarem á mesa as suas cedulas para a eleição da directoria, membros para o conselho fiscal e seus supplementes. Foram recebidas 11 cedulas representando 13.088 votos, os quaes apurados deram o seguinte resultado: para directores por quatro annos, os Srs. Dr. Guilherme Guinle, 8.538 votos; Renato da Rocha Miranda, 8.538 votos; Dr. Luiz Betim Paes Leme, 8.538 votos; Dr. Alberto Betim Paes Leme, 7.988 votos, e José Antonio da Silveira, 7.988 votos e outros menos votados. Para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Armenio da Rocha Miranda, Dr. Carlos M. R. de Rezende e Dr. Aprigio Alves de Carvalho 12.478 votos cada um e outros menos votados. Para supplementes do mesmo conselho os Srs. Frederico Boeckel, coronel Benedicto A. Bueno e Dr. Nelson de Almeida 12.478 votos cada um e outros menos votados. Em virtude do resultado da eleição o Sr. presidente proclamou eleitos directores da Companhia Norte Paulista de Combustiveis por quatro (4) annos os Srs. Dr. Guilherme Guinle, Renato da Rocha Miranda, Dr. Luiz Betim Paes Leme, Dr. Alberto Betim Paes Leme e José Antonio da Silveira. Para o conselho fiscal para o corrente anno os Srs. Drs. Armenio da Rocha Miranda, Carlos M. R. de Rezende e Aprigio Alves de Carvalho; e para supplementes os Srs. Frederico Boeckel, coronel Benedicto A. Bueno e Dr. Nelson de Almeida, dando-os por empossados logo que fizessem a caução exigida pelos estatutos e pagassem o imposto devido ao fisco. Pede então a palavra o Sr. Dr. Luiz Betim Paes Leme para propor que, attendendo aos serviços prestados gratuitamente pelos Srs. directores Renato da Rocha Miranda no cargo de thesoureiro e Dr. Alberto Betim Paes Leme e de thesoureiro, a assembleia autorizasse a que lhes fosse dado como compensação ao 1º a quantia de dez contos de réis e ao 2º vinte contos de réis com a condição porém, de terem empregado ou que empreguem

estas importancias na subscrição do augmento do capital. Sujeita esta proposta á discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi sujeita á votação, sendo unanimemente approvada, deixando de tomar parte na votação os interessados. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora para ser lavrada a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas para se conservarem no recinto afim de tomarem della conhecimento. Reaberta em tempo a sessão foi a presente acta lida e sem debate unanimemente approvada, dando o Sr. presidente por encerrados os trabalhos da reunião. Eu, Frederico Boeckel, secretario da assembleia, fiz lavrar a presente acta, que conferi, subscrevo e assigno com todos os Srs. accionistas presentes. — *Armenio Rocha Miranda*, presidente. — *Frederico Boeckel*, secretario. — Por procuração do conde Alexandro Siciliano, *Frederico Boeckel*. — *Guilherme Guinle*. — *Alberto Betim Paes Leme*. — Por procuração de André Betim Paes Leme, *Alberto Betim Paes Leme*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Eugenio Henold*. — *Renato da Rocha Miranda*. — Por procuração de Luiz da Rocha Miranda, *Renato da Rocha Miranda*. — *José Vargas de Andrade*.

Certificado da Junta Commercial da Capital Federal. — 1ª secção:

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de abril de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o numero 5.937, os seguintes documentos referentes á Companhia Norte Paulista de Combustiveis, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 20 de março ultimo, que approvou a alteração dos estatutos o augmento do capital; acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 25 do mesmo mez, que tomou conhecimento do ter sido realizado o augmento do capital e da lista dos novos accionistas, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil, e publica forma do talão do pagamento do selo respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilla de cincoenta mil réis: Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *João Hygino de Araújo*, 1º official. Visto. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (2.157)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES. «GARANTIA»

ACTA DA 68ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

No dia 29 de março de 1922, ás 13 horas, escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 127, sobrado, achando-se inscriptos no livro de presença 20 accionistas, representando por si e seus procuradores 574 acções, o Sr. director Antonio da Silva Ferreira declarou que sendo esta a 2ª convocação, podia a assembleia funcionar com o numero de accionistas presentes, convidando para presidir os trabalhos o Sr. accionista Dr. Lourival J. de M. Souto, que, aceitando, convidou por sua vez os accionistas Srs. Benjamin da Costa Faria e Alexandre Heruelano Rodrigues para secretarios, os quaes tomaram por seus logares na mesa.

Lida e approvada unanimemente a acta da assembleia ordinaria de 1921, o Sr. presidente declarou que tinha por

Fim a presente assembleia o julgamento do relatório e contas da directoria relativos ao anno de 1921, e o parecer do conselho, e bem assim proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que devem funcionar no exercicio vigente.

Tendo o relatório e contas da directoria sido impressos em fasciculos e publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, o Sr. presidente indica á assembleia para que seja dispensada a sua leitura, o que foi approvedo.

O Sr. presidente convida então á proceder á leitura do parecer do conselho Fiscal o Sr. José Gomes de Freitas, que leu o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Mais uma vez cumpriu o conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia» o dever que lhe impõe o art. 34 dos estatutos, examinando conscienciosamente o relatório, contas e respectivos documentos que lhe foram apresentados pela digna directoria, tendo encontrado tudo na melhor ordem, conferindo todas as verbas do balanço com a escripturação que se acha executada com perfeita nitidez, nada encontrando que desmint a perfeita regularidade que a todos os seus actos imprime a directoria.

A despeito das difficuldades da crise geral, que ainda perduram, a companhia cumpriu pontualmente todos os seus deveres, conseguindo ainda distribuir dividendos aos seus accionistas.

Nestes termos, é o conselho fiscal de parecer que sejam approvedas as contas e actos da directoria referentes ao ultimo exercicio.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — José Gomes de Freitas. — M. A. da Costa Pereira. — Bernardino Pinto da Fonseca.

Submettidos á discussão o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, foram estes approvedos, abstendo-se de votar os Srs. directores o seu relatório, e os Srs. fiscaes o seu parecer.

Passando á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente mandou proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, tendo-se recolhido nove cedulas que deram o seguinte resultado:

Para effectivos:

Votos

Commendador Manoel A. da Costa Pereira	286
Bernardino Pinto da Fonseca	286
José Gomes de Freitas	270
Para supplentes:	
Alfredo Coelho da Rocha	286
José Pinto Duarte	286
Dr. José do Oliveira Bonança	286

Em vista desta votação unanime, o Sr. presidente proclama empossados os accionistas acima mencionados.

O Sr. presidente lê e submete ao julgamento da assembleia a seguinte

PROPOSTA

«Companhia de Seguros «Garantia» — A assembleia geral resolve conceder um anno de licença com ordenado por inteiro ao Sr. director Carvalho Lima o convidar o accionista Sr. Christiano Lima, antigo e prestimoso empregado da companhia, a exercer o cargo durante a licença acima referida, com todas as vantagens a elle correlatas.

A presente resolução entra em vigor a 1 de abril proximo futuro.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Dr. Lourival J. de M. Souto.

Após a leitura da sua proposta, o Sr. presidente justificou-a, aliendendo a ser o Sr. Carvalho Lima director muito antigo da companhia, tendo prestado á mesma relevantes serviços, pelo que achava ser o mesmo merecedor da gratidão dos Srs. accionistas.

Esta proposta foi unanimemente approveda.

Pedem a palavra o Sr. director Carvalho Lima, para agradecer ao Sr. presidente a proposta que acabava de ser approveda, o o Sr. Christiano Lima, que tambem agradeceu o favor e a confiança dos Srs. accionistas, indicando-o para director interino.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a assembleia, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assignada pelos accionistas que constituíram a mesa. — Dr. Lourival J. de M. Souto, presidente. — B. C. Faria, 1º secretario. — Alexandre Herculano Rodrigues, 2º secretario. (2.150)

COMPANHIA HANSEATICA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS 15 DE MARÇO DE 1922

No escriptorio da Companhia Hanseatica, á rua Dr. José Hygino numero cento e quinze, ás treze horas do dia quinze de março de mil novecentos e vinte e dous, presentes nove accionistas representando vinte e seis mil quatrocentas e dezenove accções, o Sr. Barão de Peixoto Serra, presidente da companhia, abrindo a sessão, convida para presidir os trabalhos, o Sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, que, aceitando o assumindo a presidencia, chama para seus companheiros de mesa, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios os Srs. Joaquim Nepomuceno de Moura e Arlindo Loureiro Ferreira Chaves. O Sr. presidente, mandando o primeiro secretario proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço da companhia, referentes ao anno social encerrado em trinta e um de dezembro de 1921, declara que submete á consideração dos Srs. accionistas todos esses documentos, que, postos em discussão, foram approvedos; ficando por consequencia approvedos todos os actos e contas da directoria relativos ao exercicio de mil novecentos e vinte e um. Procedendo-se á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a se munirem de cedulas para a respectiva votação, verificando-se que foram eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Zeferino Rebello de Oliveira, Mario Rebello de Oliveira e Joaquim Nepomuceno de Moura, e supplentes os Srs. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, Arlindo Loureiro Ferreira Chaves e Zeferino José da Costa. Como não houvesse nenhum outro assumpto a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e manda lavrar esta acta que, lida e approveda, é assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves, presidente. — Joaquim Nepomuceno de Moura, 1º secretario. — Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, 2º secretario. — Zeferino José da Costa. — Barão de Peixoto Serra. — Theotônio Sá. — Charles Iluc. — João Ferreira Silveira. — Zeferino Rebello de Oliveira. (2.147)

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Às quatorze horas do dia vinte e seis de março de mil novecentos e vinte e dous, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á rua Seto de Setembro, numero noventa e oito, reuniram-se doze accionistas representando o total do capital subscripto, e assumiu a presidencia, a convite dos accionistas presentes o Sr. David Bittencourt Rebello, para dirigir os trabalhos, o qual aceitando a incumbencia, agradeceu a indicação o convidou para secretarios os Srs. José dos Santos e Gustavo Ferreira Pinto.

O Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta da sessão anterior. Posta em discussão e ninguem usando da palavra foi unanimemente approveda. O presidente ia proceder á leitura do relatório quando por proposta do accionista Sr. Dr. Herbert Moses foi dispensada, visto ter sido publicado junto com o balanço no *Diário Official* de 23 do corrente. Foi então lido o parecer do conselho fiscal que é do seguinte teor:

O conselho fiscal da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, tendo examinado cuidadosamente as contas prestadas pela directoria relativas ao exercicio de 1921 e verificado a exactidão de todas as verbas constantes do respectivo balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferem com a escripturação examinada, é de parecer que tenham plena approvação as ditas contas, como tambem todos os actos da gestão praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — E. R. Good. — Mario da Silva Nazareth. — Arthur Quadros. — Collares Moreira.

Postos em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra foram os actos da directoria approvedos, assim como o balanço e o parecer do conselho fiscal deixando de tomar parte na votação a directoria e os membros do conselho fiscal.

Por proposta do accionista Sr. Dr. Herbert Moses que foi approveda, foram mantidos os actuaes vencimentos do presidente e director tecnico, bem assim do conselho fiscal, isto é, de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$) por mcz para cada um dos primeiros e trescentos mil réis (300\$) por anno a cada um dos membros do conselho fiscal.

Procedeu-se então á eleição da directoria tendo antes o Dr. Luiz de Souza Mattos declarado que devido aos seus affazeres não podia continuar mais na directoria.

O Sr. Herbert Moses pediu a palavra declarando que todos os accionistas lamentavam esta resolução que ia privar a companhia de um excellente auxiliar e propoz que se inserisse na acta um voto de louvor ao Dr. Souza Mattos pelos bons serviços que prestou á companhia, o qual foi approvedo por todos os presentes, com excepção do Dr. Souza Mattos que deixou de votar.

O resultado da eleição foi o seguinte:

Ernest G. Gillon, presidente; João Ferreira Pinto, director tecnico; Mat-

thow W. Serjeant, director thesoureiro; Dr. Herbert Moses, secretario; Thomas Schmidt director.

Procedeu-se em seguida á eleição do conselho fiscal com o seguinte resultado: E. R. Good, Fernando Machado, W. Thompson, Joe Banks, A. Ditchfield, N. B. Wells, sendo os ultimos tres para supplentes.

Por proposta do Sr. James H. Woodward ficou autorizada a mesa que presidiu os trabalhos, a assignar a presente acta, e eu, 1º secretario da mesa, lavrei a presente acta, que assigno com os demais accionistas presentes. — José dos Santos. — David Bittencourt Rebello. — Gustavo Ferreira Pinto. — Herbert Moses. — Luiz de Souza Mattos. — Fernando Machado. — James H. Woodward. — W. Thompson. — M. H. Serjeant. — João Ferreira Pinto. — E. C. Gillen. — Thomas Smith. (2.137)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1922

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, ás quinze horas, presentes no edificio do Banco accionistas inscriptos no livro de presença representando por si e por procuração 94.644 acções (noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro acções), numero mais que sufficiente para o funcionamento da assemblea, o Sr. presidente do Banco declarou aberta a sessão, indicando para presidir a o accionista Sr. Dr. Lourival Souto, o que foi approved por unanimidade. O Sr. Dr. Lourival Souto, assumindo a presidencia da mesa, agradece a honra que lhe é conferida pelos Srs. accionistas e convida os Srs. Manoel Franco Ventura e Jayme Lino da Cunha Sotto Maior para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios, ficando assim constituida a mesa que vai dirigir os trabalhos da assemblea. Tendo sido dispensada a leitura da acta da sessão anterior, por já estar approved, o Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio da directoria, o que também é dispensado unanimemente, por proposta do accionista Sr. José Antonio de Souza, em consequencia deste documento já ter sido publicado no *Diario Official* e em folhetos especiaes distribuidos aos Srs. accionistas. O Sr. presidente da mesa convida então o conselho fiscal a proceder á leitura do parecer respectivo, o que é feito pelo membro do conselho Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves. Concluida a leitura, o Sr. presidente põe conjuntamente em discussão o relatorio e o parecer do conselho fiscal, sendo ambos approveds unanimemente pela assemblea, com abstenção dos interessados. Em seguida, procede-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o proximo exercicio bancario, verificando-se pelas cédulas recebidas que, por unanimidade, havia sido reeleito o conselho fiscal e seus supplentes do exercicio anterior. Em virtude deste resultado o Sr. presidente da mesa declara eleitos e empossados nos respectivos cargos os seguintes accionistas: Effectivos: Francisco José de Moraes, Manoel Ribeiro Teixeira Neves e Bernardo José de Figueiredo. Supplentes: Dr. Lourival Souto, Paulo Melisberto Peixoto da Fonseca e Ernesto G. Fontes. Nada mais ha-

vendo a tratar, o Sr. presidente da mesa agradece o comparecimento dos Srs. accionistas á esta assemblea, encerrando a sessão em seguida. E eu, Manoel Franco Ventura, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta, a qual, depois de lida e conferida, é assignada por mim, demais membros da mesa e accionistas presentes. (Seguem-se as assignaturas.) (2.138)

SOCIEDADE ANONYMA MOINHO FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 27 DE MARÇO DE 1922

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, reunidos em uma das salas do "Moinho Fluminense", á rua da Saude numero duzentos e oitenta, quatorze accionistas, representando cincoenta e oito mil quatrocentas e quarenta e quatro acções, com igual numero de votos, o Sr. presidente da sociedade, verificando haver numero legal, declarou installada a assemblea, pedindo que dentre os presentes fosse indicado um senhor accionista para presidir a reunião.

Usando da palavra pela ordem, o accionista Sr. Henrique R. Milhomens, propõe para presidir a assemblea o Sr. F. Canella, que, occupando a cadeira presidencia e agradecendo a distincção que lhe foi dada pelos Srs. accionistas, convida para secretarios, respectivamente, 1º e 2º, os Srs. Henrique R. Milhomens e Cawood L. Robinson, os quaes também occupam seus logares na mesa.

Estando assim organizada a direcção dos trabalhos, manda o Sr. presidente ler o relatorio, balanco e contas da administração concernentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, tendo antes verificado estar a acta da ultima assemblea devidamente approved e até assignada por todos os presentes a ella.

Usa da palavra o accionista Sr. John M. A. Robinson e propõe a dispensa dessa leitura, attendendo a estar publicado esse relatorio, balanco e contas, estando assim conhecidos esses documentos.

Unanimemente approveda essa proposta, manda o Sr. presidente ler, todavia, as conclusões do parecer da comissão fiscal, as quaes, submettidas á discussão e a votos, foram unanimemente approvedas, abstendo-se de votar os membros do Conselho Administrativo e o conselho fiscal presentes.

Ficando assim esgotada a primeira parte da ordem do dia, annuncia o Sr. presidente a eleição de um membro para o Conselho Administrativo, na vaga do findo Sr. D. Roberts, bem como a eleição da comissão fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente, declarando que, obedecendo aos preceitos legais, a eleição do novo membro para a administração é feita pelo tempo que falta ao actual Conselho Administrativo.

Suspendia, pois, a sessão por dez minutos, até que os Srs. accionistas se habilitassem para essas eleições.

Reaberta, após esse prazo, manda o Sr. presidente proceder á chamada para eleição do membro do Conselho Administrativo, sendo recolhidas quatorze cédulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para membro do Conselho Administrativo:

Alfredo Hirsch..... 58.444

De novo procedida a chamada para eleição da comissão fiscal e supplentes, foram recolhidas igualmente quatorze cédulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para a comissão fiscal:

	Votos
Bernardino Ferreira Dias Guimarães.....	58.444
M. S. Maia (commendador).....	58.344
Cawood L. Robinson.....	58.244
Obtendo o Sr. H. O. Robinson	300

Para supplentes:

	Votos
Dr. Carlo de Rossi.....	58.344
Henrique R. Milhomens.....	58.344
F. Canella.....	58.344
Obtendo o Sr. H. O. Robinson	300

Concluida a eleição, o Sr. presidente proclama eleitos membro do Conselho Administrativo o Sr. Alfredo Hirsch pelo tempo que falta á actual administração, membros da comissão fiscal para o exercicio corrente os Srs. Bernardino Ferreira Dias Guimarães, M. S. Maia e Cawood L. Robinson e supplentes os Srs. Dr. Carlo de Rossi, Henrique R. Milhomens e F. Canella, dando a todos por empossados, previamente preenchidas as formalidades legais.

Estando esgotados os assumptos da convocação desta assemblea, o Sr. presidente, antes de encerrar os trabalhos, concede a palavra a quem della quizesse usar, a bem da ordem e dos interesses sociais.

Usa della o accionista Sr. Francisco Eugenio Leal, que em sentidas phrases relembra os serviços prestados á sociedade pelo findo Sr. D. Roberts, propondo afinal que se consignasse na acta desta assemblea um voto de sentido pezar por tão infausto acontecimento.

O Sr. presidente da assemblea submettendo a votos essa proposta foi ella unanimemente approveda.

Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, pedindo aos Srs. accionistas uma pequena espera até ser concluida a redacção da acta.

Concluida que foi essa redacção, o Sr. presidente submete-a á discussão e a votos, sendo ella unanimemente approveda, pelo que vai por todos os presentes assignada. — F. Canella, presidente da assemblea. — H. R. Milhomens, 1º secretario. — C. L. Robinson, 2º secretario. — John Moore & Comp. — Por procuração de H. O. Robinson, C. L. Robinson. — J. M. A. Robinson. — Por procuração da Sociedad Financiera e Industrial Sud Americana de Buenos Aires, J. M. A. Robinson. — C. D. Rossi. — Francisco Eugenio Leal. — José Viçegas Vaz. — Luiz Camuyrano. — M. S. Maia. — Leopoldo Gianelli. — Alvaro de Almeida Gama. — Alberto Conrado Niemeyer, assistente. (2.146)

SOCIEDADE DE MODELOS E EXPERIENCIAS DE ENGENHARIA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

De accordo com a lei vigente, é constituida no Rio de Janeiro a Sociedade de Modelos e Experiencias de Engenharia, associação scientifica, tendo por fim promover entre os seus membros a arte de fazer modelos e experiencias em geral.

A sociedade será administrada por um conselho composto de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um the-

soureiro e tantos fiscaes quantos forem julgados necessários para a propria subdivisão das officinas, cuja eleição será feita entre os socios effectivos, na assembleia geral ordinaria de cada anno, com mandato de um anno.

A directoria formar-se-há por um conselho, juntamente com dous socios effectivos, sendo que cinco constituirão um *quo um*.

O presidente e o secretario serão os responsaveis pela representação da sociedade, activa e passivamente, em juizo e em geral em suas relações para com terceiros, mas tudo farão de accordo com as deliberações da directoria. Haverá um conselho fiscal composto de dous socios effectivos, não pertencentes á directoria, o eleitos conjuntamente com esta pela assembleia geral. Só poderão ser reformados os estatutos pela assembleia geral convocada especialmente e por edital no *Journal do Commercio* e por circular dirigida a todos os socios com antecedencia de um mez, e com a approvação de 75 % dos socios presentes, sendo que só funcionário as assembleia com a presença de vinte socios effectivos quites, na 1ª convocação, e com qualquer numero na segunda.

A forma da administração da sociedade e da constituição de sua directoria poderão ser modificadas mediante resolução de mais de 50 % de todos os socios effectivos quites presentes em assembleia geral convocada pelo modo estabelecido para a reforma dos estatutos (art. I, capitulo V).

Os socios não serão subsidiariamente responsaveis pelas obrigações contrahidas em nome da sociedade. A sociedade só poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperaveis no preenchimento de seus fins, por deliberação da assembleia geral extraordinaria, convocada expressamente para esse fim e composta, pelo menos, de 75 % dos socios effectivos. Resolvida a dissolução da sociedade, os seus bens serão distribuidos *pro-rata* entre os socios effectivos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.
P. R. Patton, vice-presidente em exercicio. (2.161)

Fabrica de Ceramica Ariana Limitada

ALTERAÇÃO DO CONTRACTO SOCIAL

Os abaixo assignados, tendo organizado entre si, e mais com José Manoel Fonseca, por instrumento particular, de 8 de junho de 1921, devidamente archivado na Junta Commercial, em sessão de 22 de agosto do mesmo anno, sob n. 85.904, uma sociedade mercantil sob quotas de responsabilidade limitada, consoantes as disposições do decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, entraram todos, no acto da instituição da sociedade, com a importancia total de réis 40.000\$; e não tendo o socio José Manoel Fonseca realizado a sua quota de capital, que promettera realizar, na importancia de 10.000\$, os outorgantes reciprocamente outorgados, tendo constituido o mesmo socio em mora, em virtude de interpeção judicial a elle feita perante o Juizo da 2ª Vara Civil, em 12 de dezembro do anno transacto, resolveram de commum accordo, e fundados no art. 7º do decreto n. 3.708 citado e arts. 289 e 329 do Código Commercial, e mais disposições applicaveis, excluir o socio remisso, sob as condições seguintes:

1º, fica o dito socio, para todos os effectos, e pelo motivo exposto, excluido da sociedade—Fabrica de Ceramica Ariana Limitada

sem o menor direito de intervir nos negocios da sociedade;

2º, o capital social, que era de 50.000\$ fica, com a exclusão do referido socio, reduzido á quantia de 40.000\$, já realizado, conforme consta do contracto social ora alterado.

E por assim estarem de accordo, assignam o presente em duas vias, uma das quaes será devidamente archivada.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.—
Guilherme Aring.—Jodo Meyer.

N. 87.715 — Fica archivado um exemplar de igual teor por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1922.—Marto Soares Pinto, 2º official (sobre uma estampilha no valor de cincoenta mil réis).

(2.081 e 2.082)

American Foreign Banking Corporation

Caixa Matriz — 53, Broadway — New York

Capital autorizado... U. S. \$ 5.000.000.00
Fundos de reserva... U. S. \$ 1.500.000.00

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo	
Letras descontadas.....	4.018:783\$140
Letras e effectos a receber:	
Letras do exterior.....	1.695:075\$150
Letras do interior.....	6.347:032\$510
Emprestimos em conta corrente.....	5.359:238\$920
Valores caucionados.....	4.882:748\$350
Valores depositados.....	4.900:272\$830
Casa Matriz.....	2.332:487\$020
Agencia e filiaes.....	254:769\$110
Correspondentes no estrangeiro.....	76.292:298\$780
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	—
Hypothecas.....	—
Caixa:	
Em moeda corrente.....	2.516:639\$530
Em deposito no Banco do Brasil.....	3.476:971\$240
Em moedas de ouro.....	—
Em outras especies.....	20:941\$900
Diversas contas.....	339:620\$760
	112.446:909\$640

Passivo	
Capital.....	4.613:010\$030
Contas correntes simples com juros.....	6.104:555\$150
Depositos sem juros.....	2.569:809\$940
Depositos a prazo fixo.....	4.307:827\$040
Titulos em caução e em deposito.....	17.825:128\$840
Caixa Matriz.....	3.402:444\$030
Agencia e filiaes.....	308:325\$980
Correspondentes no estrangeiro.....	72.936:658\$330
Valores hypothecarios.....	—
Letras a pagar.....	—
Diversas contas.....	319:150\$000
	112.446:909\$640

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.—J. G. Curtis, sub-gerente.—J. R. Denning, contador. (2.142)

José Silva & Comp.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo	
Secção commercial.....	67:378\$734
Contas correntes.....	6:649\$397
Despesas geraes.....	7:479\$200
Estampilhas.....	475\$600
Imposto sobre a renda.....	169\$255
	82:152\$186

Passivo	
Capital.....	50:000\$000
Commissões.....	7:062\$386
Contas correntes.....	25:089\$800
	82:152\$186

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922.—
José Silva & Comp. (2.155)

Monteiro de Castro & Comp

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo	
Titulos descontados.....	1.178:118\$055
Titulos em liquidação.....	261:949\$370
Ações de companhias.....	32:058\$750
Contas correntes — Saldos devedores.....	19:369\$200
Valores em garantia.....	149:436\$000
Diversas contas.....	42:785\$030
Caixa: em cofre e nos bancos.....	130:519\$411
	1.814:235\$816

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	260:000\$000
Fundo de liquidações.....	30:604\$981
Contas correntes — Saldos credores.....	248:097\$900
Garantias.....	149:436\$000
Diversas contas.....	126:096\$035
	1.814:235\$816

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.—
Monteiro de Castro & Comp. (2.149)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

CERTIFICADO

N. 5.935

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de abril de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o n. 5.935, os seguintes documentos referentes ao Banco dos Funcionarios Publicos, a saber: publica-forma da acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 23 de março ultimo, que autorizou o augmento do capital; publica-forma da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 25 do mesmo mez, que tomou conhecimento de haver sido augmentado o capital; publica-forma da certidão de deposito de 15 % do capital augmentado, feito no Tesouro Nacional, e publica-forma do talão de pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Dis-

tricto Federal. Eu, João Hygino do Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — *João Hygino do Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$000). Visto. J. C., em 4 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, Director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (2.160)

SOCIEDADES CIVIS

A Aliança dos Officiaes de Barbeiros do Rio de Janeiro creada nesta Capital onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: tratar dos interesses da classe, regulamentar o trabalho e ordenados officiaes de accordo com a categoria das casas de barbeiros, defendendo-as das injustiças praticadas pelos proprietarios das mesmas, fundar uma cooperativa para estabelecer barbearias nesta Capital a fim de auxiliar os socios doentes, desempregados, impossibilitados de trabalhar, prestar auxilio pecuniario para o funeral dos associados no Districto Federal; defender os interesses da classe perante os poderes competentes e promover seu levantamento moral e intellectual; crear uma biblioteca para recreação litteraria e uma escola para os socios e suas familias; estreitar relações com as congêneres e comemorar festivamente a sua fundação annualmente, organizar conferencias e um jornal de propaganda da classe, collocar os associados desempregados, constituir advogados para a defesa da Aliança e seus associados quando presos ou processados; crear opportunamente uma caixa de empréstimos para os associados. É administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador, bibliothecario e nove conselheiros. É representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos foram approvados em assembleas gerais de 11 e 23 de outubro de 1921 e só poderão ser alterados por assembleia geral especialmente convocada para esse fim. No caso de dissolução da Aliança o que será resolvido por assembleia geral serão inventariados os seus haveres e divididos pelos socios quites. — A directoria.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.583 — Memorial descriptivo de um relógio horario commutador electrico, denominado: *Fortuna*, para que pretendem privilegio, *Emilia Adelaide Gonçalves Fortuna* e *Valentina Pereira Fortuna*, domiciliadas nesta Capital.

Descrição:

Este meu systema torna economico e facilissimo o serviço de accender e apagar uma ou mais luzes em um circuito electrico, dispensando a interferencia de uma pessoa para esse trabalho e opera em tempo certo, seja com apparelho de corda longa, como nos relógios de paredes, columnas e outros, tambem o mesmo apparelho se presta a semilhar trabalho para campainhas de alarme ou de signaes, indicações de horarios, refeições, começo ou fim de trabalho em estabelecimento de qualquer genero e ainda para iniciar e parar diversos tipos de machinas electricas e outros apparelhos.

O funcionamento basico do systema é o seguinte: Na caixa a, de um relógio horario de qualquer feitio, applica-se uma roda dentada c, a roda dentada b, dos ponteiros, essa roda c, liga-se a outra roda dentada d, que é fixada em plano fora da caixa A, se esta fór de um «Despertador», pois ella ficará em angulo recto, com o roda C, em cada face da roda da, terá um sector ou disco e, e f, concentrico com o eixo da dita roda, os comprimentos ou secções destes sectores ou discos dependem da duração e systema do trabalho que se deseja obter, visto como a estes vem os arames de cobre ou de outro metal conductor g, e h, fixados em i e j, e compellidos por duas molas M e N, ahi existentes, para que possam oscillar a fim de produzir o trabalho desejado, conforme o circuito que se pretender trabalhar, este se fará da seguinte forma: a corrente virá pelo fio ou cabo electrico l, e uma vez que a hora na caixa a, indique o momento, as engrenagens c, e d, farão com que o sector f, force o arame h, a encostar-se no ganchio do fio ou cabo electrico l, e deste pelo ganchio o, se conduzirá a corrente ao fio ou cabo electrico p, fechando assim o circuito.

Entre a roda c, e d, pôde se applicar um dispositivo de alavancas para produzir os mesmos fins.

Em resumo reivindico como pontos e característicos da minha invenção:

- 1º, um relógio horario commutador electrico *Fortuna* que com uma ligação de engrenagens, transmite o movimento dos ponteiros de um relógio horario, a um ou mais sectores de comprimentos determinados que faz fechar ou abrir um circuito electrico para iluminação, ou outras applicações;
- 2º, um relógio horario commutador electrico *Fortuna*, podendo ter além das engrenagens já acima previstas, um ou dous sectores na face de um disco que se encostam a um ou dous arames conductores de energia electrica para facilitar o fechar ou abrir os circuitos electricos, para a arme, de campainhas, signaes, illuminação, andamento, ou varagem de machinas electricas;
- 3º, no relógio horario commutador electrico *Fortuna* os dous dispositivos de engrenagens, sectores, discos, arames, molas e alavancas, podem ser internas ou externas da caixa do relógio que se quizer usar.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *Emilia Adelaide Gonçalves Fortuna*, — *Valentina Pereira Fortuna*.

Nota — Este relatório foi depositado em 23 de dezembro de 1921 e regularizado na data supra. (2.151)

N. 12.589 — Memorial descriptivo de um apparelho protector e distribuidor de papel hygienico, denominado «*Mandarino*», para que requer privilegio *Fernando Mandarino*, domiciliado á rua Machado Coelho n. 86, na Capital Federal

Refere-se a invenção a um apparelho protector e distribuidor de papel hygienico e tem por fim não só proteger nas latrinas e onde mais fór necessario, o dito papel contra o pó, os insectos e materias delecterias, mas tambem distribui-lo á mercê da necessidade.

Além de cumprir perfeitamente estes dous fins, o apparelho tem as vantagens de ser barato e portatil. Consiste o apparelho em um cylindro de folha ou outro material adequado de dimensões variaveis, tendo uma cabeça fixa, em cujo centro se adapta uma haste de qualquer metal, que se projecta

até a outra cabeça, que é desmontavel para a collocação de rolos de papel hygienico na referida haste. Na superficie do cylindro ha uma abertura longitudinal, para a passagem do papel, fechada por uma tampa que se abre e fecha por meio de molas aspiraes. Além da tampa, ha na mesma superficie duas hostes de ferro ou de outro metal ou uma chapa metallica que serve para a adaptação do apparelho em uma trave qualquer nas latrinas.

O funcionamento do apparelho não exige descripção, como as suas vantagens praticas dispensam encomios.

Reivindicação:

«Um apparelho protector e distribuidor de papel hygienico, caracterizado por um cylindro de folha ou outro material adequado, com uma cabeça fixa e outra amovivel, uma haste metallica que se projecta do centro da primeira cabeça á segunda, uma abertura longitudinal com tampa operavel por molas aspiraes e dous pés ou uma chapa para adaptação do apparelho em qualquer supporte, tudo como consta da amostra e para os fins especificados».

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *Fernando Mandarino*.

ANNUNCIOS

Associação da Igreja Evangelica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o que preceitua o art III do extracto dos estatutos desta associação publicado no *Diário Official* de 11 de junho de 1903, convidado os Srs. irmãos-associados a se reunirem na sede desta associação e Igreja Evangelica Brasileira, á rua de S. Leonildo n. 309, (antigo 185), ás 5 horas da tarde de 5 de abril do corrente anno, a fim de em assemblea geral ordinaria, ouvirem a leitura do relatório, que será apresentado pela actual mesa administrativa, assistirem á prestação de contas relativas ao periodo comprehendido entre 5 de abril de 1921 e 5 de abril de 1922, e elegorem a directoria que funcionará de 5 de abril de 1923.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1922. — *Manoel Ferreira d'Almeida*, secretario.

(2.133)

Companhia Expresso Federal

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — O director-secretario, *Alceu C. d'Azevedo*.

(2.140)

Companhia Pecuaria e Fricção do Brasil

(Em liquidação amigavel)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De conformidade com o art. 163 do regulamento que rege as Sociedades Anonymas, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 5 de abril proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 25, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — Os liquidantes.

(2.132)

Declaração de nome

Ichil (Julio) Pinkass Fichman, de ora
avante passará a assignar-se Ichiel Pinchas
Fichman, conforme a sua naturalização as-
signada pelo ministro da Justiça e Negocios
Interiores do dia 31 de março deste anno e
registrada à fls. 115 dos livros respectivos
do Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — *Ichiel
Pinchas Fichman.*

Reconheço a firma de Ichiel Pinchas Fi-
chman. Rio, 3 de abril de 1922. — *Djalma F.
Hermes.* (2.134)

Prospecto**PARA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DO «BANCO
SUL AMERICANO» S. A.**

A sociedade anonyma que o abaixo assi-
gnado, por delegação dos antigos socios,
pensionistas contribuintes da Mutualidade
Catholica Brasileira ora dissolvida e em
liquidação, está autorizado a incorporar,
terá a denominação de «Banco Sul Ame-
ricano», com sede e fóro nesta cidade do
Rio de Janeiro, e operará em depósitos,
descontos e transações, civis, commerciaes
e boncarias, excepto as operações cam-
biarias.

O capital da sociedade será de mil contos
de réis (Rs. 1.000.000\$000) dividido em
cinco mil (5.000) acções do valor nominal
de duzentos mil réis (200\$000) cada uma;
devido no acto da subscrição ser paga a
entrada de 40 %. Os restantes 60 % serão
realisaveis, depois de constituida a socie-
dade, por determinação da assembleia geral,
a razão de 10 % de cada vez, e com inter-
vallos minimos de 90 dias.

A subscrição de metade do capital de
1.000.000\$ é reservada aos antigos socios,
pensionistas e contribuintes da Mutualidade
Catholica Brasileira, ora dissolvida.

A subscrição, que iniciar-se-ha no dia
11 do corrente, será encerrada logo que se
complete o capital social.

A sociedade nada terá que desembolsar de
commissões, corretagens e percentagens.

A sociedade receberá do liquidante da
Mutualidade Catholica Brasileira, devida-
mente autorizado pela assembleia geral
extraordinaria daquella sociedade, realizada
a 18 de dezembro de 1921, o acervo liquido
da mesma sociedade dissolvida, constante
de bens moveis, immoveis, creditos, titulos
da divida publica, acções, direitos e demais
effeitos constantes do balanço levantado pelo
mesmo liquidante, assumindo a sociedade
constituenda as obrigações especificadas nas
disposições transitorias do projecto de esta-
tutos depositado no escriptorio do incorpo-
rador.

O incorporador convocará a assembleia
dos subscriptores, dentro do prazo de
quinze dias após o encerramento da sub-
scrição.

O presente prospecto, estatutos e demais
documentos ficam depositados no escriptorio
do incorporador à rua do Ouvidor n. 54,
1º andar, desde hoje até o dia 10 do cor-
rente, para o interstício de oito dias deter-
minado em lei, e dentro desse prazo po-
derão examinal-os os interessados.

Rio, 2 de abril de 1922. — *José Bernardo
de Martins Castilho, incorporador.* (2.148)

**Sociedade Anonyma do «Es-
porte»**

De conformidade com o art. 13 dos esta-
tutos, convidamos os Srs. accionistas, para
se reunirem em assembleia geral extraordi-
naria, no dia 10 do corrente, às 13 horas.
Ordem do dia, interesses sociaes. — A
directção.

(2.159)

**Companhia Industrial Sul do
Brasil****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA****(2ª Convocação)**

Tendo deixado de se realizar, por falta de
numero, a reunião convocada para hoje, de
novo ficam convidados os Srs. accionistas a
se reunirem em assembleia geral extraordi-
naria, no escriptorio da companhia à rua
General Camará n. 101, 1º andar, quinta-
feira, 6 de abril proximo, às 14 horas, para
tratar de modificação no capital social,
assim como alteração nos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. —
A *directoria.* (2.047)

**Companhia Fabrica de Vi-
dros e Crystaes do Brasil**

Acham-se á disposição dos Srs. accio-
nistas no escriptorio desta companhia á
praia de S. Christovão n. 143, os do-
cumentos de que trata o art. 147 do decreto
n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. —
A *directoria.* (2.003)

**Companhia de Fiação e Teci-
lagem de Lã**

No escriptorio desta companhia, á Ave-
nida Rio Branco n. 46, 1º andar, acha-se á
disposição dos Srs. accionistas os documen-
tos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434,
de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. —
A *directoria.* (1.760)

**Companhia de Loterias Na-
cionaes do Brasil****ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA****(2ª convocação)**

Não tendo comparecido numero legal de
accionistas para constituir a assembleia geral
ordinaria desta companhia, convocada para
hoje, afim de julgar o relatorio e contas da
directoria, o parecer do conselho fiscal, bem
como de proceder á eleição do futuro con-
selho fiscal, são novamente convidados os
Srs. accionistas para se reunirem, quarta-
feira, 5 de abril proximo, á 1 hora da tarde,
na sede da companhia, á rua Primeiro de
Março n. 88.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. —
A *directoria.* (2.057)

**Companhia Brasileira do
Productos Chimicos**

São convidados os Srs. accionista a se re-
unirem em assembleia geral ordinaria, no
dia 15 de abril proximo findo, às 14 horas,
no escriptorio desta companhia, á rua Vi-
conde de Inhaúma n. 36, 1º andar, afim de
tomarem conhecimento do relatorio da dire-
ctoria e parecer do conselho fiscal, approvar
o balanço fechado em 31 de dezembro de
1921 e proceder á eleição da nova directoria
e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — A
directoria. (2.074)

**Companhia de Seguros Ma-
ritimos e Terrestres In-
demnisadora****ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA****(Segunda convocação)**

Não se tendo realizado, por falta de nú-
mero, a reunião convocada para hoje, con-
vidam-se novamente os Srs. accionistas a
se reunirem em assembleia geral ordinaria,
na sede desta companhia, á rua da Quit-
anda n. 126, às 14 horas do dia 17 de abril
proximo, para conhecerem o relatorio da
directoria relativo ao exercicio de 1921,
parecer do conselho fiscal e exame das
respectivas contas.

Proceder-se-á na mesma occasião á eleição
de um director, dos membros do conselho
fiscal e seus supplentes, cujos mandatos ter-
minaram.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. —
A *directoria.* (2.084)

Declaração

Na impossibilidade de ser firmado o con-
tracto social com o meu particular amigo
Sr. Carlos Ferreira, para a constituição da
firma R. França Filho & Comp., conforme
anteriormente communiquei á praça, venho
tornar publico que continuo com o mesmo
ramo de negocio, como até então, sob minha
unica e exclusiva responsabilidade.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — R.
França Filho.

De accôrdo. — C. Ferreira. (2.090)

**A Metalurgica do Construc-
ções Mecanicas S. A.****JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 1 de abril ao dia 15 do mesmo, das
treze ás quinze horas, e depois desse dia
ás quintas-feiras á mesma hora, no escri-
torio dessa companhia, á rua do Riachuelo
n. 187, será pago o primeiro coupon de
2.500 obrigações (*debentures*) serie unica,
juros de 9 % ao anno, ou 9\$ por cada uma,
relativo ao semestre vencido em 31 de março
de 1922.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. —
A *directoria.* (2.091)

Banca Francese & Italiana**PER L'AMERICA DEL SUD****ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da
Banca Francese & Italiana per l'America del
Sud, para a assembleia geral ordinaria que
terá logar na sede da mesma Banca, em
Paris, á rua Halévy n. 12, no dia 10 de maio
do corrente anno, às 16 horas.

Na fórma do art. 34, ultima parte dos
estatutos, os Srs. accionistas que residirem
neste paiz poderão enviar seus poderes para
se representarem em tal assembleia por tele-
gramma conferido, expedido por qualquer
succursal ou agencia da mesma Banca, em
que tenham effectuado o deposito de suas
acções.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. —
(2.022)

**REGULAMENTO DA SAUDE
PUBLICA**

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria
da Imprensa Nacional, o novo regulamento
Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de
1921.

Preço do exemplar — 3\$000.